JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Paraguai 6
Camara Municipal de Araputanga 6
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de União do Sul 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Camara municipal de Denise 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 25
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 27
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Cáceres 28
Prefeitura Municipal de Campinápolis 48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde 52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 59
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 64
Prefeitura Municipal de Castanheira 74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 75
Prefeitura Municipal de Cláudia 75
Prefeitura Municipal de Cocalinho 81
Prefeitura Municipal de Colíder 82
Prefeitura Municipal de Colniza 86
Prefeitura Municipal de Comodoro 86
Prefeitura Municipal de Confresa 89
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 147
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Cuiabá 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 150
Prefeitura Municipal de Denise 154
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 181
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 182

Prefeitura Municipal de General Carneiro 182
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 188
Prefeitura Municipal de Indiavaí 190
Prefeitura Municipal de Itanhangá 190
Prefeitura Municipal de Itiquira 194
Prefeitura Municipal de Jaciara 199
Prefeitura Municipal de Jangada 200
Prefeitura Municipal de Jauru 202
Prefeitura Municipal de Juara 202
Prefeitura Municipal de Juruena 205
Prefeitura Municipal de Juscimeira 205
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 207
Prefeitura Municipal de Luciara 208
Prefeitura Municipal de Marcelândia 208
Prefeitura Municipal de Matupá 212
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 220
Prefeitura Municipal de Nobres 228
Prefeitura Municipal de Nortelândia 242
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 243
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 251
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 257
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 259
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 264
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 265
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 266
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 266
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 268
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 270
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 278
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 279
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 280
Prefeitura Municipal de Paranatinga 281
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 293
Prefeitura Municipal de Poconé 293
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 294
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 296
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 297
Prefeitura Municipal de Poxoréu 298
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 327
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 328
Prefeitura Municipal de Rondolândia 328
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 333
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 335
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 337
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 344
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 345
Prefeitura Municipal de São José do Povo 348
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 360
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 363
Prefeitura Municipal de Tabaporã 364
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 369
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 401
Prefeitura Municipal de Torixoréu 402
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 403
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 405
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 413
Prefeitura Municipal de Vila Rica 419

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019 SRP 003/2019

DECISÃO

Impugnação do edital do pregão presencial n. 003/2019 SRP 003/2019

Assunto: (in) Trata de impugnação aduzindo a ilegalidade da exigência de suposta Rede Extensiva, de não exigência de qualificação financeira e da violação do julgamento objetivo.

1. DA SINTESE DOS FATOS.

A empresa **PRIME CONSULTÓRIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, interpôs impugnação ao edital aduzindo em síntese ilegalidades no edital, sendo elas: *i)* exigência de suposta Rede Extensiva; *ii)* não exigência de qualificação financeira; *iii)* da violação do julgamento objetivo.

Sustenta a empresa impugnante que o modo em que os temas foram tratados no edital caracterizam ilegalidade, vez que deixa de exigir documentos obrigatórios, bem como exige situações desarrazoadas para o serviço.

É o que importa relatar.Decido.

2. DA LEGALIDADE DE EXIGENCIA DE REDE DE ATENDIMENTO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.

Sustenta a impugnante a desproporcionalidade da exigência de atendimento em todo o Estado Mato Grosso, uma vez que tal exigência seria desarrazoada e desproporcional.

Pois bem, em que pese os argumentos, a impugnação não pode prosperar neste referido ponto.

A exigência de atendimento em todo Estado de Mato Grosso é totalmente cabível e necessária, na exata medida em que a AMM trabalha em cooperação com os 143 municípios do Estado, vindo a prestar serviços como engenharia e jurídicos a estes em suas sedes, no interior do Estado. O deslocamento dos funcionários obrigatórimante é feita por veículos, os quais, necessariamente necessitaram ser abastecidos no interior do Estado.

Sobressai que a exigência de Rede de atendimento em todo Estado é necessária e imprescindível, uma vez, que não é permitido o transporte de combustível em veículos de passeio, além do que, este transporte poderia colocar em risco a saúde dos servidores da instituição.

Assim, ao contrário do sustentado na impugnação, a exigência de rede extensa em todo Estado é necessária, imprescindível e legal, na medida em que observa a razoabilizada/proporcionalidade as características do uso do serviço contratado, motivo pelo qual, se indefere a impugnação pelo argumento de exigência de suposta Rede Extensiv.a

3. NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Sustenta a impugnante que compete ao ente público exigir a qualificação econômica-financeira dos interessados em participar do processo de licitação, o que se dará por meio da apresentação do balanço da empresa.

Indiscutívelmente, é legitima a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez,. Tal exigência deve estar de acordo com o processo de licitação, seu objeto e as características do objeto licitado.

Segundo a lei 8.666/93, os documentos passíveis de serem exigidos como forma de medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes encontram-se dispostos no art. 31. Em outras palavras, a Lei de Licitações apresenta uma lista do que pode ser exigido para aferir as condições econômicas do futuro contratado.

Nesse sentido, é facultado a Administração exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante. Todavia, não pode exigir valores mínimos de faturamento anteriores à adjudicação, bem como índices rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 31 §§1º e 5º da Lei nº 8.666/93:

Art. 31. § 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.
(…)

Cumpre destacar que os dispositivos acima mencionados decorrem do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "*somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*".

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a faculdade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, a exigência dos índices contábeis escolhidos deve ser fundamentada.

Por outro lado, a escolha do índice não pode comprometer a competitividade do certame. Deve o órgão licitante adotar índice que possa ser considerado confiável e que, ao mesmo tempo, possibilite a participação de um número razoável de empresas integrantes do mercado.

In casu, entendo que por precaução, cumpre fixar a exigência da apresentação do balanço patrimonial e certidão de falência para este processo, tendo em vista, a licitação ser de serviço continuo e com a finalidade de utilização por ano ou até mais, dependendo das necessidades da administração, motivo pelo qual, declaro procedente a impugnação, para incluir a exigência em tela

4. DA VIOLAÇÃO DO JULGAMENTO OBJETIVO.

Sustenta o impugnate vicio em edital no que se refere ao critério fixado para julgamento. Em que pese a alegação, entendendo não existir tal vício, eis que o edital fixa a menor taxa administrativa.

Todavia, em estudo sobre o tema, percebi que o TCU tem admitido a taxa negativa, critério que deve ser observado por todos entes públicos. Segue decisão de 2018:

Acórdão 2004/2018 - Primeira Câmara - Data da sessão 13/03/2018 – Relator WALTON ALENCAR RODRIGUES – Área Licitação – Tema Proposta – Subtema Preço - Outros indexadores - Vale refeição, Exequibilidade, Taxa de administração, Combustível Tipo do processo REPRESENTAÇÃO

Enunciado

Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital.

Excerto

Voto:

Trata-se de expediente denominado denúncia e recebido como representação, formulado pela empresa [representante], noticiando irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 2/2018, promovido pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - IFMS - Campus Naviraí, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço e gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e os equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O valor estimado da licitação é de R$ 259.072,23 e o critério de classificação das propostas é o menor preço da taxa de administração.

A representante aponta cláusulas por ela consideradas restritivas ao caráter competitivo do certame no edital do Pregão Eletrônico SRP 2/2018 e no respectivo termo de referência. Alega que a vedação à oferta de taxa de administração zero ou negativa não condiz com o objeto da contratação pretendida, pois a prática do mercado prestador do serviço pressuporia fontes de receita que, muito embora sejam provenientes do contrato celebrado, não estão condicionadas ao valor positivo da taxa de administração.

Colaciona precedentes desta Corte de Contas: Decisão 38/1996 – Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara.

[...]

A proibição do oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa contida nos itens 8.3.1 do edital e 2.3 do respectivo termo de referência contraria o entendimento desta Corte de Contas acerca do assunto.

Conforme a Decisão 38/1996 – Plenário, a remuneração das empresas desse ramo não se restringe à taxa de administração cobrada ou aos rendimentos eventualmente obtidos no mercado financeiro. Fica assente neste trabalho que a remuneração dessas empresas advém também das taxas de serviços cobradas dos estabelecimentos conveniados (as quais variam de 1 a 8%) , das sobras de caixa que são aplicadas no mercado financeiro e das diferenças em número de dias existentes entre as operações que realiza como emissão de tíquetes, utilização desse pelo usuário, pagamento dos tíquetes pelo cliente, reembolso à rede de credenciados (varia de 7 a 16 dias) .

Por essa razão, o item 9.2 do Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara deixou assente que em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital (...) .

Neste caso, porém, tendo em vista a baixa materialidade do certame e considerando que as propostas apresentadas ofertaram taxas de administração quase nulas (R$ 0,01 por litro de combustível) , apesar de os argumentos trazidos pela representante serem corretos, a suspensão ou anulação do certame na fase em que se encontra não atende ao melhor interesse público.

O objeto do certame já foi adjudicado e está na iminência de ser homologado. Conforme a ata do pregão em análise, as taxas de administração ofertadas pelas duas licitantes vencedoras do certame foram próximas a zero, sendo que a representante, a empresa [representante], sagrou-se vencedora de dois dos oito lotes licitados.

Como os custos de continuidade desta representação seguramente ultrapassariam qualquer economia possível de ser alcançada com a supressão das disposições editalícias impugnadas, é suficiente dar ciência ao IFMS acerca do entendimento desta Corte de Contas sobre o estabelecimento de limitações às taxas de administração em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, para que a irregularidade não se repita em futuros certames.

Acórdão:

9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul de que proibição do oferecimento de proposta com taxa de administração zero ou negativa contida nos itens 8.3.1 do Pregão Eletrônico 2/2018 e 2.3 do respectivo termo de referência contraria o entendimento desta Corte de Contas de que, em processos licitatórios custeados com recursos federais para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, deve ser avaliado, no caso concreto, se a admissão de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital (Decisão 38/1996 - Plenário e Acórdão 1556/2014 - Segunda Câmara)

Assim, necessário afastar a alegação de não existência de cri´trio objetivo, todavia, oportuno admitir a taxa administrativa negativa, nos moldes do julgado supra.

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, conclui pela procedência parcial da impugnação, afastando o argumento de exigência desarrazoada de Rede em todo o Estado de Mato Grosso, acatando os argumentos de necessidade de apresentação de certidão de falência e balanço econômico financeiro e a admitir lances negativos como validos no que se refere a taxa de administração.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2019.

_____

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SRP 002/2019
MENOR PREÇO (TAXA)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SRP 002/2019

MENOR PREÇO (TAXA)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, **DA RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço (taxa), para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**.". Publicado no site da AMM no dia 21/02/2019 e Jornal oficial da AMM dia 22/02/2019, edição Nº 3173, PRORROGA a abertura da licitação para ajustes no edital e cumprimento da legislação quanto ao prazo a se realizar-se no dia **22 de Março de 2019** às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá/MT, 12 de Março de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 003/2019

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Arruda & Ruiz Advogados

Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Câmara Municipal de Água Boa-MT

Valor: R$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Valor mensal: R$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11 de março de 2019

Data da Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2019

Edital de Publicação n° 03/2019

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor ***Geraldo Sergio Gomes***, Contador, portador da RG n° 15.416.498-7 SSP/MT, CPF n° 039.097.068-94, funcionário Efetivo do Poder Legislativo Municipal, a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 12 de Março/2019 a 12 de Maio/2019, para prestar esclarecimentos sobre ***os processos 7.519-1/2017, 9.482-0/2017, 22.064-7/2018, 9.483-8/2017 (apenso),*** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativo ao **Exercício de 2017**, bem como das Peças de Planejamento, **476/2016** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**) e Lei n° **475/2016** ***(Lei Orçamentária Anual-LOA), Administração da Exma. Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, os processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 12 de Março de 2019.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2019

Edital de Publicação n° 02/2019

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei:

R E S O L V E:

Art. 1° - Colocar à disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 12 de Março de 2019 a 12 de Maio de 2019, ***os processos 7.519-1/2017, 9.482-0/2017, 22.064-7/2018, 9.483-8/2017 (apenso),*** que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao **Exercício de 2017**, bem como das Peças de Planejamento, **476/2016** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**) e Lei n° **475/2016** ***(Lei Orçamentária Anual-LOA), sob Administração da Exma. Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves***, os processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 12 de Março de 2019.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 007/2019

PORTARIA N.º 007/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 002/2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 002/2019**:

Contrato nº 002-2019 – J. L. S. FILHO - PUBLICIDADEinscrita no CNPJ nº 30.038.745/0001-00.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a J. L. S. FILHO – PUBLICIDADE.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2019

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Srº ILÍDIO DA SILVA NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 600121 SSP/MT, CPF Nº 135.112.381-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE. B) CONTRATADO: J. L. S. FILHO - PUBLICIDADE, com sede na Rua Paraiba, n° 200, Bairro JD. Zeferino I,** São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no CNPJ sob o n° **30.038.745/0001-00** , doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Araputanga MT: www.camaradearaputanga.com.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos legislativos, administrativos, contábeis e cobertura fotográfica de evento, filmagens, documentário, criação de anúncios da Câmara Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a

Lei n. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal.

Dotação: (20) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00

Valor Global do Contrato: R$ 14.000,00

Quantidade de Parcelas: 10

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2019.

Data do Contrato: 08/03/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** convida a população para participar da **Audiência Pública** para abordagem do tema **"Fechamento, Redimensionamento e Compartilhamento das Salas do 'EJA' e do 'CEJA' no âmbito estadual, estendendo-se aos municípios**."

Data: **13/03/2019 (quarta-feira)** Horário: **18h** Local: **Câmara Municipal de Cáceres**, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO "REPUBLICAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Ficam retificados os termos do Processo Licitatório nº 003/2019 Pregão Presencial nº 002/2019.

Onde se lê: "**2.1.** *Prestação de serviços de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal* ***de Peixoto de Azevedo*** *visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,* conforme especificações detalhadas e constante no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo VI**), *com as seguintes condicionantes:"*

Leia-se: "**2.1.** Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e constante no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato (**Anexo VI**), *com as seguintes condicionantes:"*

Onde se lê: "**2.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:**

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

b) Elaboração e análise de balancetes mensais;"

Leia-se: "**2.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:**

c) Analise de Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis;

d) Análise de balancetes mensais;"

Onde se lê: "**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 003 – PREGÃO RESENCIAL Nº 002**

1.1. Objeto: Prestação de serviços de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações a seguir:

1.2. Assessoramento Contábil e Patrimonial: a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Elaboração e análise de balancetes mensais;"

Leia-se: "**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 003 – PREGÃO RESENCIAL Nº 002**

1.1. Objeto: Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações a seguir:

1.2.Assessoramento Contábil e Patrimonial: a) Analise de Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Análise de balancetes mensais;"

Os demais termos do Processo Licitatório nº 003/2019 Pregão Presencial nº 002/2019, permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 12 de março de 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME "BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GÁS ENGARRAFADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA – ME "MERCADO BOM JESUS"

VALOR GLOBAL: R$ 6.337,68 (SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COPA E COZINHA; LIMPEZA E HIGIENE; ELETRICO E ELETRÔNICO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME “BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA”

VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2019

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2017, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 38/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 11 de março de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES

Presidente 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 02/2019

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Grande- MT, considerando a necessidade de retificar determinado item do edital resolve:

I- Retificar o item 13.4 do edital do Pregão Presencial SRP n.º 02/2019;

II- Disponibilizar o referido edital com as alterações acima aos interessados na quarta-feira, dia 13/03/2019;

III- Marcar abertura da licitação para o dia 26/03/2019 às 08h:30min, na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito à Av. Alzira Santana n.º 1.741, 2.° andar, sala de Licitação e Compras em Várzea Grande –MT.

Em 12 de março de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO ENUNCIATIVO N.º 01/2019 CERTIDÃO

Considerando a concessão de reajuste salarial anual aos servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, no ano de 2016, que se deu no importe de 9,8%;

Considerando que durante o biênio 2015/2016 esta Casa foi presidida pelo Vereador Calistro Lemes do Nascimento;

Considerando que o referido reajuste não foi precedido de ato administrativo/normativo que formalizasse a concessão do mesmo;

Considerando que o fato em questão não acarretou lesão ao interesse público, tampouco, prejuízos a terceiros, uma vez que obedeceu ao disposto no art. 37, X, CF, art. 56, § 2.º da Lei Complementar n.º 3.728/2012 e art. 84, X da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande.

CERTIFICA

A quem possa interessar a ocorrência da concessão de reajuste salarial anual aos servidores efetivos e estáveis desta Casa, referente ao ano de 2016, no percentual de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

Várzea Grande, 11 de março de 2019.

Vereador Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 23/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Patrimônio desta Casa de Leis:

Presidente – Jorge Antonio de Moraes

Membro – Claudiovan dos Santos Costa

Membro – Kesia Claudia Bozza de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
RESOLUÇÃO Nº 019/2019

RESOLUÇÃO Nº. 019/2019

SÚMULA: AUTORIZA CONCEDER REPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS VEREADORES E SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PELOS SEUS MEMBROS INFRA-ASSINADOS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL PERTINENTE, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E A PRESIDENTE PROMULGARÁ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise-MT, a reposição de subsídio e salarial, em favor dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A reposição de subsídio e salarial de que trata o artigo 1º desta Resolução será de 6,75**%** (seis inteiro e setenta e cinco centésimos) a título de reposição das perdas ocorridas no exercício de 2018.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A revisão que trata a presente resolução atinge os Vereadores e os servidores Públicos da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução discutida e votada pelo Soberano Plenário, sendo aprovada, será promulgada pela Presidente da Câmara Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉLIA VIEIRA NEVES, DENISE-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT END. AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N° CENTRO, DENISE-MT PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ANDERSON RAMOS PINHEIRO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ANDERSON RAMOS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2079727-3 - SSP/MT e CPF Nº 044.126.741-69, residente na Rua Marechal Castelo Branco, N. 430, Bairro Zé Ferino, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 05 de Março de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 02/2018 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 04 dias do mês de Março do ano de 2019.

Assessor jurídico: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OABMT 10791/O

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante: PAULO REMÉDIO Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado: **ANDERSON RAMOS PINHEIRO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386421 SSP-MT CPF: 383.380.331-20	NOME: DUAN M. DA SILVA OLIVEIRA RG: 1661441 SSP-MT CPF: 016.899.781-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. RICARDO SANTOS DELA CRUZ.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes n.º 2083, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº **15781160** - SSP/MT e CPF Nº **015.400.521-50**, residente na Avenida Sergipe, n. 1134, bairro Centro, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 05 de Março de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2018 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 04 dias do mês de Março do ano de 2019.

Assessor jurídico: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OABMT 10791/O

Responsável Pela Fiscalização: DANILO RICARDO PIVETTA

Contratante: PAULO REMÉDIO Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado: RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386421 SSP-MT CPF: 383.380.331-20	NOME: DUAN M. DA SILVA OLIVEIRA RG: 1661441 SSP-MT CPF: 016.899.781-98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIO LUIZ SOUZA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado, através do processo seletivo simplificado nº 002/2018, na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 29/02/2020.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GLEICIANE NOLETO LOPES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Técnico Administrativo.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R$ 9.980,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 011/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BRUNA THAIS VEBER SACHETTI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 30/06/2019.

VALOR: R$ 9.714,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 31/05/2019.

VALOR: R$ 2.994,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "048"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 01

PROCESSO: Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 para a contratação da empresa **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida AV. ANTONIO FIDELIS, 1158 - QD. 156, LT. 08 - PQ. AMAZÔNIA- município de Goiânia – GO, CEP: 74.840-090 - inscrito no CNPJ: 12.313.826/0001-90, valor **R$: 9.677,48 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, aquisição de medicamentos, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo Parecer de Jurídico da Assessoria Jurídica, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

Andreia Oliveira Pinheiro Miranda

Secretária Executiva do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 02

PROCESSO: Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 para a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMER. PRODUTOS MED. HOSPITALAR - ME**– estabelecida Rua MP 06, Qd 16-A Lote 01 304 , Sen. Canedo - GO, 75250-000**,CNPJ:07.640.617/0001-10 - valor R$: 20.068,25 (vinte mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), aquisição de medicamentos, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo Parecer de Jurídico da Assessoria Jurídica, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.**

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

Andreia Oliveira Pinheiro Miranda

Secretária Executiva do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 03

PROCESSO: Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2019

JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 para a contratação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**– estabelecida R PROFESSOR JOAO FELIX, Nº 635 - LIXEIRA, CEP: 78.008-435 CUIABÁ/MT CNPJ: 12.313.826/0001-90, valor **R$: 3.694,00 (Três mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, aquisição de medicamentos, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e do respectivo Parecer de Jurídico da Assessoria Jurídica, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

Andreia Oliveira Pinheiro Miranda

Secretária Executiva do CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Resolução n 21/2019 São Félix do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO ANEXO III, DA FUNÇÃO GRATIFICADA, ITEM 01, NO LOTACIONOGRAMA – RESOLUÇÃO Nº 043/2017 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Alterar, a partir de 1 de fevereiro de 2019, a remuneração da Função Gratificada, item 01, pregoeiro, Anexo III da Resolução 043/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, para o valor de R$1.000,00 (um mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Exonera O Senhor* JOSÉ SERGIO DOS SANTOS *de Cargo de Operador de Máquinas/40h, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigo 46 da Lei Complementar nº 009/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera do cargo de ***Operador de Máquinas/40h***, o Senhor **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 2916035-9 e CPF nº 045. 136.454-66, matrícula nº 7395.1, lotada na Secretaria Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

Parágrafo Único – A partir de 11 de março de 2019 de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, EM 12 DE MARÇO DE 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de março de 2019.

ROSIMEIRE MENDANHA DIAS COSTA

Gerente Adjunta Legislativa

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 12 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Técnico em Enfermagem – Zona Urbana

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	5º LUGAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos – Feminino

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	3º LUGAR

Água Boa- MT, 12 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 153/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 153/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONNOR CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 160/2018

LICITAÇÃO: TP 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Este contrato tem objeto a Execução de uma ponte de concreto denominada Vanick, sobre o Rio Vanick, zona rural no município de Água Boa – MT.

Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições, e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de vigência da Obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 14.04.2019.

Fica alterada à Cláusula Sexta - Da Alteração Contratual; fica acrescido o valor de R$ 64.685,22 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos), devido a acréscimos nos valores inicialmente pactuados, tendo em vista alterações no projeto.

DATA: 11/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

PROCESSO: 023/2019

LICITAÇÃO: PR 007/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de preços para aquisições de pedra tipo brita e pedra marroada (rachão) para a prefeitura municipal de Água Boa MT.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
13636	BRITA Nº 1 - EM TONELADA	t		4250	60,00	255.000,00
23143	BRITA Nº 0 - EM TONELADA	t		4250	60,00	255.000,00
26965	BRITA Nº 2 - EM TONELADA	t		1500	60,00	90.000,00
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	t		4000	50,00	200.000,00

VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DATA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

PROCESSO: 024/2019

LICITAÇÃO: PR 008/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futuras e eventual realização de Serviços de limpeza de piso de granilite, com lixamento, polimento, tratamento e recuperação do piso em granilite, inclusive rodapé, com aplicação de resina impermeabilizante, para a Prefeitura Municipal.

COD	SERVIÇO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
35005	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE PISO EM GRANILITE, COM LIXAMENTO E POLIMENTO	M²	IMPACTO	1750.0000	7,1000	12.425,00
35006	TRATAMENTO E RECUPERACAO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPE, COM APLICACAO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE	M²	IMPACTO	1750.0000	11,9000	20.825,00

VALOR: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta)

DATA: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 12 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	23°
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	24°
CLAUDINA ALVES DA SILVA	25°
ILDA DA CRUZ SOUZA	26°
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	27°
IRACEMA GOMES DA SILVA	28°

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
DENISE DA SILVA	24°

CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
IRACI CRISTINA LAMERA	24°
NOELI SAURIM CAPITANIO	25°
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	26°

CARGO: Professor Educação Física (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
SAULO RIBEIRO BENTO	15°
KELLY PIMENTEL RODRIGUES	16°
MARINA TANIA DE CAMPOS STEIN	17°

Água Boa- MT, 12 março 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 124/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 124/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KIST & SEIBEL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2018

LICITAÇÃO: PR 047/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **KIST & SEIBEL LTDA**

OBJETO: Aditivo de 25% do valor

VALOR: Fica alterada à Clausula Décima Quinta – Das Disposições Gerais; fica Acrescido o valor de R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).

DATA: 12/03/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE REGIONAL DE REPRODUÇÃO DA ESPÉCIE PIRARUCU DO PROJETO PILOTO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DO PIRARUCU DA REGIÃO NORTE ARAGUAIA CONFORME CONVÊNIO N° 0588-2017 SEAF/MT".** Aberta no dia 11 de Março de 2019, às 13:00 horas, teve como vencedor a empresa VALDINEIA MARQUEZAN - ME com valor total de R$ 146.157,00.

Alto Boa Vista, 12 de Março de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA

Valor.....: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 30/04/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 08/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Valor.....: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 01/02/2019 Término: 01/02/2020

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 09/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: M. P. OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

Valor.....: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E CRIAÇÃO DE PORTAL DE INTERNET, INTRANET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SITE OFICIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 10/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L
Valor.....: 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 07/02/2019 Término: 07/06/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO
Valor.....: 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 07/02/2019 Término: 07/08/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2018
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao Termo de Referencia (ANEXO I).

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: C.L.E. HESSEL E CIA LTDA ME
Valor.....: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 12/02/2019 Término: 12/02/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PETET) E PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVALESCO "VII CARNAFOLIA" QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR-
TE,
LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 14/02/2019 Término: 16/03/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A BANDA "MÍDIA - FANTASY TOUR", NOS DIAS 02, 03, 04, E 05 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII
CARNAFOLIA" EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o
Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
Valor.....: 14.899,65 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 18/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: GILSON GIL DE CARVALHO
Valor.....: 18.585,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 18/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO, CONSERTOS, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURAS EXCLUSIVAS PARA O ACABAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 16/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA
Valor.....: 4.227,27 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 18/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ERLAN PEREIRA DA SILVA
Valor.....: 20.700,00 (vinte mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2019 Término: 07/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de aco

---

Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ACPI INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 20/02/2019 Término: 20/06/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
Valor.....: 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2019 Término: 01/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E
PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA RED

Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS
Valor.....: 9.930,11 (nove mil novecentos e trinta reais e onze centavos)
Vigência.....: Início: 01/03/2019 Término: 01/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: P. R. SIMON - ME
Valor.....: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 28/02/2019 Término: 14/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (PALCO, ALAMBRADO/CERCAMENTO, GRADE DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAS E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA), PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 22/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME

Valor.....: 19.000,00 (dezenove mil reais)

Vigência.....: Início: 28/02/2019 Término: 14/04/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BEM COMO, EM LOCAÇÃO

DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS (ALAMBRADO,

GRADE DE PROTEÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS

FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, DURANTE O "VII CARNAFOLIA", A

OCORRER NOS DIAS 02 À 05 DE FEVEREIRO DE 2019, PROMOVIDO

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E

TURISMO.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 032/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS

96362278100

Valor.....: 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 18/02/2019 Término: 17/09/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM TODAS AS SECRETARIAS

E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº084 /2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

PORTARIA Nº084 /2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

"Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho do conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais de Alto Paraguai e a Organização de seus Respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Normativa Nº 001/2012 CEE-MT;

Considerando a Portaria Nº 598/2018/GS/SEDUC/MT;

Considerando a Resolução Nº 08 de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria das Unidades Escolares deverá realizar a efetivação dos cadastros de turmas, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no Cronograma do Calendário Escolar, sendo que é Vedada a realização da Funcionalidade e Transferência de forma indevida.

Art 3º A Secretária Municipal de Educação deverá articular junto a assessoria pedagógica a compatibilização do Calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

I - Caberá a SEMED a análise e deliberação de turmas a serem autorizadas;

II – Concluido o Processo de Atribuição, a Unidade Escolar retomará o processo que

possibilitará a transferência de aluno na turma, cancelamento de matrícula indevida, matrícula das turmas a serem autorizadas e ainda a movimentação/redistribuição dos alunos entre as demais turmas da escola;

III – Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido conforme o **ART.8º desta Portaria ou turmas "AUTORIZADAS" pela SEMED;**

Art. 5º A Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica, constitui o direito da criança e dever do Estado, da Família e da Sociedade. Sendo assim para **Matrícular na Educação Infantil (Creche e Pré- Escola), a criança deverá ter completo até o dia 31/03/2019,** organizada da seguinte forma**:**

I - Creche I- 02 anos;

II- Creche II- 03 anos;

III- Pré I - 04 anos;

IV- Pré II - 05 anos.

§- 1º - A Criança que completar 6 (seis) anos até 31 de Março será matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental. **§- 2º -** Universalizar o atendimento a todos os alunos na faixa de 4 e 5 anos, garantindo-lhe a efetivação em uma das Unidades Escolares do Município sua matrícula,pois os mesmos não podem ficar no cadastro reserva.

Art. 6º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2019.**

Art.7º Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1° Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

1º Ciclo- 6 a 8 anos

2ºCiclo- 9 a 11 anos

Art. 8º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Creche I - de 10 a 15 alunos; b) Creche II- de 15 a 20 alunos; c) Pré I e II – de 20 a 25 alunos.

Paragrafo único - Na Educação Infantil a atribuição do TDI será feita pelo nº de alunos matriculados na seguinte proporção:

a) - Creche I – Nº Mínimo de alunos Matriculados /10 = 1 TDI b) - Creche II – Nº Mínimo de alunos Matriculados /15= 1 TDI c) - Pré I - Nº Mínimo de alunos Matriculados /20=1 TDI

II – ENSINO FUNDAMENTAL

a) 1º Ciclo (1º,2º e 3º ano) – de 6 a 8 anos no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco); b) 2º Ciclo (4º,5º e 6º ano) – de 9 a 11 anos no mínimo 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete)

III - EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO/ ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 1º Ciclo (1º,2º e 3º ano) - de mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três); b) 2º Ciclo (4º,5º e 6º ano) - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco); c) em turmas Multi do Ensino Fundamental/Ciclo/Ano: de mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos. **Art. 9°** A Formação de turmas Multi, bem como outras excepcionalidades,inerentes às modalidades e especificidades serão liberadas mediante ànalise e aprovação da SEMED.

Art. 10° Para a Composição de Turmas com Inclusão de alunos com Deficiência nas Unidades Escolares deve-se observar:

a) na modalidade 1º Ciclo (1º,2º e 3º ano) - será no máximo de 01 (UM) aluno matriculado para compor a turma conforme o número de alunos estabelecido no Art.9º desta Portaria; **b)** na modalidade 2º Ciclo (4º,5º e 6º ano) - será de no máximo 02 (DOIS) alunos para compor a turma conforme o número de alunos estabelecido no Art.9º desta Portaria; **§ - 1º** Antecede a matricula do aluno com deficiência, o preenchimento do cadastro, informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades/superdotação, tipo de recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB E OUTROS), cabendo a equipe gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão de informações.

Art. 11° Para as unidades escolares que possuem ambientes anexos (SALAS ANEXAS) deve ser observado o espaço físico destinado ao atendimento educacional da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, e suas modalidades, que atende à demanda escolar, fora da sede da escola, conforme os seguintes critérios:

I - As salas anexas, por curso/etapa, no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente já autorizado pelo CEE/MT.

II - A unidade escolar deverá verificar qual o tipo de ambiente anexo que será solicitado, sendo que o ambiente não será considerado como área construída.

Parágrafo único- Considera-se como "Sala Anexa" aquela localizada a partir de um raio de 2 km da escola sede (Res Nº 157 /2.002/CEE/MT).

Art. 12° A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Equipe Pedagógica e Administrativa da SEMED.

Art. 13° Cabe a Equipe Pedagógica da SEMED o processo de monitoramento: orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como, organizar o Quadro de Pessoal, e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Parágrafo único - Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhará, a solicitação para SEMED.

Art. 14° Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola conforme orientações da SEMED.

Art. 15° Caberá a SEMED, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao Ano Letivo 2019, revogando a **Portaria nº 008/2017/SEMED**, publicada 12/12/2017, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com possibilidade de prorrogação por mais um ano letivo, com ajustes e publicação de novo cronograma estabelecendo novas datas para o processo.

Alto Paraguai - MT, 12 de Março de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária Municipal de Educação

LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 004/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 29 de Março de 2019, às 09h00min** (fuso horário local).

O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 12 de Março de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2019

CONTRATO: Nº 011/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA;

VALOR: R$ 427.659,21;

VIGÊNCIA: 05/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 001/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NOS RAMOS DE: ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CLINICO GERAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO - DENTISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS UNIDADES DE FAMÍLIA/NASF E/OU HOSPITAL MUNICIPAL;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 012/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA 59273550134;

VALOR: R$ 9.240,00;

VIGÊNCIA: 15/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº 005/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE PISCINA, NA ESCOLA MU-

NICIPAL PROF.ª ELZINHA LIZARDO NUNES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 013/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADO: HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES;

VALOR: R$ 33.000,00;

VIGÊNCIA: 15/02/2019 à 15/12/2019;

PROCESSO: Processo Administrativo de Compra Direta Nº 004/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 014/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP;

VALOR: R$ 65.000,00;

VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 19/06/2019;

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA FIDUMA E JECA PARA APRESENTAÇÃO DIA 11/05/2019, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 015/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: CLEBER E CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA;

VALOR: R$ 120.000,00;

VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 19/06/2019;

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA CLEBER E CAUAN PARA APRESENTAÇÃO DIA 12/05/2019, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 016/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA;

VALOR: R$ 90.000,00;

VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 19/06/2019;

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL TRIO PARADA DURA PARA APRESENTAÇÃO DIA 10/05/2019, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 017/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADO: JULIANO BRAUN;

VALOR: R$ 4.288,30;

VIGÊNCIA: 19/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Processo Administrativo de Compra Direta Nº 014/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 018/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADO: JOAQUIM BATISTA DA SILVA;

VALOR: R$ 19.996,95;

VIGÊNCIA: 20/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 004/2019 - Chamada Pública nº 001/2019;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITEM BANANA) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 019/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: D. O. S. CONSTRUTORA LTDA - ME;

VALOR: R$ 206.441,25;

VIGÊNCIA: 22/02/2019 à 21/08/2019;

PROCESSO: Tomada de Preços nº 013/2018;

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 020/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;

VALOR: R$ 2.970,40;

VIGÊNCIA: 26/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 027/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 021/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;

VALOR: R$ 5.753,00;

VIGÊNCIA: 26/02/2019 à 31/12/2019;

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 034/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ESF's E A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 022/2019;

CONTRATANTE: PREFEIURA MUNICÍPIAL DE ALTO TAQUARI;

CONTRATADA: MILTON LUIZ TURCHETTO ME;

VALOR: R$ 16.600,00;

VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 30/04/2019;

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 006/2019;

OBJETO: CONTRATAÇÃO 100 HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, FRESA E AFINS;

LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **28/03/2019.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de março de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

DECRETO Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da promulgação da Lei Municipal nº 1013/2019;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 002 – SECRETARIA DA CAMARA

PROJ./ATIV.: 1001 ADQUIRIR MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS

RED.	DOTAÇÃO	FIXADO	SUP	RED	SALDO S/R	EMPENHADO	ANULADO	DISPONIVEL
0006	01002010321010100144905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	TOTAL DAS DOTAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100,000,00

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 12 de março de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1017/2019

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação às equipes vencedoras da III Gincana da Mulher em comemoração ao Dia Internacional da Mulher."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação para as equipes vencedoras da III Gincana da Mulher em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizada no dia 23 de março de 2019, totalizando um valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) a qual será distribuída da seguinte forma:

I – Premiação:

a) 1º Lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu + medalhas; b) 2º Lugar R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) + troféu + medalhas; c) 3º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu + medalhas. d) 4º Lugar R$ 700,00 (setecentos reais) + troféu + medalhas.

II – Valor gasto com o Projeto

a) Premiação em dinheiro R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação de presente Lei correção por conta de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente:

- Sec. Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 02.060.0.0.27. 812.9110.2.134.3.3.90.31.00.00.0100000000 -.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, 12 de março de 2019.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2019

Ata de Registro de Preços **N.° 005/2019**, Partes: PRIME MEDICINA LTDA;Valor: **R$ 742.627,40; Vigência: 04/02/2019 à 04/02/2020**; **Pregão Presencial de Registro De Preços Nº 001/2019**; **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos ramos de: Assistência Médica de Clinico Geral, Farmacêutico Generalista, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Cirurgião - Dentista, Técnico em Higiene Dental - THD e Assistente Social, para prestar serviços nas Unidades de Família/NASF e/ou Hospital Municipal.

Ata de Registro de Preços **N.° 006/2019**, Partes: ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123; Valor: **R$ 132.758,00;** TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME**;** Valor: **R$ 76.496,00;** SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**;** Valor: **R$ 398,00; Vigência: 19/02/2019 à 19/02/2020; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 004/2019**; **Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA D'ÁGUA E SIMILARES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Ata de Registro de Preços **N.° 007/2019**, Parte: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME; Valor: **R$ 57.600,00;** R G PIRES ME; Valor: **R$ 49.000,00;** Vigência: **21/02/2019 à 21/02/2020; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 005/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ata de Registro de Preços **N.° 008/2019**, Parte: ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; Valor: **R$ 81.628,00;** Vigência: **22/02/2019 à 22/02/2020; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 006/2019**; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 004/2019 CHAMADA PÚBLICA 001/2019 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, informa que foi realizada a **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 004/2019, para **Aquisição de gêneros alimentícios e poupa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari.** Foi vencedor para o item 001 o agricultor **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, no valor total de R$ 19.996,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) e para os itens 02, 03 04, 05 e 06 a agricultora **MARLENE ALVES SAMPAIO SANTOS**, no valor total de R$ 23.417,45 (vinte e três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 12 de março de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 594/2009.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica instituída o Conselho Municipal do Idoso município de Apiacás – MT, conforme a Lei 594/2019, que será composta dos seguintes membros:

Presidente: Regina Pizolli

Vice Presidente: Carla Gomes da Silva

Juliane Spiller

Secretária Executiva CMI

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz

Suplente: Anaélise Pellat

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Baummann

Suplente: Elza Baleeiro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Regina Pizoli

Suplente: Dionísia Alves Pereira

d) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Fernanda da Silva Pessoa Marcelino

Suplente: Jose Roberto Pereira da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes dos Usuários:

a) Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás.

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

b) Representantes da Presbiteriana

Titular: Maria Gonçala da Conceição

Suplente: Geralda Donizeti Camargo Ramiro

III - Representantes das Organizações não Governamentais:

a) Representantes da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Apiacás/MT.

Titular: Carla Gomes da Silva

Suplente: Maicon Castro Pereira

b) Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT , 11 de Março de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2018.

SÚMULA: Suplementa o orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O senhor **Adalto José Zago**Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito AdicionalSuplementar no Orçamento de 2018 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº**1.033/2017 de 16 de novembro de 2017**, por anulação parcial de dotação no valor de R$ 17.978,03 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos), em atendimento ao *parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.*

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2001.3190-11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$2.189,28

01.001.01.031.0001.2001.3390-39-00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R$ 50,75

01.001.01.031.0001.2001.3390-39-00 – Outros Serviços de Terc. Pes. Jurídica R$2.718,00

01.001.01.031.0001.1001.4490-52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$11.864,00

01.001.01.031.0001.1001.4490-52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$ 1.156,00

Art. 3º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3190-13-00– Obrigações Patronais R$5.080,00

01.001.01.031.0001.2001.3191-13-00– Obrigações Patronais R$2.105,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-14-00– Diárias Civil R$ 730,00

01.001.01.031.0001.2001.3390-30-00– Material de Consumo R$10. 063,03

Art. 4º - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 03 de dezembro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019, da Servidora Pública Municipal **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO,** portadora da cédula de identidade 3098580-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06,do Cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 12 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para ***CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL OU REGIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT***.A Abertura será no dia **25/03/2019**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 12 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL Nº 002 DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** como objetivo de **Apresentar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2018**, no âmbito do Poder Executivo Municipal , bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de prestar contas das ações do Executivo e será realizada **dia 21 de Março de 2019, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha,** com a seguinte pauta:

- Apresentação e Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2018.

Araguainha - MT, em 12 de Março de 2019.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

REGISTRO DE PREÇOS/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 26/03/2019, ás 09h00 mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM

n°. 02/2019, que tem por objeto: **Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos, Enfermaria, Injetáveis e Laboratório,** conforme especificações contidas no Anexo do edital. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 e, e-mail – licitacaoaraguainha@hotmail.com.

Araguainha - MT, 12 de Março de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, repassando a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única com o objetivo de apoiar a realização da Etapa Municipal do Campeonato Estadual Caixa de Atletismo Sub 15 que será realizado durante os dias 23 e 24 de março do corrente ano.

Art. 2º – O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório até último dia útil do mês subsequente comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins acima estipulados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067 DE MARÇO DE 2019

Contrato - nº 067/2019 - Data: 01/03/2019 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CONSTRUTORA CAMPENSATTO LTDA** - **Valor**: 1.083.812,60– **Objeto:** execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas do Município de Araputanga – **Dotação Orçamentária**: OBRAS E INFRAESTRUTURA (1369) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00 e (1370) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.24 **- Vigência do Contrato**: 01/03/2019 a 31/12/2019 **- Fiscal do contrato:**Francisco Tibúrcio de Carvalho e **Fiscal do obra:** João Gustavo Farias dos Santos Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.012/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

Na edição nº 27458, página 499, do Diário Oficial do Estado, Na edição nº 47, Seção 3, página 166, do Diário Oficial da União, Na edição nº 3. 182, na página 32, do Diário Oficial dos Municípios e na edição nº 1569, página 57, do Diário oficial de contas- TCE, na Publicação do Aviso de licitação – Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 12/2019, Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2018, Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Arenápolis-MT, 10 de março de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 RETIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 088/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 10.527/2019, **comunica que houve RETIFICAÇÃO** na ata registro de preço 088/2018 no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 086/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.

Onde se lê na ata de registro de preço 088/2018

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696828	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	400	400,00	34.000,00
02	696827	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	1.050	1.050,00	57.750,00
03	696832	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	200	200,00	200,00
W04	696831	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	708	708,00	708,00
05	696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	M²	135.100,00	0,50	67.550,00
06	696835	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.	M²	123.400,00	0,60	74.040,00

Leia se na ata de registro de preço 088/2018

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696828	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	400	85,00	34.000,00
02	696827	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	1.050	55,00	57.750,00
03	696832	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA RURAL)	UN	200	50,00	10.000,00
W04	696831	PRESTACAO DE SERVICO DE PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL. (ZONA URBANA)	UN	708	40,00	28.320,00
05	696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	M²	135.100,00	0,50	67.550,00
06	696835	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA, INCLUINDO JARDINAGEM DE PLANTAS ORNAMENTAIS.	M²	123.400,00	0,60	74.040,00

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 12 de março de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.503/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de *R$ 2.000,00 (dois mil reais)* as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	2.000,00
TOTAL		***2.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	2.000,00
TOTAL		***2.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.522/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 949.500,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no paragrafo 2 do artigo 167 da Constituição Federal e Lei 1677 de 24 de outubro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.1005 – Aquisição de Veículo		
4490.5200 – Equipamentos e Material	*01.32*	949.500,00
TOTAL		***949.500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
DECISÃO ANULAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS

N.º do Procedimento Licitatório	Pregão Presencial n. 001/2019
Objeto da licitação	Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal de Aripuanã.

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal de Aripuanã.

A empresa Lincoln Clínica Médica e Odontológica sagrou-se vencedora, sendo o certame homologado no dia 27 de fevereiro de 2019.

Ocorre que a empresa vencedora pleiteou a anulação do presente processo licitatório, alegando a existência de vícios insanáveis.

O Parecer Jurídico n.º 079/2019 analisou os argumentos aventados pela empresa Lincoln Clínica Médica e Odontológica e entendeu que, de fato, as disposições editalícias e contratuais não deixaram claras as obrigações da contratada no que se refere ao objeto descrito no item 697593 (PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS MENSAL ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUSOS CIRURGIA DE URGENCIA E EMERGENCIA, CLINICA CIRURGICA E OBSTETRICA, PARTOS, AUXILIO A CIRURGIA E ATENDIMENTO A PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E EXAME ADMISSIONAL E DEMISSIONAL DE FUNCIONARIOS).

Analisando os autos, verifico que razão assiste, em parte, à empresa Lincoln Clínica Médica e Odontológica, visto que não há no edital e em seus anexos nenhuma cláusula que disponha sobre a obrigação da contratada de manter 03 (três) médicos prestando serviços mensais no Hospital Municipal de Aripuanã.

Diante do exposto e pautado nos fundamentos esposados no Parecer Jurídico n.º 079/2019, decido por **ANULAR** o presente procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços n. º 003/2019 e o Contrato n.º 274/2019, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

Entendo desnecessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, uma vez que a presente anulação foi provocada pela própria empresa vencedora.

Publique-se.

Aripuanã, 08 de março de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.518/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	10.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Man. das Ações da Vig. Epidem. e Ambiental		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.02*	300,00
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	*01.46*	3.500,00
TOTAL		***13.800,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Familia		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	10.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	300,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.46*	3.500,00
TOTAL		***13.800,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 327/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIEL RODRIGUES SANTANA & IRMA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO COMO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.000,00; VIGENCIA: 11/03/2019 A 10/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 003/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **CONSTRUTORA BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:08810.117/0001-42

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES** (em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.	**R$ 63.825,44**
	TOTAL GERAL	**R$ 63.825,44**

Valor: R$63.825,44 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 001/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.01.19.037 Obras e instalações – FUNDEB 40%;

Vigência de **01 /02/ 2019 até 01 /06/ 2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Excelentíssimo Senhor **Josoel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 08/03/2019, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos Processos nºs 7. 521-3/2017, 23.809-0/2016, 16.188-8/2018, 4.075-4/2017 – apensos, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2017, bem como das peças de planejamento, Lei nº 2.257/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO) e Lei nº 2.258/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), objeto do Parecer nº 137/ 2018, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 11 de março de 2019.

Josoel Izídio Barboza

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 11 de março 2019, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Rudinei da Cruz Linhares

Secretária Geral Portaria nº 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 004/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/001-12

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS DE MIRANDA** (em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias)	R$ 66. 998,75
03	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLA MUNICIPAL** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA LILA (em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias)	R$ 84. 412,36
05	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES** ES(em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias)COLA MUNICIPAL SILVANA DANIEL	R$ 35. 412,23
	TOTAL GERAL	**R$ 186. 823,34**

Valor: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 186.823,34 (Cento e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos),** caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 001/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.01.19.037 Obras e instalações – FUNDEB 40%;

Vigência;**01/02/2019** até **01/06/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 72/2018

DISPENSA nº.:011/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **LUIZ FELIPE IAGUE FRAES VASQUES**, pessoa fisica inscrita no CPF sob o n.º: 896.841.171-91.

OBJETO - Elaboração/Atualização de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Ltcat) e Treinamento para o Preenchimento e Emissão dos Formulários Ppp (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para Atender as Necessidades do Departamento de Pessoal e Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 10/01/2019 até 10/04/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 005/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **M. DAS G. PASSOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:24.751.780/0001-70

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CINCO UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
04	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS - CRECHE MANOEL CUSTODIO** (em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.	**R$ 71. 795,89**
	TOTAL GERAL	**R$ 71. 795,89**

Valor: R$ 71.795,89 (Setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 001/2019

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.01.19.037 Obras e instalações – FUNDEB 40%;

Vigência de **01/02/ 2019 até 01 /06/ 2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DEFANT & DEFANT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.320.937/0010-23 e Inscrição Estadual nº. 13.1893612-1

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da INCLUSÃO na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES** ao **CONTRATO 87/2018**, que trata da **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, PARA ATENDER O CONVENIO SICONV Nº867658/2018 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 .....

[...]

V- Permitir acesso livre de servidores dos Órgãos CONCEDENTES, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo e dos Tribunais de contas do Estado e da União aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA relativo a este contrato

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 003/2019. Processo nº 043/2019. **Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Casa de Velório na Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, conforme Termo de Referência do Edital.** Data da sessão pública: **04/04/2019às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 12/03/2019.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016 – CC Nº 005/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CTE – CENTRO TECNOLÓGIVO DE ENGENHARIA LTDA,** que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de janeiro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016 – CC Nº 005/2016

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CTE – CENTRO TECNOLÓGIVO DE ENGENHARIA LTDA,** que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 30 de junho de 2018 e de vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de janeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 003/2019 - INEXIGILIDADE Nº _____/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 003/2019 - Inexigibilidade nº_____/2019. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE TRANSPORTE TERRESTRES REGULAR, ATÉ 31/12/2019, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E FRETES DE MALOTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO. DATA DE ABERTURA**: A partir do dia 14 de março de 2019. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 12/03/2019.

AVISO CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, através da Secretária Municipal de Administração, faz saber a todos que estará aberta a **Consulta Pública,** a partir da 00:00 do dia 13/03/2019 às 23:59 do dia 11/04/2019, com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da Minuta de Edital, contendo entre seus anexos e minuta de contrato e projeto básico, para contratar **parceria público-privada** na modalidade de Concessão Administrativa para a Prestação dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Barra do Garças, nos termos da Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando o desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças-MT. As informações sobre a Minuta do Edital e seus anexos, estarão disponíveis no site eletrônico do Município(www.barradogarcas.mt.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Administração na Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Patrícia Parreira Saraiva, 12/03/2019.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018 – TP Nº 014/ 2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME,** em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de **R$ 86.446,52** (Oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Barra do Garças - MT, 18 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 002/2019. **Objeto: Contratação de empresa para reforma do Laboratorio do Pronto Socorro e Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, conforme Termo de Referência do Edital.** Data da sessão pública: **03/04/2019às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 12/03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 004/2019. Processo nº 38/2019. **Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Reforma e Adequação do Ginasio de Esportes Antonio Flandeiro – Bairro Santo Antonio, conforme Termo de Referência do Edital.** Data da sessão pública: **05/04/2019às 14:00 horas (Horário de Brasília).** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 12/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/06 e alterações posteriores e subsidiadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CALDOS E BEBIDAS DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 10/2019 na Modalidade Pregão Presencial - RP 05/2019**, **Tipo Menor Preço, á Realizar-se dia 26 de Março de 2.019, às 9h00min (horário Local)** na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min às 17h ou através do sitio bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Março de 2.019.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 37 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Dinelia Rosalvo da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 08 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 36 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Noeli Conceição Vieira Sonaque,** Licenciada em Letras da EM Vitória Régia, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMOS ADITIVOS - PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 41/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sr.ª **MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA,** para mais **04 (Quatro) meses, a contar de 26/02/2019 e até 25/06/2019, e RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 1.137,73 (Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos), totalizando um valor de R$ 4.550,92 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Três Centavos).**

OBJETO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	04	R$ 1.137,73	R$ 4.550,92

FISCAL DO CONTRATO: ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, **CPF N. º** 935.886.661-68

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI ME,** para mais **12 (DOZE) MESES, a contar do dia 21/02/2019 até o dia 20/02/2020.**

FISCAL DO CONTRATO: SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, **CPF N. º** 825.144.701-10

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2019

REUNIÃO COM OS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS.

A PREFEITURA DE CÁCERES convida Vossa Senhoria para participar de uma reunião com todos os presidentes de Associações de Moradores de Bairros.

Data: 14 de março de 2019 (quinta-feira) Horário: 8h Local: Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

Esclarecemos que se encontra em fase de elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO-2020 e Lei Orçamentaria Anual – LOA-2020, pela Secretaria Municipal de Planejamento. Assim, na referida reunião, será apresentado o Projeto de Elaboração das Peças Orçamentárias (LDO, LOA), no intuito de criar um **cronograma de audiências pública** para o ano de 2019.

Tais ações visam a, efetivamente, tornar o **Orçamento Participativo**, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o sucesso do projeto, a participação das lideranças comunitárias de Cáceres é de extrema valia.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019 PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 03/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO tendo por objeto aquisição de Reagentes e Materiais para Laboratório Físico-Químico, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, nas especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

26 de Marco de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres-MT, 12 de março de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Resultado da Etapa II, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme edital complementar nº 016/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/03/2019 (terça-feira)**, **às 08:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I,** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 11 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5	VALDILENE DE OLIVEIRA	19155130	21/05/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
6	ELIENI LEITE DA SILVA	191418120	17/08/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
7	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959107	07/07/1984	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
8	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	191403110	24/01/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
9	JULIANE BISPO DA SILVA	19467116	27/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
10	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137138	30/03/1991	INDICADA	CLASSIFICADA	
11	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	191790111	10/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
12	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	192052119	04/08/1969	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
13	VILMA DE OLIVEIRA	19654112	25/10/1975	INDICADA	CLASSIFICADA	
14	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	191585125	23/04/1972	INDICADA	CLASSIFICADA	
15	ELISANE MARIA DOS SANTOS	1936138	03/02/1989	INDICADA	CLASSIFICADA	
16	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	19497118	18/04/1972	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
17	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	192519129	12/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
18	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	192365109	04/08/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
19	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	191920101	23/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
20	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	191399107	31/12/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
21	ELINE DE SOUZA ANDRADE	192481138	16/01/1992	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
22	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	192392154	12/09/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
23	SANDRA LUZIA GONSALVES	19425122	13/12/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
24	LAUDICEIA PEREIRA DE MELO	19477125	27/03/1986	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
25	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	19213100	10/08/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
26	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	192293108	20/09/1969	INDICADA	CLASSIFICADA	
27	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA	192302147	14/07/1970	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
28	ELIZABETH DE MORAES	192428134	03/07/1974	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
29	FERNANDA CRISTINA DIAS TINGO	19607104	06/05/1975	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
30	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006104	28/06/1978	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
31	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	192599155	27/10/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
32	MARIA CLAUDIA OVELAR	191911107	04/06/1979	INDICADA	CLASSIFICADA	
33	SIRLENE CARVALHO DE OLIVERA	192486139	10/05/1984	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
34	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	191784132	11/04/1985	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

LEIA-SE:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
5	VALDILENE DE OLIVEIRA	19155130	21/05/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
6	ELIENI LEITE DA SILVA	191418120	17/08/1980	INDICADA	CLASSIFICADA	
7	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	1959107	07/07/1984	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
8	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	191403110	24/01/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
9	JULIANE BISPO DA SILVA	19467116	27/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
10	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	191137138	30/03/1991	INDICADA	CLASSIFICADA	
11	GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	191790111	10/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
12	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	192052119	04/08/1969	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
13	VILMA DE OLIVEIRA	19654112	25/10/1975	INDICADA	CLASSIFICADA	
14	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	191585125	23/04/1972	INDICADA	CLASSIFICADA	
15	ELISANE MARIA DOS SANTOS	1936138	03/02/1989	INDICADA	CLASSIFICADA	
16	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	19497118	18/04/1972	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
17	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	192519129	12/09/1994	INDICADA	CLASSIFICADA	
18	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	192365109	04/08/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
19	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	191920101	23/02/1990	INDICADA	CLASSIFICADA	
20	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	191399107	31/12/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
21	ELINE DE SOUZA ANDRADE	192481138	16/01/1992	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL

22	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	192392154	12/09/1995	INDICADA	CLASSIFICADA	
23	SANDRA LUZIA GONSALVES	19425122	13/12/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
24	LAUDICEIA PEREIRA DE MELO	19477125	27/03/1986	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
25	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	19213100	10/08/1987	INDICADA	CLASSIFICADA	
26	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	192293108	20/09/1969	INDICADA	CLASSIFICADA	
27	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA	192302147	14/07/1970	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
28	ELIZABETH DE MORAES	192428134	03/07/1974	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
29	FERNANDA CRISTINA DIAS TINGO	19607104	06/05/1975	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
30	VÂNIA RAMOS DA SILVA	191006104	28/06/1978	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
31	MARISTELA PINHO DE OLIVEIRA	192599155	27/10/1978	INDICADA	CLASSIFICADA	
32	MARIA CLAUDIA OVELAR	191911107	04/06/1979	INDICADA	CLASSIFICADA	
33	SIRLENE CARVALHO DE OLIVERA	192486139	10/05/1984	FALTOU	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 8.12 “B” DO EDITAL
34	**CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI**	**191784132**	**11/04/1985**	**INDICADA**	**CLASSIFICADA**	

ANEXO II

CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00108	KELLY NOVAC RODRIGUES	192672122	06/04/1985	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO LIMÃO

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ALICE DE FATIMA VILARVAS	191458149	08/05/1967	5.00	5.00	10.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

GUARDA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	AIRTON LOURENÇO SALVIANI	192388107	29/12/1966	15.00	4.70	19.70	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	192382100	12/11/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

PROFESSOR LICIENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00002	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	191739130	22/11/1978	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 68 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Eliane Taques,** Licenciada em Pedagogia da EM Madre Maria Estevão, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 48 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Cristina Catelan,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 20/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 47 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Leticia Maria do Carmo,** Licenciada em Pedagogia do CAIC, acréscimo de 05 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 46 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Fernanda Benedita Garcia de Moraes,** Licenciada em Pedagogia do CAIC, acréscimo de 05 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 50 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Maria Erasma Roque,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 20/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 45 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Eliana Cristina Faustino de Farias,** Licenciada em Pedagogia do CAIC, acréscimo de 05 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 35 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Luciano Viana Vidal,** Licenciado em Educação Física da EM Vitória Régia, acréscimo de 01 hora no período de 25/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 29 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Luana Elky Brito,** Licenciada

em Educação Física da EM Vitória Régia, acréscimo de 01 horas no período de 19/02/2019 a 20/12/2019, aulas remanescentes.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 30 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Cleuzeli Gama da Costa,** Licenciada em Pedagogia da EM Laranjeira, acréscimo de 08 horas no período de 19/02/2019 a 20/12/2019, aulas remanescentes.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 54 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Dunia Graciela Castrillon Macedo,** Licenciada em Pedagogia da EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 07 horas no período de 25/02/2019 a 20/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 43 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Danielle Souza Cebalho de Paula,** Licenciada em Pedagogia da EM Província de Arezzo, acréscimo de 10 horas no período de 19/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 44 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosane Pacheco de Moraes Brito,** Licenciada em Pedagogia da EM Província de Arezzo, acréscimo de 10 horas no período de 19/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 55 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Lucia Faria Ortiz,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/07/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em desvio de função.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 56 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Petria Vieira Vaz,** Licenciada em Pedagogia da EM Duque de Caxias, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/07/2019, em substituição a Marinete da Silva Rego que está em desvio de função.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 51 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Walkiria Paulino da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 20/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 32 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Emilene da Guia Seba,** Licenciada em Letras da EM Jardim Guanabara, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em substituição a Elaine Gisele Vidal que está na Direção.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 31 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Vitalina Martins Pereira,** Licenciada em Geografia da EM Jardim Guanabara, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, 09 horas em vaga livre na EM Novo Oriente e 01 hora EM Jardim Guanabara em substituição a Elaine Gisele Vidal que está na Direção.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 69 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Elizangela da Costa e Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Santos Dumont, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 28/02/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 70 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Manfredo Barbosa Pinheiro,** Licenciado em Pedagogia da EM Santos Dumont, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 19/12/2019, em substituição a Glaucineide de Góis Azevedo que está em desvio de função.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 57 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Raiane Alves de Souza,** Licenciada em Pedagogia da EM Santos Dumont, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 33 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Laura Beatriz da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Raquel Ramão da Silva, acréscimo de 08 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 34 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Gracilene da Conceição Moura,** Licenciada em Pedagogia da EM Raquel Ramão da Silva, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 62 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Gisele Christiane de Alcantara Costa,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 63 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Andreia Souza da Costa,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 38 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rebeca Ferreira Carvalho,** Licenciada em Pedagogia da EM Nossa Senhora Aparecida, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO Nº 19/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2018

VALOR GLOBAL de R$ 10.099,99. **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32**

CONTRATO Nº 20/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2018

VALOR GLOBAL de R$ 95.150,00. **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32**

CONTRATO Nº 21/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: PEGASUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2018

VALOR GLOBAL de R$ 6.445,00. **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32**

CONTRATO Nº 24/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: JOSE WALMIR CARVALHO DE MELO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

VALOR GLOBAL de R$ 2.940,00. **VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 04/02/2020

FISCAL: **IVANIR VIANA E SILVA, CPF: 570.324.321-15**

CONTRATO Nº 25/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

VALOR GLOBAL de R$ 5.000,00. **VIGÊNCIA:** 05/02/2019 a 05/02/2020

FISCAL: **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 889.871.321-53**

CONTRATO Nº 26/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2018

VALOR GLOBAL de R$ 215.644,00. **VIGÊNCIA:** 04/02/2019 a 04/02/2020

FISCAL: **ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49**

CONTRATO Nº 27/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2018

VALOR GLOBAL de R$ 55.600,00. **VIGÊNCIA:** 12/02/2019 a 12/02/2020

FISCAL: **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 329.609.991-34**

CONTRATO Nº 28/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2018

VALOR GLOBAL de R$ 950.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 29/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2018

VALOR GLOBAL de R$ 300.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 30/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PÓDIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2018

VALOR GLOBAL de R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 31/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 62/2018, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018/DP-MT

VALOR GLOBAL de R$ 225.616,60. **VIGÊNCIA:** 21/02/2019 a 21/02/2020

FISCAL: **BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF: 040.446.821-78**

CONTRATO Nº 32/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018

VALOR GLOBAL de R$ 10.000,00. **VIGÊNCIA:** 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO, CPF: 023.085.821-03**

CONTRATO Nº 33/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018/PMC

VALOR GLOBAL de R$ 188.450,00. **VIGÊNCIA:** 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 329.609.991-34**

CONTRATO Nº 34/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

VALOR GLOBAL de R$ 263.773,73. **VIGÊNCIA:** 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: **WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85**

CONTRATO Nº 35/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

VALOR GLOBAL de R$ 90.775,00. **VIGÊNCIA:** 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: **WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85**

CONTRATO Nº 36/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

VALOR GLOBAL de R$ 810,00. **VIGÊNCIA:** 26/02/2019 a 26/02/2020

FISCAL: **RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.098-32**

CONTRATO Nº 37/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

VALOR GLOBAL de R$ 360,00. **VIGÊNCIA:** 28/02/2019 a 28/02/2020

FISCAL: **ELISIO DA SILVA, CPF: 292.943.121-00**

CONTRATO Nº 38/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

ADESÃO Nº 01/2019

VALOR GLOBAL de R$ 924.804,72. **VIGÊNCIA:** 28/02/2019 a 28/02/2020

FISCAL: **EDNA MARIA SILVA, CPF: 241.874.291-15**

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 40 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Marcelo Marques Raimundo,** Licenciado em Pedagogia da EM Nossa Senhora Aparecida, acréscimo de 09 horas no período de 20/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 41 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Wellington Fernandes da Silva,** Licenciado em Pedagogia da EM Nossa Senhora Aparecida, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 42 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosineia de Souza,** Licenciada em Matemática da EM Nossa Senhora Aparecida, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 39 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Elaine Cristina Segundo Jorra da Costa,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 58 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Antonia Souza Neves,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 59 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Aurenice de Fatima Gonzaga Vanini,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 60 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Cristiane Maria do Espirito Santo,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 61 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosileide Rodrigues Almeida,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 03 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em vaga livre.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 64 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Dilma Almeida Camilo,** Licenciada em Pedagogia da EM Buscando o Saber, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 53 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Fradia Cicera de Castro Tsukamoto,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 19/12/2019, em Maria de Fatima Pereira Couto que está na Coordenação Pedagógica.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 52 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosirlene Silva Ortega,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de 08 horas no período de 18/02/2019 a 04/03/2019, em substituição a Maria Orlanda Ramos que está de férias.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 136 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9318 de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, para o cargo Comissionado de Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito desde 20 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 08.03.19.

DECRETO Nº. 139 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 9273 de 28 de fevereiro de 2019; 6455 de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MARCO GOMES

ARQUITETO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	THALES ÁVILA BRITO

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU
4º	FLAVIANO SMANIOTTO

ENGENHEIRO ELETRICISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.03.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº.140 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8757 de 22 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 447/2017, de 30 de agosto de 2017, e Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017 para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
185º(classificado)	VALQUIRIA SOARES DE SOUZA
186º(classificado)	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA
187º(classificado)	EVA DA SILVA CEBALHO
188º(classificado)	LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA
189º(classificado)	ELISEIA LOPES BORGES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
50º(classificado)	JOYCE CRUZ DE MORAES
51º(classificado)	ELIS DA COSTA ARRUDA
52º(classificado)	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA

MOTORISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51°(classificado)	JOSÉ CARLOS DA CRUZ
52°(classificado)	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA
51°(classificado)	THIAGO VENUTI DE SOUSA CALVÁRIO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será

considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.03.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

PORTARIA Nº. 068 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9067, de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **RONALDO DAMACENA,** lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
036/19	LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. A empresa proponente deverá observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no contrato administrativo. Com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.	26/02/19	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 04.03.19.

PORTARIA Nº 069 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9502 de 04 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Evanice Rosalina Amancio Ribeiro	2003/2008	07.03.19 a 06.06.19
Jacqueline Souto Faria Navarro	2007/2012	04.03.19 a 03.06.19
Janir de Fátima de Souza Lopes	2014/2019	01.03.19 a 31.05.19
Juciney do Carmo Rodrigues	2007/2012	06.03.19 a 05.06.19
Roster Pereira Leite	2012/2017	01.03.19 a 31.05.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 04.03.19

PORTARIA Nº. 075 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9338, de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019

Objeto do Contrato: Obra da rede de iluminação pública ornamental da Avenida Talhamares e Rua Dos Tuiuiús;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 05.222.638/0001-90
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Tomada de Preço 13/2018;
Valor Inicial: R$ 447.911,88 (COSIP);
Valor Aditado: R$ 0,0
Situação da Obra: Em Andamento;
Previsão de Conclusão: 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2018

Objeto do Contrato: Construção do Museu Histórico de Cáceres;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS;
CNPJ: 22.693.841/0001-64;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 12/2018;
Valor Convênio: R$ 1.204.057,81(Ministério do Turismo)
Valor Contrapartida: R$ 79.807,27
Situação da Obra: Em Andamento;
Previsão de Conclusão: 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2018

Objeto do Contrato: Reforma do Almoxarifado da Farmácia Básica;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Contratado (a): M DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 10/2018;
Valor Convênio R$ 240.838,25
Situação da Obra: CONCLUIDA EM 02/2019;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2018

Objeto do Contrato: Reforma e adequação do Estádio Luiz Geraldo da Silva (Geraldão) e Ginásio Benedito Profeta do Amaral (Didi Profeta);
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Contratado (a): CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME;
CNPJ: 24.202.115/0001-27;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 08/2018;
Valor do Convênio: R$ 97.308,33
Valor Contrapartida: R$ 58.793,67
Situação da Obra: CONCLUIDA EM 01/2019 (aguardando repasse do convênio)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2018

Objeto do Contrato: Reforma do Centro de Testagem e Aconselhamento/ Serviços de assistência especializada – CTA;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;1'
Contratado (a): CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI – ME;
CNPJ: 24.202.115/0001-27;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 06/2018;
Valor Convênio: R$ 250.269,24
Valor Contrapartida: R$ 47.286,12
Situação da Obra: Em Andamento.
Previsão de Conclusão 10/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2018

Objeto do Contrato: Pavimentação, drenagem e sinalização em ruas dos Bairros Santa Cruz e São Luiz da Ponte;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 24.202.115/0001-27;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 07/2018;
Valor Convênio: R$ 394.200,00
Valor Contrapartida: R$ 252.898,40
Situação da Obra: Em andamento
Previsão de Conclusão: 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2018

Objeto do Contrato: Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Concorrência Pública 03/2018;
Valor Convênio: R$ 2.200.000,00
Valor Contrapartida: R$654.991,61
Situação da Obra: Em Andamento;
Previsão de Conclusão: Primeiro Semestre de 2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2018

Objeto do Contrato: Pavimentação, drenagem e sinalização na Travessa da Luz e Ruas das Anhumas e Tuiuiús;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 24.202.115/0001-27;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 02/2018;
Valor Convênio: R$ 295.500,00
Valor Contrapartida: R$ 122.267,17
Situação da obra: Em andamento
Previsão de Conclusão: 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

Objeto do Contrato: Pavimentação, drenagem e sinalização na Avenida Brasil e Ruas A e B;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;
Contratado (a): GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;
CNPJ: 24.202.115/0001-27;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 01/2018;
Valor Convenio: R$ 394.200,000
Valor Contrapartida: R$ 239.480,39
Situação da obra: Em andamento
Previsão de Conclusão: 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche do Bairro Jardim das Oliveiras;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 10/2017;
Valor Convênio: R$ 1.900.976,16
Valor Contrapartida: R$ 575.727,23
Situação da Obra: Em Andamento
Previsão de conclusão: primeiro semestre de 2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche do Bairro Jardim das Aeroporto, denominada Professora Emília Darci;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 07/2017;
Valor Convênio: R$ 2.013.173,70
Valor Contrapartida: R$ 269.618,29
Situação da Obra: Em Andamento;
Previsão de conclusão: primeiro semestre de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2017

Objeto do Contrato: Construção da Creche do Bairro do Junco;

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP;
CNPJ: 01.871.330/0001-15;
Modalidade e Número da Licitação Para Contratação: Tomada de Preço 08/2017;
Valor Convênio: R$ 2.013.173,70
Valor Contrapartida: R$ 420.074,56
Situação da Obra: Em Andamento.
Previsão de conclusão: primeiro semestre de 2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

Objeto do Contrato: Construção de uma creche tipo 2 na Rua dos Desenhistas, Bairro Cavalhada II;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Tomada de Preço 06/2017;
Valor Convênio: R$ 1.309.708,67
Valor Contrapartida: R$ 26.651,14
Situação da Obra: Em Andamento;
Previsão de conclusão: primeiro semestre 2020;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 249/2016

Objeto do Contrato: Construção de Quadra escolar coberta na Escola Professor Eduardo Benevides Lindote;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Tomada de Preço 09/2016;
Valor Convênio: R$ 562.529,71
Valor Contrapartida: R$ 67.401,00
Situação da Obra: Em andamento
Previsão de conclusão: 12/ 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 256/2016

Objeto do Contrato: Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
Contratado (a): EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;
CNPJ: 10.461.691/0001-84;
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Concorrência Pública 01/2016;
Valor Convenio: R$ 3.337.878,90
Valor Contrapartida: R$ 110.192,33
Situação da Obra: Em andamento;
Previsão de conclusão: 12/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2015

Objeto do Contrato: Obra de Construção da Creche Guanabara;
Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratado (a): GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 11.482.408/0001-63;
Modalidade da Licitação Para Contratação e Número: Concorrência Pública 01/2015;
Valor Convênio: R$ 1.220.860,73
Valor Contrapartida: R$ 1.034.007,99
Situação da Obra: Em andamento
Previsão de conclusão: 12/2019.

PORTARIA Nº 077 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9500, de 04 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de janeiro de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
011/19	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP	Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações descritas no contrato.	31/01/19	03 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 07.03.19.

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9740 de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 19 de março de 2019 a 16 de junho de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 07.03.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2019

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditivo à contratação de prestação de serviço:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2019 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90;

CONTRATADA: VERIDIANE TREVISAN DALBEM, CPF:037.728.441-62;

OBJETO: Contratação de serviço especializado em elaboração de laudo técnico de avaliação do imóvel urbano situado na Avenida 7 de Setembro, s/n – Centro, Cáceres/MT, para fins de levantamento do valor atualizado do IMÓVEL da Previ Cáceres;

PRAZO: 60 dias;

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 12/03/2019;

VALOR GLOBAL:R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 11 de março de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PreviCáceres

Afixado em 11/03/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 49 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Kelly Cristina Lima do Brasil,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, acréscimo de 10 horas no período de 20/02/2019 a 20/12/2019, para cobrir o horário do sono.

Cáceres, 26 de fevereiro de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 124 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9321, de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente: Roseli Martins Cardozo em substituição à senhora Francisca Matias de Campos Leite Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Suplente: Camila Rangel Ortiz Santos em substituição à senhora Rosivânia Ferreira Garcia.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

Afixado em: 01.03.19

DECRETO Nº. 134 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a celebração do convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, tendo como Interveniente /Anuente a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, visando a realização de estudos, pesquisas, atividades e serviços, que subsidiarão na concepção e execução dos Projetos Técnico Social- PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial-PDST referente aos empreendimentos: Residencial Universitário I, Residencial Universitário II, Residencial Vila Real, Residencial Aroldo Fanaia – Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO que o convênio tem a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos legais e estratégicos relativos ao Trabalho Social com as famílias beneficiadas pelos projetos habitacionais, componente obrigatório das intervenções habitacionais de interesse social como condição para sustentabilidade e habilidade nos programas habitacionais. Além de contribuir com dados e informações para UNEMAT, que subsidiarão no desenvolvimento de pesquisas e estudos sociais referente as famílias que residem nos empreendimentos habitacionais;

CONSIDERANDO que a parte integrante deste convênio o Plano de Trabalho, onde constam a descrição dos estudos, pesquisas, atividades e serviços a serem executada, estipulação das metas e dos resultados a serem alcançados e os respectivos prazos de execução;

CONSIDERANDO que deverá ser designada pela Concedente Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a ser composta por membros indicados pela concedente, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela convenente e Interveniente/Anuente com a aplicação dos recursos repassados;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deve elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Convenente;

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação deve atestar o recebimento do serviço na nota fiscal emitida pela Convenente e fazer acompanhar o Relatório mensal para pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9667 e 9664 de 07 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto Técnico Social- PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso e do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente da Comissão: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Membro: Janaína Moreira Medeiros Matias

Membro: Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Membro: Luiz Geraldo de Moraes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro: Nivaldo Teodoro de Mello

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 708 de 19 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Processo nº 4663/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Dispensa nº 01/2019, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Dispensa nº 01/2019, objeto do Processo Administrativo no 4663/2018, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Empresa: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 09.541.356/0001-07.

Valor: R$ 217.202,50 (duzentos e dezessete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Embasamento Legal: Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, e ainda, a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02/04/2015

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 12 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 483/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2018, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2018 do Pregão SRP nº 06/2018, cujo objeto é a prestação de serviço em hospedagem, do tipo Casa de Apoio com alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT, tendo como órgão gerenciador a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte, em favor da empresa:

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ nº 14.286.925/0001-55					
Cod.	**Descrição**	**Unidade**	**QUANT.**	**Valor Unit.**	**Total**
85491	Serviço em hospedagem, do tipo casa de apoio, para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde em Cuiabá - MT, dando-lhes três alimentações diárias (café, almoço e jantar) balanceados segundo instruções de nutricionista, transporte desses pacientes (24 horas todos os dias da semana) enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública de Cuiabá – MT.	diárias	2.000	63,00	126.000,00
TOTAL					**R$126.000,00**

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

"Estabelece normas para a chamada pública de professores destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino – EM São José do Couto, EM. José Cordeiro".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Concurso Público nº001/2018, **tornar público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de Professores, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2019, para a Escola Municipal São José do Couto e

Considerando o não comparecimento dos aprovados no Concurso Público 001/2018, para Escola Municipal José Cordeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto à rede Municipal de Ensino: **Escola Municipal São José do Couto e Escola Municipal José Cordeiro.** Conforme quadro de vaga constante do quadro 1 deste Edital, item 2. 1.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativa – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA.

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Área	Carga Horária	Salário (R$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Língua Portuguesa	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura em qualquer área	Escola Municipal São José do Couto
Professor	01(uma)	Matemática	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Habilitação em Matemática ou Licenciatura em qualquer Área	Escola Municipal São José do Couto
Professor	1(uma)	Educação Infantil	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Magistério ou Pedagogia Habilitação em Educação Infantil	Escola Municipal José Cordeiro
Professor	1(uma)	Língua portuguesa	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura em qualquer Área	Escola Municipal José Cordeiro
Professor	1(uma)	Matemática	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Habilitação em Matemática ou Licenciatura em qualquer Área	Escola Municipal José Cordeiro

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizados presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de11(onze) a 13(treze) de março de 2019, das 13h00minh ás 17h00minh horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União - Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação1	Pontuação

Magistério	Diploma ou Histórico	10.0(dez) pontos.
Graduação	Diploma e Histórico	20.0(vinte) pontos
Especialização	Certificado e Histórico	30.0(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior idade;

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 13/03/2019, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis - MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) comprovante de endereço com telefone de contato;

l) número do PIS/PASEP;

m) atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT. 11 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR.

Nome:	
D.Nasc. / /	**RG.:**
CPF. :	**Data de EXp. / /**
Localidade:	

TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
MAGISTÉRIO	Diploma/Histórico	10.0 (dez) pontos	
LICENCIATURA	Diploma/Histórico	20.0 (vinte) pontos	
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma/Histórico	30.0 (trinta) pontos	

_____

Assinatura do Candidato

Comissão:

_____

__

Campinápolis, ____/____/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação para Cemitério Vertical de Campo Novo do Parecis/MT.

"A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA**, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para execução da Rede de Drenagem do Bairro Jardim das Palmeiras município de Campo Novo do Parecis/MT"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira, Assessora de Planejamento**, matrícula funcional nº 4048, em substituição a servidora Aline Benedetti Wachholz, durante o período de férias que será de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Memorando nº 57/2019.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **MARGUI MAQUINAS EIRELI**, contra da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa **GRAMPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** para o Pregão Eletrônico nº004/2019, **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de prestação de serviço nº 001, de 09 de janeiro de 2017, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Execução de Programas em Atendimento á Proteção Social Especial

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recurso Ordinário Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 /2019 - CMAS

Campo Novo do Parecis,15 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a eleição de Diretoria deste conselho,

Gestão 09/03/2019 à 09/03/2021.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994,do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 03/2019 , a qual delibera sobre a eleição de diretoria realizada em reunião Ordinária sob a Ata de Nº 02/2019 em 14/02/2019. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, foi eleita a chapa constituída pela presidente - Sra. Sonnea Cordeiro Zabolotny, vice- presidente Sra. Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, secretária Sra. Elizangela Borges de Freitas Forestiere. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis,15 de fevereiro de 2019.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº240/2018, 09 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 22 de março de 2019 e término em 21 de março de 2020.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 26.597,08

Data: 12/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 022/2018

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura, Educação e Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
06	CAIXA DE SOM ATIVA, COM CONEXÕES PARA MICROFONE AUXILIAR E INSTRUMENTOS MUSICAIS USB/SD/BLUETOOTH, POTÊNCIA 250W RMS.	LENOXX CA340	10 UND	R$ 485,00	R$ 4. 850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 015/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na ***Lei Federal*** Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 11 de Fevereiro de 2019, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Fevereiro de 2019 na ATA Nº 044/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – PRORROGAR por mais 30 dias as inscrições das Entidades de representação da Organização da Sociedade Civil, devido a falta e insuficiência de inscrições para atendimento ao Edital Nº 001/2019/CMDDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

ELIANE DA SILVA BARROS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 102/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 102/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 08 de Março de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos

recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; **Edital de Chamamento Público N° 01/2019/CMDCA de 24/01/2019;** Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 08 de março de 2019 na Ata nº 105/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 101/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, que passa a contar com a seguinte redação: **HABILITAR** os projetos referente ao **Edital de Chamamento Público N° 01/2019/CMDCA**, conforme a seguir: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais); ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES no valor de R$ 17.499,15 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e INSTITUTO GERMINANDO SONS no valor de R$ 17.480,55 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), respeitando o valor máximo do presente edital e atendendo a avaliação documental da Comissão de Seleção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Março de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2018/2019, compreendendo as datas de 15/03/2019 a 15/03/2020, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “Programa Jovem Aprendiz”, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Valor: R$ 155.413,56 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação: 11.004.08.244.0055.20136.3.3.90.39.00.00 red 1226

Assinatura: Campo Verde-MT, 07 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 069/2018 e 121/2018

NOTIFICADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO – ME

CNPJ nº 14.437.315/0001-05

RONDONÓPOLIS – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1409.43.1 e 2829.24.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 183/2018 e 342/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de março de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME, CNPJ 32.534.923/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	HD 500 GB - ESPECIFICAÇÕES - CAPACIDADE 500GB - VELOCIDADE 7200 RPM - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S - CACHE 32MB - HIBRIDO SSD NÃO - FORMFACTOR 3,5 - INTERFACE SATA 3 - CUMPRE AS NORMAS ROHS GARANTIA: 3 MESES	WESTERN DIGITAL	100 UND	R$ 202,90	R$ 20.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.290,00 (VINTE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	HD DE1 TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE 1000GB - VELOCIDADE 7200 RPM - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S - CACHE 64MB - HIBRIDO SSD NÃO - FORMFACTOR 3,5 - INTERFACE SATA 3 - CUMPRE AS NORMAS ROHS GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA	WESTERN DIGITAL	100 UND	R$ 240,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PROCESSADOR LGA 1151, 7ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-7100, CACHE: 3MB – CLOCK: 3.9GHZ	INTEL CORE I3 7100 KABY LAKE, CACHE 3MB, 3.9 GHZ, LGA 1151	75 UND	R$ 693,20	R$ 51.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.990,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVEVENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS LED FULL HD	AOC	100 UND	R$ 499,90	R$ 49.990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 146.270,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 30.277.342/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP). HOMOLOGADO PELA PORTARIA 1510/2009 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; CERTIFICADO PELO INMETRO; TIPO DE LEITORES BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS, PROXIMIDADE, SMART CARD CONTACTLESS; ÁREA DE CAPTURA E LEITURA PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL, INTERFACE TCP/IP, USB (PEN DRIVE), WI-FI; INTERFACE TOUCH COM TECLADO QWERT PARA FACILITAR O CADASTRO LOCAL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; IMPRIMIR COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 15.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO.	HENRY	30 UND	R$ 1.069,30	R$ 32.079,00
27	BOBINA TÉRMICA 300 METROS, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO.	HENRY	200 UND	R$ 26,73	R$ 5.346,000
28	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – SISTEMA GERENCIADOR DE RELÓGIOS E REGISTROS DOS BATIMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO PARA GERENCIAR NO MÍNIMO 200 RELÓGIOS E 200 SERVIDORES COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA NO MÍNIMO 12 MESES, PLATAFORMA: SISTEMA PRÓPRIO E TREINAMENTO NO LOCAL . COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO.	VELTI	10 UND	R$ 1.247,50	R$ 12.475,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – ME, CNPJ 02.330.299/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CÂMERA IP DOME 3 MEGAPIXELS IR 20 METROS LENTE 2.8MM COMPATIVEL COM POE, COM BLC E WBR AUTOMATICO	HIKVISION DS2CE56F1T	50 UND	R$ 410,50	R$ 20.525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.525,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 20.525,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUIOMAR VALÉRIA GOMES - ME, CNPJ 27.222.646/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SSD 120 GB -ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: 2.5" - SATA 3.0 (6 GB/S) - CAPACIDADE: 120 GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 530 MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 400 MB/S - ATÉ 20 VEZES MAIS RÁPIDO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40º C A 85º C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º C A 70º C GARANTIA:3 MESES	SANDISK	50 UND	R$ 158,00	R$ 7.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	HD DE 3 TB CFTV 24/7 ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE:3000 GB - FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS - CUMPRE AS NORMAS ROHS RECURSOS DO PRODUTO: - CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64 - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8 DESEMPENHO: - CACHE: 64 MB - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): - BUFFER PARA HOST: 6 GB/S - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 145 MB/S CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: - CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: - LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,4 - OCIOSO: 4,1 - STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): - EM OPERAÇÃO: 0 A 65 - FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 CHOQUE (GS) - FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30 - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65 - FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250	WESTERN DIGITAL	50 UND	R$ 574,00	R$ 28.700,00

	ACÚSTICA (DBA) - OCIOSO: 23 - SEEK (MÉDIA): 24 GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	FONTE POE 24V 1 AMP - BIVOLT: SIM - AUTOMÁTICO - FONTE POE 24V 1A CARACTERÍSTICAS - TIPO: FONTE POE - BIVOLT: SIM - AUTOMÁTICO - ENTRADA: 100-240V AC 50/60HZ - SAÍDA: DC 24V - 1.0A	FASGOLD	50 UND	R$ 31,56	R$ 1.578,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.578,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-14136, ATÉ 10 A. CONECTORES: MACHO PADRÃO NBR-14136 E FÊMEA IEC C14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	MEGATRON	100 UND	R$ 6,76	R$ 676,00
11	DRIVE GRAVADORA SATA - (CD, DVD)	FASTER	50 UND	R$ 85,73	R$ 4.286,50
12	RÉGUA FILTRO DE LINHA,110/220V, POTÊNCIA MÁXIMA 1500W 4 TOMADAS	SMS	100 UND	R$ 32,61	R$ 3.261,00
13	MODEM ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS ADSL2+	TP LIINK	50 UND	R$ 154,27	R$ 7.713,50
14	CABO EXTENSOR USB MACHOXFEMEA COM 1,8 METROS	HITTO	100 UND	R$ 5,53	R$ 553,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 1,4 GHZ - CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 2 - TAMANHO DE RAM 1 GB - 10/100/1000 PORTAS ETHERNET10 - NÚMERO DE PORTAS USB 1 - PODER JACK 1 - POE PARA FORA SIM - TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 10 V - V 30 - POE EM SIM - MONITOR DE TENSÃO SIM - MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM - DIMENSÕES 443X92X44MM - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -30 + 70 C - NÍVEL DE LICENÇA 5 - CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0 - O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 10W - PORTAS SFP 1 - TIPO DE SLOT USB TIPO 3.0 USB A - PORTA SERIAL RJ45 - TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB	MIKROTIK	20 UND	R$ 1.199,66	R$ 23.993,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.993,20 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	DRONE COM GPS, CÂMERA 4K, CONTROLE REMOTO, TELA LCD 5.5, CONTENDO MALETA PARA TRANSPORTE E CARTÃO SDHC CLASSE 10 DE 64GB. BATERIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	DJI	02 UND	R$ 8.989,11	R$ 17.978,22
22	BATERIA PARA DRONE - PESO DA BATERIA: 468 GRAMAS - AUTONOMIA: ATÉ 30 MINUTOS - VOLTAGEM: 15.2 VOLTS - CAPACIDADE: 5870 MAH - ENERGIA: 89.2 WH - TIPO DE BATERIA: LIPO 4S - Nº DE CÉLULAS: 4 - TEMP. DE RECARGA.: 5ºC ~ 40ºC - MAX POTÊNCIA P/RECARGA: 160W - PROTEÇÃO DE AUTO-DESCARGA - PROTEÇÃO DE SOBRECARGA - FIRMWARE ATUALIZÁVEL COMPATÍVEL COM ITEM 21	DJI	02 UND	R$ 1.116,99	R$ 2.233,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.212,20 (VINTE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 98.873,40 (NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 008/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, sendo vencedoras as seguintes empresas e respectivos lotes: OLMI INFORMÁRTICA – EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17, vencedora do lote 11 e 14, totalizando R$ 53.930,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta reais); L.F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 22.328.534/0001-84, vencedora do lote 01 com R$ 39.370,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta reais); STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ 05.870.717/0001-08, lote 06 com o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais); GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, CNPJ 04.911.902/0001-30, lotes 08 e 13, totalizando R$ 61. 760,00 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais); GUIOMAR VALÉRIA GOMES - ME, CNPJ 27.222.646/0001-70, lotes 01, 04, 05, 10, 16 e 17, totalizando R$ 98.873,40 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos); GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI – ME, CNPJ 02.330.299/0001-78, lote 07 com o valor de R$ 20.525,00 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais); 3TTECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 30. 277.342/0001-14, lote 20 - R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI – ME, CNPJ 32.534.923/ 0001-10, lotes 02, 03, 12 e 15, totalizando R$ 146.270,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais). Campo Verde, 12 de março de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMI INFORMÁRTICA – EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2133MHZ	KINGSTON KVR24N17S8	100 UND	R$ 177,40	R$ 17.740,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.740,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	GABINETE 4 BAIAS COM CHAPA DE AÇO 0,5MM, COM FONTE 450WATTS REAIS BIVOLT 80PLUS	AEROCOOL KCAS 500W	100 UND	R$ 361,90	R$ 36.190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.190,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 53.930,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CÂMERA IP BULLET 4 MP IR 50M LENTE MOTORIZADA DE 2.8MM À 12MM, COMPATIVEL COM POE, COM BLC E WBR AUTOMATICO.	INTELBRAS VIP 5450 Z	25 UND	R$ 1. 574,80	R$ 39. 370,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.370,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 39.370,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA – ME, CNPJ Nº 04.911.902/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PREGÃO Nº 008/2019.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CÂMERA IP BULLET 3 MEGAPIXELS IR 30 METROS LENTE 3.6MM COMPATIVEL COM POE, COM BLC E WBR AUTOMATICO.	INTELBRAS VIP 3020D	50 UND	R$ 440,00	R$ 22. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PLACA MÃE SOCKET 1151 CHIPSET H170 PROCESSADOR(ES) INTEL® SOCKET 1151 PARA * 6A/7A GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE™ I7/CORE™ I5/CORE™ I3/PENTIUM®/CELERON® SUPORTA PROCESSADORES INTEL® DE 14 NM SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 * SUPORTA A TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST 2.0 DEPENDENDO DO TIPO DO PROCESSADOR. • CHIPSET INTEL® H170 • MEMÓRIA MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS SUPORTA INTEL® EXTREME MEMORY PROFILE (XMP) * SUPORTE HYPER DIMM DEPENDE DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE CADA CPU. * A FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA MÁXIMA SUPORTADA VARIA DE ACORDO COM O PROCESSADOR. * DEVIDO À LIMITAÇÃO DO CHIPSET INTEL®, OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2133MHZ E SUPERIOR NO MODO XMP SERÃO EXECUTADOS COM A TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE DDR4 2133MHZ. • GRÁFICO PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL® HD GRAPHICS SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/DVI-D/RGB - - SUPORTA RGB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ - SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096 X 2160 @ 24 HZ / 2560 X 1600 @ 60 HZ - SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1200 @ 60 HZ MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB SUPORTA INTEL® INTRU™ 3D, QUICKSYNCVIDEO, CLEARVIDEO HD TECHNOLOGY, INSIDER™ SUPORTA ATÉ 3 DISPLAYS SIMULTANEAMENTE • SUPORTE MULTI-GPU SUPORTA TECNOLOGIA AMD QUAD-GPU CROSSFIREX™ • SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (X16, CINZA(S)) 1 X PCIE 3.0/2.0 X16 (MAX AT X4 MODE) 2 X PCIE 3.0/2.0 • ARMAZENAMENTO INTEL® H170 CHIPSET : 1 X M.2 SOCKET 3, , WITH M KEY, TYPE 2242/2260/2280 STORAGE DEVICES SUPPORT (BOTH SATA & PCIE MODE) 1 X SATA EXPRESS PORT, CINZA(S), COMPATIBLE WITH 2 X SATA 6.0 GB/S PORTS 6 X PORTA(S) SATA 6GB/S, CINZA(S) SUPORTA RAID 0, 1, 5, 10 SUPPORTS INTEL® SMART RESPONSE TECHNOLOGY*1 • LAN INTEL® I219V, 1 X GIGABIT LAN LAN INTEL® DUAL INTERCONECTADO ENTRE O CONTROLE LAN INTEGRADO E CAMADA FÍSICA (PHY) • ÁUDIO REALTEK® ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO *2 SUPORTA: DETECÇÃO DE CONEXÃO, PAINEL FRONTAL COM POSSIBLIDADE DE REDEFINIR A CONEXÃO RECURSOS DE ÁUDIO: - PROTEÇÃO DE ÁUDIO: GARANTE PRECISÃO NA SEPARAÇÃO ANALÓGICA/DIGITAL E REDUZ A MAIORIA DAS INTERFERÊNCIAS MULTI-LATERAIS. - CAMADAS DE ÁUDIO PCB DEDICADAS: CAMADAS SEPARADAS PARA O CANAL DIREITO E ESQUERDO PARA PROTEGER A QUALIDADE DOS SINAIS SENSÍVEIS DE ÁUDIO. - CAPACITORES DE ÁUDIO JAPONESES DE ALTA QUALIDADE: PROPORCIONA UM SOM VÍVIDO, NATURAL E IMERSIVO COM EXCEPCIONAL CLAREZA E FIDELIDADE • PORTAS USB INTEL® H170 CHIPSET: 6 PORTA(S) USB 2.0/1.1 (2 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A) INTEL® H170 CHIPSET: 6 PORTA(S) USB 3.0/2.0 (2 NO PAINEL TRASEIRO, AZUL, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTA(S), TYPE-A) INTEL® H170 CHIPSET: 1 PORTA(S) USB 5GB/S PORT(S) (1 NO PAINEL TRASEIRO, PRETA(S), USB TYPE-CTM, REVERSIBLE, SUPPORT 3A POWER OUTPUT)	GIGABYTE B250M	80 UND	R$ 497,00	R$ 39. 760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.760,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 61.760,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

SEXTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,43	4,52

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 12 de março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem na especialidade de Ultrassonografias, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR UNITÁRIO: R$ 83,23 (oitenta e três reais e vinte e três centavos), por exames realizados;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 149.814,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e catorze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 61216 – Exames Especializados; Despesa: (377/2019) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 11/03/2019 até 10/03/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CRISTIANE FERREIRA DE PAULA - EIRELI, CNPJ/MF Nº 29.972.986/0001-43/ CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2019, para credenciamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTE, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 28.336.798/0001-66

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 12 de março de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/N°, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF n° 011.173.691.96 e da cédula de Identidade n° 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME	CTPS/SERIE/UF	CPF
ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	**72650/016/MT**	**012.538.001.11**
ENDEREÇO **ESTRADA RURAL – LUZ PARA TODOS**		

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal n°.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do(a) Contratado(a) quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.765,18 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA, obrigatoriamente está vinculada ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
13/02/2019	**08/05/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	**2.013**	**069**	**3.1.90.04.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratada

_____ _____

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 003 2019

EDITAL Nº 003/2019. 15 de Fevereiro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Janeiro de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/ 2019

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/N°, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF n° 011.173.691.96 e da cédula de Identidade n° 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME	CTPS/SERIE/UF	CPF
WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO	**51582/015/AC**	**724.510.331.34**
ENDEREÇO **AV.JOÃO SACERDOTE DE SOUZA**		

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal n°.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do (a) Contratado (a) quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regula-

mentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.765,18 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA, obrigatoriamente está vinculada ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
13/02/2019	**08/05/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	**2.013**	**069**	**3.1.90.04.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratada

_____ _____

Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 674/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N. 674/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 12/03/2019 até o dia 19/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar no ato da posse os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Março de 2019**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Dara Layse Araújo Pereira	Monitor de Alunos Especiais	6º lugar

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Sou-

za Brito, S/N°, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF n° 011.173.691.96 e da cédula de Identidade n° 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME	CTPS/SERIE/UF	CPF
VALDIRENE SOUZA SILVA	**17482/019/MT**	**007.411.481.61**
ENDEREÇO **RUA NORBERTO CAMILO**		

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal n°.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do (a) Contratado (a) quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.765,18 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA, obrigatoriamente está vinculada ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
13/02/2019	**08/05/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	**2.013**	**069**	**3.1.90.04.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratada

_____ _____

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/N°, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF n° 011.173.691.96 e da cédula de Identidade n° 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME	CTPS/SERIE/UF	CPF
ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	**17190/018/MT**	**971.250.321.68**
ENDEREÇO **RUA FAUSTINO FERREIRA DA SILVA**		

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal n°.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do(a) Contratado(a) quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.765,18 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA, obrigatoriamente está vinculada ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
18/02/2019	**08/05/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	**2.013**	**069**	**3.1.90.04.00.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Fevereiro de 2019.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratada

_____ _____

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 061/2018 firmado com a empresa**UNIVERSO CONSTRUTORA LTDA., para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 061/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	1.050	262	Diária	Serviços de pedreiro	160,00	41.920,00
02	375	93	Diária	Serviços de carpinteiro	141,00	13.113,00
03	375	93	Diária	Serviços de eletricista	140,00	13.020,00
04	750	187	Diária	Serviços de pintor	148,00	27.676,00
05	375	93	Diária	Serviços de encanador	132,00	12.276,00
06	1.300	325	Diária	Serviços de servente de pedreiro	100,00	32.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item , perfazendo o valor total de **R$ 140. 505,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 704. 380,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade de diárias constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção existente nos prédios públicos, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e sua prorrogação se justifica por tratar-se de serviços considerados contínuos e ainda o fato que a empresa vem executando a mão-de-obra de forma satisfatória e ainda mantendo os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 061/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 04 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.

.....

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

.....

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 103/2018 de 02/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 049/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Rubens Derks, n.º 105, Bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr.ª Briani Bender portadora do RG n.º 7105416304 SSP/RS e CPF n.º 020.572.130-30.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo;

CONSIDERANDO o subitem 4.2 a seguir transcrito:

“Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição”.

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 94/2019 de 14/01/2019;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 197/2019 de 28/01/2019;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA já se encontra em mora perante a NOTIFICANTE;

CONSIDERANDO que a administração pública está adstrita ao cumprimento dos princípios constitucionais contidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME para que realize a entrega dos produtos solicitados no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da presente.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2019

SÚMULA: “**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, inciso VII, da lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art.1º-DECLARAR VACÂNCIA do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** anteriormenteocupado pelo servidor **AMERICO GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATO N.º 003/2019

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**RF DA COSTA SEGURANÇA – ME**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG n° 2509502 SSP/GO e CPF n° 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **RF DA COSTA SEGURANÇA –ME,** CNPJ/MF nº 27.480.713/0001-56, com sede a rua P-2, n° 1946, Bairro Santa Terezinha, Carlinda - MT, neste ato representado por pelo proprietário Sr. **Ricardo Fernandes da Costa**, brasileiro, portador da RG nº. 1243064-1 SSP/MT e CPF nº 872.477.201-15, residente na cidade de Carlinda - MT, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E DE COMUNICAÇÃO E CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:

a) serviços de segurança, monitoramento, manutenção de sistemas de alarme e de comunicação;

b) manutenção corretiva dos equipamentos;

c) captação de informações advindas dos sistemas de comunicação, de acordo com a opção realizada pela CONTRATANTE.

1.2. O rol dos serviços objeto do presente contrato, a forma de funcionamento do sistema de comunicação e de captação das informações poderão ser a qualquer tempo alterados, de comum acordo entre as partes, através de assinatura de aditamento contratual e consequente alterações dos respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de execução dos serviços contratados é de 10 (dez) meses, tendo seu inicio na data de assinatura do presente, até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), subdivididos em 10 (dez) parcelas consecutivas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais de acordo com a execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pela administração o efetivo recebimento dos serviços.

4.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

4.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M/FGV.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 031 – Ação Legislativa

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS, DOS VALORES DAS MULTAS E DO INADIMPLEMENTO.

6.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Carlinda – MT, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6. Havendo impontualidade no pagamento, será cobrada juros de mora de 1% (um por centro) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado.

6.7. O atraso no pagamento da contraprestação pecuniária por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, levará à rescisão ao bloqueio total do sistema e a suspensão dos serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 O atraso no pagamento por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, levará à rescisão deste contrato, resguardado o direito da CONTRATADA, em cobrar judicialmente as parcelas vencidas e não pagas e de incluir o nome da CONTRATANTE nos serviços de proteção ao crédito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da servidora **Patrícia Zapelini Corti**, conforme Portaria nº 011 de 03 de janeiro de 2019.

8.3. O responsável técnico da CONTRATADA pela execução do presente contrato é o Sr. **Ricardo Fernandes da Costa**.

9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de **Alta Floresta MT**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei 8666/93.

11.4. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 01 de Março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **FRANCISCO R. GOMES ALENCAR** **CONTRATANTE**	**RF DA COSTA SEGURANÇA - ME** **RICARDO FERNANDES DA COSTA** **CONTRATADA**

Testemunhas:	
Eliane Roque Leles Gehard CPF: 866.940.061-87	**Sandra dos Santos** CPF: 010.048.171-00

Fiscal de Contrato:

_____

Patrícia Zapelini Corti

Matrícula 66

Portaria n° 011/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°47/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.723,95 (Vinte e Tres Mil e Setecentos e Vinte e Tres Reais e Noventa e Cinco Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 18.299,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 4.800,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 624,95

Sub-Total:R$ 23.723,95

Total Parcial Suplementado: R$ 23.723,95

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 18 de Fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº69/2019.

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA –SRH Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, CONTRATO TEMPORÁRIO E PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa – SRH Nº. 001/2019, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Caberá o setor responsável cumprir fielmente esta instrução normativa.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH Nº. 001/2019

(Reedição da IN SCI nº. 011/2009)

Versão: 002

Aprovação em: 12/03/2019

Ato de aprovação: 69/2019

Unidade Responsável: Secretaria de Administração (Departamento de Recursos Humanos)

I – FINALIDADE

Disciplinar a Admissão de Pessoal em cargo efetivo, contrato temporário e para o exercício de cargo comissionado e função de confiança na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange o Poder Executivo e Previdência Municipal - PREVCAR.

III – BASE LEGAL

Constituição Federal de 1988;

Lei Orgânica do Município de Carlinda;

Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992;

Lei Municipal nº. 892/2015 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carlinda”, e suas posteriores alterações;

Lei Municipal nº. 893/2015 “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Carlinda” e suas posteriores alterações;

Lei Municipal nº. 753/2013 “Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Carlinda”, e suas posteriores alterações;

Lei Municipal nº. 430/2007 “Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Carlinda e dá outras providências.”;

Demais Legislações e normas que tratam da matéria, bem como, disposições do Tribunal de Contas do Estado.

IV – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Executora:

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quando à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

2. Da Unidade Responsável pela Controladoria do Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa.

V - PROCEDIMENTOS:

1 – Da investidura no cargo público efetivo:

1.1 - A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público ou de processo seletivo público, objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas e títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental e apresentação de documentos obrigatórios;

1.2 - O concurso público será promovido mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a Administração Pública;

1.3 - Os atos praticados para realização de concurso público serão vinculados às leis federais, estaduais, municipais pertinentes, bem como, pelas disposições das normativas internas do município de Carlinda;

1.4 – O Processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o disposto na Constituição Federal e reservar percentual dos cargos e empregos para pessoas com necessidades especiais, obedecendo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas;

1.4.1 – Para a comprovação da necessidade especial o candidato deverá apresentar as documentações, incluindo exames, laudos médicos e demais documentos previstos em edital, onde posteriormente será submetido a perícia médica do município para verificação de compatibilidade com o cargo;

1.5 - O edital deverá conter: os cargos a prover, com as respectivas vagas; os vencimentos dos cargos; os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos; os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição; as matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas; a época de realização das provas; os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto; as exigências para investidura no cargo; e outras disposições julgadas necessárias;

1.6 - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

1.7 - Durante o prazo previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

2 - Da Homologação:

2.1 - O órgão dará publicidade do resultado do concurso, imediatamente no ato de homologação através de publicação em Diário Oficial;

3 - Da Convocação:

3.1 - A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes, e a ordem de classificação dar-se-á por meio de Portaria, emitida pelo Chefe do Poder Executivo;

3.2 - Os candidatos aprovados no concurso serão convocados para tomar posse mediante apresentação dos documentos e exames médicos especificados nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, demais documentos poderão ser exigidos se previstos em Edital e em regulamento anterior ao concurso;

3.3 - O candidato admitido para cargo efetivo, deverá obrigatoriamente apresentar ao Setor de Recursos Humanos todos os documentos solicitados no ato da convocação, em conformidade e nos prazos estabelecidos nesta instrução;

3.4 Os exames, laudos e atestados médicos deverão estar legíveis, sem rasuras e conter obrigatoriamente:

a) o nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) ou do CPF;

b) Nos laudos e atestados, o nome completo do profissional de saúde declarante, assinatura e o número da inscrição no Conselho de Classe para a comprovação de especialidade ou registro profissional;

c) Nos exames médicos, a identificação do emissor e a data da coleta do material analisado ou da realização do procedimento;

§1º Serão aceitos exames, laudos e atestados médicos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do documento.

§2º Será realizada consulta no site dos Conselhos de Classe para a comprovação de registro profissional e de especialidade médica.

§3º Caso a consulta no site dos Conselhos de Classe retorne informação negativa do registro profissional ou a especialidade médica exigida, não será aceito o laudo ou atestado médico.

3.5 - Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria e, se aposentado, verificar a natureza do cargo em que se inativou e a respectiva carga horária. Havendo acumulação, verificar a natureza dos cargos e se está prevista na exceção dos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

3.6 - Para o servidor que possuir acumulação legalmente permitida poderá, no somatório dos vínculos obter no máximo, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, mesmo que em um dos cargos esteja na condição de inativo, posto que, segundo a EC nº. 20/1998, art. 40 Inciso XI, só pode acumular na inatividade o que se pode acumular na atividade;

3.7 - No que se refere aos aprovados em concurso público para o exercício do cargo de Professor, em virtude do regime de trabalho ser de 30 horas/semanal, o Setor de Recursos Humanos, de posse da lista de aprovados, fará previamente o levantamento dos vínculos existentes de cada candidato e no ato da nomeação deverá cientificar o candidato quanto a eventual acumulação ilícita;

3.8 - Em qualquer situação, existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, o Setor de Recursos Humanos deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse no novo cargo;

4 – Da Posse no Cargo Público

4.1 - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e desde que seja autorizado pelo chefe do Poder Executivo;

4.2 – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no subitem 4.1;

4.3 - Aprovada a documentação será editada portaria de nomeação, a qual deve ser publicada em Diário Oficial do Município;

4.4 – Para a investidura do cargo, será expedido o termo de posse em 03 (três) vias, sendo uma entregue ao candidato, outra ao RPPS/PREVCAR e a última apensada aos registros funcionais do servidor;

4.5 - O termo de posse deve ser assinado pela autoridade competente e pelo empossado, sendo vedada a posse mediante procuração;

4.6 - A autoridade que der posse deverá verificar, se forem satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

4.7 - O candidato, após o recebimento do termo de posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

§ 1° O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as diretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

§ 2° O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior à Prefeitura de Carlinda, deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

§ 3° Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *subitem 4.7;*

4.8 **-** Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

a) não apresentar os documentos especificados no Anexo I;

b) não ser habilitado pela Junta Médica do Município após a análise dos exames contemplados no Anexo II;

c) ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

d) tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativa ao processo em tramitação.

§ 2ºExpedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

5 - Do Estágio Probatório:

5.1 - No exercício do cargo efetivo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da posse, em que serão realizadas avaliações especiais na forma estabelecida em lei e regulamento, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições do seu cargo;

5.2 – O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que forem nomeados para cargos de provimento em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo de origem;

5.3 - Somente após o término do estágio probatório o servidor terá direito a promoção e progressão;

5.4 - O programa de avaliação de desempenho funcional será aplicado anualmente, ao servidor que estiver cumprindo estágio probatório, de acordo com o dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente 04 (quatro) meses antes do findo desse período;

5.5 – Para realizar as avaliações será constituída uma comissão composta de no mínimo 03 (três) membros titulares, servidores efetivos e estáveis do Município, contendo, preferencialmente, o superior imediato dos Recursos Humanos e um servidor da secretaria no qual o servidor avaliado esteja lotado.

5.6 - Na avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório, a comissão utilizará formulários definidas a partir da realidade funcional de cada secretaria, contendo os seguintes critérios:

a) Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

b) Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe se são pertinentes;

c) Idoneidade moral e profissional;

d) Ocorrências disciplinares negativas;

e) Comprometimento.

5.7 - Na avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório, a comissão e/ou o chefe imediato utilizará também os critérios de pontuação das Leis Municipais pertinentes;

5.8 – Restando 04 (quatro) meses para o término do período de estágio probatório, a avaliação realizada pela comissão será submetida à homologação da autoridade competente;

5.9 – O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado;

5.10 – Será assegurado ao servidor avaliado os dispostos nos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e a Ampla Defesa, podendo, inclusive, o referido processo ser fiscalizado por representante sindical de que fizer parte o servidor;

5.11 - Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo adquirindo à estabilidade;

5.12 - Em caso de não serem realizadas as avaliações funcionais, a estabilidade será automática após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo em que se efetivou a posse;

6 - Da Estabilidade:

6.1 - São estáveis, após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público;

6.2 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada Ampla Defesa.

7 – Dos Contratos temporários:

7.1 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido;

7.2 - Os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público serão estabelecidos por lei;

7.3 - Será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência e a educação da população;

7.4 - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade;

7.5 - São considerados de excepcional interesse público os acontecimentos fortuitos que possam ocasionar prejuízo ao Município e à população, bem como os de necessidade inadiável de preenchimento de cargos e funções, indispensáveis à movimentação de serviços essenciais, para viabilização de implementação de convênios e projetos governamentais específicos, dentre outros, a regulamentar em lei municipal;

7.6 - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público far-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Carlinda;

7.7 - A admissão será precedida de processo seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina, e a publicação deverá ser feita em Diário Oficial do município, com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital;

7.8 - De acordo com o art. 40, § 13 da CF, ao servidor ocupante de cargo temporário aplicam-se o regime geral de previdência social;

7.9 - Os documentos necessários para a formalização do contrato temporário estão especificados no anexo III desta instrução.

8 – Do Cargo de confiança:

8.1 - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

8.2 - Os cargos públicos são criados por Lei, seja para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pago pelos cofres públicos. Têm denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício;

8.3 - Somente poderão ser criados cargos em comissão quando houver justificada necessidade baseada em relação pessoal de confiança;

8.4 - Quando empossado em cargo de comissão o servidor efetivo poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou pela percentagem sobre o seu salário de acordo com a previsão da legislação vigente do município;

8.5 - Quando investido em cargo em comissão um servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, deverá ficar afastado de ambos os cargos efetivos – a menos que haja compatibilidade de horário - recebendo a remuneração desses cargos e a gratificação de cargo em comissão;

8.6 - O servidor aposentado, quando no exercício de cargo em comissão, poderá receber a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria;

8.7 - A exoneração de cargo em comissão poderá dar-se a juízo da autoridade competente, ou a pedido do próprio servidor.

9 - Do Cargo em Comissão

9.1 – O cargo em comissão tem um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

9.2 - Os cargos em comissão são criados por Lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres públicos;

9.3 – Os documentos necessários para a nomeação no cargo de confiança estão especificados no anexo III desta instrução;

9.4 - A exoneração de cargo em comissão poderá dar-se a juízo da autoridade competente, ou a pedido do próprio servidor.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1- O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o cumprimento das legislações no âmbito do Poder Executivo e Previdência Municipal - PREVCAR.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Carlinda - MT, 12 de março de 2019.

ADM. PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

Aprovado:

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Anexo I

Descrição	Documentos
1 - Para todos os cargos públicos de nível superior, médio e fundamental.	**1.1 –** Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica do Município;
	1.2 - 02 (duas) fotos 3X4 recente
	1.3 – RG;
	1.4 – CPF;
	1.5 – Título de eleitor;
	1.6 – Carteira de Trabalho – CTPS;
	1.7 – PIS/PASEP;
	1.8 – CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (a ser retirado no INSS);

	1.9 – Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável e CPF do cônjuge;
	1.10 – CPF dos pais ou atestado de óbito ou declaração pertinente;
	1.11 – Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF;
	1.12 – Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
	1.13 – Comprovante de Endereço atual;
	1.14 – Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil;
	1.15 – Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação (Certificado e Histórico);
	1.16 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);
	1.17 – Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, que pode ser obtida pela internet no site do TRF1 (http://www.trf1.gov.br);
	1.18 – Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, que pode ser obtida pela internet no site do (www.tjmt.jus.br);
	1.19 – Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder;
	1.20 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
	1.21 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (discriminar os bens e seus respectivos valores);
	1.22 – Declaração de não ter sofrido processo administrativo disciplinar e/ou ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
	1.23 – Declaração de atividade empresarial;
	1.24 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
	1.25 – Declaração de adesão ao Código de Ética do Município;
	1.26 – Telefone Atualizado para contato.
2 – Os arquivos dos itens 1.20 a 1.25 têm seus modelos disponibilizados nesta normativa, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas nesta Instrução Normativa.	
3 – Para os cargos com o perfil de Administrador, Advogado, Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Contador, Economista, Educador Físico, Enfermagem, Engenharias, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório.	**3.1 –** Documentos dos itens 1.1 a 1.26;
	3.2 – Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
	3.3 – Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
4 – Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas.	**4.1 –** Documentos dos itens 1.1 a 1.26;
	4.2 – Carteira Nacional de Habilitação - CNH, compatível com o cargo (exigido em edital).

Anexo II

	Categoria	Descrição	Exames
Item			
1	**Obrigatórios**	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas	**1.** Hemograma completo em jejum
			2. Glicemia em jejum
			3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)
			4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
			5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
			6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
			7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
			8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente).
			9. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes.
			10. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina.
			11. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina.
			12. Exame de urina tipo I (E.A.S).
			13. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
			14. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia.
			15. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
			16. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
			17. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
2	**Docência**	Exigidos para o exercício da função de Professor da educação infantil e nível fundamental.	**1.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico, otorrinolaringologista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina.
3	**Nutrição**	Exigidos para o exercício de cargos ligados a manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista	**1.** Parasitológico de fezes
			2. Bacteriológico de secreção nasofaringea
			3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)
4	**Saúde**	Exigidos para o exercício da função de médico, enfermeiro, técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.	**1**. Exame Anti-HCV
			2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico
			3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Anexo III

Descrição	Documentos
1 - Para os cargos em comissão (demissíveis *ad nu-*	**1.1 –** Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica do Município;

	1.2 - 01 (uma) foto 3X4 recente;
	1.3 – RG;
	1.4 – CPF;
	1.5 – Título de eleitor;
	1.6 – Carteira de Trabalho – CTPS;
	1.7 – PIS/PASEP;
	1.8 – CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (a ser retirado no INSS);
	1.9 – Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável e CPF do cônjuge;
	1.10 – CPF dos pais ou atestado de óbito ou declaração pertinente;
	1.11 – Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF;
	1.12 – Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos (Reservista);
	1.13 – Comprovante de Endereço atual;
	1.14 – Conta Corrente ou Conta Salário no Banco do Brasil;
	1.15 – Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação (Certificado e Histórico);
***tum*) e contratos temporários**	**1.16 –** Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);
	1.17 – Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, que pode ser obtida pela internet no site do TRF1 (http://www.trf1.gov.br);
	1.18 – Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus, que pode ser obtida pela internet no site do (www.tjmt.jus.br);
	1.19 – Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder;
	1.20 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
	1.21 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
	1.22 – Declaração de não ter sofrido processo administrativo disciplinar e/ou ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
	1.23 – Declaração de atividade empresarial;
	1.24 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
	1.25 – Declaração de Parentesco;
	1.26 – Declaração de adesão ao Código de Ética do Município;
	1.27 – Telefone Atualizado para contato.
2 – Os arquivos dos itens 1.20 a 1.26 têm seus modelos disponibilizados nesta normativa, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas nesta Instrução Normativa.	

Anexo IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº.: _____ SSP/MT e CPF nº. _____, DECLARO **não responder e nunca ter respondido a Processo Administrativo, Inquérito Policial ou Sindicância nas Esferas Federal, Estadual e Municipal.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº.: _____ SSP/MT e CPF nº. _____. DECLARO para os devidos fins que, **não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público nos últimos de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº.: _____ SSP/MT e CPF nº. _____. DECLARO para os devidos fins que, **não exerço atividade empresarial OU não sou sócio-administrador de empresa que transacione com o município de Carlinda**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PATRIMONIAIS

Eu, _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) no município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº. : _____ SSP/MT e CPF nº. _____, DECLARO para os devidos fins que na presente data, **NÃO POSSUO bens em meu nome e dos meus dependentes OU possuo os seguintes bens móveis e imóveis em meu nome e dos meus dependentes**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA

Obs. 1: Caso tenha bens, especificar cada um com seus respectivos valores, bem como, a localização (se imóvel), individualizado por pessoa.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado no município de Carlinda/MT, inscrito(a) no CPF nº. _____ e RG: _____ SSP/MT, DECLARO para os devidos fins que na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, servidor público, residente e domiciliado(a) no Município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº.:_____ e CPF nº._____, DECLARO para os devidos fins que, **não possuo OU possuo parentes que trabalham na Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura

Obs.2: Caso possua parentes informar o nome completo e cargo do mesmo junto ao município de Carlinda.

Obs. 3: Esta declaração tem obrigatoriedade de apresentação, somente para os cargos de provimento em Comissão.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, **_____**, servidor público, residente e domiciliado(a) no Município de Carlinda/MT, portador(a) do RG nº.:_____ e CPF nº._____, DECLARO para os devidos fins que, **tenho ciência do Código de Ética do município de Carlinda, por este termo firmo minha adesão e compromisso em cumprir suas diretrizes a bem do serviço público.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Carlinda/MT, _____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°62/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.220,21 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 145.220,21

Sub-Total:R$ 145.220,21

Total Parcial Suplementado: R$ 145.220,21

Artigo 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 145.220,21

Sub-Total:R$ 145.220,21

Total Parcial Reduzido: R$ 145.220,21

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 28 de Fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°46/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.854,55 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 77,50
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00|329000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 850,52
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.536,53
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 50,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00|329000000 Diarias - Civil	R$ 2.340,00

Sub-Total:R$ 9.854,55

Total Parcial Suplementado: R$ 9.854,55

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 18 de Fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 75/2019

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora Marilucia Nobrega Correa, servidora que ocupa a função de Vistoriadora **da Agência Municipal de Trânsito** de Carlinda –MT;

CONSIDERANDO que o período de férias da servidora será de apenas 60 dias, da data de 12 de março a 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de outro servidor efetivo qualificado para exercer tal função;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo designado, tem amplo conhecimento da função de Vistoriador, por atuar na Agencia Municipal de Transito de Carlinda-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI** efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matricula230, para exercer temporariamente, atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, na função de VISTORIADOR da Agência Municipal de Trânsito de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 048/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, estabelecida a Avenida B, n.º 293, Bairro Jardim Santo Antônio, cidade de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Rodrigues Silva, portador do RG n.º 3596404 SPTC/GO e CPF n.º 905.113.361-87.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2018;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo;

CONSIDERANDO o subitem 4.2 a seguir transcrito:

“Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição”.

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 404/2019 de 05/02/2019;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA já se encontra em mora perante a NOTIFICANTE;

CONSIDERANDO que a administração pública está adstrita ao cumprimento dos princípios constitucionais contidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA para que realize a entrega dos produtos solicitados no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da presente.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº15/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2018

Contratado: JOSE ROBERTO DA CRUS 27024350172, CNPJ/MF sob o n. º 27.348.495/0001-09.

Objeto: **execução dos Serviços de Transportador Escolar através de MEI para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira - MT,** Conforme Proposta do Pregão Presencial nº 01/2018.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 21/12/2018 a 31/12/2019;

Destrato em: 11.03.2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 012/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o objeto o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecer a frota de veículos e maquinários das Secretarias do Município de Castanheira - MT**, e sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49 com o** valor global de **R$ 2.988.800,00 (Dois milhões novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)** e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.048.594/0001-73 com o** valor global de **R$ 2.268.950,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, **13** de março de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 040/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2018

Contratado: JESSICA TINOCO TRENTINI 03758533163, CNPJ/MF sob o n. º 29.503.707/0001-00.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL para atender a necessidade da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Castanheira – MT.

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 21/12/2018 a 31/12/2019;

Destrato em: 01.02.2019

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATO N°: **012/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME, CNPJ:08.094.933/0001-05**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda do centro de educação infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA**, **para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**

VALOR: **ESCOLAS RURAIS E ESCOLA MUNICIPAL no valor global e final de R$ 26.784,05 (Vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) e CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE no valor global e final de R$ 13.711,73 (Treze mil setecentos e onze reais e setenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: **06 de fevereiro de 2019** a **06 de junho de 2019.**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **06.02.2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Eduardo do Nascimento Vieira."***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC nº 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais c/c art 46, § 3º da Lei nº 581/91 Estatuto do Servidor Público Municipal e parecer referente ao processo nº 296/2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Eduardo do Nascimento Vieira**, casado, portador da cédula de identidade M1721566 SSP-MG e CPF nº. 230.084.151-72, efetivo no cargo de Mecânico, Classe F, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Matricula nº. 215, contando com 35 anos, 08 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.04.00002P**, a partir de 08/03/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 12 de março de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 050/2019.

ATO Nº.: 050/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 049/2019.

ATO Nº.: 049/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro do Município, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 32.385.669/0001-35, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1256, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **Lilian Flávia Feldhaus**, portadora do RG n.º 2279586-3 SSP/MT e CIC n.º 041.842.601-52, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) E ESPECIFICADO NO QUADRO ABAIXO:

ITENS	CÓD. TCE	SISTEMA	EXAMES	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
1	273340-4	49622	ACIDO FOLICO	50	R$ 8,40	R$ 420,00
2	302251-0	49623	ACIDO VALPROICO	20	R$ 10,48	R$ 210,00
3	273342-0	49624	ALBUMINA	7	R$ 6,30	R$ 44,10
4	304862-4	49625	ALFA FETOPROTEINA	15	R$ 9,43	R$ 141,75
5	292792-6	49626	ANTI TPO	7	R$ 10,48	R$ 73,50
6	273344-7	49627	ANTIBIOGRAMA	12	R$ 7,08	R$ 85,08
7	438394-0	49628	ASLO	157	R$ 4,44	R$ 700,22
8	303071-7	49629	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	40	R$ 4,46	R$ 178,40
9	301868-7	49630	BETA HCG	325	R$ 6,30	R$ 2.047,50
10	424157-6	49631	BETA HCG QUANTITATIVO	16	R$ 14,70	R$ 235,20
11	311388-4	49632	BIOPSIA	10	R$ 31,50	R$ 315,10
12	301991-8	49633	BRUCELOSE IGG	5	R$ 21,00	R$ 105,05
13	297205-0	49634	CA 125 (CANCER DE OVARIO)	10	R$ 18,37	R$ 183,80
14	215850-7	49635	CA 15-3 (CANCER DE MAMA)	5	R$ 18,37	R$ 91,90
15	303716-9	49636	CA 19-9	4	R$ 18,37	R$ 73,52
16	303729-0	49637	CA 72-4	3	R$ 15,75	R$ 47,25
17	302262-5	49638	CALCIO IONICO	50	R$ 14,67	R$ 735,00
18	273349-8	49639	CALCIO URINÁRIO	4	R$ 4,19	R$ 16,80
19	417030-0	49640	CEA	10	R$ 9,45	R$ 94,50
20	301982-9	49641	CHAGAS IGG IFI	8	R$ 11,55	R$ 92,40
21	304736-9	49642	CHAGAS IGM IFI	8	R$ 11,55	R$ 92,40
22	383062-4	49643	CITOMEGALOVIRUS IGG	15	R$ 9,45	R$ 141,75
23	383064-0	49644	CITOMEGALOVIRUS IGM	15	R$ 9,45	R$ 141,75
24	302609-4	49645	CLEARENCE DE CREATININA	5	R$ 5,25	R$ 26,25
25	273356-0	49646	COLESTEROL HDL	1200	R$ 5,77	R$ 6.936,00
26	273353-6	49647	COLESTEROL LDL	1200	R$ 5,23	R$ 6.300,00
27	273354-4	49648	COLESTEROL TOTAL	1500	R$ 5,51	R$ 8.265,00
28	302540-3	49649	COLESTEROL VLDL	1000	R$ 4,96	R$ 4.990,00
29	302671-0	49650	CONTAGEM DE PLAQUETAS	180	R$ 4,46	R$ 802,80
30	302023-1	49651	COOMBS INDIRETO	10	R$ 6,30	R$ 63,00
31	273361-7	49652	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	50	R$ 7,35	R$ 367,50
32	273363-3	49653	CREATININA	1500	R$ 4,44	R$ 6.690,00
33	293037-4	49654	DENGUE IGG/IGM	300	R$ 11,55	R$ 3.465,00
34	302278-1	49655	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	10	R$ 15,75	R$ 157,50
35	273636-5	49656	DETERMINAÇÃO DE T E ATIV. DA PROTROMBINA TAP	200	R$ 5,51	R$ 1.102,00
36	322857-6	49657	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	R$ 4,72	R$ 946,00
37	273339-0	49658	DOSAGEM DE ACIDO URICO	700	R$ 4,72	R$ 3.311,00
38	273345-5	49659	DOSAGEM DE AMILASE	300	R$ 4,72	R$ 1.419,00
39	302262-5	49660	DOSAGEM DE CALCIO	100	R$ 4,72	R$ 473,00
40	273611-0	49661	DOSAGEM DE FOSFORO	7	R$ 4,98	R$ 34,93
41	273621-7	49662	DOSAGEM DE LIPASE	50	R$ 6,30	R$ 315,00
42	.0000482	49663	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24HS)	70	R$ 4,98	R$ 349,30
43	363896-0	49664	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	R$ 4,98	R$ 49,90
44	273625-0	49665	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	R$ 6,82	R$ 136,60
45	273633-0	49666	DOSAGEM DE SODIO	120	R$ 4,72	R$ 567,60
46	279877-8	49667	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	30	R$ 7,87	R$ 236,40
47	303180-2	49668	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R$ 6,30	R$ 189,00
48	273366-8	49669	ERITROGRAMA	100	R$ 3,67	R$ 368,00
49	279088-2	49670	ESTRADIOL	15	R$ 8,40	R$ 126,00
50	304744-0	49671	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	20	R$ 9,71	R$ 194,40
51	335247-1	49672	FATOR REUMATÓIDE	250	R$ 4,98	R$ 1.247,50
52	292877-9	49673	FATOR RH	200	R$ 3,15	R$ 630,00
53	273375-7	49674	FERRITINA	80	R$ 9,71	R$ 777,60
54	273394-3	49675	FERRO SÉRICO	20	R$ 5,78	R$ 115,60
55	273608-0	49676	FOSFATASE ALCALINA	90	R$ 4,73	R$ 425,70
56	292970-8	49677	FSH	50	R$ 7,88	R$ 394,00
57	292982-1	49678	FTA ABS IGG	5	R$ 7,88	R$ 39,40
58	292981-3	49679	FTA ABS IGM	5	R$ 7,88	R$ 39,40
59	303182-9	49680	GAMA GT	90	R$ 4,72	R$ 425,70
60	273613-6	49681	GLICOSE	2500	R$ 4,18	R$ 10.500,00
61	.0008429	49682	GLICOSE PÓS 75G DEXTROSOL	15	R$ 5,25	R$ 78,75
62	293008-0	49683	GLICOSE PÓS PRANDIAL	25	R$ 5,25	R$ 131,25

63	293009-9	49684	GRUPO SANGUINEO	200	R$ 3,15	R$ 630,00
64	279099-8	49685	HBSAG	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
65	293010-2	49686	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
66	302781-3	49687	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	6000	R$ 6,55	R$ 39.360,00
67	293039-0	49688	HEPATITE A HAV IGM	5	R$ 6,83	R$ 34,15
68	293042-0	49689	HEPATITE B ANTI HBC IGG	15	R$ 7,35	R$ 110,25
69	293042-0	49690	HEPATITE B ANTI HBC IGM	15	R$ 7,35	R$ 110,25
70	293041-2	49691	HEPATITE B ANTI HBS	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
71	293047-1	49692	HEPATITE C ANTI HCV	25	R$ 10,50	R$ 262,50
72	293051-0	49693	HIV 1 E 2	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
73	279883-2	49694	INSULINA	50	R$ 6,30	R$ 315,00
74	302812-7	49695	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	5	R$ 9,72	R$ 48,60
75	273622-5	49696	MAGNÉSIO	15	R$ 4,99	R$ 74,85
76	279097-1	49697	MUCOPROTEINAS	200	R$ 6,57	R$ 1.312,00
77	.0009597	49698	NS1AG	30	R$ 15,75	R$ 472,50
78	273626-8	49699	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1400	R$ 4,17	R$ 5.880,00
79	273637-3	49700	PARCIAL DE URINA	3000	R$ 5,23	R$ 15.750,00
80	304103-4	49701	PESQUISA DE BAAR	150	R$ 6,30	R$ 945,00
81	302475-0	49702	PESQUISA DE LEISHMANIOSE	70	R$ 5,78	R$ 404,60
82	302597-7	49703	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	250	R$ 2,89	R$ 722,50
83	302598-5	49704	PESQUISA DE LEVEDURAS	200	R$ 2,89	R$ 578,00
84	.0009599	49705	PESQUISA DE PLASMODIUM	250	R$ 4,73	R$ 1.182,50
85	302604-3	49706	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	50	R$ 14,18	R$ 709,00
86	273623-3	49707	POTASSIO	100	R$ 4,99	R$ 499,00
87	293032-3	49708	PROGESTERONA	10	R$ 13,13	R$ 131,30
88	293033-1	49709	PROLACTINA	15	R$ 11,03	R$ 165,45
89	302496-2	49710	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	15	R$ 9,45	R$ 141,75
90	302497-0	49711	PROTEINA C REATIVA (PCR)	400	R$ 4,99	R$ 1.996,00
91	310148-7	49712	PSA TOTAL E LIVRE	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
92	385295-4	49713	RETRAÇÃO DO COAGULO	150	R$ 3,15	R$ 472,50
93	293052-8	49714	RUBEOLA IGG	80	R$ 12,08	R$ 966,40
94	293053-6	49715	RUBEOLA IGM	80	R$ 13,13	R$ 1.050,40
95	279117-0	49716	T3	50	R$ 10,50	R$ 525,00
96	301665-0	49717	T3 LIVRE	50	R$ 10,50	R$ 525,00
97	.0000481	49718	T4	50	R$ 10,50	R$ 525,00
98	304058-5	49719	T4 LIVRE	250	R$ 10,50	R$ 2.625,00
99	.00019426	49720	TAP	250	R$ 7,88	R$ 1.970,00
100	302685-0	49721	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	R$ 2,63	R$ 394,50
101	302694-9	49722	TEMPO DE SANGRAMENTO	150	R$ 2,63	R$ 394,50
102	310173-8	49723	TESTOSTERONA	80	R$ 10,50	R$ 840,00
103	279891-3	49724	TESTOSTERONA LIVRE	25	R$ 10,50	R$ 262,50
104	273638-1	49725	TGO	600	R$ 4,45	R$ 2.676,00
105	273642-0	49726	TGP	600	R$ 4,45	R$ 2.676,00
106	273387-0	49727	TOXOPLASMOSE IGG	150	R$ 13,39	R$ 2.008,50
107	273388-9	49728	TOXOPLASMOSE IGM	150	R$ 11,55	R$ 1.732,50
108	273637-3	49729	TPT	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
109	302534-9	49730	TRIGLICERIDEOS	2500	R$ 5,21	R$ 13.075,03
110	302828-3	49731	TSH HORMONIO TIREO ESTIMULANTE	300	R$ 10,48	R$ 3.150,02
111	273639-0	49732	UREIA	650	R$ 4,45	R$ 2.899,06
112	273370-6	49733	UROCULTURA	150	R$ 10,50	R$ 1.575,01
113	263279-9	49734	VDRL	300	R$ 6,57	R$ 1.968,02
114	302665-5	49735	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	200	R$ 3,94	R$ 788,01
115	273392-7	49736	VITAMINA B12	40	R$ 13,13	R$ 525,20
116	253188-7	49737	VITAMINA D	80	R$ 26,25	R$ 2.100,80
117	284933-0	49738	ZINCO	20	R$ 10,50	R$ 252,80
			TOTAL			**R$ 199.000,00**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório, e deverão ser minuciosamente observadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 12/03/2019 até 11/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia - MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2 Os serviços licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.3. As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas após o recebimento do material a ser analisado.

4.4. Início das Atividades de Atendimento no laboratório deverá ocorrer a partir das 07h00min.

4.5. Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.6. Os Exames considerados urgentes pelos médicos ou com alguma alteração observada durante a realização do exame pelo profissional, deverá ser entregue até as 15h00min, do mesmo dia em que o material foi encaminhado para análise.

4.7. Os serviços serão realizados no Município, através do laboratório da empresa contratada.

4.8 A contratada devera substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de CLÁUDIA/MT, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

4.9. A contratada deverá ter um espaço físico para acomodação de 40 (quarenta) pessoas no local, ou mais.

4.10. Deverá ocorrer atendimento aos sábados no período da manhã.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, combustível, motorista/operador,seguros, mão-de-obra, materiais e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** e a proposta da empresa **LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 12 de Março de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LABVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME

Lilian Flávia Feldhaus

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Março de 2019,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 12 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019, MARIA APARECIDA DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

009 – COORDENADOR ACESSUAS - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5º	MARIA APARECIDA DA SILVA	5º

Cocalinho-MT, em 12 de MARÇO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através do pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 para Prestação de serviços e Acompanhamento nas Prestações de Contas do município e Prestação de serviço de Assessoria na Elaboração e Acompanhamento Processual de Defesa administrativas do Município. E sagrou-se vencedores os licitantes: L.R DA SILVA BERNARDI-ME e a empresa STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME.

Cocalinho, 12 de Março de 2019.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS FEVEREIRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2016/20176	ABONO	ABONO	10
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2016/20176	01/02/2019	20/02/2019	20
4854	ADRIANO EZEQUIEL CRISTOVÃO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2373	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	2017/2018	04/02/2019	05/03/2019	30
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2017/2018	04/02/2019	23/02/2019	20
3471	CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	2017/2018	04/02/2019	05/03/2019	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2016/2017	01/02/2019	02/03/2019	30
338	CLEIDE PRATES RIBEIRO	2016/2017	04/02/2019	05/03/2019	30
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2016/2017	04/02/2019	13/02/2019	10
3658	CRISTINA GERMANA DA MATA	2018/2019	12/02/2019	08/03/2019	25
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2017/2018	04/02/2019	18/02/2019	15
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2017/2018	04/02/2019	05/03/2019	30
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2016/2017	20/02/2019	01/03/2019	10
4467	FERNANDA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2015/2016	04/02/2019	05/03/2019	30
1006	FRANCIELE BRISK FRANCISCO	2017/2018	04/02/2019	05/03/2019	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2017/2018	04/02/2019	05/03/2019	30
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2016/2017	04/02/2019	05/03/2019	30
2145	ILSON MOREIRA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2016/2017	05/02/2019	19/02/2019	15
369	JAIME GONZAGA RIBEIRO	2017/2018	20/02/2019	06/03/2019	15
44	JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA	2016/2017	16/02/2019	07/03/2019	20
228	JOSÉ DA SILVA ALVES	2012/2013	11/02/2019	12/03/2019	30
1003	LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	2018/2019	07/02/2019	22/02/2019	16
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2016/2017	01/02/2019	02/03/2019	30
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2017/2018	04/02/2019	18/02/2019	15
5159	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2018/2019	01/02/2019	15/02/2019	15
3085	MARLENE OLIVEIRA SANTOS	2016/2017	11/02/2019	12/03/2019	30
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2016/2017	01/02/2019	02/03/2019	30
4932	PAULO GOMES BARBOSA	2017/2018	11/02/2019	02/03/2019	20
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2018/2019	15/02/2019	01/03/2019	15
1111	ROSANI BORGUEZAN	2015/2016	04/02/2019	23/02/2019	20
4951	SIONICE DE FATIMA ANTUNES	2018/2019	12/02/2019	13/03/2019	30
111	UBERACI DAS CHAGAS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
11	VALDIR FERNANDO DA SILVA	2016/2017	11/02/2019	12/03/2019	30
388	VIVIANE HALATENO	2018/2019	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
328	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90
401	EDNA APARECIDA PLENS		INDENIZADA	INDENIZADA	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3127	IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE	2012/2017	18/02/2019	18/04/2019	60
146	JEAN WAGNER BORRO		INDENIZADA	INDENIZADA	30
1415	JOAO GERALDO DA SILVA	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	60
1415	JOAO GERALDO DA SILVA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3433	JUDINEIS LIMA GOULART	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2871	MARIA LUCIA BORGES MOTA	2011/2016	01/02/2019	02/03/2019	30
9471	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2012/2017	04/02/2019	05/03/2019	30

169	NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI	2014/2019	11/02/2019	11/05/2019	90
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2500	VALESCA SALETE DE CAMPOS	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3082	WILMA APARECIDA DE MOURA	2012/2017	01/02/2019	15/02/2019	15

Colider – MT, 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 12 de Março de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000222/2019	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.405,5600	01/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000223/2019	REGINALDO DO PRADO SILVA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUN A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.405,5600	01/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000224/2019	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUN A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.405,5600	01/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000225/2019	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUN A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	4.811,1400	01/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000226/2019	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS P	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	4.811,1400	01/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000228/2019	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	08/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000229/2019	ADRIANA FOGLIATTO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.878,6200	08/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000230/2019	ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.	1.546,5000	08/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Terça-feira, 12 de Março de 2019

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000231/2019	LUZIA SOBOLESKI	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER	1.391,8500	08/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução
00000000232/2019	LUANA FERNANDES DE SOUZA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER	1.031,0000	08/03/2019	20/12/2019	DETERMINADO	Em Execução

Total: 10

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 2 / 2

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 227/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEIDE MARTINS DE SANTANA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$: 2.878,62 (dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **08/03/2019 a 20/12/2019**

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESCISÃO DE TERMO DE COMODATO

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, denominado de **COMODATARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis, 85 centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e de um lado o Sr. **APARECIDO HERRERO DOMINGOS,** com o CPF sob o nº. 277.275.569-04 e sua esposa a Sr.ª **CARMELITA DE SOUZA DOMINGOS** casados em comunhão de bens, doravante designado simplesmente **COMODANTE**, residindo e proprietário de um imóvel rural na Comunidade São Paulo**,** Situado no município de Colíder-MT, registrado no cartório de registro de Imóveis de Colíder sob a matricula Nº 2.618,ficha 01 de 01 de agosto de 1988 S/

nº, resolvem **RESCINDIR O TERMO DE COMODATO** ,firmado em 30 de outubro de 2008, referente a 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 2000 litros de leite, **NUMERO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 10.966** nos termos a seguir.

Cláusula 1ª. Conforme a Clausula Quarta do **CONTRATO DE COMODATO**, por não mais ser de interesse das partes a continuidade do contrato, estas decidem em comunhão de vontades a rescisão do contrato.

Cláusula 2ª. As partes reconhecem expressamente que não existem quaisquer pendências a receber em virtude do contrato, incluindo taxas e impostos, inexistindo ainda a necessidade de que eventuais benfeitorias sejam indenizadas, já tendo sido o Resfriador de leite com capacidade de 2000 litros de leite, **NUMERO DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 10.966** vistoriado.

Cláusula 3ª. Declaram ainda as partes que o resfriador de leite com capacidade de 2000 litros de leite, **NUMERO DE PATRIMONIO MUNICIPAL Nº 10.966 ,** objeto deste Termo de Comodato foi desocupado pelo(a) COMODATÁRIO(a), podendo dele, desde já, o COMODANTE tomar posse. **Cláusula 4ª.** Cumpridas as disposições deste instrumento, as partes dão plena, total e irrevogável quitação do **CONTRATO DE COMODATO**, que fica **RESCINDIDO**, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colíder-MT, em 11 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

Comodatário

APARECIDO HERRERO DOMINGOS CARMELITA DE SOUZA DOMINGOS Comodante cônjuge

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

RG Nº RG Nº CPF Nº. CPF Nº.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JANEIRO/2019

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
293	MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO	2018/2019	30/01/2019	08/02/2019	10

Colider – MT, 31 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2019 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER,** publicado em 12 de março de 2019, na edição 3.183 páginas 154,155 e 156, no Jornal Oficial Eletrônico na Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2017, promovendo as transferências à APAE de tais recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2019, em 10 (Dez) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 37.500,00(Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e as 09 (Nove) parcelas restantes no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos Reais) sucessivas cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **APAE** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12-EDUCAÇÃO

06.002.12.367-EDUCAÇÃO ESPECIAL

06.002.12.367.0018-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

06.002.12.367.0018.2.015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUC. ESPECIAL

06.002.12.367.0018.2.015 335043.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio a quantia equivalente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2019, promovendo as transferências à APAE de tais recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICIPIO** concorrerá com despesas na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2019, em 10 (Dez) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 37.500,00(Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e as 09 (Nove) parcelas restantes no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e Quinhentos Reais) sucessivas cujas transferências deverão ser efetivadas, respectivamente, em conta corrente bancária da **APAE** e por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0037-EDUCAÇÃO MAIS COLÍDER

AÇÃO 20270-APOIO E PARCERIAS COM APAE

REDUZIDO-252 ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSO 0.1.01.000000-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AS DATAS DO CONTRATO Nº 005/2019

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa Agenda assessoria, Planejamento e Informática Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.59.307/0001-68, sediada no município de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de gestão administrativa – do tipo Jurídico e Contábil para Operacionalização do Passivo Previdenciário do EPPS

VALOR DO CONTRATO:R$ 26.030,08 (vinte e seis mil e trinta reais e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 01/02/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2019

DATA VENCIMENTO: 01/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa Agenda assessoria, Planejamento e Informática Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.59.307/0001-68, sediada no município de Cuiabá/MT, na Rua Barão de Melgaço nº 3988, Bairro Centro Norte

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de gestão administrativa – do tipo Jurídico e Contábil para Operacionalização do Passivo Previdenciário do EPPS

VALOR DO CONTRATO:R$ 26.030,08 (vinte e seis mil e trinta reais e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 06/02/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 06/02/2019

DATA VENCIMENTO: 06/04/2019

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.490.833/0001-90, com endereço na Avenida Dos Pinhais, nº. 284, Centro, no município de Colniza/MT, CEP: 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de peças mecânicas, peças elétricas e acessórios originais/genuínas de primeira linha para veículos e maquinários, e manutenção preventiva e corretiva no âmbito do município de Colniza/MT.

DATA EMISSÃO: 11/03/2019.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/03/2019.

DATA VENCIMENTO: 13/06/2019.

TIPO LICITAÇÃO: ata de registro de preços referente ao pregão presencial SRP: N° 061/2017 Processo de Licitação: Nº 16.670/2017.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R.CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta.

DATA EMISSÃO: 08/03/2019

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 02/03/2019

DATA VENCIMENTO: 02/06/2019

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 031/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 031/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***SILVANA PEREIRA SIMONETE,*** pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL n° 002/2019, tendo como objeto:COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013**,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 15/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 12 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 034/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 034/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***IVANIR MENDES RODRIGUES***, pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente Registre-se e**

Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 030/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 030/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS***, pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 033/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 033/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS***, pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 020/2019

DATA: 11/03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA MIRANDA ESTÂNCIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVÊNIO Nº 855935/2017/INCRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 44.90.51.00.00.00.00.2.130 (905)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 032/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 032/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração do servidor efetivo ***FABIANO FELIPE DA COSTA***, pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*,** aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 019/2019

DATA: 11/03/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: GTR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 33.90.39.00.00.00.00.2030 (766)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 029/2019 DE 12/03/2019

PORTARIA Nº 029/2019 DE 12/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1. 328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***MARTHA FONTINI CATELANI***, pela participação em cursos no ano de 2018, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*,** aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO XI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO X

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c)
2017	1,00	1,00	0,00	0,00
2018	1,00	1,00	0,00	0,00
2019	1,00	1,00	0,00	0,00
2020	1,00	1,00	0,00	0,00
2021	1,00	1,00	0,00	0,00
2022	1,00	1,00	0,00	0,00
2023	1,00	1,00	0,00	0,00
2024	1,00	1,00	0,00	0,00
2025	1,00	1,00	0,00	0,00
2026	1,00	1,00	0,00	0,00
2027	1,00	1,00	0,00	0,00
2028	1,00	1,00	0,00	0,00
2029	1,00	1,00	0,00	0,00
2030	1,00	1,00	0,00	0,00
2031	1,00	1,00	0,00	0,00
2032	1,00	1,00	0,00	0,00
2033	1,00	1,00	0,00	0,00
2034	1,00	1,00	0,00	0,00
2035	1,00	1,00	0,00	0,00
2036	1,00	1,00	0,00	0,00
2037	1,00	1,00	0,00	0,00
2038	1,00	1,00	0,00	0,00
2039	1,00	1,00	0,00	0,00
2040	1,00	1,00	0,00	0,00
2041	1,00	1,00	0,00	0,00
2042	1,00	1,00	0,00	0,00
2043	1,00	1,00	0,00	0,00
2044	1,00	1,00	0,00	0,00
2045	1,00	1,00	0,00	0,00
2046	1,00	1,00	0,00	0,00
2047	1,00	1,00	0,00	0,00
2048	1,00	1,00	0,00	0,00
2049	1,00	1,00	0,00	0,00
2050	1,00	1,00	0,00	0,00
2051	1,00	1,00	0,00	0,00
2052	1,00	1,00	0,00	0,00
2053	1,00	1,00	0,00	0,00
2054	1,00	1,00	0,00	0,00
2055	1,00	1,00	0,00	0,00
2056	1,00	1,00	0,00	0,00
2057	1,00	1,00	0,00	0,00
2058	1,00	1,00	0,00	0,00
2059	1,00	1,00	0,00	0,00
2060	1,00	1,00	0,00	0,00
2061	1,00	1,00	0,00	0,00
2062	1,00	1,00	0,00	0,00
2063	1,00	1,00	0,00	0,00
2064	1,00	1,00	0,00	0,00
2065	1,00	1,00	0,00	0,00
2066	1,00	1,00	0,00	0,00
2067	1,00	1,00	0,00	0,00
2068	1,00	1,00	0,00	0,00
2069	1,00	1,00	0,00	0,00
2070	1,00	1,00	0,00	0,00
2071	1,00	1,00	0,00	0,00
2072	1,00	1,00	0,00	0,00
2073	1,00	1,00	0,00	0,00
2074	1,00	1,00	0,00	0,00
2075	1,00	1,00	0,00	0,00
2076	1,00	1,00	0,00	0,00
2077	1,00	1,00	0,00	0,00
2078	1,00	1,00	0,00	0,00
2079	1,00	1,00	0,00	0,00
2080	1,00	1,00	0,00	0,00

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	1,00	1,00	0,00	0,00
2082	1,00	1,00	0,00	0,00
2083	1,00	1,00	0,00	0,00
2084	1,00	1,00	0,00	0,00
2085	1,00	1,00	0,00	0,00
2086	1,00	1,00	0,00	0,00
2087	1,00	1,00	0,00	0,00
2088	1,00	1,00	0,00	0,00
2089	1,00	1,00	0,00	0,00
2090	1,00	1,00	0,00	0,00
2091	1,00	1,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO IX CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.999.249,24	7.368.709,97	7.368.709,97	0,00	4.630.539,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.999.249,24**	**7.368.709,97**	**7.368.709,97**	**0,00**	**4.630.539,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.999.249,24**	**-7.368.709,97**	**-**	**-**	**-4.630.539,27**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO IX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	0,00	4.615.315,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.879.489,62**	**7.264.174,27**	**7.264.174,27**	**0,00**	**4.615.315,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.879.489,62**	**-7.264.174,27**	**-**	**-**	**-4.615.315,35**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VIII CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	6.593.810,29	137,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	2.594.598,58	222,80
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	1.709.206,41	170,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	885.392,17	539,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	604.499,40	84,25
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	603.958,47	84,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	540,93	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	2.382.106,16	81,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	31.372.841,95	118,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	16.491.614,62	103,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	15.161.613,00	99,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	673.196,10	104,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	656.805,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	12.354.738,92	134,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	45.251,88	282,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	84.179,24	336,56
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	812.546,51	188,53
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	1.584.510,78	184,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	37.966.652,24	121,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	1.656.974,62	149,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	919.599,35	151,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	737.375,27	468,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	2.818.286,31	28,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	5.344.424,39	46,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.150.001,45	5.150.001,45	5.991.731,22	116,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.045.000,00	3.045.000,00	3.032.322,28	99,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.843.400,00	1.843.400,00	2.470.947,56	134,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.201,45	3.201,45	9.050,28	282,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	86.200,00	86.200,00	162.509,17	188,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	172.200,00	172.200,00	316.901,93	184,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-5.150.001,45	-5.150.001,45	-5.991.731,22	116,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.727.673,40	8.136.431,69	8.101.283,77	99,57	8.101.283,77	99,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.353.931,40	1.351.699,70	1.322.166,06	97,82	1.322.166,06	97,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.373.742,00	6.784.731,99	6.779.117,71	99,92	6.779.117,71	99,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.603.923,00	6.065.030,52	5.511.308,68	90,87	5.511.308,68	90,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.319.000,00	4.268.966,62	3.766.319,44	88,23	3.766.319,44	88,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.331.596,40	14.201.462,21	13.612.592,45	95,85	13.612.592,45	95,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.612.592,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.197,15	3.343.047,68	3.252.037,23	97,28	3.252.037,23	97,28	0,00
22.1- Creche	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.2- Pré-escola	1.391.322,65	1.930.909,85	1.873.369,03	97,02	1.873.369,03	97,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	106.399,65	134.845,95	128.379,79	95,20	128.379,79	95,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.144.710,91	16.021.342,66	14.996.475,27	93,60	14.987.725,02	93,55	8.750,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.692.742,00	11.053.698,61	10.545.437,15	95,40	10.545.437,15	95,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.451.968,91	4.967.644,05	4.451.038,12	89,60	4.442.287,87	89,42	8.750,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.197.908,06	19.364.390,34	18.248.512,50	94,24	18.239.762,25	94,19	8.750,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-5.991.731,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-5.991.731,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	24.240.243,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	63,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.076.794,08	24.308.549,66	22.179.581,85	91,24	22.112.030,80	90,96	67.551,05

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	919.599,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.402.146,41	78.444.871,89
48.1 Orçamento do Exercício	12.990.199,15	78.141.795,54
48.2 Restos a Pagar	411.947,26	303.076,35
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(13.280.984,04)	(77.525.272,54)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.280.984,04	77.525.272,54

Confresa, 31/12/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.795.815,67	4.795.815,67	6.593.810,29	137,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.164.527,80	1.164.527,80	2.594.598,58	222,80
1.1.1- IPTU	1.000.453,44	1.000.453,44	1.709.206,41	170,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.074,36	164.074,36	885.392,17	539,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	717.467,44	717.467,44	604.499,40	84,25
1.2.1- ITBI	717.467,44	717.467,44	603.958,47	84,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	540,93	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.1- ISS	–	0,00	1.012.606,15	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.913.820,43	2.913.820,43	2.382.106,16	81,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.417.618,60	26.417.618,60	31.372.841,95	118,76
2.1- Cota-Parte FPM	15.867.600,00	15.867.600,00	16.491.614,62	103,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.225.000,00	15.225.000,00	15.161.613,00	99,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	642.600,00	642.600,00	673.196,10	104,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	656.805,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.217.000,00	9.217.000,00	12.354.738,92	134,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.007,26	16.007,26	45.251,88	282,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.011,34	25.011,34	84.179,24	336,56
2.5- Cota-Parte ITR	431.000,00	431.000,00	812.546,51	188,53
2.6- Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	1.584.510,78	184,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.213.434,27	31.213.434,27	37.966.652,24	121,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.108.924,13	1.108.924,13	1.656.974,62	149,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	607.775,47	607.775,47	919.599,35	151,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	343.905,87	343.905,87	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	157.242,79	157.242,79	737.375,27	468,94
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.1- Transferências de Convênios	487.721,05	487.721,05	869.163,46	178,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.811.490,40	9.811.490,40	2.818.286,31	28,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	11.408.135,58	11.408.135,58	5.344.424,39	46,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.150.001,45	5.150.001,45	5.991.731,22	116,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.045.000,00	3.045.000,00	3.032.322,28	99,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.843.400,00	1.843.400,00	2.470.947,56	134,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.201,45	3.201,45	9.050,28	282,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	86.200,00	86.200,00	162.509,17	188,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	172.200,00	172.200,00	316.901,93	184,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-5.150.001,45	-5.150.001,45	-5.991.731,22	116,34
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.727.673,40	8.136.431,69	8.101.283,77	99,57	8.101.283,77	99,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.353.931,40	1.351.699,70	1.322.166,06	97,82	1.322.166,06	97,82	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.373.742,00	6.784.731,99	6.779.117,71	99,92	6.779.117,71	99,92	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.603.923,00	6.065.030,52	5.511.308,68	90,87	5.511.308,68	90,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.319.000,00	4.268.966,62	3.766.319,44	88,23	3.766.319,44	88,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.331.596,40	14.201.462,21	13.612.592,45	95,85	13.612.592,45	95,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.612.592,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.197,15	3.343.047,68	3.252.037,23	97,28	3.252.037,23	97,28	0,00
22.1- Creche	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	302.943,10	60.428,13	56.502,14	93,50	56.502,14	93,50	0,00
22.2- Pré-escola	1.391.322,65	1.930.909,85	1.873.369,03	97,02	1.873.369,03	97,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.284.923,00	1.796.063,90	1.744.989,24	97,16	1.744.989,24	97,16	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	106.399,65	134.845,95	128.379,79	95,20	128.379,79	95,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.144.710,91	16.021.342,66	14.996.475,27	93,60	14.987.725,02	93,55	8.750,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.692.742,00	11.053.698,61	10.545.437,15	95,40	10.545.437,15	95,40	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.451.968,91	4.967.644,05	4.451.038,12	89,60	4.442.287,87	89,42	8.750,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.197.908,06	19.364.390,34	18.248.512,50	94,24	18.239.762,25	94,19	8.750,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-5.991.731,22
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-5.991.731,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	24.240.243,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	63,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.878.886,02	4.944.159,32	3.931.069,35	79,51	3.872.268,55	78,32	58.800,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.076.794,08	24.308.549,66	22.179.581,85	91,24	22.112.030,80	90,96	67.551,05

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	39,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	11.404,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	109.758,37	919.599,35
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.402.146,41	75.355.649,70
48.1 Orçamento do Exercício	12.990.199,15	75.052.573,35
48.2 Restos a Pagar	411.947,26	303.076,35
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(13.280.984,04)	(74.436.050,35)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.280.984,04	74.436.050,35

Confresa, 31/12/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VII CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	394.383,47	627.972,86	563.949,65	509.712,74	453.514,97	59.128,62	1.488.738,15
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	394.383,47	627.972,86	563.949,65	509.712,74	453.514,97	59.128,62	1.488.738,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	4.543,90	1.764,17	25.695,29
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	25.433,30	17.691,09	0,00	7.742,21	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	58.035,09	3.284,87	300.166,96
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	14.300,00	2.895,98	109.970,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	14.333,08	4.627,81	36.146,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	852.536,10	0,00	553.516,19	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	110.180,57	10.769,53	564.285,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	1.194.945,17	12.270,41	289.346,45	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	238.250,24	13.985,54	303.331,99
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	13.872,09	3.658,67	35.230,58
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,78	11,54	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286,78	11,54	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	846,17	-	1.270,33
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	285,46
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.013.024,25**	**3.376.900,47**	**12.270,41**	**1.430.879,86**	**394.383,47**	**628.819,03**	**563.949,65**	**509.712,74**	**454.361,14**	**59.128,62**	**1.490.008,48**

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
EXECUTIVO	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.068,98	2.812.723,10	3.176.912,14	12.270,41	1.429.609,53	393.096,69	627.961,32	563.949,65	509.712,74	453.514,97	57.830,30	1.487.439,83
GABINETE DO PREFEITO	16.621,52	77.470,08	70.160,48	0,00	23.931,12	2.716,50	14.205,16	12.377,76	10.613,59	4.543,90	1.764,17	25.695,29
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	3.743,30	20.392,74	18.585,77	0,00	5.550,27	0,00	25.433,30	25.433,30	17.691,09	0,00	7.742,21	13.292,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	367.949,37	484.827,69	555.894,97	0,00	296.882,09	56.998,14	95.890,79	94.853,84	91.568,97	58.035,09	3.284,87	300.166,96
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	28.721,82	0,00	4.111,96	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	195.332,47	127.830,78	216.089,09	0,00	107.074,16	0,00	45.088,80	30.788,80	27.892,82	14.300,00	2.895,98	109.970,14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.859,82	17.557,57	16.452,71	0,00	7.964,68	0,00	32.944,42	32.944,42	30.502,14	0,00	2.442,28	10.406,96
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	74.543,20	70.328,93	113.353,42	0,00	31.518,71	1.832,08	29.687,64	17.186,64	12.558,83	14.333,08	4.627,81	36.146,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	54.910,46	54.910,46	0,00	0,00	0,00	18.759,99	18.759,99	12.100,75	0,00	6.659,24	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	535.609,72	870.442,57	852.536,10	0,00	553.516,19	41.607,37	82.529,79	10.580,49	3.187,06	110.180,57	10.769,53	564.285,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	478.346,72	1.018.215,31	1.194.945,17	12.270,41	289.346,45	281.456,52	227.453,24	270.442,23	256.673,98	238.250,24	13.985,54	303.331,99
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.696,95	70.746,97	79.872,01	0,00	31.571,91	8.486,08	55.968,19	50.582,18	46.923,51	13.872,09	3.658,67	35.230,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	200.301,15	199.988,33	-	1.270,33	-	846,17	-	-	846,17	-	1.270,33
EXECUTIVO	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	957,51	200.301,15	199.988,33	0,00	1.270,33	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	968,61	968,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	0,00	3.272,18	3.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	0,00	10.774,87	10.774,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.351,63	10.351,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.407,82	6.407,82	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	0,00	8.269,61	8.269,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	542,48	542,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	0,00	46.881,13	46.853,78	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	93.781,33	93.495,87	0,00	285,46	0,00	846,17	0,00	0,00	846,17	0,00	285,46
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.051,49	19.051,48	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.807.026,49**	**3.013.024,25**	**3.376.900,47**	**12.270,41**	**1.430.879,86**	**393.096,69**	**628.807,49**	**563.949,65**	**509.712,74**	**454.361,14**	**57.830,30**	**1.488.710,16**

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	76.263.226,85	76.703.866,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	9.632.660,33
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.594.598,58
I.S.S.	4.691.375,58	3.036.507,74
I.T.B.I.	717.467,44	604.499,40
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.691.452,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.705.602,45
Contribuições	5.197.954,09	6.926.159,25
Receita Patrimonial	266.063,54	113.242,74
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	113.242,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	60.001.417,93
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	9.883.791,36
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.267.608,85
Cota-Parte do ITR	344.800,00	650.037,34
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	36.201,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	84.179,24
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	13.944.951,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	20.675.355,53
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	30.386,51
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	19.059,78
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	11.326,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.922.128,81	76.571.564,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.625.565,58
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.415.455,58
Convênios	10.875.437,58	1.415.455,58

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.625.565,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**87.502.172,25**	**78.197.129,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.334.381,60	66.365.180,19	66.209.945,93	62.321.276,83	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
Pessoal e Encargos Sociais	35.855.521,34	35.328.412,61	35.324.718,61	34.884.608,68	602.586,37	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.477.860,26	31.036.767,58	30.885.227,32	27.436.668,15	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.477.860,26	31.036.767,58	30.885.227,32	27.436.668,15	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.333.381,60	66.365.180,19	66.209.945,93	62.321.276,83	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.999.249,24	7.368.709,97	7.368.709,97	6.649.595,57	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Investimentos	10.194.650,94	5.564.113,84	5.564.113,84	4.881.588,59	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.194.650,94	5.564.113,84	5.564.113,84	4.881.588,59	358.166,28	115.659,19	115.659,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.578.671,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**87.106.703,79**	**71.929.294,03**	**71.774.059,77**	**67.202.865,42**	**3.176.912,14**	**563.949,65**	**509.712,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.307.639,52**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	113.242,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.407.661,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.013.220,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.789.563,29	4.170.791,60
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.820.050,74	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.789.563,29	4.170.791,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.618.771,69**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.755.584,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.374.356,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.668.775,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.298,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.298,33

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.890.646,85	71.192.777,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	9.632.660,33
I.P.T.U.	1.164.527,80	2.594.598,58
I.S.S.	4.691.375,58	3.036.507,74
I.T.B.I.	717.467,44	604.499,40
I.R.R.F.	2.751.246,75	1.691.452,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.553.444,07	1.705.602,45
Contribuições	825.374,09	1.415.100,51
Receita Patrimonial	266.063,54	113.242,74
Aplicações Financeiras(II)	266.063,54	113.242,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.679.235,93	60.001.417,93
Cota-Parte do FPM	12.822.600,00	13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS	7.373.600,00	9.883.791,36
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	1.267.608,85
Cota-Parte do ITR	344.800,00	650.037,34
Transferências da LC 87/1996	12.805,81	36.201,60
Transferências da LC 61/1989	25.011,34	84.179,24
Transferências do FUNDEB	9.503.731,23	13.944.951,67
Outras Transferências Correntes	23.907.887,55	20.675.355,53
Demais Receitas Correntes	4.241.911,65	30.356,37
Outras Receitas Financeiras (III)	75.034,50	19.059,78
Receitas Correntes Restantes	4.166.877,15	11.296,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	71.549.548,81	71.060.475,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.580.043,44	1.625.565,58
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	210.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	210.110,00
Transferências de Capital	11.580.043,44	1.415.455,58
Convênios	10.875.437,58	1.415.455,58

Continua 1/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	704.605,86	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.580.043,44	1.625.565,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**83.129.592,25**	**72.686.040,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.606.938,95	62.924.620,65	62.773.080,39	58.884.411,29	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
Pessoal e Encargos Sociais	33.196.598,61	32.896.648,09	32.896.648,09	32.456.538,16	602.586,37	31.306,57	24.754,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.409.340,34	30.027.972,56	29.876.432,30	26.427.873,13	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.409.340,34	30.027.972,56	29.876.432,30	26.427.873,13	2.216.159,49	416.983,89	369.299,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.605.938,95	62.924.620,65	62.773.080,39	58.884.411,29	2.818.745,86	448.290,46	394.053,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.879.489,62	7.264.174,27	7.264.174,27	6.545.059,87	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Investimentos	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.804.598,30	1.804.596,13	1.804.596,13	1.768.006,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.074.891,32	5.459.578,14	5.459.578,14	4.777.052,89	358.166,28	115.659,19	115.659,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	682.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.363.330,27**	**68.384.198,79**	**68.232.658,53**	**63.661.464,18**	**3.176.912,14**	**563.949,65**	**509.712,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.337.951,88**

Continua 2/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	113.242,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	5.407.661,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**43.533,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.789.563,29	4.170.791,60
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.820.050,74	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.789.563,29	4.170.791,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.618.771,69**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.755.584,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.374.356,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.668.775,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

Continua 3/4

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO V CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.789.563,29	5.096.451,50	4.170.791,60
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.395.080,48	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	9.128.625,46	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.747.484,65	5.054.372,86	4.170.791,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.747.484,65**	**5.054.372,86**	**4.170.791,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-883.581,26**	**-1.576.693,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO V

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.789.563,29	5.096.451,50	4.170.791,60
DEDUÇÕES (II)	42.078,64	42.078,64	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.395.080,48	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	9.128.625,46	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	42.078,64	42.078,64	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.747.484,65	5.054.372,86	4.170.791,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**5.747.484,65**	**5.054.372,86**	**4.170.791,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-883.581,26**	**-1.576.693,05**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO N.25/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N°3.183, Páginas 161.162, 163, 164, 165 e 166, do dia 12 de março de 2019.

EMPRESA: **CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI** CNPJ: 31.023.613/0001-78.

Onde lê se:

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

Ler -se:

REPRESENTANTE LEGAL: ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO IV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,08
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contin

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 542/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria 542/2018 de 07 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, portadora do CPF/MF 173.196.681 -49, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO IV

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Contin

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO III CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.867.464,70**	**6.853.556,94**	**6.359.710,05**	**6.852.173,71**	**7.562.568,80**	**5.760.343,17**	**7.246.587,83**	**6.325.303,29**	**6.915.395,69**	**7.953.678,98**	**5.976.639,09**	**9.022.175,73**	**82.695.597,96**	**81.413.226,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.526,96	510.446,46	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.587.418,56	856.861,63	632.020,83	837.873,30	9.632.660,33	11.878.061,64
I.P.T.U.	89.152,51	64.231,39	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	166.683,31	186.804,67	2.594.598,58	1.164.527,80
I.S.S.	309.014,37	264.072,19	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	219.740,89	339.097,96	3.036.507,74	4.691.375,58
I.T.B.I.	40.428,40	15.051,17	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	20.760,01	30.996,45	604.499,40	717.467,44
I.R.R.F	313.892,91	59.035,24	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,56	138.357,96	149.348,50	1.691.452,16	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.038,77	108.056,47	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	119.053,02	103.516,57	86.478,66	131.625,72	1.705.602,45	2.553.444,07
Contribuições	120.249,88	825.417,09	207.823,04	1.088.668,92	855.395,50	72.997,84	710.326,39	672.887,09	800.056,64	620.966,68	415.164,04	536.206,14	6.926.159,25	5.197.954,09
Receita Patrimonial	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.952.489,77	5.505.658,19	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.759,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	4.903.844,51	7.642.791,62	65.993.149,15	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.040.609,69	910.575,39	888.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	1.046.663,11	1.026.199,44	12.354.738,92	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.973,70	132.182,14	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	41.127,88	76.163,78	1.584.510,78	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	43.717,82	1.766,86	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	82.330,64	110.000,81	812.546,51	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.275.983,57	1.556.449,52	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.608.687,50	1.186.379,32	1.616.638,63	1.727.010,95	1.292.861,22	2.971.435,67	20.675.355,53	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1989	6.923,31	7.113,90	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	5.864,80	7.614,19	84.179,24	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	45.251,88	16.007,26
Transferências do FUNDEB	1.177.999,10	1.179.243,57	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.485,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.588,71	1.548.711,72	1.150.199,94	1.205.802,67	13.944.951,67	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	2.677,15	3.200,85	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	18.336,84	30,14	30.386,51	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**498.316,68**	**552.570,14**	**448.256,53**	**435.785,05**	**567.129,30**	**469.216,29**	**476.619,80**	**474.885,56**	**384.072,94**	**636.946,77**	**490.963,62**	**556.948,54**	**5.991.731,22**	**5.150.001,45**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	498.316,68	552.570,14	448.256,53	435.785,05	567.129,30	469.216,29	476.619,80	474.885,56	384.072,94	636.946,77	490.963,62	556.948,54	5.991.731,22	5.150.001,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.369.148,02**	**6.300.986,80**	**5.911.453,52**	**6.416.388,66**	**6.995.439,50**	**5.291.126,88**	**6.769.968,03**	**5.850.417,73**	**6.531.322,75**	**7.316.732,21**	**5.485.655,47**	**8.465.227,19**	**76.703.866,76**	**76.263.226,85**

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.811.735,21**	**6.102.969,51**	**6.209.967,42**	**5.828.536,36**	**6.772.962,16**	**5.760.343,17**	**6.639.705,22**	**5.676.200,07**	**6.447.846,69**	**7.462.539,33**	**5.730.877,03**	**8.520.802,93**	**77.184.509,10**	**77.040.646,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	781.526,96	510.446,46	1.066.668,28	677.762,77	722.440,19	442.471,81	598.823,01	918.346,53	1.587.418,56	856.861,63	632.020,83	837.873,30	9.632.660,33	11.878.061,64
I.P.T.U.	89.152,51	64.231,39	95.557,24	78.855,35	82.820,73	70.729,19	68.136,56	385.185,42	1.039.071,26	267.370,95	166.683,31	186.804,67	2.594.598,58	1.164.527,80
I.S.S.	309.014,37	264.072,19	233.204,08	228.831,80	319.988,46	173.826,48	177.482,01	228.947,40	259.790,26	282.511,84	219.740,89	339.097,96	3.036.507,74	4.691.375,58
I.T.B.I.	40.428,40	15.051,17	168.837,94	16.994,20	56.066,86	30.646,95	49.866,33	47.786,40	42.721,98	84.342,71	20.760,01	30.996,45	604.499,40	717.467,44
I.R.R.F	313.892,91	59.035,24	173.063,24	180.592,52	166.745,45	70.239,90	73.474,99	120.799,85	126.782,04	119.119,56	138.357,96	149.348,50	1.691.452,16	2.751.246,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.038,77	108.056,47	396.005,78	172.488,90	96.818,69	97.029,29	229.863,12	135.627,46	119.053,02	103.516,57	86.478,66	131.625,72	1.705.602,45	2.553.444,07
Contribuições	64.520,39	74.849,66	58.080,41	65.033,57	65.786,86	72.997,84	103.443,78	223.783,87	332.509,64	149.827,03	169.401,98	34.863,46	1.415.100,51	825.374,09
Receita Patrimonial	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.520,94	8.834,35	11.039,07	10.053,02	9.441,43	9.319,77	9.678,68	9.137,77	14.051,09	8.619,22	7.272,87	5.274,53	113.242,74	266.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.952.489,77	5.505.658,19	5.073.554,98	5.073.735,42	5.975.291,68	5.235.553,75	5.927.759,75	4.724.892,40	4.510.345,63	6.467.231,45	4.903.844,51	7.642.791,62	65.993.149,15	59.829.237,38
Cota-Parte do F.P.M.	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	15.867.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.040.609,69	910.575,39	888.182,23	784.778,81	1.145.152,36	785.450,34	1.249.653,55	1.062.817,69	909.220,06	1.505.436,25	1.046.663,11	1.026.199,44	12.354.738,92	9.217.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.973,70	132.182,14	194.159,51	175.111,59	201.880,12	162.086,43	184.144,72	115.548,22	99.307,20	110.825,49	41.127,88	76.163,78	1.584.510,78	861.000,00
Cota-Parte do ITR.	43.717,82	1.766,86	2.237,08	6.451,20	1.336,22	5.540,06	1.997,84	1.969,66	10.325,35	544.872,97	82.330,64	110.000,81	812.546,51	431.000,00
Outras Transferências Correntes	1.275.983,57	1.556.449,52	1.770.342,58	2.012.080,50	1.786.771,95	1.870.714,12	1.608.687,50	1.186.379,32	1.616.638,63	1.727.010,95	1.292.861,22	2.971.435,67	20.675.355,53	23.907.887,55
Transferências da LC 61/1989	6.923,31	7.113,90	7.474,53	6.726,94	7.825,90	6.272,06	6.516,62	8.319,26	6.753,18	6.774,55	5.864,80	7.614,19	84.179,24	25.011,34
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	3.770,99	45.251,88	16.007,26
Transferências do FUNDEB	1.177.999,10	1.179.243,57	1.054.454,74	876.002,37	1.345.046,89	1.012.485,75	1.272.650,63	1.155.765,58	966.588,71	1.548.711,72	1.150.199,94	1.205.802,67	13.944.951,67	9.503.731,23
Outras Receitas Correntes	2.677,15	3.200,85	624,68	1.953,58	0,00	0,00	0,00	39,50	3.523,77	0,00	18.336,84	0,00	30.356,37	4.241.911,65
DEDUÇÕES (II)	**498.316,68**	**552.570,14**	**448.256,53**	**435.785,05**	**567.129,30**	**469.216,29**	**476.619,80**	**474.885,56**	**384.072,94**	**636.946,77**	**490.963,62**	**556.948,54**	**5.991.731,22**	**5.150.001,45**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	498.316,68	552.570,14	448.256,53	435.785,05	567.129,30	469.216,29	476.619,80	474.885,56	384.072,94	636.946,77	490.963,62	556.948,54	5.991.731,22	5.150.001,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.313.418,53**	**5.550.419,37**	**5.761.710,89**	**5.392.753,31**	**6.205.832,86**	**5.291.126,88**	**6.163.085,42**	**5.401.314,51**	**6.063.775,75**	**6.845.592,56**	**5.239.893,41**	**7.963.854,39**	**71.192.777,88**	**71.890.644,85**

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO II CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	88.912.302,09	423.768,14	73.733.890,16	95,46	15.178.411,93	12.938.851,16	73.578.655,90	95,45	15.333.646,19	155.234,26
Legislativa	2.414.140,00	2.353.495,19	374.377,53	2.353.495,19	3,05	0,00	415.572,86	2.353.495,19	3,05	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.414.140,00	2.353.495,19	374.377,53	2.353.495,19	3,05	0,00	415.572,86	2.353.495,19	3,05	0,00	0,00
Administração	9.834.262,57	13.979.789,44	104.982,32	12.610.374,26	16,33	1.369.415,18	1.601.043,72	12.586.322,46	16,33	1.393.466,98	24.051,80
Administração Geral	6.757.235,57	10.538.546,11	42.397,09	9.406.333,01	12,18	1.132.213,10	1.256.020,70	9.382.527,21	12,17	1.156.018,90	23.805,80
Administração Financeira	3.077.027,00	3.441.243,33	62.585,23	3.204.041,25	4,15	237.202,08	345.023,02	3.203.795,25	4,16	237.448,08	246,00
Assistência Social	1.862.374,19	3.402.595,81	-83.895,38	2.487.085,65	3,22	915.510,16	276.108,12	2.484.118,62	3,22	918.477,19	2.967,03
Assistência ao Idoso	127.747,00	480.830,66	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	464.702,66	16.306,34	418.101,20	0,54	46.601,46	52.456,04	418.101,20	0,54	46.601,46	0,00
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.452.451,49	-101.653,52	2.065.399,90	2,67	387.051,59	222.200,28	2.062.432,87	2,68	390.018,62	2.967,03
Previdência Social	4.372.580,00	4.389.878,33	270.920,13	1.191.600,05	1,54	3.198.278,28	395.362,86	1.187.906,05	1,54	3.201.972,28	3.694,00
Previdência Básica	4.372.580,00	4.389.878,33	270.920,13	1.191.600,05	1,54	3.198.278,28	395.362,86	1.187.906,05	1,54	3.201.972,28	3.694,00
Saúde	19.929.767,00	23.815.504,37	-82.907,62	21.256.508,11	27,52	2.558.996,26	2.901.737,22	21.201.537,75	27,50	2.613.966,62	54.970,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.696.874,33	287.102,72	7.940.136,13	10,28	756.738,20	922.465,33	7.924.747,13	10,28	772.127,20	15.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.226.815,58	-396.611,06	11.607.477,77	15,03	1.619.337,81	1.711.773,32	11.567.896,41	15,01	1.658.919,17	39.581,36
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	348.457,30	-78.580,70	265.789,58	0,34	82.667,72	49.083,60	265.789,58	0,34	82.667,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.543.357,16	105.181,42	1.443.104,63	1,87	100.252,53	218.414,97	1.443.104,63	1,87	100.252,53	0,00
Educação	16.525.077,13	23.146.384,35	3.473.795,04	21.249.210,88	27,51	1.897.173,47	5.856.978,52	21.240.459,83	27,55	1.905.924,52	8.751,05
Ensino Fundamental	13.003.145,28	19.114.316,70	2.740.803,25	17.317.663,47	22,42	1.796.653,23	5.089.781,94	17.308.912,42	22,45	1.805.404,28	8.751,05
Ensino Superior	98.000,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00
Educação Infantil	3.423.931,85	4.028.257,65	732.991,79	3.931.547,41	5,09	96.710,24	767.196,58	3.931.547,41	5,10	96.710,24	0,00
Cultura	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,59	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,59	99.117,07	0,00
Difusão Cultural	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,59	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,59	99.117,07	0,00
Urbanismo	12.298.815,00	8.194.173,85	-1.896.911,44	6.121.261,55	7,92	2.072.912,30	547.344,34	6.121.261,55	7,94	2.072.912,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.218.484,70	-377.399,28	4.672.295,83	6,05	546.188,87	415.190,99	4.672.295,83	6,06	546.188,87	0,00
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	-43.988,02	388.460,60	0,50	47.735,58	924,46	388.460,60	0,50	47.735,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	-1.475.524,14	1.060.505,12	1,37	1.478.987,85	131.228,89	1.060.505,12	1,38	1.478.987,85	0,00
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00	56.198,66	0,07	21.225,84	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Agricultura	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,85	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,86	72.604,67	0,00
Abastecimento	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,85	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,86	72.604,67	0,00
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Comércio e Serviços	609.000,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Turismo	350.000,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00
Energia	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,89	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,89	132.806,11	2.000,02
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,89	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,89	132.806,11	2.000,02
Transporte	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,47	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,48	1.843.230,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,47	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,48	1.843.230,10	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.323.659,48	88.912.302,09	423.768,14	73.733.890,16	95,46	15.178.411,93	12.938.851,16	73.578.655,90	95,45	15.333.646,19	155.234,26
Desporto e Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,49	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,42	292.532,51	58.800,00
Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,49	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,42	292.532,51	58.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	4,54	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	4,55	39.131,13	0,00
Legislativa	73.500,00	104.718,73	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	0,00
Ação Legislativa	73.500,00	104.718,73	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	15.596,13	104.718,73	0,14	0,00	0,00
Administração	470.283,00	454.215,34	71.455,54	453.572,30	0,59	643,04	71.455,54	453.572,30	0,59	643,04	0,00
Administração Geral	312.783,00	306.615,34	47.779,15	305.997,56	0,40	617,78	47.779,15	305.997,56	0,40	617,78	0,00
Administração Financeira	157.500,00	147.600,00	23.676,39	147.574,74	0,19	25,26	23.676,39	147.574,74	0,19	25,26	0,00
Assistência Social	81.810,81	113.987,49	16.299,95	108.642,60	0,14	5.344,89	16.299,95	108.642,60	0,14	5.344,89	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	0,00
Assistência Comunitária	52.810,81	103.830,49	15.080,57	100.153,17	0,13	3.677,32	15.080,57	100.153,17	0,13	3.677,32	0,00
Saúde	1.185.292,00	1.224.054,90	206.991,83	1.196.322,29	1,55	27.732,61	206.991,83	1.196.322,29	1,55	27.732,61	0,00
Atenção Básica	651.582,00	720.566,44	106.406,66	697.105,19	0,90	23.461,25	106.406,66	697.105,19	0,90	23.461,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.934,62	86.939,41	422.536,92	0,55	1.397,70	86.939,41	422.536,92	0,55	1.397,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	79.553,84	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	0,00
Educação	1.206.400,00	1.468.753,69	349.722,47	1.466.727,59	1,90	2.026,10	349.722,47	1.466.727,59	1,90	2.026,10	0,00
Ensino Fundamental	852.000,00	1.128.672,26	281.795,60	1.127.682,55	1,46	989,71	281.795,60	1.127.682,55	1,46	989,71	0,00
Educação Infantil	354.400,00	340.081,43	67.926,87	339.045,04	0,44	1.036,39	67.926,87	339.045,04	0,44	1.036,39	0,00
Cultura	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Difusão Cultural	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Urbanismo	185.110,00	73.317,10	10.119,75	72.356,23	0,09	960,87	10.119,75	72.356,23	0,09	960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	73.307,10	10.119,75	72.356,23	0,09	950,87	10.119,75	72.356,23	0,09	950,87	0,00
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Agricultura	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Abastecimento	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Transporte	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	4,54	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	4,55	39.131,13	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.843.270,29	92.461.732,22	1.110.282,43	77.244.189,16	100,00	15.217.543,06	13.625.365,45	77.088.954,90	100,00	15.372.777,32	155.234,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.536.939,48	82.168.928,57	-221.529,52	70.188.794,92	95,37	11.980.133,65	12.127.915,44	70.037.254,66	95,36	12.131.673,91	151.540,26
Administração	9.834.262,57	13.979.789,44	104.982,32	12.610.374,26	17,13	1.369.415,18	1.601.043,72	12.586.322,46	17,14	1.393.466,98	24.051,80
Administração Geral	6.757.235,57	10.538.546,11	42.397,09	9.406.333,01	12,78	1.132.213,10	1.256.020,70	9.382.527,21	12,78	1.156.018,90	23.805,80
Administração Financeira	3.077.027,00	3.441.243,33	62.585,23	3.204.041,25	4,35	237.202,08	345.023,02	3.203.795,25	4,36	237.448,08	246,00
Assistência Social	1.862.374,19	3.402.595,81	-83.895,38	2.487.085,65	3,38	915.510,16	276.108,12	2.484.118,62	3,38	918.477,19	2.967,03
Assistência ao Idoso	127.747,00	480.830,66	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	1.451,80	3.584,55	0,00	477.246,11	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	98.361,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00	0,00	0,00	4.611,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.607,00	464.702,66	16.306,34	418.101,20	0,57	46.601,46	52.456,04	418.101,20	0,57	46.601,46	0,00
Assistência Comunitária	1.268.659,19	2.452.451,49	-101.653,52	2.065.399,90	2,81	387.051,59	222.200,28	2.062.432,87	2,81	390.018,62	2.967,03
Saúde	19.929.767,00	23.815.504,37	-82.907,62	21.256.508,11	28,88	2.558.996,26	2.901.737,22	21.201.537,75	28,87	2.613.966,62	54.970,36
Atenção Básica	9.081.981,00	8.696.874,33	287.102,72	7.940.136,13	10,79	756.738,20	922.465,33	7.924.747,13	10,79	772.127,20	15.389,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.146.290,00	13.226.815,58	-396.611,06	11.607.477,77	15,77	1.619.337,81	1.711.773,32	11.567.896,41	15,75	1.658.919,17	39.581,36
Suporte Profilático e Terapêutico	230.020,00	348.457,30	-78.580,70	265.789,58	0,36	82.667,72	49.083,60	265.789,58	0,36	82.667,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	471.476,00	1.543.357,16	105.181,42	1.443.104,63	1,96	100.252,53	218.414,97	1.443.104,63	1,96	100.252,53	0,00
Educação	16.525.077,13	23.146.384,35	3.473.795,04	21.249.210,88	28,87	1.897.173,47	5.856.978,52	21.240.459,83	28,92	1.905.924,52	8.751,05
Ensino Fundamental	13.003.145,28	19.114.316,70	2.740.803,25	17.317.663,47	23,53	1.796.653,23	5.089.781,94	17.308.912,42	23,57	1.805.404,28	8.751,05
Ensino Superior	98.000,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00	0,00	0,00	3.810,00	0,00
Educação Infantil	3.423.931,85	4.028.257,65	732.991,79	3.931.547,41	5,34	96.710,24	767.196,58	3.931.547,41	5,35	96.710,24	0,00
Cultura	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Difusão Cultural	531.772,00	555.979,33	-30.193,17	456.862,26	0,62	99.117,07	46.556,12	456.862,26	0,62	99.117,07	0,00
Urbanismo	12.298.815,00	8.194.173,85	-1.896.911,44	6.121.261,55	8,32	2.072.912,30	547.344,34	6.121.261,55	8,33	2.072.912,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.755.250,00	5.218.484,70	-377.399,28	4.672.295,83	6,35	546.188,87	415.190,99	4.672.295,83	6,36	546.188,87	0,00
Serviços Urbanos	2.453.640,00	436.196,18	-43.988,02	388.460,60	0,53	47.735,58	924,46	388.460,60	0,53	47.735,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.089.925,00	2.539.492,97	-1.475.524,14	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	131.228,89	1.060.505,12	1,44	1.478.987,85	0,00
Saneamento	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.984.550,00	77.424,50	-18.571,42	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00	56.198,66	0,08	21.225,84	0,00
Gestão Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00
Agricultura	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Abastecimento	1.421.560,00	732.185,12	17.724,19	659.580,45	0,90	72.604,67	89.764,69	659.580,45	0,90	72.604,67	0,00
Indústria	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Promoção Industrial	200.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Comércio e Serviços	609.000,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00	0,00	0,00	82.290,00	0,00
Promoção Comercial	259.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Turismo	350.000,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	82.010,00	0,00
Energia	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Energia Elétrica	1.811.039,81	1.590.601,40	-282.686,95	1.459.795,31	1,98	130.806,09	260.582,86	1.457.795,29	1,98	132.806,11	2.000,02
Transporte	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.939.900,00	5.294.634,08	-1.485.797,62	3.451.403,98	4,69	1.843.230,10	521.934,32	3.451.403,98	4,70	1.843.230,10	0,00
Desporto e Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00
Lazer	706.321,78	614.246,32	62.932,53	380.513,81	0,52	233.732,51	25.865,53	321.713,81	0,44	292.532,51	58.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	4,63	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	4,64	39.131,13	0,00
Administração	470.283,00	454.215,34	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	71.455,54	453.572,30	0,62	643,04	0,00
Administração Geral	312.783,00	306.615,34	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	47.779,15	305.997,56	0,42	617,78	0,00
Administração Financeira	157.500,00	147.600,00	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	23.676,39	147.574,74	0,20	25,26	0,00
Assistência Social	81.810,81	113.987,49	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	16.299,95	108.642,60	0,15	5.344,89	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	9.157,00	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	1.219,38	8.489,43	0,01	667,57	0,00
Assistência Comunitária	52.810,81	103.830,49	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	15.080,57	100.153,17	0,14	3.677,32	0,00
Saúde	1.185.292,00	1.224.054,90	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	206.991,83	1.196.322,29	1,63	27.732,61	0,00
Atenção Básica	651.582,00	720.566,44	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	106.406,66	697.105,19	0,95	23.461,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.710,00	423.934,62	86.939,41	422.536,92	0,57	1.397,70	86.939,41	422.536,92	0,58	1.397,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	79.553,84	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	13.645,76	76.680,18	0,10	2.873,66	0,00
Educação	1.206.400,00	1.468.753,69	349.722,47	1.466.727,59	1,99	2.026,10	349.722,47	1.466.727,59	2,00	2.026,10	0,00
Ensino Fundamental	852.000,00	1.128.672,26	281.795,60	1.127.682,55	1,53	989,71	281.795,60	1.127.682,55	1,54	989,71	0,00
Educação Infantil	354.400,00	340.081,43	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	67.926,87	339.045,04	0,46	1.036,39	0,00
Cultura	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Difusão Cultural	5.225,00	7.192,88	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	1.173,40	7.189,58	0,01	3,30	0,00
Urbanismo	185.110,00	73.317,10	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	10.119,75	72.356,23	0,10	960,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.750,00	73.307,10	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	10.119,75	72.356,23	0,10	950,87	0,00
Serviços Urbanos	8.360,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Saneamento	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.450,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Agricultura	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Abastecimento	78.440,00	36.440,00	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	5.807,48	35.312,48	0,05	1.127,52	0,00
Transporte	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	188.100,00	54.100,00	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	8.172,49	53.005,79	0,07	1.094,21	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
Lazer	30.000,00	12.500,00	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	1.175,25	12.451,41	0,02	48,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.983.050,29	85.613.639,97	449.388,64	73.594.375,19	100,00	12.019.264,78	12.798.833,60	73.442.834,93	100,00	12.170.805,04	151.540,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO I CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.259.224,58**	**16,23**	**78.329.432,34**	**89,17**	**9.513.837,95**
RECEITAS CORRENTES	**76.263.226,85**	**76.263.226,85**	**13.950.882,66**	**18,29**	**76.703.866,76**	**100,58**	**-440.639,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.469.894,13	12,37	9.632.660,33	81,10	2.245.401,31
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.251.789,75	13,42	7.927.081,24	85,01	1.397.536,33
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	218.104,38	8,54	1.705.579,09	66,80	847.864,98
CONTRIBUIÇÕES	5.197.954,09	5.197.954,09	951.370,18	18,30	6.926.159,25	133,25	-1.728.205,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.372.580,00	4.372.580,00	747.104,72	17,09	5.511.058,74	126,04	-1.138.478,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	11.498.703,97	21,03	60.001.417,93	109,73	-5.322.182,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	6.678.895,95	27,36	25.590.922,04	104,83	-1.178.553,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.763.136,39	20.763.136,39	2.463.805,41	11,87	20.465.544,22	98,57	297.592,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.356.002,61	24,79	13.944.951,67	146,73	-4.441.220,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	18.366,98	0,43	30.386,51	0,72	4.211.525,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	0,00	0,00	11.296,59	0,27	4.155.580,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	18.366,98	24,48	19.089,92	25,44	55.944,58
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**308.341,92**	**2,66**	**1.625.565,58**	**14,04**	**9.954.477,86**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	308.341,92	2,66	1.415.455,58	12,22	10.164.587,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	308.341,92	3,93	1.405.455,58	17,91	6.442.183,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	10.000,00	0,27	3.722.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.262.376,58**	**16,24**	**78.346.340,16**	**89,19**	**9.496.930,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**87.843.270,29**	**87.843.270,29**	**14.262.376,58**	**16,24**	**78.346.340,16**	**89,19**	**9.496.930,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	87.843.270,29	87.843.270,29	14.262.376,58	16,24	78.346.340,16	89,19	9.496.930,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	17.298,33	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.298,33	—	—	17.298,33	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**84.323.659,48**	**88.912.302,09**	**423.768,14**	**73.733.890,16**	**15.178.411,93**	**12.938.851,16**	**73.578.655,90**	**15.333.646,19**	**68.970.872,40**	**155.234,26**
DESPESAS CORRENTES	**58.214.393,65**	**73.334.381,60**	**2.654.036,96**	**66.365.180,19**	**6.969.201,41**	**10.853.241,35**	**66.209.945,93**	**7.124.435,67**	**62.321.276,83**	**155.234,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.542.767,74	35.855.521,34	6.022.280,37	35.328.412,61	527.108,73	6.088.647,80	35.324.718,61	530.802,73	34.884.608,68	3.694,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	60.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.611.625,91	37.477.860,26	-3.368.243,41	31.036.767,58	6.441.092,68	4.764.593,55	30.885.227,32	6.592.632,94	27.436.668,15	151.540,26
DESPESAS DE CAPITAL	**21.807.331,95**	**11.999.249,24**	**-2.230.268,82**	**7.368.709,97**	**4.630.539,27**	**2.085.609,81**	**7.368.709,97**	**4.630.539,27**	**6.649.595,57**	**0,00**
INVESTIMENTOS	21.461.751,95	10.194.650,94	-2.556.233,30	5.564.113,84	4.630.537,10	1.759.645,33	5.564.113,84	4.630.537,10	4.881.588,59	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	345.580,00	1.804.598,30	325.964,48	1.804.596,13	2,17	325.964,48	1.804.596,13	2,17	1.768.006,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.301.933,88**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**	**3.578.671,25**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.301.933,88	3.578.671,25	0,00	0,00	3.578.671,25	0,00	0,00	3.578.671,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.549.430,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**3.027.563,93**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**87.843.270,29**	**92.461.732,22**	**1.110.282,43**	**77.244.189,16**	**15.217.543,06**	**13.625.365,45**	**77.088.954,90**	**15.372.777,32**	**71.998.436,33**	**155.234,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**87.843.270,29**	**92.461.732,22**	**1.110.282,43**	**77.244.189,16**	**15.217.543,06**	**13.625.365,45**	**77.088.954,90**	**15.372.777,32**	**71.998.436,33**	**155.234,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.102.151,00	—	—	1.257.385,26	—	6.347.903,83	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.843.270,29	92.461.732,22	1.110.282,43	78.346.340,16	—	13.625.365,45	78.346.340,16	—	78.346.340,16	155.234,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.150,00**	**0,00**	**16.905,82**	**0,00**	**-16.905,82**
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**-2,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.519.610,81**	**3.549.430,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**686.514,29**	**3.510.299,00**	**39.131,13**	**3.027.563,93**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	3.027.563,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.519.610,81	3.549.430,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	686.514,29	3.510.299,00	39.131,13	3.027.563,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO I

Município de Confresa - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.512.089,72**	**16,19**	**72.818.343,46**	**87,24**	**10.652.346,83**
RECEITAS CORRENTES	**71.890.646,85**	**71.890.646,85**	**13.203.747,80**	**18,37**	**71.192.777,88**	**99,03**	**697.868,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.878.061,64	11.878.061,64	1.469.894,13	12,37	9.632.660,33	81,10	2.245.401,31
IMPOSTOS	9.324.617,57	9.324.617,57	1.251.789,75	13,42	7.927.081,24	85,01	1.397.536,33
TAXAS	2.553.444,07	2.553.444,07	218.104,38	8,54	1.705.579,09	66,80	847.864,98
CONTRIBUIÇÕES	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	825.374,09	825.374,09	204.265,46	24,75	1.415.100,51	171,45	-589.726,42
RECEITA PATRIMONIAL	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
VALORES MOBILIÁRIOS	266.063,54	266.063,54	12.547,40	4,72	113.242,74	42,56	152.820,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.679.235,93	54.679.235,93	11.498.703,97	21,03	60.001.417,93	109,73	-5.322.182,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.412.368,31	24.412.368,31	6.678.895,95	27,36	25.590.922,04	104,83	-1.178.553,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.763.136,39	20.763.136,39	2.463.805,41	11,87	20.465.544,22	98,57	297.592,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.503.731,23	9.503.731,23	2.356.002,61	24,79	13.944.951,67	146,73	-4.441.220,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.241.911,65	4.241.911,65	18.336,84	0,43	30.356,37	0,72	4.211.555,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.166.877,15	4.166.877,15	0,00	0,00	11.296,59	0,27	4.155.580,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.034,50	75.034,50	18.336,84	24,44	19.059,78	25,40	55.974,72
RECEITAS DE CAPITAL	**11.580.043,44**	**11.580.043,44**	**308.341,92**	**2,66**	**1.625.565,58**	**14,04**	**9.954.477,86**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	210.110,00	0,00	-210.110,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	308.341,92	2,66	1.415.455,58	12,22	10.164.587,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.847.638,63	7.847.638,63	308.341,92	3,93	1.405.455,58	17,91	6.442.183,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	0,00	10.000,00	0,27	3.722.404,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.515.241,72**	**16,19**	**72.835.251,28**	**87,26**	**10.635.439,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.470.690,29**	**83.470.690,29**	**13.515.241,72**	**16,19**	**72.835.251,28**	**87,26**	**10.635.439,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	607.583,65	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	83.470.690,29	83.470.690,29	13.515.241,72	16,19	73.442.834,93	87,99	10.027.855,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.536.939,48**	**82.168.928,57**	**-221.529,52**	**70.188.794,92**	**11.980.133,65**	**12.127.915,44**	**70.037.254,66**	**12.131.673,91**	**65.429.471,16**	**151.540,26**
DESPESAS CORRENTES	**55.249.924,15**	**69.606.938,95**	**2.043.481,30**	**62.924.620,65**	**6.682.318,30**	**10.077.047,63**	**62.773.080,39**	**6.833.858,56**	**58.884.411,29**	**151.540,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.631.607,54	33.196.598,61	5.559.992,64	32.896.648,09	299.950,52	5.560.706,65	32.896.648,09	299.950,52	32.456.538,16	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.578.316,61	36.409.340,34	-3.516.511,34	30.027.972,56	6.381.367,78	4.516.340,98	29.876.432,30	6.532.908,04	26.427.873,13	151.540,26
DESPESAS DE CAPITAL	**21.604.515,33**	**11.879.489,62**	**-2.265.010,82**	**7.264.174,27**	**4.615.315,35**	**2.050.867,81**	**7.264.174,27**	**4.615.315,35**	**6.545.059,87**	**0,00**
INVESTIMENTOS	21.288.935,33	10.074.891,32	-2.590.975,30	5.459.578,14	4.615.313,18	1.724.903,33	5.459.578,14	4.615.313,18	4.777.052,89	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	315.580,00	1.804.598,30	325.964,48	1.804.596,13	2,17	325.964,48	1.804.596,13	2,17	1.768.006,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**682.500,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**	**682.500,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	682.500,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00	682.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.444.711,40**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**2.922.845,20**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**80.983.050,29**	**85.613.639,97**	**449.388,64**	**73.594.375,19**	**12.019.264,78**	**12.798.833,60**	**73.442.834,93**	**12.170.805,04**	**68.352.316,36**	**151.540,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**80.983.050,29**	**85.613.639,97**	**449.388,64**	**73.594.375,19**	**12.019.264,78**	**12.798.833,60**	**73.442.834,93**	**12.170.805,04**	**68.352.316,36**	**151.540,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.482.934,92	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.983.050,29	85.613.639,97	449.388,64	73.594.375,19	—	12.798.833,60	73.442.834,93	—	72.835.251,28	151.540,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**3.152,00**	**0,00**	**16.907,82**	**0,00**	**-16.907,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**3.150,00**	**0,00**	**16.905,82**	**0,00**	**-16.905,82**
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	3.150,00	0,00	16.905,82	0,00	-16.905,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**-2,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	-2,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.446.110,81**	**3.444.711,40**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**670.918,16**	**3.405.580,27**	**39.131,13**	**2.922.845,20**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.446.110,81	3.444.711,40	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	670.918,16	3.405.580,27	39.131,13	2.922.845,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO VI CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.703.866,76
Receita Corrente líquida Ajustada	76.703.866,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.141.312,98	49,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.022.320,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.721.204,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	41.420.088,05	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.233.702,87	5,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.044.640,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.874.850,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.272.618,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.270,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.234,26	32.970.124,48

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.703.866,76
Receita Corrente líquida Ajustada	76.703.866,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.509.852,76	47,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.420.088,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.349.083,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	37.278.079,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.233.702,87	5,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.044.640,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.874.850,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.272.618,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.270,67	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	155.234,26	32.970.124,48

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO V CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.754.909,74	882.172,90	2.395.491,13	1.515,61	463.066,55	0,00	36.012.663,55	128.215,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	17.446,64	10.170,24	479.538,79	0,00	142.922,43	0,00	(615.184,82)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	100,07	18.234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.134,13)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	347.317,70	16.354,04	0,00	0,00	2.390,82	0,00	328.572,84	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.165.430,25	140.965,44	668.100,05	0,00	68.332,99	0,00	288.031,77	23.061,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	38.224.615,08	696.448,98	1.247.852,29	1.515,61	249.420,31	0,00	36.029.377,89	105.153,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Recursos Ordinários	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.397.195,54	1.485.116,77	5.090.518,57	4.891,71	846.544,01	0,00	32.970.124,48	155.234,26	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO V

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	39.754.909,74	882.172,90	2.395.491,13	1.515,61	463.066,55	0,00	36.012.663,55	128.215,43	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	17.446,64	10.170,24	479.538,79	0,00	142.922,43	0,00	(615.184,82)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	100,07	18.234,20	0,00	0,00	0,00	0,00	(18.134,13)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	347.317,70	16.354,04	0,00	0,00	2.390,82	0,00	328.572,84	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.165.430,25	140.965,44	668.100,05	0,00	68.332,99	0,00	288.031,77	23.061,61	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	38.224.615,08	696.448,98	1.247.852,29	1.515,61	249.420,31	0,00	36.029.377,89	105.153,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Recursos Ordinários	642.285,80	602.943,87	2.695.027,44	3.376,10	383.477,46	0,00	(3.042.539,07)	27.018,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.397.195,54	1.485.116,77	5.090.518,57	4.891,71	846.544,01	0,00	32.970.124,48	155.234,26	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO IV CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.272.618,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.045.356,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.369.270,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**76.703.866,76**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.272.618,68**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.045.356,81**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.369.270,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO III

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.952.488,03**	**15.785.376,68**	**16.183.423,51**	**16.874.850,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.457.239,23**	**14.206.839,01**	**14.565.081,16**	**15.187.365,62**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO II CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.212.447,06	2.604.432,44	2.173.440,54	3.084.380,46
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.780.822,66	5.073.291,91	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	7.022.882,66	7.333.060,30	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.559.025,59**	**86.102.054,63**	**88.273.219,13**	**92.044.640,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.403.123,03**	**77.491.849,17**	**79.445.897,22**	**82.840.176,10**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.955,41)	(1.242.060,00)	(2.259.768,39)	(3.543.226,15)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.021.780,20	1.109.385,36	1.219.429,50	846.544,01
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.023.202,50	10.205.430,26	12.349.457,77	160.125,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO II

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.577.116,23	3.160.575,25	3.049.311,28	1.149.322,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.212.447,06	2.604.432,44	2.173.440,54	3.084.380,46
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.415.095,33	5.763.964,75	5.046.044,77	3.032.409,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.820.050,74	6.991.864,93	7.330.742,96	6.575.635,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**5.789.563,29**	**5.765.007,69**	**5.222.751,82**	**4.233.702,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**67.965.854,66**	**71.751.712,19**	**73.561.015,94**	**76.703.866,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**8,52%**	**8,03%**	**7,10%**	**5,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**81.559.025,59**	**86.102.054,63**	**88.273.219,13**	**92.044.640,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**73.403.123,03**	**77.491.849,17**	**79.445.897,22**	**82.840.176,10**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(404.955,41)	(1.227.900,18)	(2.284.698,19)	(3.543.226,15)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.010.778,97	1.098.384,13	1.170.627,77	768.469,24
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.904,18	10.082.952,13	12.193.068,56	155.133,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO I CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.412.438,86	2.761.571,73	3.224.932,48	3.097.089,72	3.165.156,42	3.113.319,78	2.962.380,01	2.917.859,88	2.942.783,22	3.016.942,80	3.107.803,81	3.419.034,27	38.141.312,98	0,00
Pessoal Ativo	4.412.438,86	2.761.571,73	3.224.932,48	3.097.089,72	3.165.156,42	3.113.319,78	2.962.380,01	2.917.859,88	2.942.783,22	3.016.942,80	3.107.803,81	3.419.034,27	38.141.312,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.792.260,18	2.395.513,93	2.806.613,78	2.677.111,93	2.739.800,39	2.696.186,02	2.563.326,36	2.539.796,49	2.557.173,05	2.608.709,57	2.691.621,87	2.871.436,99	32.939.750,56	0,00
Obrigações Patronais	620.178,68	366.057,80	418.118,70	419.977,79	425.356,03	417.133,76	399.053,65	378.063,39	385.610,17	408.233,23	416.181,94	547.597,28	5.201.562,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.412.438,86**	**2.761.571,73**	**3.224.932,48**	**3.097.089,72**	**3.165.156,42**	**3.113.319,78**	**2.962.380,01**	**2.917.859,88**	**2.942.783,22**	**3.016.942,80**	**3.107.803,81**	**3.419.034,27**	**38.141.312,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.703.866,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	76.703.866,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	38.141.312,98	49,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.022.320,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.721.204,06	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.420.088,05	54,00

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF TERC QUAD 2018 ANEXO I

Município de - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.279.957,64	2.644.986,81	3.061.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Pessoal Ativo	4.279.957,64	2.644.986,81	3.061.036,22	2.967.709,05	3.035.615,46	2.984.691,78	2.807.583,35	2.785.902,80	2.811.050,13	2.846.515,53	2.976.206,12	3.288.597,87	36.509.852,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.686.991,77	2.297.306,29	2.686.533,23	2.568.671,59	2.631.428,45	2.587.814,08	2.430.064,59	2.429.350,09	2.446.561,82	2.468.819,69	2.561.484,03	2.762.296,23	31.577.521,86	0,00
Obrigações Patronais	592.965,87	347.680,52	394.502,99	398.837,46	404.187,01	396.877,70	377.518,76	356.552,71	364.488,31	377.695,84	394.722,09	526.301,64	4.932.330,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.279.957,64**	**2.644.986,81**	**3.061.036,22**	**2.967.709,05**	**3.035.615,46**	**2.984.691,78**	**2.807.583,35**	**2.785.902,80**	**2.811.050,13**	**2.846.515,53**	**2.976.206,12**	**3.288.597,87**	**36.509.852,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.703.866,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	76.703.866,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	36.509.852,76	47,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.420.088,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.349.083,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.278.079,24	48,60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 530/2018 de 29 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE, matricula 010126, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 534/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 534/2018 de 30 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal NILTON FELIX DA SILVA, matricula 001212, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS NOVO PLANALTO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO NO TERMO DE PARCEIRA.

CONCURSO DE PROJETOS n. º 001/2018

OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

RECONHEÇO E RETIFICO.

TERMO DE PARCEIRA 001/2018

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 3 (Três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

TERMO DE PARCEIRA 002/2018

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 3 (Três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

TERMO DE PARCEIRA 003/2019

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE: CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 3 (Três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Confresa-MT, 12 de março de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 533/2018 de 30 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal PETRONILIA ALVES DA SILVA, matricula 001212, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS INDEPENDENTE.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/09/2008 A 19/06/2013	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria 532/2018 de 30 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOAO BATISTA COSTA SANTOS, matricula 0001027, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
02/07/2008 A 01/07/2013	01/12/2018 A 28/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2019

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **27 de MARÇO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

CONFRESA-MT, 12 DE MARÇO DE 2019

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 549/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Portaria 549/2018 de 13 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA, portadora do CPF/MF 023.742.401-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/12/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO XIV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	2.013.2
Resultado Primário	0,00	7.307.6

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.023.202,50	454.361,14	509.7
EXECUTIVO	1.023.202,50	454.361,14	509.7
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
EXECUTIVO	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
TOTAL:	**5.843.253,24**	**466.631,55**	**3.886.6**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.240.243,72	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.101.283,77	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.368.7

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.553.287,96	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	43.5
Resultado Primário	0,00	5.337.9

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.021.904,18	454.361,14	509.7
EXECUTIVO	1.021.904,18	454.361,14	509.7
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
EXECUTIVO	4.820.050,74	12.270,41	3.376.9
TOTAL:	**5.841.954,92**	**466.631,55**	**3.886.6**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites
		% Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.240.243,72	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.101.283,77	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.264.1

Continua 1/2

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	1,00	1,00	
Despesas Previdenciárias	1,00	1,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	210.
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.553.287,96	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 31/12/2018

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO SEXTO BIM 2018 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	210.110,00	-210.110,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	210.110,00	-210.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	210.110,00	210.110,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pela TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, com data de abertura prevista para 12 de março de 2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ SERRA DA**

BORDA, foi declarada fracassada, visto que houve a inabilitação do proponente interessado.

Conquista D'Oeste, 12 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Credenciamento e abertura: 01/04/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de março de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não pertencentes a REMUME, para atendimento de processos de judicialização de medicamentos e pessoas em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: 27/03/2019 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. Abertura: 27/03/2019 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 12 de março de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 030/2019 - DISPENSA 004/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 030/2019

b) Licitação Nrº: 004/2019- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 12/03/2019

e) Objeto da Licitação**: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

010759 – **L.M.F BERNARDI CNPJ: 15.949.647/0001-31,** item (1) Totalizando 01 (UM) item no valor global de **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 PROCESSO Nº 030/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: L.M.F BERNARDI

CNPJ: 15.949.647/0001-31

ENDEREÇO: AV TAMBURELO, VILA NOVA, Nº 33, COTRIGUAÇU - MT

VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 12 de Março de 2019

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

REGINA PAOLA RIEDEL

EXTRATO DO CONTRATO 016-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME CNPJ: 13.251.515/0001-06 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS".** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 13 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R$ 81.759,95 (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS),** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 017-2019

EXTRATO DO CONTRATO 017-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa FAGNER MILBRATZ CNPJ: 24.359.179/0001-19 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS".** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 13 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R$ 91.544,50 (NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 094/2014, datado de 22 de Julho de 2014, objetivando a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, COM UM TOTAL DE 6.719,30 M² REFERENTE AO CONVÊNIO N° 017/2014. RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA (SETPU)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 210 (duzentos e dez) dias, totalizando 1.890 (Hum mil e oitocentos e noventa) dias a contar do dia 03/03/2019 a 28/09/2019. Prorrogando o prazo para execução da obra pelo prazo de 210 dias, totalizando 1.890 dias. Cotriguaçu 12 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.241/2019

APROVA O PLANO DE AÇÃO APLICÁVEL AOS PROCESSOS DE LOGÍSTICAS DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Ação aplicável as atividades aos componentes de controles internos em nível de logística de medicamentos da Prefeitura Municipal, a qual define a ação a ser executada, o objetivo, o risco, a responsabilidade pela implementação, o prazo previsto para o início e o término da situação e o responsável pelo monitoramento/avaliação dessa ação, conforme previsto no anexo único (Plano de Ação Controles Internos – Assistência Farmacêutica, Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde), deste decreto.

Art. 2º - Compete ao responsável pela Controladoria do Município avaliar a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definido no presente Plano de Ação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, 25 de fevereiro de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 018-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa L.M.F BERNARDI CNPJ: 15.949.647/0001-31 PARA "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Março de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Se-

cretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de R$ 34. 800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.225/2018)

RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública - Súmulas 346 e 473 do STF, bem como disciplina o art. 49 da Lei 8.666/93;

Considerando, os termos da Justificativa que segue acostada aos autos do processo em epígrafe.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **ANULAÇÃO** do **RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) VIADUTOS E CORRESPONDENTES OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA, DIVIDIDAS EM 02 (DOIS) LOTES: LOTE 1 - LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA (TAMBÉM CONHECIDA COMO AVENIDA BEIRA RIO, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ); LOTE 2 - LOCALIZADO NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AVENIDA DAS TORRES, EM SUA INTERSEÇÃO COM A AVENIDA ÉRICO PREZA), AMBAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 12 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019,** que tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, BAIRROS, PRAÇAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

LICITANTES	RESULTADO
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CLASSIFICADA
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	CLASSIFICADA
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA	CLASSIFICADA
S A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA
X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 12 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do rio dos bugres, no município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 297.743,81 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 28/06/2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de superávit financeiro e dá outras providências. ”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria abaixo relacionada no valor total de **R$ 172.115,18 (cento e setenta de dois mil, cento e quinze reais e dezoito centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2102 – Manutenção do Programa de Apoio a Família-PAIF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil.....R$ 9.216,99

FONTE: 0.3.29.500.004 – Transferência da União – FNS

08.244.0081.2109 - Manutenção do Programa IGD

33.90.14- Diária Civil..... R$ 3.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 8.643,78

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.500.006 – Transferência da União – FNS

08.244.0081.2194 - Manutenção com o Programa SCFV

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 22.000,00

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 30.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.3.29.500.005 – Transferência da União - FNS

08.244.0081.2100 - Manutenção do Programa Bolsa Família

33.90.14- Diária Civil ..... R$ 2.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 37.508,97

33.90.36- - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.500,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente..... R$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.500.008 – Transferência da União – FNS

08.244.0081.2193 - Manutenção do Programa Cofinanciamento

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 15.467,10

33.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição grátis..... R$ 17.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanente..... R$ 3.000,00

FONTE: 0.3.43.500.010 – Transferência Estadual do FEAS

08.244.0081.2164 – Manut. do com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados- FUPIS.

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 2.009,46

FONTE: 0.3.43.500.003 – Transferência Estadual do FEAS

08.244.0081.2019 - Manutenção com Programa BPC na Escola

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 768,88

FONTE: 0.3.43.500.000 - Transferência Estadual do FEAS

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 492/2018 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 29.516.527/0001-55, para os itens: 01 R$ 0,97; 02 R$ 7,50; 04 R$ 1,20; 05 R$ 6,05; 06 R$ 4,29; 08 R$ 56,50; 09 R$ 7,15; 10 R$ 7,50; 11 R$ 7,05; 13 R$ 29,00; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, para o item: 12 R$ 70,00; LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 31.075.299/0001-77, para os itens: 03 R$ 96,00; 07 R$ 35,50; perfazendo o valor total do pregão em R$ 74.431,50 (setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 12 de março de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de serviços médicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – Cisomt, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda de consultas e exames.

VALOR: R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de superávit financeiro e dá outras providências. ”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 3.741.901,25 (Três Milhões e Setecentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 31.954,66

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.22.220.010– Transporte Escolar – Estado – Conta (055)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 104.904,66

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00

Fonte: 0.3.25.220.010– Transporte Escolar – Estado – Conta (055)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.948,42

Fonte: 0.3.15.220.008– Transporte Escolar –FNDE – Conta (055)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 35.894,46

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

Fonte: 0.3.15.220.008– Transporte Escolar FNDE – PNAT – Conta (030)

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 132.966,47 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00 Fonte: 0.3.30.220.006 – Transporte Escolar FTHAB – Conta (253)

12.306.0041.2033 – Manutenção da alimentação Escolar Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 1.805,47

Fonte: 0.3.15.210.003– FNDE – PNAP Conta (111)

12.306.0040.2029 – Manutenção Alimentação Escolar - Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 6.413,55 Fonte: 0.3.15.220.003– FNDE – PNAE Conta (111)

12.306.0041.2034 – Manutenção Alimentação Escolar - Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 7.916,69

Fonte: 0.3.15.210.004– FNDE – PNAC Conta (111)

12.365.0041.2034 – Manutenção com Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 100,81

Fonte: 0.3.15.210.004– FNDE – Brasil Carinhoso - Conta (190)

12.361.0040.1029 – Ampliação/Reforma Geral dos Prédios Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 42.233,94

Fonte: 0.3.15.200.000 – FNDE – Aux. Financeiro - Conta (258)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 149.018,92

Fonte: 0.3.15.220.005– FNDE Salario Educação – Conta (029)

4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0042.2037 – Manutenção com Fundeb 60% - Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 25.636,32

Fonte: 0.3.18.251.001– FUNDEB – Conta (073)

12.361.0042.2038 – Manutenção com Fundeb 40% - Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 29.596,00

Fonte: 0.3.19.252.001– FUNDEB – Conta (073)

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 05 – Gerencia de Esporte e Lazer

27.812.0046.1132 – Construção de Academia ao Ar Livre

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2048 - Manutenção do Programa PAB FIXO

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 16.647,69

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.46.300.004 – Transferência da União - FNS Conta – (139/128)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 350.860,84

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.46.300.004 – Transferência da União - FNS Conta – (254)

10.301.0075.2057 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 3.345,00

Fonte: 0.3.42.300.007 – Transferência do Estado - Conta – (139)

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 5.312,02

Fonte: 0.3.42.300.007 – Transferência do Estado - Conta – (157)

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Fonte: 0.3.47.300.000 - – Transferência da União - Conta – (257)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 35.289,67

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.300.007 – Transferência da União - FNS Conta – (254)

10.303.0075.2060 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

33.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição Grátis..... R$ 3.820,01

Fonte: 0.3.46.300.008 – Transferência da União - FNS Conta – (138)

33.90.32- Material, bem ou Serviço para Distribuição Grátis..... R$ 125,86

Fonte: 0.3.42.300.009 – Transferência do Estado - Conta – (172)

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 20.475,09

Fonte: 0.3.46.300.008 – Transferência da União - FNS Conta – (254)

10.305.0075.2146.000- Man. do Programa Endemias e Controles de Doenças-ECD

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 25.577,68

31.91.13- Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

Fonte: 0.3.46.300.031 – Transferência da União - FNS Conta – (143)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 30.309,90

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

Fonte: 0.3.46.300.031 – Transferência da União - FNS Conta – (254)

10.302.0075.2176 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 10.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 12.858,40

Fonte: 0.3.46.300.032 – Transferência da União - FNS Conta – (145)

3.3.71.70 – Transferência a Consórcio .....R$ 100.000,00

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 50.943,60

Fonte: 03.46.300.032 – Transferência da União - FNS Conta – (254)

10.301.0075.2177 - Manutenção do Incentivo de Alcance de Metas

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 169,32

Fonte: 0.3.46.300.014 – Transferência da União - FNS Conta – (106)

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 33.376,11

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 20.0000,00

Fonte: 0.3.42.300.014 – Transferência da União - FNS Conta – (158)

10.301.0075.2xxx- Manutenção do Combate a Diabete

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 7.662,45

Fonte: 0.3.42.300.014 – Transferência do Estado Saúde Conta – (114)

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 10.680,44

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Fonte: 0.3.42.300.015 – Transferência do Estado Saúde Conta – (170)

10.301.0075.2054- Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 39.995,02

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

Fonte: 0.3.42.300.034 – Transferência do Estado Saúde - Conta – (156)

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 45.275,29

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.300.006 – Transferência do Estado Saúde - Conta – (254)

10.301.0075.2195- Manutenção do Programa PMAQ

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 20.318,88

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

Fonte: 0.3.46.300.020 – Transferência da União - Conta – (254)

10.301.0075.2052- Manutenção do Programa PACS

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil.....R$ 32.348,25

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 5.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.300.005 – Transferência da União - Conta – (254)

10.301.0075.2209 - Manutenção do Programa Educação em Saúde

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 6.168,32

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.300.000 – Transferência da União FNS- Conta – (254)

10.304.0075.2067- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

33.90.30- Material de Consumo..... R$ 36.491,24

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.300.0011 – Transferência da União - Conta – (254)

10.301.0075.1028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 15.317,43

Fonte: 0.3.47.300.003 – Transferência do Estado Saúde - Conta – (180)

4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

10.301.0075.2001 – Aquisição de Móveis Máquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 184.115,67

Fonte: 0.3.47.300.027 – Transferência da União Saúde - Conta – (251)

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.776,47

Fonte: 0.3.47.300.022 – Transferência da União Saúde - Conta – (249)

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 34.457,58

Fonte: 0.3.47.300.000 – Transferência da União Saúde - Conta – (257)

10.302.0075.1148 – Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.47.300.038 – Transferência da União Saúde - Conta – (255)

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

25.752.0015.2077 – Manutenção da Iluminação Publica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 67.384,05

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2. 384,05

Fonte: 0.3.17.100.006– Manutenção de Iluminação Pública – Conta (006)

15.451.0015.1032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

44.90.51 –Obras e Instalações .....R$ 420.000,00

Fonte: 0.3.30.100.018– Fethab – Conta (231)

4.4.90.51- Obras e Instalações .....R$ 350.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

15.451.0015.1149 – Construção de Meio Fio, Sarjetas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

44.90.51 –Obras e Instalações .....R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

15.451.0015.1036 – Construção e Reforma de Praças

44.90.51 –Obras e Instalações .....R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Recursos Próprios Superávit

26.782.0088.2080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 63.716,66

Fonte: 0.3.30.100.018– Fethab – Conta (231)

26.782.782.0088.2079 – Manutenção de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 68.600,57

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.00.110.000 – Próprio – Conta (031/032) CIDI/CEX

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente

23.695.0003.1129 – Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

44.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 97.672,21

Fonte: 03.024.100.014 – Convenio – conta (250)

Órgão Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

16.244.0057.1147.000 – Construções de Casas Populares

44.90.51 – Obras e Instalaçoes.....R$ 210.035,11

Fonte: 03.024.111.000 – Construções de Casas Populares – conta (120)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit Financeiro).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 492/2018 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Março de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **004/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICACOES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXOS I e II)**, realizada no dia **12/03/2019** às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a empresa **CLINICA MÉDICA DENISE – LTDA - CNPJ: 15.764.134/0001-56**, com o valor total de **R$ 419.050,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Cinquenta Reais)**, referente aos dois lotes julgados: (**LOTE 01: VALOR R$ 201.450,00 / LOTE 02: R$ 217.600,00)**.

Denise/MT, 13 de Março de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 053/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVIA COIMBRA MOREIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **SILVIA COIMBRA MOREIRA**, matricula nº 4277-1, no Cargo/Função de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com data de retorno no dia 09 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Março de 2019.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
QDO/2019 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2019

	CONTRATOS DE 2019										
	CONTRATO:		**014/**	**2019**		**EMPRESA**	**M. DE SANTANA & CIA LTDA**				
1.0	**OBJETO:**		**REFORMA RODOVIÁRIA ESC. ADELINO SILVA**			**CNPJ**	**28.764.097/0001-28**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		TP 003/2018	PRÓPRIOS	0.00	Avenida J.P.F. Mendes	Aguardando	434,022.71	434,022.71	0	0.00	434,022.71

	CONTRATOS DE 2018										
	CONTRATO:		**097 /**	**2018**		**EMPRESA**	**QUINTINO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - ME**				
1.0	**OBJETO:**		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS AVENIDAS PADRE MATHIAS ORTH E ALOYSIO PETRY**			**CNPJ**	**14.335.587/0001-02**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		TP 004/2018	CEF/ MTUR	0.00	AVENIDAS PADRE JOSÉ MATHIAS ORTH E ALOYSIO PETRY	Aguardando	513,541.24	513,541.24	0	0.00	513,541.24

	CONTRATO:		**029/**	**2018**		**EMPRESA**	**ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**				
1.0	**OBJETO:**		**REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS**			**CNPJ**	**02.091.432/0001-80**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		Convite 03/ 18	Próprios	2.00	RUA ANTONIA E. P. DAS COSTA	Execução	208,755.22	208,755.22	1	50,820.55	157,934.67

	CONTRATOS DE 2017										
	CONTRATO:		**111 /**	**2017**		**EMPRESA**	**ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**				
2.0	**OBJETO:**		**CONSTRUÇÃO DO MUSEU EM DIAMANTINO**			**CNPJ**	**02.091.432/0001-80**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		TP 001/2017	CEF/ MTUR	1.00	RUA MARECHAL RONDON - CENTRO	Em Execução	411,151.88	411,151.88	6	315,941.24	95,210.64

	CONTRATOS ATÉ 2016				
	CONTRATO:	**182/**	**2016**	**EMPRESA**	**ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**

3.0	**OBJETO:REFORMA DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS**					**CNPJ**	**02.091.432/0001-80**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		TP 09/2016	ESTADUAL	5	Rua Almirante Batista das Neves - Centro	Aguardando	347,660.66	347,660.66	3	266,551.69	81,108.97
	CONTRATO:		**162/**	**2016**		**EMPRESA**	**BRAÚLIO ALVARENGA NAYA -ME**				
6.0	**OBJETO:EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA**					**CNPJ**	**11.246.895/0001-65**				
		MODALIDADE	**RECURSOS**	**ADITIVOS**	**LOCALIZAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR INICIAL (R$)**	**VALOR FINAL (R$)**	**Nº MEDIÇÕES**	**VALOR PAGO (R$)**	**SALDO (R$)**
		PREGÃO 62/15	SECID	5	Rua Eucaliptos,Av. Pe. José Moura e Silva, Rua Pau Brasil, Rua Jacarandá, Rua Araucárias, Rua Seringueiras, Rua Cambará, Rua dos Pinheiros, Rua Cedro Rosa, Rua Buriti, Rua Sucupira, Rua Piuva, Rua Castanheiras, Rua Mangabeiras, Rua Aroeiras.	Aguardando Liberação de Recursos	683,648.00	514,676.52	3	438,290.57	76,385.95

Márcio Roberto Soares - Engenheiro Civil - CREA 170 455 712-7 Diamantino, 12 de Março 2019

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 054/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **05 de Janeiro de 1993 a 04 de Janeiro de 1998;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **HONORINA FONTES DE SOUZA NETA,** matrícula funcional 1031-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **31 de Março de 2019 a 28 de Junho de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB ME, CNPJ 14.728.004/000103, estabelecida à AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 640 SALA 34, ANDAR 3, SETOR COMERCIAL, SINOP – MT, CEP 78550-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93;*VALOR DO CONTRATO:* R$ 7.200,00, dividido em 12, PRAZO: *31/DEZ/2018 a 31/DEZ/2019.DIAMANTINO – MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2018*

Eduardo Capistrano de Oliveira PRESIDENTE DO CISCN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 052/2018

CONTRATADO: **DONIZETE JOÃO DA SILVA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 052/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e exoneração em 20 de Março de 2019.*

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 048/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 048/2018

CONTRATADA: **THAIS SANTOS CUNHA,**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 048/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 037/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATADA: **TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 037/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 045/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 045/2018

CONTRATADA: **ROSA MARIA MENDES DA SILVA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 045/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 042/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 042/2018

CONTRATADA: **MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 042/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 047/2018

CONTRATADA: **LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 047/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 046/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 046/2018

CONTRATADO: **HIGOR MATEUS BRAMBATI ALBUQUERQUE**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 046/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e exoneração em 20 de Março de 2019.*

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 041/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 041/2018

CONTRATADA: **ELAINE SANTOS ROCHA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 041/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018* e exoneração em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 049/2018

CONTRATADO: **CARLOS FERREIRA DE BARROS**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 049/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e exoneração em 20 de Março de 2019.*

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 044/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 044/2018

CONTRATADO: **BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 044/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e exoneração em 20 de Março de 2019.*

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 038/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 038/2018

CONTRATADA: **ANDRÉ DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 038/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autori-*

zado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e a exoneração causará em 20 de Março de 2019.

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 039/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 039/2018

CONTRATADO: **ADMIL PEREIRA DA SILVA**. *O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 039/2018, tendo como objeto a contratação do servidor através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com inicio dia 01 de Outubro de 2018 e a exoneração em 20 de Março de 2019.*

Diamantino, 11 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2019 - CONTRATADO(a): MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **26 de Fevereiro de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 019/2019 - CONTRATADO(a): FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.326,04 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis reais e Quatro Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2019 - CONTRATADO(a): TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.435,71 (Um Mil Quatrocentos e Trinca e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **21 de Fevereiro de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2019 - CONTRATADO(a): VANESSA RAMOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.326,04 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Seis reais e Quatro Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados**. Diamantino/MT, **22 de Fevereiro de 2019**.

GABINETE
PORTARIA Nº 31/2019

PORTARIA Nº 31/2019

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **RUBIN TADEU DA SILVA** brasileiro, casado,portador do RG N. º 11097475 SSP/SP e CPF N.º 015.322.188-17 como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato nº **076/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição de Serviço com Empresa Especializada em Execução de Serviços, Topográficos para Sistemas de Coordenadas, Latitudes, Longitudes, e Altitudes Geodésicas e UTM para fins Regulatórios das Seguintes Matrículas 37.716; 8.953; 23.760; 38.820; 34.173 e 62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de março de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 12 de Março de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA RIO PORTO LTDA 01.634.118/0001-34 9069/00167/2019 JAIME FRANCO 013.137.548-20 9069/00189/2019 PAULO MARTINELLI 279.569.209-06 9069/00197/2019 MARCOS ROBERTO ZULLI 535.269.101-20 9069/00205/2019 HELIO EMERICH 332.000.259-72 9069/00206/2019 JOSE RIBEIRO DA SILVA 316.258.358-68 9069/00207/2019 ORIDIO QUIROGA RODRIGUES 011.251.099-04 9069/00216/2019 LEONARDO ELOI FOLLE BERLATTO 042.559.391-60 9069/00222/2019 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069/00231/2019 LUIZ LEMES MARTINS 139.254.826-87 9069/00245/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura:

Data de afixação:: 12/03/2019 Data de desafixação 27/03/2019

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006,

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 12 de Março de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) HELENA APARECIDA DE ATHAYDE 048.477.518-92 9069/00018/2019 SOS SERVICOS DE OBRAS E SANEAMENTOLTDA ME 51.025.260/0001-52 9069/00038/2019 BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069/00040/2019 ABDUL LATIF MOHAMAD CHAMSEDDINE 107.268.029-72 9069/00046/2019 NASSER CHAMSEDDINE 557.730.879-87 9069/00048/2019 JULIO OSMAR EMERICK 324.486.279-91 9069/00050/2019 JULIA WOJCIK 285.948.009-91 9069/00081/2019 JUVENAL CAPELETTO 033.433.919-72 9069/00124/2019 BOLIVAR BUFULIN 007.332.531-72 9069/00120/2019 SERGIO COSTA BEBER STEFANELO 399.499.820-49 9069/00125/2019 ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A 40.263.170/0001-83 9069/00127/2019 GENI OLIANI 926.238.678-87 9069/00129/2019 CELY HONORINA NACUL ARIAS 667.197.047-53 9069/00134/2019 VILSON JOSE VIAN 163.394.529-49 9069/00142/2019 JOSE MARIA DA SILVA (ESPÓLIO DE) 035.266.901-20 9069/00144/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura:

Data de afixação:: 12/03/2019 Data de desafixação 27/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI, Prefeito em exercício do município de Diamantino Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** conforme "Art. 30 - A vacância do cargo publico decorrerá de: inciso VII - Aposentadoria" do Estatuto do Servidor Publico Municipal o servidorefetivo**: CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 085.073 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 178.920.311-20, nomeado para o **Cargo de Professor** pelo Decreto Municipal nº. 006 de 01 de Março de 1996 e empossado em 01 de Março de 1996, no Cargo atual de Professor Serieis Iniciais lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: A exoneração causará após a publicação do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de Março de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - Centro, **no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 07h00min as 13h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Dom Aquino/MT, 12 de Março de 2019

.....

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Pedagogo		
Candidato	Inscrição	Colocação
THAYS SANTANA VIERIA	5040	1ª
HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	2560	2ª
OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	5390	3ª
SCHEILA BERTILA CAZARIN	5490	4ª
CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	1220	5ª
QUEILA NUNES DA SILVA	3030	6ª
LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	4040	7ª
BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	960	8ª
CRISTIANE MARTINS ROCHA	5180	9ª
FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	3430	10ª
ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	3940	11ª
CRISTIANE RODRIGUES MENDES	1680	12ª
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	610	13ª
ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	3690	14ª
AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	2110	15ª
JOSILENE FERREIRA XAVIER	3610	16ª
DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	2450	17ª
SIRLENE CABRAL DE SOUZA	1080	18ª
EDIANE DA SILVA GANDES	5040	19ª

Cargo: Professor Educação Física		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARCIO ALMEIDA DA SILVA	5400	1ª

Cargo: Professor Inglês		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	1130	1ª

Cargo: Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARCELO DOS SANTOS LOPES	3800	1ª
ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	490	2ª
JORDANA DO CARMO MOREIRA	520	3ª
EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	270	4ª
JÉSSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA	400	5ª
ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	2350	6ª

Cargo: Agente de administração pública (limpeza e merendeira) - DOM AQUINO		
Candidato	Inscrição	Colocação
LORENA CARDOSO DE ARAUJO	4930	1º
LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	4330	2º
SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	4210	3°

Cargo: Técnico operacional (motorista de transporte escolar) - Dom Aquino		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOEL ROBERTO DA SILVA	3140	1º
FELIPE DINIZ CAMAPUM	3240	2º
LEIDIVAN GERALDINO	3080	3°
JOSE VIRGILIO OLIVEIRA SOARES	3910	4ª
DIEGO FERREIRA DA CRUZ	4830	5ª

LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2019);

VII. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (link Processo Seletivo), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 11 de Março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

maria helenicia braga – Presidente da Comissão

joeny ribeiro da silva – Secretário da Comissão

mário alves dos santos – Membro da Comissão

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2019

MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2019

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA: Tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para a identificação e recuperação de valor adicionado por contribuinte inscrito no município de Dom Aquino.

Considerando que a administração municipal verificou que existe equívoco no item 4 do Termo de Referência do Edital de Pregão 003/2019.

Considerando pedido de exclarecimento feito por empresa interessada em participar do certame.

Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal falha.

As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização da sessão pública.

Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas.

Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos:

Altera a descrição do fornecimento do objeto para a entrega e execução dos serviços no Anexo I – Termo de Referência ao Edital do Pregão nº 003/2019, somente no que diz respeito ao Item 4 e subitens:

ONDE SE LÊ:

4 - FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - *O objeto da presente licitação deverá ser entregue, após solicitação do setor de compras.*

4.2 - *O objeto será entregue de* ***forma parcelada****, conforme necessidade, por um período de* ***12 (doze) meses****, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado/registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.*

4.3 - *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto, nas quantidades indicadas em cada solicitação, podendo consistir-se em apenas uma única unidade do referido item.*

4.4 – *As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do* ***Setor de Compras.***

4.5 - *Havendo necessidade, a unidade requisitante poderá retirar amostra de acordo com a Norma Petróleo e Produtos Petróleo – amostragem manual - NBR 14883/2002 e remeter a amostra, devidamente autenticada a um laboratório aparelhado para os ensaios de recebimento.*

4.6 - *Eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada/fornecedor, conforme disposto no art. 75, da lei 8.666/93 aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis se os produtos não atenderem às especificações contidas no Anexo I do edital.*

4.7 - *Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:*

a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

4.8 - *Correrão por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.*

4.9 - *O objeto devera ser retirado na Usina, desde que a mesma seja instalada até ao limite de 200km.*

4.10 - *O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras, nos termos da Lei.*

LEIA-SE:

4 –DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O recebimento do objeto dar-se-á conforme o descrito no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado, após Ordem de Serviços.

4.3 – Os serviços serão executados e entregues diretamente no Departamento de Tributos, neste município de Dom Aquino – Prefeitura Municipal.

4.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a corrigir aqueles executados em desacordo com o apresentado na proposta.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, gastos com alimentação, gastos com hospedagem, outras despesas decorrentes de exigência legal.

4.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando, esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Dom Aquino MT, 12 de março de 2019

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO											
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LIMPEZA MERENDEIRA) - DOM AQUINO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
4930	LORENA CARDOSO DE ARAUJO	14	14	10	40	78	16/12/1986	1º	Classificado	Aprovado	
4330	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	14	14	4	40	72	12/02/1997	2º	Classificado	Aprovado	
4210	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	10	2	16	40	68	09/02/1985	3º	Classificado	Aprovado	
3980	GISELIA PEREIRA DA SILVA	10	12	14	32	68	06/10/1991	4º	Classificado	Aprovado	
5050	MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA	14	8	12	32	66	21/08/1994	5º	Classificado	Aprovado	
1100	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS	10	10	8	36	64	16/11/2000	6º	Classificado	Excedente	
1960	VANDERLI SANTOS PEREIRA DE MELO	8	10	14	32	64	01/01/1989	7º	Classificado	Excedente	
110	ROSA RODRIGUES REIS	12	12	12	28	64	10/11/1976	8º	Classificado	Excedente	
5440	MARIA KELE FERREIRA SASSAGIMA	16	14	10	24	64	01/05/1979	9º	Classificado	Excedente	
560	KEILA CRISTINA DE ALMEIDA	6	10	10	36	62	28/02/1988	10º	Classificado	Excedente	
3650	MARIA DE FÁTIMA MARQUES LOPES	16	10	10	24	60	27/09/1955	11º	Classificado	Excedente	
3070	ELAINE MIKAELE VERGILIO DE OLIVEIRA	12	6	6	36	60	04/11/1988	12º	Classificado	Excedente	
870	MARCELA CRISTINA SILVINO	8	4	12	36	60	16/11/1982	13º	Classificado	Excedente	
5410	LARISSA RODRIGUES GOMES	12	6	14	28	60	16/04/1996	14º	Classificado	Excedente	
3130	SILMARA GONÇALVES ALVES	10	6	16	28	60	07/02/1988	15º	Classificado	Excedente	
4310	ROZILDA MACHADO DA SILVA	10	2	10	36	58	07/08/1981	16º	Classificado	Excedente	
4990	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	10	4	12	32	58	28/02/1991	17º	Classificado	Excedente	
1610	EDINALVA APARECIDA DE SOUZA	8	8	10	32	58	16/10/1986	18º	Classificado	Excedente	
3010	ELANNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE	14	2	14	28	58	21/05/1990	19º	Classificado	Excedente	
3920	VALDIRENE SOUSA SILVA DE FARIA	10	2	16	28	56	09/11/1974	20º	Classificado	Excedente	
4110	KAROLINE GONÇALVES XAVIER	12	12	12	20	56	20/02/2001	21º	Classificado	Excedente	
4620	DANIELA PEREIRA DE FARIA	10	2	10	32	54	25/07/1991	22º	Classificado	Excedente	
2530	JAQUELLINE SILVA MEIRA	8	6	8	32	54	29/07/1995	23º	Classificado	Excedente	
2840	ROSIMAR MARIA FERREIRA GUIMARAES	14	4	16	20	54	07/07/1969	24º	Classificado	Excedente	
5130	ZILDETE DE PAULA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10	2	8	32	52	06/07/1983	25º	Classificado	Excedente	
2570	EDINEIA RIBEIRO RAMOS	8	6	10	28	52	23/06/1986	26º	Classificado	Excedente	
5450	LUCIMEIRE JOSE MENDES	4	10	10	28	52	20/05/1970	27º	Classificado	Excedente	
930	PAMELA SUELY MENDES SANTANA	12	8	8	24	52	27/07/1992	28º	Classificado	Excedente	
5600	VALERIA FERREIRA CUNHA	12	6	8	24	50	22/11/1976	29º	Classificado	Excedente	
1510	ZENAIDE DE ARAUJO PERES	10	12	4	24	50	05/06/1968	30º	Classificado	Excedente	
2220	MARIA ANA ARAGAO	8	2	16	24	50	12/10/1977	31º	Classificado	Excedente	
5520	ROSIMEIRE SELES DE FREITAS	6	6	8	28	48	30/03/1986	32º	Classificado	Excedente	
1830	PRISCILA VALUZ DOS SANTOS	6	6	8	28	48	26/07/1995	33º	Classificado	Excedente	
660	DELZINEIA SANTOS SOUZA PATRÍCIO	14	2	8	24	48	14/03/1982	34º	Classificado	Excedente	
2290	ANDREA RODRIGUES ALVES	8	6	10	24	48	14/05/1989	35º	Classificado	Excedente	
590	NELSELAINE RODRIGUES AMARAL	12	6	14	16	48	19/11/1990	36º	Classificado	Excedente	
4490	SANDRA MESQUITA POVOAÇÃO	10	2	6	28	46	25/07/1980	37º	Classificado	Excedente	
2880	HAYLLA GRAZIELY SOARES DE AGUIAR	6	4	8	28	46	01/12/1995	38º	Classificado	Excedente	
4060	LEIDIANE OLIVEIRA ARAUJO	14	4	8	20	46	23/03/1994	39º	Classificado	Excedente	
440	ORACINA DE ALMEIDA SOUZA	8	6	12	20	46	01/10/1977	40º	Classificado	Excedente	
2950	JOSIANE MARIA DA SILVA TRINDADE	10	4	6	24	44	26/03/1987	41º	Classificado	Excedente	
5270	VALDINEIDE FRANCELINA DO CARMO	12	6	6	20	44	05/12/1968	42º	Classificado	Excedente	
3670	CREUSA GOMES DA SILVA	14	2	12	16	44	29/04/1979	43º	Classificado	Excedente	
4500	JOISEANE FERREIRA DA SILVA	12	6	4	20	42	19/03/1993	44º	Classificado	Excedente	
1350	JOANA RODRIGUES BATISTA	12	0	10	20	42	29/06/1989	45º	Classificado	Excedente	
550	ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA	10	8	12	12	42	06/10/1987	46º	Classificado	Excedente	
2730	SIMONE DA SILVA SOUZA	10	2	8	20	40	03/04/1997	47º	Classificado	Excedente	
1920	EDVANIA LARA DE OLIVEIRA	6	6	8	20	40	27/09/1985	48º	Classificado	Excedente	
5560	DILMA JULIA FERNANDES	6	2	12	20	40	29/01/1960	49º	Classificado	Excedente	
5220	ROSIMEIRE ROCHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14	6	4	16	40	09/06/1973	50º	Classificado	Excedente	
2580	JODELI FRANCISCA DA SILVA	8	4	12	16	40	27/04/1985	51º	Classificado	Excedente	
2440	CARMEM DESIDÉRIO FIGUEIREDO	4	4	16	16	40	12/02/1988	52º	Classificado	Excedente	
2040	ELIANE DA COSTA SANTOS	8	2	8	20	38	16/09/1983	53º	Classificado	Excedente	
3490	DEISI DA SILVA MACIEL	6	8	4	20	38	16/01/2001	54º	Classificado	Excedente	
2810	ROSICLEIA LIRA DE OLIVEIRA	6	4	8	20	38	27/05/1992	55º	Classificado	Excedente	
1490	SIRLEI ALVES DE ANDRADE	4	6	8	20	38	22/09/1969	56º	Classificado	Excedente	
2000	GISELLE ROSA DOS SANTOS	10	2	10	16	38	28/09/1986	57º	Classificado	Excedente	
2780	CELIA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA VILELA	12	2	12	12	38	13/09/1981	58º	Classificado	Excedente	
2030	PALOMA STEPHANIE DA SILVA	6	8	6	16	36	20/03/1999	59º	Classificado	Excedente	
4030	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MORENO	6	4	10	16	36	24/09/1989	60º	Classificado	Excedente	
630	DEUSIRA SANTOS SOUZA	8	2	8	16	34	18/04/1977	61º	Classificado	Excedente	
800	CLEIDE MARTINS DA SILVA	10	2	4	16	32	15/05/1978	62º	Classificado	Excedente	
3120	LUCIANA PAES CAMPOS	6	0	10	16	32	28/08/1982	63º	Classificado	Excedente	
3050	CREUSA GUIMARÃES SILVA	4	4	8	16	32	27/08/1973	64º	Classificado	Excedente	
3900	IRACI SANTOS DE LIMA	4	4	8	16	32	07/01/1977	65º	Classificado	Excedente	
30	ILIANE DOS SANTOS	4	4	12	12	32	10/02/1981	66º	Classificado	Excedente	
5260	FERNANDA GALDINO BRITO	6	2	6	16	30	20/09/1996	67º	Classificado	Excedente	
3340	JUCINEIA GOMES DOS SANTOS	4	6	4	16	30	15/04/1985	68º	Classificado	Excedente	

40	ELIETE TIBURCIO DE SOUZA	4	6	8	12	30	03/11/1984	69º	Classificado	Excedente	
450	DEBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	4	4	10	12	30	31/05/1980	70º	Classificado	Excedente	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (VIGIA) - DOM AQUINO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
5190	SAMUEL CARVALHO SANT ANA	20	16	14	40	90	22/05/2001	1º	Classificado	Aprovado	
1980	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	20	16	14	36	86	04/06/1991	2º	Classificado	Aprovado	
5720	CÉZAR LIMA DA CRUZ	14	14	14	40	82	06/05/1989	3º	Classificado	Excedente	
3090	ALAN DE ANDRADE RIBEIRO	18	8	16	36	78	03/04/1982	4º	Classificado	Excedente	
2460	WEVERTON FAUSTINO DO CARMO	8	10	16	40	74	21/12/1997	5º	Classificado	Excedente	
5350	JESIO RIBEIRO DA COSTA	18	4	16	36	74	06/08/1969	6º	Classificado	Excedente	
4760	JEAN ADALTO BEZERRA	14	8	14	36	72	20/08/1979	7º	Classificado	Excedente	
2380	DIOVANNI LEONARDO DE SOUZA SANTOS	10	6	14	40	70	25/09/1996	8º	Classificado	Excedente	
2680	CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES	12	12	10	36	70	19/09/1990	9º	Classificado	Excedente	
4390	HERMELINO ATAIDES NETO	10	8	16	36	70	25/05/1967	10º	Classificado	Excedente	
5830	AURO JOSÉ DE SOUSA	12	10	16	32	70	24/04/1979	11º	Classificado	Excedente	
1580	JOILSON SANTANA DA SILVA	14	12	10	32	68	01/01/1992	12º	Classificado	Excedente	
5000	EVANDRO NASCIMENTO PIRES	12	8	16	32	68	21/03/1965	13º	Classificado	Excedente	
3810	STENIO LUCIO GONZAGA DA SILVA	10	10	16	32	68	20/08/1993	14º	Classificado	Excedente	
3850	ELZANÍ PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10	6	10	40	66	31/12/1985	15º	Classificado	Excedente	
150	MAXWELL YAN RODRIGUES REIS	10	6	10	40	66	31/03/1994	16º	Classificado	Excedente	
670	EDSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	14	6	10	36	66	30/01/1979	17º	Classificado	Excedente	
2480	DENILTON ARAUJO DAS NEVES	12	10	8	36	66	10/07/1991	18º	Classificado	Excedente	
3870	MATHEUS MUNERETTO	12	6	16	32	66	16/04/2000	19º	Classificado	Excedente	
5710	ALISSON BERNARDO DE AGUIAR	10	6	12	36	64	12/02/1992	20º	Classificado	Excedente	
1390	JOSÉ INÁCIO XAVIER BEZERRA DE SOUZA	14	8	10	32	64	30/07/1992	21º	Classificado	Excedente	
1880	ADÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	8	0	14	40	62	09/12/1985	22º	Classificado	Excedente	
2740	DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA	12	4	10	36	62	28/04/1997	23º	Classificado	Excedente	
380	ANA FLÁVIA SILVA GUIMARÃES	10	4	12	36	62	06/10/1993	24º	Classificado	Excedente	
5120	DOMINGOS SANTANA DA SILVA	10	8	12	32	62	24/11/1985	25º	Classificado	Excedente	
3170	LEONIDAS DIAS FERREIRA MORAES	8	6	16	32	62	21/01/1994	26º	Classificado	Excedente	
5530	ALESSANDRO VINICIUS TEIXEIRA TAQUES	14	6	14	28	62	14/01/1989	27º	Classificado	Excedente	
2850	MODESTO DE SOUZA SILVA NETO	12	8	14	28	62	09/05/1991	28º	Classificado	Excedente	
350	BRUNO HENRIQUE FERREIRA ARAÚJO	8	8	12	32	60	25/07/1988	29º	Classificado	Excedente	
2200	VANDECLEI OLIVEIRA SANTOS	8	4	10	36	58	05/01/1988	30º	Classificado	Excedente	
4020	ALUISIO THYAGO ESTULANO GUEDES	8	8	10	32	58	10/04/1987	31º	Classificado	Excedente	
2420	ROSALINO RODRIGUES DA SILVA	12	6	10	28	56	30/11/1973	32º	Classificado	Excedente	
5880	WANDERLEY ALVES DOS SANTOS	10	10	8	28	56	02/05/1970	33º	Classificado	Excedente	
4440	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	10	4	12	28	54	07/10/1989	34º	Classificado	Excedente	
5010	RAFAEL LUCAS GUIMARÃES MOREIRA	8	8	10	28	54	19/04/1995	35º	Classificado	Excedente	
2310	CÉSAR MARLON PEREIRA DA SILVA	8	8	10	28	54	15/04/1997	36º	Classificado	Excedente	
1170	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	8	8	8	28	52	10/09/2000	37º	Classificado	Excedente	
120	GIVAIL ALVES DE QUEIROS	10	6	16	20	52	07/11/1977	38º	Classificado	Excedente	
5750	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	10	8	4	28	50	28/10/1988	39º	Classificado	Excedente	
1290	EDINHO RIBEIRO REINALDO	8	4	10	28	50	10/07/1980	40º	Classificado	Excedente	
2590	DIEGO DE LIMA RODRIGUES	12	10	12	16	50	01/07/2000	41º	Classificado	Excedente	
3460	MOISES GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	6	4	6	32	48	20/01/2000	42º	Classificado	Excedente	
2210	JERRI ADRIANI SOARES DONIZETTE	6	4	10	28	48	21/10/1981	43º	Classificado	Excedente	
1520	JOYCE FERNANDA CABRAL DA SILVA	10	0	14	24	48	07/11/1996	44º	Classificado	Excedente	
4890	TIAGO LOURENÇO A SILVA	12	4	12	20	48	18/10/1987	45º	Classificado	Excedente	
5020	VILMAR SALES DOURADOS	10	0	12	24	46	23/05/1988	46º	Classificado	Excedente	
3420	EDUARDO HENRIQUE S. NEUBECKER	8	10	6	20	44	18/11/1996	47º	Classificado	Excedente	
1020	DEUSMAR DOS SANTOS LIMA	10	8	10	16	44	15/05/1971	48º	Classificado	Excedente	
3880	ANDREW COSTA DE ASSUNÇÃO	8	6	14	16	44	14/08/1994	49º	Classificado	Excedente	
3680	JUCELIA SILVA SOUZA	6	4	4	28	42	16/10/1982	50º	Classificado	Excedente	
1970	GENESMAR MARTINS DA COSTA	10	6	6	20	42	29/06/1971	51º	Classificado	Excedente	
2770	DANILO SOUZA LUIS DA COSTA	10	4	8	20	42	07/06/1999	52º	Classificado	Excedente	
4600	ODAIR FREITAS DE REZENDE	10	2	10	20	42	01/07/1989	53º	Classificado	Excedente	
3060	SENIVALDO SANTOS DA SILVA	4	2	10	20	36	01/02/1982	54º	Classificado	Excedente	
4460	FATIMA BARBOSA DA SILVA	10	2	8	16	36	10/04/1977	55º	Classificado	Excedente	
4650	SELISMAR DA SILVA PEREIRA	8	6	10	12	36	03/06/1984	56º	Classificado	Excedente	
2240	RICARDO SILVERIO DA SILVA	6	4	0	24	34	08/08/2000	57º	Classificado	Excedente	
2660	DIVINO LAURENÇO BORGES	4	2	8	20	34	19/01/1962	58º	Classificado	Excedente	
5430	RODRIGO LIRA OLIVEIRA	10	2	6	16	34	09/02/1995	59º	Classificado	Excedente	
5070	DEIVIDI DA SILVA MACIEL	10	2	6	16	34	19/02/1999	60º	Classificado	Excedente	
2610	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8	2	6	16	32	22/01/1986	61º	Classificado	Excedente	
5500	EDI BELIZARIO CÂNDIDO	6	0	10	16	32	03/02/1962	62º	Classificado	Excedente	
5080	VIRLEI MIRANDA DE SOUZA	8	4	8	12	32	09/04/1976	63º	Classificado	Excedente	
5340	MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	4	10	16	30	11/02/1980	64º	Classificado	Excedente	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3800	MARCELO DOS SANTOS LOPES	14	6	18	24	62	03/06/1990	1º	Classificado	Aprovado	
490	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	16	8	16	16	56	18/04/1997	2º	Classificado	Aprovado	
520	JORDANA DO CARMO MOREIRA	16	8	14	16	54	21/01/1998	3º	Classificado	Aprovado	
270	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	14	12	10	16	52	11/04/1994	4º	Classificado	Aprovado	
400	JÉSSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA	12	8	14	16	50	02/10/1992	5º	Classificado	Aprovado	

2350	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	16	10	12	12	50	02/11/1994	6º	Classificado	Excedente	
2400	VANDERLEIA NEVES SIQUEIRA SOARES	14	12	12	12	50	08/12/1983	7º	Classificado	Excedente	
820	YADJA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	14	8	16	12	50	17/10/2000	8º	Classificado	Excedente	
840	RAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	12	4	16	16	48	29/12/1997	9º	Classificado	Excedente	
2670	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10	12	14	12	48	21/08/1996	10º	Classificado	Excedente	
3250	MARCOS FERREIRA DA COSTA	12	10	18	8	48	03/02/1984	11º	Classificado	Excedente	
5240	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA	16	2	8	20	46	20/06/1994	12º	Classificado	Excedente	
2920	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10	8	8	20	46	08/11/1995	13º	Classificado	Excedente	
700	EVELLYN BATISTA PEREIRA DE LIMA	12	10	8	16	46	07/12/1999	14º	Classificado	Excedente	
1910	DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA	12	8	10	16	46	23/02/1994	15º	Classificado	Excedente	
4410	DELBA LESSA GARCIA	14	6	14	12	46	15/03/1982	16º	Classificado	Excedente	
1850	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	6	10	18	12	46	22/02/1996	17º	Classificado	Excedente	
690	LUANA RODRIGUES OLIVEIRA	14	10	8	12	44	14/08/2001	18º	Classificado	Excedente	
1720	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	14	8	10	12	44	02/04/1993	19º	Classificado	Excedente	
4200	TAMIRIS CRISTINA DE SOUZA GARAJAU	12	6	14	12	44	15/03/1991	20º	Classificado	Excedente	
4560	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	8	10	14	12	44	28/02/1984	21º	Classificado	Excedente	
2120	ANALICE AMORIM FACHIANO	12	8	16	8	44	25/05/1996	22º	Classificado	Excedente	
3440	CRISTIANE CANDIDA DOS REIS SIQUEIRA	8	12	16	8	44	31/12/1982	23º	Classificado	Excedente	
1800	EDINA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	14	8	18	4	44	04/11/1981	24º	Classificado	Excedente	
1890	THAISE TELES FRANÇA	12	8	10	12	42	21/10/1989	25º	Classificado	Excedente	
1540	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	12	8	10	12	42	02/11/1999	26º	Classificado	Excedente	
5380	TANANI ANGELICA COSTA SANTOS	12	6	12	12	42	24/12/1981	27º	Classificado	Excedente	
2340	MARIA APARECIDA FAUSTINO PIRES	16	6	12	8	42	13/10/1981	28º	Classificado	Excedente	
1700	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	12	12	10	8	42	12/10/1992	29º	Classificado	Excedente	
4630	JENNIFER CHRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES	18	8	12	4	42	02/09/2000	30º	Classificado	Excedente	
4790	JUCINEIDE NASCIMENTO ALVES	10	4	10	16	40	12/06/1975	31º	Classificado	Excedente	
4170	JACILENE DIAS DA COSTA	8	6	10	16	40	16/06/1974	32º	Classificado	Excedente	
1900	SUELY DE SOUSA ROCHA	6	8	10	16	40	26/09/1980	33º	Classificado	Excedente	
4780	HELDER KAUA DEBORTOLI	14	2	12	12	40	17/10/1999	34º	Classificado	Excedente	
4320	HELAINE MARIA DA SILVA PEREIRA	12	6	10	12	40	03/09/1987	35º	Classificado	Excedente	
2620	NADIELLY TELES SANTOS	10	6	12	12	40	24/09/1997	36º	Classificado	Excedente	
2300	VANESSA CRISTINA FARIAS ROBERTO	10	10	12	8	40	07/02/2000	37º	Classificado	Excedente	
60	ROSENILDA ALVES DE FREITAS	10	8	14	8	40	18/11/1979	38º	Classificado	Excedente	
2510	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES	10	6	16	8	40	04/04/1999	39º	Classificado	Excedente	
170	JOVELINA SATELIS MUNIZ	14	8	14	4	40	12/04/1998	40º	Classificado	Excedente	
2500	KELLY KARINY GANDES SILVA	6	4	12	16	38	17/04/1997	41º	Classificado	Excedente	
750	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS	12	8	6	12	38	23/02/1992	42º	Classificado	Excedente	
3640	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	12	4	10	12	38	06/05/1989	43º	Classificado	Excedente	
3190	ADRYELLE CARLA PEREIRA DE CARVALHO	6	10	10	12	38	01/12/1994	44º	Classificado	Excedente	
3740	NATALIA MORAIS SILVA SOUSA	10	8	12	8	38	28/10/1987	45º	Classificado	Excedente	
2540	NÁGELA GABRIELA MENDES LOPES	10	8	12	8	38	25/01/1995	46º	Classificado	Excedente	
740	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONCALVES	8	10	12	8	38	06/04/1988	47º	Classificado	Excedente	
4450	CARLA PERES DE SOUZA	8	8	14	8	38	10/05/1999	48º	Classificado	Excedente	
4680	TATIANE LAURA RODRIGUES DE BRITO	8	6	16	8	38	10/08/1991	49º	Classificado	Excedente	
770	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	14	6	14	4	38	02/10/1981	50º	Classificado	Excedente	
2820	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	12	10	12	4	38	31/03/1992	51º	Classificado	Excedente	
20	AKZA RAISSA DA SILVA MARCIANO	12	10	12	4	38	27/02/1998	52º	Classificado	Excedente	
5480	SUELI MOISES DA SILVA	10	10	14	4	38	20/12/1973	53º	Classificado	Excedente	
1090	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	10	4	10	12	36	27/07/1999	54º	Classificado	Excedente	
2270	CELIA ROSA PONTES FAGUNDES DA SILVA	8	8	8	12	36	09/02/1982	55º	Classificado	Excedente	
2980	DANIELLE CRISTINA MACIEL PEREIRA	12	2	14	8	36	23/07/1999	56º	Classificado	Excedente	
1570	MARILZA FERREIRA ALVES	10	8	10	8	36	28/11/1973	57º	Classificado	Excedente	
5800	ISABELLA LETICIA FACHIANO BARBOSA	10	6	12	8	36	23/02/1998	58º	Classificado	Excedente	
1210	ELEAZA NUNES DA SILVA	4	14	10	8	36	12/12/1981	59º	Classificado	Excedente	
5700	ELIANE DEBORA DA SILVA	12	10	10	4	36	03/01/1984	60º	Classificado	Excedente	
4750	LUCENY DA SILVA GOMES	10	2	10	12	34	13/10/1987	61º	Classificado	Excedente	
420	CLAUDIRENE GUIMARAES ALMEIDA SILVA	10	10	6	8	34	27/10/1974	62º	Classificado	Excedente	
2930	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	10	8	8	8	34	28/12/1990	63º	Classificado	Excedente	
2260	ROSA MARIA BORGES	10	6	10	8	34	21/10/1967	64º	Classificado	Excedente	
320	SUELE DE SOUSA ROCHA	8	6	12	8	34	20/09/1985	65º	Classificado	Excedente	
2330	LUCY DA SILVA GOMES	6	8	12	8	34	04/09/1991	66º	Classificado	Excedente	
1930	SONIA BUENO DA SILVA	14	2	14	4	34	16/01/1971	67º	Classificado	Excedente	
1590	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	10	8	12	4	34	28/12/1996	68º	Classificado	Excedente	
5280	ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO	8	12	10	4	34	28/07/1972	69º	Classificado	Excedente	
2470	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	8	2	6	16	32	01/05/1999	70º	Classificado	Excedente	
5660	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR	14	2	8	8	32	06/04/1977	71º	Classificado	Excedente	
4920	NAYANI SOUZA MARTINHO	10	6	8	8	32	10/01/1999	72º	Classificado	Excedente	
1550	CAMILA NADIEGGE DO ESPIRITO SANTO LOURENÇO	8	4	12	8	32	13/03/1989	73º	Classificado	Excedente	
4280	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	16	6	6	4	32	01/01/1969	74º	Classificado	Excedente	
4770	ELISAYNE SAURA DE OLIVEIRA	10	10	8	4	32	18/08/1984	75º	Classificado	Excedente	
50	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM	10	8	10	4	32	12/10/1978	76º	Classificado	Excedente	
5550	SANDRA LEMES CIPRIANO SOUZA	10	4	14	4	32	16/07/1975	77º	Classificado	Excedente	
1600	MARCIA SILVA E SOUZA	8	4	16	4	32	17/09/1981	78º	Classificado	Excedente	
4690	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	12	4	16	0	32	22/09/1988	79º	Classificado	Excedente	
5780	ADELMA DIAS ALVES	6	6	6	12	30	15/08/1974	80º	Classificado	Excedente	
910	BRUNA MIKAELLA DE OLIVEIRA LOPES	16	0	6	8	30	18/12/1996	81º	Classificado	Excedente	

2140	AMANDA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	8	6	8	8	30	15/04/1998	82º	Classificado	Excedente	
3310	CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA	6	8	8	8	30	29/03/1983	83º	Classificado	Excedente	
4010	ABGAIL BATISTA DA SILVA	6	4	12	8	30	19/10/1982	84º	Classificado	Excedente	
4640	SILVIA APARECIDA ROSA PEREIRA	6	4	12	8	30	09/01/1985	85º	Classificado	Excedente	
5360	VITORIA ROSA CARVALHO	4	8	10	8	30	16/03/2000	86º	Classificado	Excedente	
4000	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	8	6	12	4	30	09/02/1988	87º	Classificado	Excedente	
1240	CLAUDIA HORRANA ALVES DE OLIVEIRA	8	6	12	4	30	15/11/1996	88º	Classificado	Excedente	
4120	LUCIMAR PEREIRA DO AMARAL	10	10	10	0	30	18/09/1994	89º	Classificado	Excedente	

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
5400	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	8	10	10	20	-	48	03/02/1993	1º	Classificado	Aprovado
5580	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	12	10	10	16	-	48	13/08/1998	2º	Classificado	Excedente
4730	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	12	4	16	12	-	44	30/06/1990	3º	Classificado	Excedente
3700	RONY SANTOS DA SILVA	14	6	10	8	-	38	16/07/1985	4º	Classificado	Excedente
2520	THOME DA SILVA GUEDES NETO	8	6	8	12	-	34	14/06/1987	5º	Classificado	Excedente
430	MAYCON JOSE RIBEIRO DE FRANÇA	6	4	10	12	-	32	17/04/1994	6º	Classificado	Excedente

PROFESSOR (LÍNGUA INGLESA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1130	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	12	2	10	8	2	34	18/01/1972	1º	Classificado	Aprovado

PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
5610	THAYS SANTANA VIERIA	14	8	14	24	-	60	24/12/1984	1º	Classificado	Aprovado
5040	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	12	10	8	28	-	58	06/11/1996	2º	Classificado	Aprovado
2560	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	12	8	12	24	2	58	19/10/1978	3º	Classificado	Aprovado
5390	SCHEILA BERTILA CAZARIN	10	8	10	24	-	52	04/10/1980	4º	Classificado	Aprovado
5490	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	14	6	14	16	2	52	19/12/1974	5º	Classificado	Aprovado
1220	QUEILA NUNES DA SILVA	8	4	14	24	-	50	09/12/1986	6º	Classificado	Aprovado
3030	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	10	4	14	20	2	50	26/09/1979	7º	Classificado	Aprovado
4040	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	14	8	12	16	-	50	25/08/1987	8º	Classificado	Aprovado
960	CRISTIANE MARTINS ROCHA	10	2	10	24	2	48	07/07/1980	9º	Classificado	Aprovado
5180	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	10	8	8	20	-	46	20/04/1991	10º	Classificado	Aprovado
3430	ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	12	6	12	16	-	46	13/08/1977	11º	Classificado	Aprovado
3940	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	8	10	10	16	2	46	27/09/1981	12º	Classificado	Aprovado
1680	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	14	0	14	16	-	44	10/08/1992	13º	Classificado	Aprovado
610	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	8	8	10	16	2	44	08/02/1969	14º	Classificado	Aprovado
3690	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10	12	10	12	-	44	28/04/1997	15º	Classificado	Aprovado
2110	JOSILENE FERREIRA XAVIER	12	0	8	20	2	42	21/01/1980	16º	Classificado	Excedente
3610	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	12	6	8	16	-	42	21/04/1982	17º	Classificado	Excedente
2450	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	8	10	6	16	2	42	26/02/1980	18º	Classificado	Excedente
1080	EDIANE DA SILVA GANDES	8	8	10	16	-	42	27/09/1983	19º	Classificado	Excedente
4190	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	10	4	14	12	2	42	16/09/1986	20º	Classificado	Excedente
3990	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	12	8	12	8	2	42	11/07/1972	21º	Classificado	Excedente
3220	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	8	2	4	24	2	40	19/05/1974	22º	Classificado	Excedente
5670	CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA	12	4	6	16	2	40	29/07/1966	23º	Classificado	Excedente
280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	10	8	14	8	-	40	09/07/1990	24º	Classificado	Excedente
1560	KARLA PATRICIA DA ROCHA SILVEIRA	8	4	4	20	2	38	17/09/1984	25º	Classificado	Excedente
3470	MARIONICE GOMES SILVA	10	4	8	16	-	38	05/07/1969	26º	Classificado	Excedente
5680	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	8	2	10	16	2	38	05/07/1967	27º	Classificado	Excedente

1840	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	8	6	10	12	2	38	04/06/1968	28º	Classificado	Excedente
1030	ELIZABETH MENESES	6	6	12	12	2	38	15/01/1979	29º	Classificado	Excedente
370	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	6	6	8	16	-	36	23/11/1990	30º	Classificado	Excedente
620	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	6	2	10	16	2	36	04/12/1983	31º	Classificado	Excedente
3380	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	8	8	8	12	-	36	19/09/1991	32º	Classificado	Excedente
1230	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES	10	6	12	8	-	36	14/12/1963	33º	Classificado	Excedente
130	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	14	10	8	4	-	36	13/08/1992	34º	Classificado	Excedente
2410	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	6	4	8	16	-	34	16/01/1982	35º	Classificado	Excedente
1750	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	6	2	10	16	-	34	20/05/1991	36º	Classificado	Excedente
5870	ELIANE MEZARI	10	6	10	8	-	34	17/08/1979	37º	Classificado	Excedente
1440	ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	8	4	14	8	-	34	28/08/1977	38º	Classificado	Excedente
3730	VALDINETH MORAIS SILVA	10	4	6	12	-	32	01/05/1970	39º	Classificado	Excedente
5540	CLEOVANDA JORGE SILVA	8	6	6	12	-	32	11/03/1982	40º	Classificado	Excedente
5100	EMILIA MARIA DA SILVA CARVALHO	6	6	12	8	-	32	20/11/1981	41º	Classificado	Excedente
240	VANESSA SANCHES LOPES	10	8	8	4	-	30	03/06/1997	42º	Classificado	Excedente

TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - DOM AQUINO											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
3140	JOEL ROBERTO DA SILVA	14	16	10	32	72	19/10/1986	1º	Classificado	Aprovado	
3240	FELIPE DINIZ CAMAPUM	10	6	18	32	66	01/02/1998	2º	Classificado	Aprovado	
3080	LEIDIVAN GERALDINO	10	6	16	32	64	22/09/1984	3º	Classificado	Aprovado	
3910	JOSE VIRGILIO OLIVEIRA SOARES	8	4	14	28	54	27/11/1976	4º	Classificado	Aprovado	
4830	DIEGO FERREIRA DA CRUZ	12	8	18	16	54	19/02/1987	5º	Classificado	Aprovado	
1420	ALFIM ORACIO RIBEIRO NETO	8	4	16	24	52	21/12/1985	6º	Classificado	Excedente	
680	SIDNEY SANTOS SOUZA	12	6	10	20	48	28/04/1984	7º	Classificado	Excedente	
190	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	10	2	16	20	48	19/02/1980	8º	Classificado	Excedente	
3200	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	10	8	10	16	44	29/06/1958	9º	Classificado	Excedente	
4220	EDMILSON ROSA BARBOSA	8	2	6	28	44	29/03/1974	10º	Classificado	Excedente	
4250	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	12	20	44	01/06/1997	11º	Classificado	Excedente	
70	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	6	6	6	24	42	29/08/1990	12º	Classificado	Excedente	
5160	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	8	6	8	20	42	30/09/1980	13º	Classificado	Excedente	
5230	MAIK DELFINO DA COSTA	12	8	8	12	40	12/08/1993	14º	Classificado	Excedente	
5060	JUVENOR ALVES DOS SANTOS	4	8	10	16	38	27/04/1964	15º	Classificado	Excedente	
310	JOSE BATISTA DOS SANTOS	4	0	8	24	36	30/06/1971	16º	Classificado	Excedente	
470	HILDEBRANDO PEDRO DE ALCÂNTARA	10	2	10	12	34	22/05/1955	17º	Classificado	Excedente	
4880	FABIO BARBOS DOS SANTOS	6	4	6	16	32	10/11/1988	18º	Classificado	Excedente	
5590	CELSO LIANDRO DE SOUZA	12	2	6	12	32	05/06/1962	19º	Classificado	Excedente	
1650	GILDAIR ALVES PEREIRA	2	8	10	12	32	06/09/1973	20º	Classificado	Excedente	
180	LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA	4	8	10	8	30	21/10/1985	21º	Classificado	Excedente	

LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 854/2003, 014/2015 e 1.577/2018 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o resultado Final.

III. O presente Edital com a as alterações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (link Processo Seletivo), afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Dom Aquino/MT, 08 de Março de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA – Prefeito Municipal

maria helenicia braga – Presidente da Comissão

joeny ribeiro da silva – Secretário da Comissão

mário alves dos santos – Membro da Comissão

LICITAÇÕES E COMPRAS
DOM AQUINO_EDITAL PROCESSO SELETIVO 001.2019 - COMPLEMENTAR 008 - RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LIMPEZA MERENDEIRA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004930	LORENA CARDOSO DE ARAUJO	14,00	14,00	10,00	40,00	78,00	16/12/1986	1º	Classificado	Aprovado
0004330	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	14,00	14,00	4,00	40,00	72,00	12/02/1997	2º	Classificado	Aprovado
0004210	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	10,00	2,00	16,00	40,00	68,00	09/02/1985	3º	Classificado	Aprovado
0003980	GISELIA PEREIRA DA SILVA	10,00	12,00	14,00	32,00	68,00	06/10/1991	4º	Classificado	Aprovado
0005050	MARCELA LUZIA ARAUJO DA SILVEIRA	14,00	8,00	12,00	32,00	66,00	21/08/1994	5º	Classificado	Aprovado
0001100	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS	10,00	10,00	8,00	36,00	64,00	16/11/2000	6º	Classificado	Excedente
0001960	VANDERLI SANTOS PEREIRA DE MELO	8,00	10,00	14,00	32,00	64,00	01/01/1989	7º	Classificado	Excedente
0000110	ROSA RODRIGUES REIS	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	10/11/1976	8º	Classificado	Excedente
0005440	MARIA KELE FERREIRA SASSAGIMA	16,00	14,00	10,00	24,00	64,00	01/05/1979	9º	Classificado	Excedente
0000560	KEILA CRISTINA DE ALMEIDA	6,00	10,00	10,00	36,00	62,00	28/02/1988	10º	Classificado	Excedente
0003650	MARIA DE FÁTIMA MARQUES LOPES	16,00	10,00	10,00	24,00	60,00	27/09/1955	11º	Classificado	Excedente
0003070	ELAINE MIKAELE VERGILIO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	04/11/1988	12º	Classificado	Excedente
0000870	MARCELA CRISTINA SILVINO	8,00	4,00	12,00	36,00	60,00	16/11/1982	13º	Classificado	Excedente
0005410	LARISSA RODRIGUES GOMES	12,00	6,00	14,00	28,00	60,00	16/04/1996	14º	Classificado	Excedente
0003130	SILMARA GONÇALVES ALVES	10,00	6,00	16,00	28,00	60,00	07/02/1988	15º	Classificado	Excedente
0004310	ROZILDA MACHADO DA SILVA	10,00	2,00	10,00	36,00	58,00	07/08/1981	16º	Classificado	Excedente
0004990	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	10,00	4,00	12,00	32,00	58,00	28/02/1991	17º	Classificado	Excedente
0001610	EDINALVA APARECIDA DE SOUZA	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	16/10/1986	18º	Classificado	Excedente
0003010	ELANNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE	14,00	2,00	14,00	28,00	58,00	21/05/1990	19º	Classificado	Excedente
0003920	VALDIRENE SOUSA SILVA DE FARIA	10,00	2,00	16,00	28,00	56,00	09/11/1974	20º	Classificado	Excedente
0004110	KAROLINE GONÇALVES XAVIER	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	20/02/2001	21º	Classificado	Excedente
0004620	DANIELA PEREIRA DE FARIA	10,00	2,00	10,00	32,00	54,00	25/07/1991	22º	Classificado	Excedente
0002530	JAQUELLINE SILVA MEIRA	8,00	6,00	8,00	32,00	54,00	29/07/1995	23º	Classificado	Excedente
0002840	ROSIMAR MARIA FERREIRA GUIMARAES	14,00	4,00	16,00	20,00	54,00	07/07/1969	24º	Classificado	Excedente
0005130	ZILDETE DE PAULA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10,00	2,00	8,00	32,00	52,00	06/07/1983	25º	Classificado	Excedente
0002570	EDINEIA RIBEIRO RAMOS	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	23/06/1986	26º	Classificado	Excedente
0005450	LUCIMEIRE JOSE MENDES	4,00	10,00	10,00	28,00	52,00	20/05/1970	27º	Classificado	Excedente
0000930	PAMELA SUELY MENDES SANTANA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	27/07/1992	28º	Classificado	Excedente
0005600	VALERIA FERREIRA CUNHA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	22/11/1976	29º	Classificado	Excedente
0001510	ZENAIDE DE ARAUJO PERES	10,00	12,00	4,00	24,00	50,00	05/06/1968	30º	Classificado	Excedente
0002220	MARIA ANA ARAGAO	8,00	2,00	16,00	24,00	50,00	12/10/1977	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0005520	ROSIMEIRE SELES DE FREITAS	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	30/03/1986	32º	Classificado	Excedente
0001830	PRISCILA VALUZ DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	28,00	48,00	26/07/1995	33º	Classificado	Excedente
0000660	DELZINEIA SANTOS SOUZA PATRÍCIO	14,00	2,00	8,00	24,00	48,00	14/03/1982	34º	Classificado	Excedente
0002290	ANDREA RODRIGUES ALVES	8,00	6,00	10,00	24,00	48,00	14/05/1989	35º	Classificado	Excedente
0000590	NELSELAINE RODRIGUES AMARAL	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	19/11/1990	36º	Classificado	Excedente
0004490	SANDRA MESQUITA POVOAÇÃO	10,00	2,00	6,00	28,00	46,00	25/07/1980	37º	Classificado	Excedente
0002880	HAYLLA GRAZIELY SOARES DE AGUIAR	6,00	4,00	8,00	28,00	46,00	01/12/1995	38º	Classificado	Excedente
0004060	LEIDIANE OLIVEIRA ARAUJO	14,00	4,00	8,00	20,00	46,00	23/03/1994	39º	Classificado	Excedente
0000440	ORACINA DE ALMEIDA SOUZA	8,00	6,00	12,00	20,00	46,00	01/10/1977	40º	Classificado	Excedente
0002950	JOSIANE MARIA DA SILVA TRINDADE	10,00	4,00	6,00	24,00	44,00	26/03/1987	41º	Classificado	Excedente
0005270	VALDINEIDE FRANCELINA DO CARMO	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	05/12/1968	42º	Classificado	Excedente
0003670	CREUSA GOMES DA SILVA	14,00	2,00	12,00	16,00	44,00	29/04/1979	43º	Classificado	Excedente
0004500	JOISEANE FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	4,00	20,00	42,00	19/03/1993	44º	Classificado	Excedente
0001350	JOANA RODRIGUES BATISTA	12,00	0,00	10,00	20,00	42,00	29/06/1989	45º	Classificado	Excedente
0000550	ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA	10,00	8,00	12,00	12,00	42,00	06/10/1987	46º	Classificado	Excedente
0002730	SIMONE DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	03/04/1997	47º	Classificado	Excedente
0001920	EDVANIA LARA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	27/09/1985	48º	Classificado	Excedente
0005560	DILMA JULIA FERNANDES	6,00	2,00	12,00	20,00	40,00	29/01/1960	49º	Classificado	Excedente
0005220	ROSIMEIRE ROCHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00	09/06/1973	50º	Classificado	Excedente
0002580	JODELI FRANCISCA DA SILVA	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	27/04/1985	51º	Classificado	Excedente
0002440	CARMEM DESIDÉRIO FIGUEIREDO	4,00	4,00	16,00	16,00	40,00	12/02/1988	52º	Classificado	Excedente
0002040	ELIANE DA COSTA SANTOS	8,00	2,00	8,00	20,00	38,00	16/09/1983	53º	Classificado	Excedente
0003490	DEISI DA SILVA MACIEL	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00	16/01/2001	54º	Classificado	Excedente
0002810	ROSICLEIA LIRA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	27/05/1992	55º	Classificado	Excedente
0001490	SIRLEI ALVES DE ANDRADE	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	22/09/1969	56º	Classificado	Excedente
0002000	GISELLE ROSA DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	16,00	38,00	28/09/1986	57º	Classificado	Excedente
0002780	CELIA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA VILELA	12,00	2,00	12,00	12,00	38,00	13/09/1981	58º	Classificado	Excedente
0002030	PALOMA STEPHANIE DA SILVA	6,00	8,00	6,00	16,00	36,00	20/03/1999	59º	Classificado	Excedente
0004030	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MORENO	6,00	4,00	10,00	16,00	36,00	24/09/1989	60º	Classificado	Excedente
0000630	DEUSIRA SANTOS SOUZA	8,00	2,00	8,00	16,00	34,00	18/04/1977	61º	Classificado	Excedente
0000800	CLEIDE MARTINS DA SILVA	10,00	2,00	4,00	16,00	32,00	15/05/1978	62º	Classificado	Excedente
0003120	LUCIANA PAES CAMPOS	6,00	0,00	10,00	16,00	32,00	28/08/1982	63º	Classificado	Excedente
0003050	CREUSA GUIMARÃES SILVA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	27/08/1973	64º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0003900	IRACI SANTOS DE LIMA	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	07/01/1977	65ª	Classificado	Excedente
0000030	ILIANE DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00	10/02/1981	66ª	Classificado	Excedente
0005260	FERNANDA GALDINO BRITO	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	20/09/1996	67ª	Classificado	Excedente
0003340	JUCINEIA GOMES DOS SANTOS	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00	15/04/1985	68ª	Classificado	Excedente
0000040	ELIETE TIBURCIO DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	03/11/1984	69ª	Classificado	Excedente
0000450	DEBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES	4,00	4,00	10,00	12,00	30,00	31/05/1980	70ª	Classificado	Excedente
0001770	HELENA JANINE LEMES DE LIMA	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	27/08/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0003840	ELIETH PASSOS DE OLIVEIRA	8,00	0,00	6,00	12,00	26,00	29/01/1969	-	Desclassificado	Eliminado
0002650	DEUSANIRA SANTOS SOUZA	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	21/09/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	MARIA JOSE RODRIGUES DE PAULA	10,00	2,00	4,00	8,00	24,00	09/06/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	MARIA SOARES DA SILVA	2,00	6,00	4,00	8,00	20,00	01/11/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0003350	JUCICLEIA GOMES DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	4,00	20,00	11/04/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0001110	ROSILENE SILVERIO DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	4,00	16,00	15/01/1970	-	Desclassificado	Eliminado
0001870	SILVANA APARECIDA PIPINO	-	-	-	-	-	01/10/1960	-	Desclassificado	Ausente
0004670	MARLENE FREITAS CAMPOS	-	-	-	-	-	18/06/1963	-	Desclassificado	Ausente
0004430	JASON WESLLEY DA SILVA	-	-	-	-	-	02/09/1966	-	Desclassificado	Ausente
0001330	GILDETE BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	29/10/1968	-	Desclassificado	Ausente
0001620	JANE MARIA DE ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	04/08/1972	-	Desclassificado	Ausente
0002370	DARCY SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1974	-	Desclassificado	Ausente
0005650	MARCELENE GALDINO	-	-	-	-	-	04/11/1975	-	Desclassificado	Ausente
0002060	ELIANE HERCULANA DA SILVA	-	-	-	-	-	10/09/1979	-	Desclassificado	Ausente
0000200	LUCIANA RODRIGUES LOPES	-	-	-	-	-	15/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0000640	NARALINE DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	20/06/1991	-	Desclassificado	Ausente
0005860	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	09/03/1996	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (VIGIA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005190	SAMUEL CARVALHO SANT ANA	20,00	16,00	14,00	40,00	90,00	22/05/2001	1º	Classificado	Aprovado
0001980	JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	20,00	16,00	14,00	36,00	86,00	04/06/1991	2º	Classificado	Aprovado
0005720	CÉZAR LIMA DA CRUZ	14,00	14,00	14,00	40,00	82,00	06/05/1989	3º	Classificado	Excedente
0003090	ALAN DE ANDRADE RIBEIRO	18,00	8,00	16,00	36,00	78,00	03/04/1982	4º	Classificado	Excedente
0002460	WEVERTON FAUSTINO DO CARMO	8,00	10,00	16,00	40,00	74,00	21/12/1997	5º	Classificado	Excedente
0005350	JESIO RIBEIRO DA COSTA	18,00	4,00	16,00	36,00	74,00	06/08/1969	6º	Classificado	Excedente
0004760	JEAN ADALTO BEZERRA	14,00	8,00	14,00	36,00	72,00	20/08/1979	7º	Classificado	Excedente
0002380	DIOVANNI LEONARDO DE SOUZA SANTOS	10,00	6,00	14,00	40,00	70,00	25/09/1996	8º	Classificado	Excedente
0002680	CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	19/09/1990	9º	Classificado	Excedente
0004390	HERMELINO ATAIDES NETO	10,00	8,00	16,00	36,00	70,00	25/05/1967	10º	Classificado	Excedente
0005830	AURO JOSÉ DE SOUSA	12,00	10,00	16,00	32,00	70,00	24/04/1979	11º	Classificado	Excedente
0001580	JOILSON SANTANA DA SILVA	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	01/01/1992	12º	Classificado	Excedente
0005000	EVANDRO NASCIMENTO PIRES	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	21/03/1965	13º	Classificado	Excedente
0003810	STENIO LUCIO GONZAGA DA SILVA	10,00	10,00	16,00	32,00	68,00	20/08/1993	14º	Classificado	Excedente
0003850	ELZANÍ PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	31/12/1985	15º	Classificado	Excedente
0000150	MAXWELL YAN RODRIGUES REIS	10,00	6,00	10,00	40,00	66,00	31/03/1994	16º	Classificado	Excedente
0000670	EDSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	14,00	6,00	10,00	36,00	66,00	30/01/1979	17º	Classificado	Excedente
0002480	DENILTON ARAUJO DAS NEVES	12,00	10,00	8,00	36,00	66,00	10/07/1991	18º	Classificado	Excedente
0003870	MATHEUS MUNERETTO	12,00	6,00	16,00	32,00	66,00	16/04/2000	19º	Classificado	Excedente
0005710	ALISSON BERNARDO DE AGUIAR	10,00	6,00	12,00	36,00	64,00	12/02/1992	20º	Classificado	Excedente
0001390	JOSÉ INÁCIO XAVIER BEZERRA DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	30/07/1992	21º	Classificado	Excedente
0001880	ADÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	8,00	0,00	14,00	40,00	62,00	09/12/1985	22º	Classificado	Excedente
0002740	DIEGO WILLIAN SILVA DE ALMEIDA	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	28/04/1997	23º	Classificado	Excedente
0000380	ANA FLÁVIA SILVA GUIMARÃES	10,00	4,00	12,00	36,00	62,00	06/10/1993	24º	Classificado	Excedente
0005120	DOMINGOS SANTANA DA SILVA	10,00	8,00	12,00	32,00	62,00	24/11/1985	25º	Classificado	Excedente
0003170	LEONIDAS DIAS FERREIRA MORAES	8,00	6,00	16,00	32,00	62,00	21/01/1994	26º	Classificado	Excedente
0005530	ALESSANDRO VINICIUS TEIXEIRA TAQUES	14,00	6,00	14,00	28,00	62,00	14/01/1989	27º	Classificado	Excedente
0002850	MODESTO DE SOUZA SILVA NETO	12,00	8,00	14,00	28,00	62,00	09/05/1991	28º	Classificado	Excedente
0000350	BRUNO HENRIQUE FERREIRA ARAÚJO	8,00	8,00	12,00	32,00	60,00	25/07/1988	29º	Classificado	Excedente
0002200	VANDECLEI OLIVEIRA SANTOS	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	05/01/1988	30º	Classificado	Excedente
0004020	ALUISIO THYAGO ESTULANO GUEDES	8,00	8,00	10,00	32,00	58,00	10/04/1987	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0002420	ROSALINO RODRIGUES DA SILVA	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	30/11/1973	32º	Classificado	Excedente
0005880	WANDERLEY ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	8,00	28,00	56,00	02/05/1970	33º	Classificado	Excedente
0004440	ROGERIO MOURA ASSUNÇÃO	10,00	4,00	12,00	28,00	54,00	07/10/1989	34º	Classificado	Excedente
0005010	RAFAEL LUCAS GUIMARÃES MOREIRA	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	19/04/1995	35º	Classificado	Excedente
0002310	CÉSAR MARLON PEREIRA DA SILVA	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00	15/04/1997	36º	Classificado	Excedente
0001170	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	10/09/2000	37º	Classificado	Excedente
0000120	GIVAIL ALVES DE QUEIROS	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	07/11/1977	38º	Classificado	Excedente
0005750	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	10,00	8,00	4,00	28,00	50,00	28/10/1988	39º	Classificado	Excedente
0001290	EDINHO RIBEIRO REINALDO	8,00	4,00	10,00	28,00	50,00	10/07/1980	40º	Classificado	Excedente
0002590	DIEGO DE LIMA RODRIGUES	12,00	10,00	12,00	16,00	50,00	01/07/2000	41º	Classificado	Excedente
0003460	MOISES GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	32,00	48,00	20/01/2000	42º	Classificado	Excedente
0002210	JERRI ADRIANI SOARES DONIZETTE	6,00	4,00	10,00	28,00	48,00	21/10/1981	43º	Classificado	Excedente
0001520	JOYCE FERNANDA CABRAL DA SILVA	10,00	0,00	14,00	24,00	48,00	07/11/1996	44º	Classificado	Excedente
0004890	TIAGO LOURENÇO A SILVA	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	18/10/1987	45º	Classificado	Excedente
0005020	VILMAR SALES DOURADOS	10,00	0,00	12,00	24,00	46,00	23/05/1988	46º	Classificado	Excedente
0003420	EDUARDO HENRIQUE S. NEUBECKER	8,00	10,00	6,00	20,00	44,00	18/11/1996	47º	Classificado	Excedente
0001020	DEUSMAR DOS SANTOS LIMA	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	15/05/1971	48º	Classificado	Excedente
0003880	ANDREW COSTA DE ASSUNÇÃO	8,00	6,00	14,00	16,00	44,00	14/08/1994	49º	Classificado	Excedente
0003680	JUCELIA SILVA SOUZA	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00	16/10/1982	50º	Classificado	Excedente
0001970	GENESMAR MARTINS DA COSTA	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00	29/06/1971	51º	Classificado	Excedente
0002770	DANILO SOUZA LUIS DA COSTA	10,00	4,00	8,00	20,00	42,00	07/06/1999	52º	Classificado	Excedente
0004600	ODAIR FREITAS DE REZENDE	10,00	2,00	10,00	20,00	42,00	01/07/1989	53º	Classificado	Excedente
0003060	SENIVALDO SANTOS DA SILVA	4,00	2,00	10,00	20,00	36,00	01/02/1982	54º	Classificado	Excedente
0004460	FATIMA BARBOSA DA SILVA	10,00	2,00	8,00	16,00	36,00	10/04/1977	55º	Classificado	Excedente
0004650	SELISMAR DA SILVA PEREIRA	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	03/06/1984	56º	Classificado	Excedente
0002240	RICARDO SILVERIO DA SILVA	6,00	4,00	0,00	24,00	34,00	08/08/2000	57º	Classificado	Excedente
0002660	DIVINO LAURENÇO BORGES	4,00	2,00	8,00	20,00	34,00	19/01/1962	58º	Classificado	Excedente
0005430	RODRIGO LIRA OLIVEIRA	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	09/02/1995	59º	Classificado	Excedente
0005070	DEIVIDI DA SILVA MACIEL	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	19/02/1999	60º	Classificado	Excedente
0002610	ANTONIO CARLOS DA SILVA	8,00	2,00	6,00	16,00	32,00	22/01/1986	61º	Classificado	Excedente
0005500	EDI BELIZARIO CÂNDIDO	6,00	0,00	10,00	16,00	32,00	03/02/1962	62º	Classificado	Excedente
0005080	VIRLEI MIRANDA DE SOUZA	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	09/04/1976	63º	Classificado	Excedente
0005340	MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	10,00	16,00	30,00	11/02/1980	64º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0003100	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	28/10/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000090	OTAVIANO PEREIRA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	12/02/1961	-	Desclassificado	Eliminado
0004940	FLORISVALDO CLEMENTE DOS SANTOS	6,00	8,00	6,00	4,00	24,00	06/12/1986	-	Desclassificado	Eliminado
0004360	UESLEI DIAS ALVES	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00	06/12/1979	-	Desclassificado	Eliminado
0003450	WESLEY GABRIEL ALVES DOS SANTOS PISTER	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	26/09/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0003520	ANACLETO NACONESHI	-	-	-	-	-	28/04/1967	-	Desclassificado	Ausente
0005730	TATIANE LAURA REZENDE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/02/1981	-	Desclassificado	Ausente
0001500	RAFAEL ABNER OLIVEIRA RESENDE SILVA	-	-	-	-	-	31/10/1982	-	Desclassificado	Ausente
0002870	ALEX PEREIRA BALDUINO	-	-	-	-	-	29/07/1985	-	Desclassificado	Ausente
0005630	JEAN JHONATA OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	15/08/1985	-	Desclassificado	Ausente
0005770	ANDRÉ LIMA DA CRUZ	-	-	-	-	-	11/11/1986	-	Desclassificado	Ausente
0004180	LUCAS JOSE DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	20/04/1991	-	Desclassificado	Ausente
0002080	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/06/1994	-	Desclassificado	Ausente
0000650	DAVID MAYKONN RAMIRO SOUZA	-	-	-	-	-	14/09/1996	-	Desclassificado	Ausente
0003210	WESLEY SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	06/10/1999	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003800	MARCELO DOS SANTOS LOPES	14,00	6,00	18,00	24,00	62,00	03/06/1990	1º	Classificado	Aprovado
0000490	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	18/04/1997	2º	Classificado	Aprovado
0000520	JORDANA DO CARMO MOREIRA	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	21/01/1998	3º	Classificado	Aprovado
0000270	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA SANTIAGO	14,00	12,00	10,00	16,00	52,00	11/04/1994	4º	Classificado	Aprovado
0000400	JÉSSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	02/10/1992	5º	Classificado	Aprovado
0002350	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	02/11/1994	6º	Classificado	Excedente
0002400	VANDERLEIA NEVES SIQUEIRA SOARES	14,00	12,00	12,00	12,00	50,00	08/12/1983	7º	Classificado	Excedente
0000820	YADJA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	14,00	8,00	16,00	12,00	50,00	17/10/2000	8º	Classificado	Excedente
0000840	RAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	29/12/1997	9º	Classificado	Excedente
0002670	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	10,00	12,00	14,00	12,00	48,00	21/08/1996	10º	Classificado	Excedente
0003250	MARCOS FERREIRA DA COSTA	12,00	10,00	18,00	8,00	48,00	03/02/1984	11º	Classificado	Excedente
0005240	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA	16,00	2,00	8,00	20,00	46,00	20/06/1994	12º	Classificado	Excedente
0002920	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	08/11/1995	13º	Classificado	Excedente
0000700	EVELLYN BATISTA PEREIRA DE LIMA	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	07/12/1999	14º	Classificado	Excedente
0001910	DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	23/02/1994	15º	Classificado	Excedente
0004410	DELBA LESSA GARCIA	14,00	6,00	14,00	12,00	46,00	15/03/1982	16º	Classificado	Excedente
0001850	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	6,00	10,00	18,00	12,00	46,00	22/02/1996	17º	Classificado	Excedente
0000690	LUANA RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	10,00	8,00	12,00	44,00	14/08/2001	18º	Classificado	Excedente
0001720	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	14,00	8,00	10,00	12,00	44,00	02/04/1993	19º	Classificado	Excedente
0004200	TAMIRIS CRISTINA DE SOUZA GARAJAU	12,00	6,00	14,00	12,00	44,00	15/03/1991	20º	Classificado	Excedente
0004560	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	8,00	10,00	14,00	12,00	44,00	28/02/1984	21º	Classificado	Excedente
0002120	ANALICE AMORIM FACHIANO	12,00	8,00	16,00	8,00	44,00	25/05/1996	22º	Classificado	Excedente
0003440	CRISTIANE CANDIDA DOS REIS SIQUEIRA	8,00	12,00	16,00	8,00	44,00	31/12/1982	23º	Classificado	Excedente
0001800	EDINA DOS SANTOS OLIVEIRA SOUZA	14,00	8,00	18,00	4,00	44,00	04/11/1981	24º	Classificado	Excedente
0001890	THAISE TELES FRANÇA	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	21/10/1989	25º	Classificado	Excedente
0001540	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	02/11/1999	26º	Classificado	Excedente
0005380	TANANI ANGELICA COSTA SANTOS	12,00	6,00	12,00	12,00	42,00	24/12/1981	27º	Classificado	Excedente
0002340	MARIA APARECIDA FAUSTINO PIRES	16,00	6,00	12,00	8,00	42,00	13/10/1981	28º	Classificado	Excedente
0001700	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	12,00	12,00	10,00	8,00	42,00	12/10/1992	29º	Classificado	Excedente
0004630	JENNIFER CHRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES	18,00	8,00	12,00	4,00	42,00	02/09/2000	30º	Classificado	Excedente
0004790	JUCINEIDE NASCIMENTO ALVES	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	12/06/1975	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0004170	JACILENE DIAS DA COSTA	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	16/06/1974	32º	Classificado	Excedente
0001900	SUELY DE SOUSA ROCHA	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	26/09/1980	33º	Classificado	Excedente
0004780	HELDER KAUA DEBORTOLI	14,00	2,00	12,00	12,00	40,00	17/10/1999	34º	Classificado	Excedente
0004320	HELAINE MARIA DA SILVA PEREIRA	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	03/09/1987	35º	Classificado	Excedente
0002620	NADIELLY TELES SANTOS	10,00	6,00	12,00	12,00	40,00	24/09/1997	36º	Classificado	Excedente
0002300	VANESSA CRISTINA FARIAS ROBERTO	10,00	10,00	12,00	8,00	40,00	07/02/2000	37º	Classificado	Excedente
0000060	ROSENILDA ALVES DE FREITAS	10,00	8,00	14,00	8,00	40,00	18/11/1979	38º	Classificado	Excedente
0002510	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES	10,00	6,00	16,00	8,00	40,00	04/04/1999	39º	Classificado	Excedente
0000170	JOVELINA SATELIS MUNIZ	14,00	8,00	14,00	4,00	40,00	12/04/1998	40º	Classificado	Excedente
0002500	KELLY KARINY GANDES SILVA	6,00	4,00	12,00	16,00	38,00	17/04/1997	41º	Classificado	Excedente
0000750	MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	23/02/1992	42º	Classificado	Excedente
0003640	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	12,00	4,00	10,00	12,00	38,00	06/05/1989	43º	Classificado	Excedente
0003190	ADRYELLE CARLA PEREIRA DE CARVALHO	6,00	10,00	10,00	12,00	38,00	01/12/1994	44º	Classificado	Excedente
0003740	NATALIA MORAIS SILVA SOUSA	10,00	8,00	12,00	8,00	38,00	28/10/1987	45º	Classificado	Excedente
0002540	NÁGELA GABRIELA MENDES LOPES	10,00	8,00	12,00	8,00	38,00	25/01/1995	46º	Classificado	Excedente
0000740	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONCALVES	8,00	10,00	12,00	8,00	38,00	06/04/1988	47º	Classificado	Excedente
0004450	CARLA PERES DE SOUZA	8,00	8,00	14,00	8,00	38,00	10/05/1999	48º	Classificado	Excedente
0004680	TATIANE LAURA RODRIGUES DE BRITO	8,00	6,00	16,00	8,00	38,00	10/08/1991	49º	Classificado	Excedente
0000770	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	14,00	6,00	14,00	4,00	38,00	02/10/1981	50º	Classificado	Excedente
0002820	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	12,00	10,00	12,00	4,00	38,00	31/03/1992	51º	Classificado	Excedente
0000020	AKZA RAISSA DA SILVA MARCIANO	12,00	10,00	12,00	4,00	38,00	27/02/1998	52º	Classificado	Excedente
0005480	SUELI MOISES DA SILVA	10,00	10,00	14,00	4,00	38,00	20/12/1973	53º	Classificado	Excedente
0001090	JOSIANE SILVERIO DA SILVA	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	27/07/1999	54º	Classificado	Excedente
0002270	CELIA ROSA PONTES FAGUNDES DA SILVA	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	09/02/1982	55º	Classificado	Excedente
0002980	DANIELLE CRISTINA MACIEL PEREIRA	12,00	2,00	14,00	8,00	36,00	23/07/1999	56º	Classificado	Excedente
0001570	MARILZA FERREIRA ALVES	10,00	8,00	10,00	8,00	36,00	28/11/1973	57º	Classificado	Excedente
0005800	ISABELLA LETICIA FACHIANO BARBOSA	10,00	6,00	12,00	8,00	36,00	23/02/1998	58º	Classificado	Excedente
0001210	ELEAZA NUNES DA SILVA	4,00	14,00	10,00	8,00	36,00	12/12/1981	59º	Classificado	Excedente
0005700	ELIANE DEBORA DA SILVA	12,00	10,00	10,00	4,00	36,00	03/01/1984	60º	Classificado	Excedente
0004750	LUCENY DA SILVA GOMES	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	13/10/1987	61º	Classificado	Excedente
0000420	CLAUDIRENE GUIMARAES ALMEIDA SILVA	10,00	10,00	6,00	8,00	34,00	27/10/1974	62º	Classificado	Excedente
0002930	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	10,00	8,00	8,00	8,00	34,00	28/12/1990	63º	Classificado	Excedente
0002260	ROSA MARIA BORGES	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	21/10/1967	64º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000320	SUELE DE SOUSA ROCHA	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00	20/09/1985	65ª	Classificado	Excedente
0002330	LUCY DA SILVA GOMES	6,00	8,00	12,00	8,00	34,00	04/09/1991	66ª	Classificado	Excedente
0001930	SONIA BUENO DA SILVA	14,00	2,00	14,00	4,00	34,00	16/01/1971	67ª	Classificado	Excedente
0001590	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	10,00	8,00	12,00	4,00	34,00	28/12/1996	68ª	Classificado	Excedente
0005280	ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO	8,00	12,00	10,00	4,00	34,00	28/07/1972	69ª	Classificado	Excedente
0002470	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	8,00	2,00	6,00	16,00	32,00	01/05/1999	70ª	Classificado	Excedente
0005660	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR	14,00	2,00	8,00	8,00	32,00	06/04/1977	71ª	Classificado	Excedente
0004920	NAYANI SOUZA MARTINHO	10,00	6,00	8,00	8,00	32,00	10/01/1999	72ª	Classificado	Excedente
0001550	CAMILA NADIEGGE DO ESPIRITO SANTO LOURENÇO	8,00	4,00	12,00	8,00	32,00	13/03/1989	73ª	Classificado	Excedente
0004280	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	16,00	6,00	6,00	4,00	32,00	01/01/1969	74ª	Classificado	Excedente
0004770	ELISAYNE SAURA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	8,00	4,00	32,00	18/08/1984	75ª	Classificado	Excedente
0000050	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM	10,00	8,00	10,00	4,00	32,00	12/10/1978	76ª	Classificado	Excedente
0005550	SANDRA LEMES CIPRIANO SOUZA	10,00	4,00	14,00	4,00	32,00	16/07/1975	77ª	Classificado	Excedente
0001600	MARCIA SILVA E SOUZA	8,00	4,00	16,00	4,00	32,00	17/09/1981	78ª	Classificado	Excedente
0004690	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	12,00	4,00	16,00	0,00	32,00	22/09/1988	79ª	Classificado	Excedente
0005780	ADELMA DIAS ALVES	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	15/08/1974	80ª	Classificado	Excedente
0000910	BRUNA MIKAELLA DE OLIVEIRA LOPES	16,00	0,00	6,00	8,00	30,00	18/12/1996	81ª	Classificado	Excedente
0002140	AMANDA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	15/04/1998	82ª	Classificado	Excedente
0003310	CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	29/03/1983	83ª	Classificado	Excedente
0004010	ABGAIL BATISTA DA SILVA	6,00	4,00	12,00	8,00	30,00	19/10/1982	84ª	Classificado	Excedente
0004640	SILVIA APARECIDA ROSA PEREIRA	6,00	4,00	12,00	8,00	30,00	09/01/1985	85ª	Classificado	Excedente
0005360	VITORIA ROSA CARVALHO	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	16/03/2000	86ª	Classificado	Excedente
0004000	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES	8,00	6,00	12,00	4,00	30,00	09/02/1988	87ª	Classificado	Excedente
0001240	CLAUDIA HORRANA ALVES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	12,00	4,00	30,00	15/11/1996	88ª	Classificado	Excedente
0004120	LUCIMAR PEREIRA DO AMARAL	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	18/09/1994	89ª	Classificado	Excedente
0002160	ALDERIZA SANTOS DE LIMA	2,00	8,00	10,00	8,00	28,00	08/07/1981	-	Desclassificado	Eliminado
0000790	ROSIELI DE SOUSA ROCHA	10,00	6,00	8,00	4,00	28,00	08/04/1987	-	Desclassificado	Eliminado
0000880	KELI CRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	4,00	10,00	4,00	28,00	19/07/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0002390	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	10,00	4,00	10,00	4,00	28,00	10/12/1983	-	Desclassificado	Eliminado
0000250	FRANCIANNY CESAR DA SILVA	10,00	4,00	10,00	4,00	28,00	05/09/1993	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	ANDRESSA MAIANE TEIXEIRA DA SILVA	10,00	4,00	10,00	4,00	28,00	28/01/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0003390	SANDRA LAURA DE SOUSA	6,00	8,00	10,00	4,00	28,00	20/08/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0005760	LINDINEYS TEIXEIRA DE OLIVEIRA REIS	8,00	6,00	14,00	0,00	28,00	06/11/1994	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0002790	ANA CAROLINE PONTES DA SILVA	14,00	2,00	6,00	4,00	26,00	26/07/2000	-	Desclassificado	Eliminado
0002070	AMANDA CAROLINA DA SILVA LAZAROTTO	10,00	6,00	6,00	4,00	26,00	17/07/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	10,00	2,00	10,00	4,00	26,00	11/12/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0004980	SAMARA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	12,00	4,00	26,00	22/09/1999	-	Desclassificado	Eliminado
0004660	DEYSE LIS MOSER	14,00	2,00	10,00	0,00	26,00	01/12/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0000940	VANESSA FERNANDA GARCIA BARBOSA	8,00	4,00	8,00	4,00	24,00	08/01/1997	-	Desclassificado	Eliminado
0000080	GEOVANIA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	2,00	10,00	0,00	24,00	28/11/1975	-	Desclassificado	Eliminado
0001630	ROSANGELA ALVES PEREIRA LIMA	8,00	2,00	8,00	4,00	22,00	27/10/1977	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	LARIZA CRISTINA DE CAMPO CEZAR	6,00	4,00	12,00	0,00	22,00	30/01/1994	-	Desclassificado	Eliminado
0005200	INDIARA ALMEIDA ALVES	8,00	2,00	6,00	4,00	20,00	26/05/1998	-	Desclassificado	Eliminado
0000710	ANA MARIA SANTANA	2,00	0,00	8,00	8,00	18,00	02/07/1992	-	Desclassificado	Eliminado
0000160	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	4,00	0,00	14,00	0,00	18,00	13/08/1988	-	Desclassificado	Eliminado
0000390	ELCILIA BARBOSA DE CAMPOS	2,00	0,00	8,00	0,00	10,00	16/10/1972	-	Desclassificado	Eliminado
0003960	LESSAINE FALEIROS DE SÁ	-	-	-	-	-	17/05/1975	-	Desclassificado	Ausente
0002710	SIRLENE ALVES VANDIR	-	-	-	-	-	02/11/1980	-	Desclassificado	Ausente
0001660	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	24/06/1981	-	Desclassificado	Ausente
0003550	CARLA MENEZES PINHEIRO KOJIMA	-	-	-	-	-	01/07/1984	-	Desclassificado	Ausente
0003530	VALQUIRIA ANANIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/08/1988	-	Desclassificado	Ausente
0002830	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/11/1988	-	Desclassificado	Ausente
0000010	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	-	-	-	-	-	18/07/1990	-	Desclassificado	Ausente
0003410	JHEINY LÚCYA NUNES MEDEIROS	-	-	-	-	-	05/07/1991	-	Desclassificado	Ausente
0001820	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	01/05/1994	-	Desclassificado	Ausente
0004570	ANDRÉA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	21/09/1995	-	Desclassificado	Ausente
0000290	BRUNA DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	06/07/1996	-	Desclassificado	Ausente
0001460	KETLYN FRONZA	-	-	-	-	-	21/07/1999	-	Desclassificado	Ausente
0002430	EVELLIN GABRIELLA BARBOSA MOURA	-	-	-	-	-	27/05/2000	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005400	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00	03/02/1993	1º	Classificado	Aprovado
0005580	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	16,00	-	48,00	13/08/1998	2º	Classificado	Excedente
0004730	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	12,00	4,00	16,00	12,00	-	44,00	30/06/1990	3º	Classificado	Excedente
0003700	RONY SANTOS DA SILVA	14,00	6,00	10,00	8,00	-	38,00	16/07/1985	4º	Classificado	Excedente
0002520	THOME DA SILVA GUEDES NETO	8,00	6,00	8,00	12,00	-	34,00	14/06/1987	5º	Classificado	Excedente
0000430	MAYCON JOSE RIBEIRO DE FRANÇA	6,00	4,00	10,00	12,00	-	32,00	17/04/1994	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR (LÍNGUA INGLESA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001130	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	12,00	2,00	10,00	8,00	2,00	34,00	18/01/1972	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR (PEDAGOGIA) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005610	THAYS SANTANA VIERIA	14,00	8,00	14,00	24,00	-	60,00	24/12/1984	1º	Classificado	Aprovado
0005040	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00	06/11/1996	2º	Classificado	Aprovado
0002560	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	12,00	8,00	12,00	24,00	2,00	58,00	19/10/1978	3º	Classificado	Aprovado
0005390	SCHEILA BERTILA CAZARIN	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	04/10/1980	4º	Classificado	Aprovado
0005490	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	14,00	6,00	14,00	16,00	2,00	52,00	19/12/1974	5º	Classificado	Aprovado
0001220	QUEILA NUNES DA SILVA	8,00	4,00	14,00	24,00	-	50,00	09/12/1986	6º	Classificado	Aprovado
0003030	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	10,00	4,00	14,00	20,00	2,00	50,00	26/09/1979	7º	Classificado	Aprovado
0004040	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	14,00	8,00	12,00	16,00	-	50,00	25/08/1987	8º	Classificado	Aprovado
0000960	CRISTIANE MARTINS ROCHA	10,00	2,00	10,00	24,00	2,00	48,00	07/07/1980	9º	Classificado	Aprovado
0005180	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	10,00	8,00	8,00	20,00	-	46,00	20/04/1991	10º	Classificado	Aprovado
0003430	ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	12,00	6,00	12,00	16,00	-	46,00	13/08/1977	11º	Classificado	Aprovado
0003940	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	8,00	10,00	10,00	16,00	2,00	46,00	27/09/1981	12º	Classificado	Aprovado
0001680	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	14,00	0,00	14,00	16,00	-	44,00	10/08/1992	13º	Classificado	Aprovado
0000610	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	8,00	8,00	10,00	16,00	2,00	44,00	08/02/1969	14º	Classificado	Aprovado
0003690	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	10,00	12,00	10,00	12,00	-	44,00	28/04/1997	15º	Classificado	Aprovado
0002110	JOSILENE FERREIRA XAVIER	12,00	0,00	8,00	20,00	2,00	42,00	21/01/1980	16º	Classificado	Excedente
0003610	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	12,00	6,00	8,00	16,00	-	42,00	21/04/1982	17º	Classificado	Excedente
0002450	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	8,00	10,00	6,00	16,00	2,00	42,00	26/02/1980	18º	Classificado	Excedente
0001080	EDIANE DA SILVA GANDES	8,00	8,00	10,00	16,00	-	42,00	27/09/1983	19º	Classificado	Excedente
0004190	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	10,00	4,00	14,00	12,00	2,00	42,00	16/09/1986	20º	Classificado	Excedente
0003990	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	12,00	8,00	12,00	8,00	2,00	42,00	11/07/1972	21º	Classificado	Excedente
0003220	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	8,00	2,00	4,00	24,00	2,00	40,00	19/05/1974	22º	Classificado	Excedente
0005670	CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ SOUZA	12,00	4,00	6,00	16,00	2,00	40,00	29/07/1966	23º	Classificado	Excedente
0000280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	10,00	8,00	14,00	8,00	-	40,00	09/07/1990	24º	Classificado	Excedente
0001560	KARLA PATRICIA DA ROCHA SILVEIRA	8,00	4,00	4,00	20,00	2,00	38,00	17/09/1984	25º	Classificado	Excedente
0003470	MARIONICE GOMES SILVA	10,00	4,00	8,00	16,00	-	38,00	05/07/1969	26º	Classificado	Excedente
0005680	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	8,00	2,00	10,00	16,00	2,00	38,00	05/07/1967	27º	Classificado	Excedente
0001840	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	8,00	6,00	10,00	12,00	2,00	38,00	04/06/1968	28º	Classificado	Excedente
0001030	ELIZABETH MENESES	6,00	6,00	12,00	12,00	2,00	38,00	15/01/1979	29º	Classificado	Excedente
0000370	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	6,00	6,00	8,00	16,00	-	36,00	23/11/1990	30º	Classificado	Excedente
0000620	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	6,00	2,00	10,00	16,00	2,00	36,00	04/12/1983	31º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0003380	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00	19/09/1991	32º	Classificado	Excedente
0001230	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES	10,00	6,00	12,00	8,00	-	36,00	14/12/1963	33º	Classificado	Excedente
0000130	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	14,00	10,00	8,00	4,00	-	36,00	13/08/1992	34º	Classificado	Excedente
0002410	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	6,00	4,00	8,00	16,00	-	34,00	16/01/1982	35º	Classificado	Excedente
0001750	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	6,00	2,00	10,00	16,00	-	34,00	20/05/1991	36º	Classificado	Excedente
0005870	ELIANE MEZARI	10,00	6,00	10,00	8,00	-	34,00	17/08/1979	37º	Classificado	Excedente
0001440	ROSANGELA BORTOLINI DE OLIVEIRA	8,00	4,00	14,00	8,00	-	34,00	28/08/1977	38º	Classificado	Excedente
0003730	VALDINETH MORAIS SILVA	10,00	4,00	6,00	12,00	-	32,00	01/05/1970	39º	Classificado	Excedente
0005540	CLEOVANDA JORGE SILVA	8,00	6,00	6,00	12,00	-	32,00	11/03/1982	40º	Classificado	Excedente
0005100	EMILIA MARIA DA SILVA CARVALHO	6,00	6,00	12,00	8,00	-	32,00	20/11/1981	41º	Classificado	Excedente
0000240	VANESSA SANCHES LOPES	10,00	8,00	8,00	4,00	-	30,00	03/06/1997	42º	Classificado	Excedente
0002970	EDNA GOMES SILVA	8,00	2,00	6,00	12,00	2,00	30,00	19/03/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0003950	NORMA TEIXEIRA SANTOS	12,00	6,00	6,00	4,00	2,00	30,00	30/04/1985	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA	6,00	4,00	6,00	12,00	-	28,00	18/10/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0003180	DELMA GALVÃO DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	4,00	-	28,00	23/04/1973	-	Desclassificado	Eliminado
0005690	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	6,00	2,00	2,00	12,00	2,00	24,00	20/12/1978	-	Desclassificado	Eliminado
0004580	LEIDIANA GONÇALVESTEIXEIRA	8,00	4,00	4,00	4,00	-	20,00	25/08/1984	-	Desclassificado	Eliminado
0001470	ZIRLENE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	10/12/1963	-	Desclassificado	Ausente
0005790	ALZIRA ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	12/05/1966	-	Desclassificado	Ausente
0004140	AUXILIADORA ALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	12/06/1968	-	Desclassificado	Ausente
0003500	SIDINEIA MURADA DA LUZ RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	28/07/1972	-	Desclassificado	Ausente
0005420	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	-	-	-	-	-	-	26/04/1991	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - DOM AQUINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003140	JOEL ROBERTO DA SILVA	14,00	16,00	10,00	32,00	72,00	19/10/1986	1º	Classificado	Aprovado
0003240	FELIPE DINIZ CAMAPUM	10,00	6,00	18,00	32,00	66,00	01/02/1998	2º	Classificado	Aprovado
0003080	LEIDIVAN GERALDINO	10,00	6,00	16,00	32,00	64,00	22/09/1984	3º	Classificado	Aprovado
0003910	JOSE VIRGILIO OLIVEIRA SOARES	8,00	4,00	14,00	28,00	54,00	27/11/1976	4º	Classificado	Aprovado
0004830	DIEGO FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	18,00	16,00	54,00	19/02/1987	5º	Classificado	Aprovado
0001420	ALFIM ORACIO RIBEIRO NETO	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	21/12/1985	6º	Classificado	Excedente
0000680	SIDNEY SANTOS SOUZA	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	28/04/1984	7º	Classificado	Excedente
0000190	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	10,00	2,00	16,00	20,00	48,00	19/02/1980	8º	Classificado	Excedente
0003200	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	29/06/1958	9º	Classificado	Excedente
0004220	EDMILSON ROSA BARBOSA	8,00	2,00	6,00	28,00	44,00	29/03/1974	10º	Classificado	Excedente
0004250	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00	01/06/1997	11º	Classificado	Excedente
0000070	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	29/08/1990	12º	Classificado	Excedente
0005160	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	20,00	42,00	30/09/1980	13º	Classificado	Excedente
0005230	MAIK DELFINO DA COSTA	12,00	8,00	8,00	12,00	40,00	12/08/1993	14º	Classificado	Excedente
0005060	JUVENOR ALVES DOS SANTOS	4,00	8,00	10,00	16,00	38,00	27/04/1964	15º	Classificado	Excedente
0000310	JOSE BATISTA DOS SANTOS	4,00	0,00	8,00	24,00	36,00	30/06/1971	16º	Classificado	Excedente
0000470	HILDEBRANDO PEDRO DE ALCÂNTARA	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	22/05/1955	17º	Classificado	Excedente
0004880	FABIO BARBOS DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	16,00	32,00	10/11/1988	18º	Classificado	Excedente
0005590	CELSO LIANDRO DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	12,00	32,00	05/06/1962	19º	Classificado	Excedente
0001650	GILDAIR ALVES PEREIRA	2,00	8,00	10,00	12,00	32,00	06/09/1973	20º	Classificado	Excedente
0000180	LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	21/10/1985	21º	Classificado	Excedente
0005820	IVAN GONCALVES	-	-	-	-	-	19/02/1974	-	Desclassificado	Ausente
0001360	JACQUES MARQUES	-	-	-	-	-	05/05/1978	-	Desclassificado	Ausente
0000850	JAMES APARECIDO GONÇALVES LEITE	-	-	-	-	-	14/10/1984	-	Desclassificado	Ausente
0002750	ROBÉRIO CIRIACO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04/07/1988	-	Desclassificado	Ausente

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 011 /2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 011 /2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

artigo 1º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 014/2018.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

artigo 2º - A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de março de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de março de 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO BELA VISTA, EM REGIME**

DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. A CONSTRUÇÃO DA UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO É OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC208319/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC,Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **RCA CONSTRUTORA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do presente certame, com o valor final de R$ 244.863,08 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Feliz Natal – MT, 11 de março de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 12 de Março de 2019 até a data máxima de 10 de Abril 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 333 PROFESSOR CLASSE B (LICENCIATURA PLENA E BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA E CREF) 40 HORAS – ZONA URBANA			
FRANCO EDUARDO MONTEIRO	1314175	64	1° CAD. RESERVA
CARGO: 288 PSICOLOGO			
ENIO ROQUE POTULSKI	1318267	57	1º CLASSIFICADO
CARGO: 265 AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANALISES CLINICAS			
LAIZA DARKILENE ZILLES	1300142	62,5	1ª CLASSIFICADA
CARGO: 290 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA			
KAYLLA VALERIA DE SOUZA PEREIRA	1300799	59,5	5ª APROVADA

Feliz Natal-MT, 12 de Março de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 003/2019, para**PAGAMENTO DE SERVIÇOS E PLANTÕES MÉDICOS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **ADANES MENDONÇA DA SILVA -ME** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 23.048.940/0001-56, no valor Global de **54.200,00** (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 11 de marçode 2019.

Neilla F. de Souza

PCL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 002/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 002/2019, para**PAGAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGIÃO E PLATÕES, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e** conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **AA DE MIRANDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 27.176.903/0001-84 , no valor Global de **150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MILREAIS). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 11 de março de 2019.

Neilla F. de Souza

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 15.239.988/0002-02

OBJETO: AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA NOVA SEM USO, MODELO 12D EVO, STDA SOBRE PNEUS , FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA NEW HOLLAND, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL E DE 6 CILINDROS POTENCIA BRUTA DE 130 HP, POTENCIA LIQUIDA DE 127 HP, TRANSMISSÃO COM 4 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RÉ, FREIOS DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO, PNEUS CM DIMENSÕES DE 17,5X 25-16 LONAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,91m3, FORÇA DE DESANGREGAÇÃO DE 8.071KGF, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PESO OPERACIONAL DE 10.595KG; CONFORME CONVÊNIO N. 871667/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

VALOR: R$ 331.000,00 (TREZENTOS TRINTA E UM MIL REAIS)

DATA: 05/02/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MARCELO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA RG 03-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISSTRATIVO 09/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCAS GOMES MARTINS -ME CNPJ-19.893.986/0001-02**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades dos serviços descritas no Termo de Referência são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 03/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LUCAS GOMES MARTINS CNPJ: 19.893.986/0001-02					
CEP: 76.240.000	**CIDADE/UF: ARAGARÇAS /GO**				
TELEFONES: 66992265912			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GOMES DA SILVA					
RG: 2352697-1 SSP/MT			**CPF: 054.704.501-80**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
01	50	**UND**	Instalação Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	190,00	9.500,00
02	300	**UND**	Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	135,00	40.500,00
03	150	**UND**	Recarga de Gás Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	160,00	24.000,00
04	50	**UND**	Troca de Capacitor de Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	85,00	4.250,00
05	80	**UND**	Reinstalação de Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	170,00	13.600,00
06	30	**UND**	Troca de Placa da Condensadora Inverter	750,00	22.500,00
07	30	**UND**	Troca da Placa da evaporadora inverter	470,00	14.100,00
08	30	**UND**	Troca de Sensor em Ar Condicionado Split até 24.000 BTUS	140,00	4.200,00
09	100	**UND**	Tubulação com extensão	85,00	8.500,00
10	10	**UND**	Troca de Compressor em ar condicionado Split 12.000 BTUS	770,00	7.700,00
11	10	**UND**	Troca de Compressor em ar condicionado Split 18.000 BTUS	900,00	9.000,00
Total Geral ..... R$					**157.850,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Elemento Desp.; Outros Serv de terceiros P. Juridica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 05/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de serviço, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de ordem bancaria, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços executados devem ter garantia no mínimo de 60 (sesssenta) dias.

15.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

15.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 11, de Março de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

LUCAS GOMES MARTINS -ME

CNPJ-19.893.986/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AMILTON SILVA MOURA – ME

CNPJ:27.571.205/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICÍPAL NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

VALOR: R$ 638.750,00 (SEICENTOS TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 11/03/2019

VIGÊNCIA: 11/03/2020

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2019

ATO - 006/2019

PORTARIA Nº. 011/2019 11 DE MARÇO DE 2019.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 17707307, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o número 732. 895.151-68, que exercia a Função de **Tesoureira** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE

A Prefeitura Municipal de Glória d' Oeste, pessoa juridica de direito público, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 2000, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955.0001-00, representado neste ato pelo SR. PAULO REMÉDIO, prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentção Escolar, durante o período DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de venda até o dia 20/03/2019, na Secretaria de Edecucação, na Escola Aparecido Rubens Remedis, com sede à Av. Dos Imigrantes, 1606.

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimenticios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)
ALFACE	MÇ	600
CENOURA	KG	200
CEBOLINHA	MÇ	500
REPOLHO	KG	300
COUVE MANTEIGA	MÇ	400
RUCULA	MÇ	100
TOMATE	KG	400
PEPINO	KG	350
MANDIOCA	KG	800
VAGEM	MÇ	100
BETERRABA	KG	150
CHUCHU	KG	150
PIMENTÃO	KG	80
ABOBRINHA	KG	350
BANANA DA TERRA	KG	260
BANANA MAÇÃ	KG	450
BANANA NANICA	KG	350

MELÃO	KG	500
MAMÃO	KG	500
ABOBORA	KG	160
BATATA DOCE	KG	120
LIMAO	KG	60
BERINJELA	KG	120
ABACAXI	KG	200
LARANJA	KG	7.000
MARACUJA	KG	80

MÇ – maço UND– unidade KG - Quilo

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal

2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

II – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3- Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação **(Cooperativas, Associações).**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4- Envelope nº 002- Projeto de Venda

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo v**) conforme Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5- Das amostras dos Produtos

As amostra dos produtos da agricultura familiar deverão ser entregue na Escola Municipal Aparecido Rubens Remedis, a Av. Dos Imigrantes, no Município de Glória d' Oeste-MT, no dia 20/03/2019 até as 15:00 hs, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.1 - Ponto de Entrega:

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Aparecido Rubens Remedis , a Av. Dos Imigrantes 1606, no Município de Glória d' Oeste-MT,

6 – Pagamento

6.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária (OB), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2- Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborada por nutricionista do Município e executados pela escola de acordo com o item 01.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretária Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, no horário das 7:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 16:00 horas;

7.2 -De acordo com a resolução CD/FNDE de n. 38 de 2009, art. 23, Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA , de que trata o Decreto n. 6. 447/2008;

7.3 -Os Gêneros Alimentícios da Agricultura famíliar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) conforme art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE;

7.4 - Na analise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 - O valor máximo de venda por unidade familiar será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 7.775 de 2012.

7.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

SEGUE MODELO DOS ANEXO:

IV –MODELO DO CONTRATO

V - MODELO PROJETO DE VENDA

Glória D' Oeste- MT, 01 de Março de 2019

PAULO REMÉDIO JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Prefeito Municipal Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***25/03/2018 às 13h30-min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/ MT, 12 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 016/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***26/03/2019 às 08:00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049 E 050/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **BANNERS, ADESIVOS, PLACAS E FAIXAS DE RÁFIA,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **009/2019**, Processo de Compra n° **198/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 187.270,70 (cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta reais e setenta centavos). Data de Assinatura**: 12/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **WELITÃO JOSE SIQUEIRA – ME** representada pelo senhor **WELITÃO JOSE SIQUEIRA -** Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BRUSCO & BRUSCO LTD-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **BANNERS, ADESIVOS, PLACAS E FAIXAS DE RÁFIA,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **009/2019**, Processo de Compra n° **198/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BRUSCO & BRUSCO LTD-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura**: 12/03/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 198/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **BRUSCO & BRUSCO LTD-ME** representada pelo senhor **NEIVO BRUSCO -** Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT SANDERO placa QCU-2844 de 10.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove e noventa centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 322/2019. Guarantã do Norte-MT, 12 de março de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado da abertura e julgamento das Propostas de Preços da **Concorrência Pública nº 001/2019**. A comissão de Licitação chegou à conclusão que as Propostas ficaram na seguinte classificação: **1º Lugar e vencedora**: **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** apresentou sua proposta no valor de **R$ 3.304.895,41 (três milhões trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**. **2º lugar: CONSTRUTORA JURUENA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R$ 3.315.260,62 (três milhões trezentos e quinze mil duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). 3º lugar**: **PAC SERVICES LTDA – ME** apresentou sua proposta no valor de **R$ 3.324.298,17 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, do contrato PMGN/MT/Nº316/2018.

DATA: 12/03/2019

CONTRATADO: TF ENGENHARIA EIRELI

Guarantã do Norte, 12 de março de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de VEICULOS UTILITARIOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL (CAMIONETE PICK UP),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia ***25/03/2019 às 08:00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no

telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 12 de março de 2019. ***Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 006/2018 - CREDENCIAMENTO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento acorrerá no dia 28/03/2019 às 09:00 horas, para viger a partir de 02/03/2019 à 31/12/2019. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí - MT, 12 de março de 2019.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-04

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-04, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do processo de **ADESÃO N° 007/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, estabelecida na Rua Genesio Roberto Baggio, n° 1304 – Sala 01, bairro: Centro, na cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	SELADORA CARACTERÍSTICAS: CHAVE LIGA / DESLIGA AUTOMÁTICA – ACIONADA SOMENTE DURANTE O USO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR RESISTÊNCIA DUPLA 3MM CADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA. CAIXA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO GARANTINDO DURABILIDADE, BELEZA E FACILIDADE DE LIMPEZA SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO. FITA TEFLON QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO. ESTA FITA QUANDO GASTA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA. SILICONE NAS BASES DE SELAGEM QUE RESISTE ATÉ 150ºC, E NÃO BORRACHA QUE RESSECA E NÃO RESISTE AO CALOR. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DAS RESISTÊNCIAS. VANTAGENS: 1. MORDENTES DE SILICONE: MAIOR DURABILIDADE, UNIFORMIDADE NA SELAGEM E DISSIPAÇÃO UNIFORME DE CALOR. 2. PRECISÃO NA QUALIDADE DA SELAGEM E OTIMIZAÇÃO DO TEMPO PARA O USUÁRIO. 3. DUAS RESISTÊNCIAS DE NÍQUEL-CROMO: CONFORME EXIGÊNCIA DA ANVISA GARANTINDO PRECISÃO E CERTEZA NO PROCESSO DE DUPLA SELAGEM.	01	Und	ESSENCE	R$ 294,00	R$ 294,00
02	AVENTAL PLUMBÍFERO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 0,25MM DE CHUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 CM, COM PROTETOR PARA TIREOIDE ADULTO. (PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES).	02	Und	ODONTOLOGIC	R$ 397,00	R$ 794,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 027/2019

DATA: 12 de março de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Matter,** inscrita no CPF n° 990.540.191.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 022/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sra. **Patrícia da Silva,** inscrita no CPF sob o n° 005.323.161-63, que tem por objeto a **"Locação de imóvel (terreno) destinado a estacionamento do Centro Administrativo do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3°** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: Patrícia da Silva

OBJETO: "Locação de imóvel (terreno) destinado a estacionamento do Centro Administrativo do Município de Itanhangá – MT."

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019

VIGÊNCIA: 12/03/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-05

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-05, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 008/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, n° 1523, Vila Siam na cidade de Londrina – PR – CEP:86. 039-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: MODELO: COLUNA MÓVEL COM TRAVAMENTO 70 KV TENSÃO: 110/220 V COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE SUB OU SOB TENSÃO DISPARO: COM COMANDO ELETRÔNICO DE DISPARO DE 0.07 A 3 SEG CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 4.5 M CABEÇOTE COM ARTICULAÇÃO DE 360 GRAUS; PINTURA: ELETROSTÁTICA OU EPÓXI; BASE: EM AÇO; SEGURANÇA: ACOMPANHA LAUDO RADIO MÉTRICO, COM REGISTRO NA ANVISA	01	Und	PROCION	R$ 4. 640,00	R$ 4. 640,00
02	APARELHO DE RAIO X, POTÊNCIA APARELHO 1200 W, TIPO COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE 70 KV. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS, COM FREIOS. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO. CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO NNB. CABEÇOTE COM SISTEMA DE IMERSÃO EM ÓLEO QUE GARANTA REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICÁZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSIVO. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM. POTÊNCIA DO CABEÇOTE DE 70 KVP. AMPERAGEM DO CABEÇOTE DE 8 MA. PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTOR GERAL. REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. CONTROLE REMOTO DIGITAL CONECTADO AO PAINEL DE COMANDO COM FIO ESPIRALADO, COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS. MECANISMO DE BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS E CONSECUTIVOS. CABEÇOTE COM CERTIFICADO DE TESTE QUANTO A RADIAÇÃO DE FUGA, ATENDENDO O QUE DETERMINA O REGULAMENTO TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AUTOTRANSFORMADOR COM ESTABILIZADOR QUE MANTÉM A TENSÃO IDEAL NO CABEÇOTE. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V	02	Und	PROCION	R$ 4. 640,00	R$ 9. 280,00
03	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO: APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO – PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70 KVP, TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 02, A 2,5 SEGUNDOS, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DE TUBO EMISSOR 8 MA, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO ANALÓGICO, BRANCO ARTICULADO, FOCO DE EMISSÃO DE 0,8MM X 8MM, ALIMENTAÇÃO 110V 60HZ.	02	Und	PROCION	R$ 4. 640,00	R$ 9. 280,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"Locação de imóvel (terreno) destinado a estacionamento do Centro Administrativo do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PATRICIA DA SILVA

CPF: 005.323.161-93

Endereço: Av. Santa Catarina, s/n, Centro

Itanhangá – MT – CEP: 78579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Itanhangá – MT, 12 março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-02

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-02

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-02, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A PAZINATO MARINGÁ – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, estabelecida na Rua Diogo Zuliani, n° 249, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PT – CEP: 78579-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 9.099,80 (nove mil e noventa e nove reais e oitenta centavos),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS	02	Und	STERMAX	R$ 2.530,00	R$ 5.060,00
02	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA, COM VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CORTAM E LIBERAM INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE AR E ÁGUA, FAZENDO COM QUE A MISTURA DE AMBOS SE DÊ SOMENTE NA SAÍDA (PARTE EXTERNA) DA CANETA DE BICARBONATO, O ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO É ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 30.000HZ, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA, TIPS (PONTAS) COM VÁRIOS MODELOS: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE E PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AJUSTE NO PAINEL DO VOLUME DE ÁGUA E DO BICARBONATO INDEPENDENTES, TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM VISUALIZADOR, ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS.	02	Und	ORTUS	R$ 2.019,90	R$ 4.039,80
Valor total dos itens aderidos: R$ 9.099,80 (nove mil noventa e nove reais e oitenta centavos).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-06

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2018-06

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-06, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, s/n°, bairro: Faz. Sacramento, na cidade de Águas Mornas – SC – CEP: 88.150-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 9.939,00 (nove mil novecentos e trinta e nove reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE - PARA USO PROFISSIONAL. TAMANHO 100X60CM COM 0,25MM PB.	02	Und	MARTINS	R$ 500,00	R$ 1.000,00
02	FOTOPOLIMERIZADOR COM SONDA DE FIBRA ÓPTICA DE 8 MM DE DIÂMETRO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED, SEM FIO, COM PROTETOR DE LUZ, COM BATERIA INTERNA, COM BASE CARREGADORA.110V	01	Und	KONDENTECH	R$ 783,00	R$ 783,00
03	APARELHO DE FOTO ATIVAÇÃO POR LUZ LED - FOTOPOLIMERIZADOR COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 600 E 1200 NM; POTÊNCIA MÁXIMA SUPERIOR A 500MW/CM2; COM TEMPORIZADOR DE 10 EM 10, COM INDICAÇÃO DE TEMPORIZAÇÃO POR SINAL SONORO, TEMPO DE TRABALHO PROGRAMÁVEL E COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONFORME PROGRAMAÇÃO; COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; CONTROLE DE OPERAÇÃO COM DISPLAY NA PRÓPRIA CANETA. PINTURA LISA EM EPÓXI NA COR BRANCA	02	Und	KONDENTECH	R$ 517,00	R$ 1.034,00
04	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV: FILTRO COLETOR DE DETRITOS - PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM ABERTURA SUPERIOR EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS;PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE (PROTEGE O MOTOR E CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA); MOTOR COM EIXO CENTRAL E MAÇO INOX; TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE; GABINETE (OPC) EM AÇO E PINTURA POLIURETANO; COMANDO DE ACIONAMENTO RELÉ CANTATORA; VÁCUO / POTÊNCIA SUCÇÃO 720 MMHG/28,19 INHG; POTÊNCIA DO MOTOR 1.5 CV; VOLTAGEM (VAC) 127 OU 220V; FREQUÊNCIA 220V (50 OU 60 HZ) OU 127V (60HZ); CONSUMO DE ÁGUA 0,40 LITROS/MIN; LARGURA/ ALTURA / COMPRIMENTO (CM) – (S / 23,0 /37,0 / 47,0 GAB.); LARGURA / ALTURA /COM-	02	Und	DELTRA	R$ 2.806,00	R$ 5.612,00

	PRIMENTO (CM) (C/ 23,0 / 45,0 / 47,0 GAB.);PESO (KG) (S / GAB) /PESO (KG) C/ GAB.) 22,0 /28,0; VAZÃO DE AR 300 LITROS /MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA 1,0 HP, CAPACIDADE 30 A 40 LITROS.	01	Und	AIR BRASIL	R$ 1.510,00	R$ 1.510,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 9.939,00 (nove mil novecentos e trinta e nove reais).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018-03

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018-03

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-03, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 005/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, n° 340, bairro: Lajeadinho, na cidade de Encantado – RS – CEP: 95960-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 14.213,00 (quatorze mil duzentos e treze reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS COM PVC COR AZUL MARINHO, SEM COSTURAS, INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA INDEPENDENTE, MESMA MARCA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	04	Und	ALFRS	R$ 330,00	R$ 1.320,00
02	BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM CHUMBO LAMINADO, ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO OU LAMINADO MALAMINICO, BRANCO, REVESTIMENTO OU EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO 2MM, FIXA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE ÁREA DE PROTEÇÃO: 2,10 X 0,8, COM VISOR PLUMBÍFERO DE APROXIMADAMENTE 10X15 CM E PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 2MM DE CHUMBO.	02	Und	ALFRS	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
03	NEGATOSCÓPIO: 01 CORPO, PARA FIXAR NA PAREDE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, COM SUPERFÍCIE TRANSLÚCIDA EM ACRÍLICO, ILUMINADA ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTE COM POTÊNCIA TOTAL DE 30 W, FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	Und	ALFRS	R$ 300,00	R$ 300,00
04	BIOMBO RETO DE CHUMBO MÓVEL COM VISOR, COM DIMENSÕES DE 1,80 M DE ALTURA, 0,80 M DE LARGURA, FABRICADO COM LENÇOL DE CHUMBO REFINADO, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO DE APROXIMADAMENTE 10 X 15 CM, MONTADO SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA	02	Und	ALFRS	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
05	NEGATOSCÓPIO: TIPO AÇO INOXIDÁVEL/PAREDE/1CORPO NEGATOSCÓPIO 01 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE, VISOR DE PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL, PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA ANTIOXIDÁVEL. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇOCARBONO; PAINEL EM ACRÍLICO LEITOSO; ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA	01	Und	ALFRS	R$ 393,00	R$ 393,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 14.213,00 (quatorze mil duzentos e treze reais).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-01

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018-01

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2018-01, oriunda do Pregão Eletrônico n° 016/2018 – Registro de Preços n° 017/2018, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2019,** para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, estabelecida na Rua Antonio Gravata, n° 136-A, Bairro: Betania na cidade de Belo Horizonte – MG – CEP: 30.570-040. O valor global da referida adesão atinge o montante de R$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais),sendo que foi aderido os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM 3 TERMINAIS (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): CABECEIRA ARTICULADA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, TERMINAIS MÍNIMOS DE 2, SERINGA TRÍPLICE, COMANDO BASE.	02	Und	DENTEMED	R$ 10.100,00	R$ 20.200,00

	CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL E REVERSÍVEL (FIXO NA BASE OU MOVEL), ACIONAMENTOS PELO PEDAL COM DUAS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO, MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR, POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO À ÚLTIMA POSIÇÃO, ACIONAMENTO E AJUSTE DA INTENSIDADE DO REFLETOR, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE EMERGÊNCIA, OS COMANDOS DO PEDAL FACILMENTE INVERTIDOS, PEDAL ACOPLADO COM 11 FUNÇÕES (2 POSIÇÕES DE TRABALHO; VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE CUSPIR). ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA EASY-FIX, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DO ESTOFAMENTO. ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX. VÁLVULAS COM FILTRO DE ÁGUA INCORPORADO, CONDUTOR EM AÇO INOX, REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DE ÁGUA PARA BACIA, CUBA REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA, CORPO COM MOVIMENTAÇÃO DE 90º. REFLETOR PERSUS L, COM ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, E CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º.BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS), COLUNA COM DIÂMETRO DE 51,0 MM, INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%), AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTO POR 1 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). COM MESA AUXILIAR EM CART					
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM AS CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE ÓLEO; COM RESERVATÓRIO DE ALUMÍNIO OU COM REVESTIMENTO INTERNO DO RESERVATÓRIO QUE EVITE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO; COM DRENO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 HP; VOLUME DE AR DESLOCADO IGUAL OU SUPERIOR A 170 L/MIN, COM FILTRO DE AR, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO FILTRO DE AR, COMPATÍVEL OU DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO CADEIRA ODONTOLÓGICA: BASE EM FERRO FUNDIDO , EM CHAPA ÚNICA MACIÇA, SEM FIXAÇÃO AO PISO; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E FERRO FUNDIDO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO; ARTICULAÇÃO ÚNICA CENTRAL ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, COM EIXO EM AÇO CARBONO E MANCAL EM BRONZE OU FERRO FUNDIDO, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA LAMINADA E REVESTIMENTO EM PVC NA COR AZUL MARINHO. SEM COSTURAS LATERAIS, MOVIMENTOS: SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO E ASSENTO COMANDADOS POR PEDAL COM MOTOR EDUTOR E SISTEMA DE ROSCA SEM FIM, CAIXA DE COMANDO ACOPLADA À BASE DA CADEIRA E COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS, TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO AUTOMÁTICAS DE FÁB	02	Und	DENTEMED	R$2.200,00	R$4.400,00
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: MODELO: SEM FIO (WIRELESS) BANCADA; PONTEIRA: FIBRA ÓTICA 8 MM COM GIRO 360° COM FILTRO; FONTE D LUZ: LED AZUL (FRIA); TEMPORIZADOR: 5,10,15,20 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE CARGA CONTÍNUA:150 MINUTOS; TENSÃO: 12/220 V MONOFÁSICO COM FONTE NA BASE. GARANTIA: 12 MESES PARA FONTE, LED, E BATERIA. O FABRICANTE E OU FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COM REGISTRO NA ANVISA.	01	Und	MICRODONT	R$ 630,00	R$ 630,00
04	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS COM AMPLITUDE MÍNIMA DE 20 MM E FREQUÊNCIA A PARTIR DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT COM CHAVE REVERSORA OU BIVOLT AUTOMÁTICO)	01	Und	DENTEMED	R$ 630,00	R$ 630,00
05	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: COM PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA OU REVOLVER, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, PONTEIRA COM FIBRA ÓPTICA, PROTEÇÃO OCULAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDO, SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER, LÂMPADA ALÓGENA, EXAUSTOR SILENCIOSO, EMISSÃO LUMINOSA QUE GARANTA A POLIMERIZAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, LUZ COM 600 MW, BIVOLT, GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	Und	MICRODONT	R$ 700,00	R$ 700,00
06	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA.	02	Und	MICRODONT	R$ 325,00	R$ 650,00
Valor total dos itens aderidos: R$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais).						

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	KANANDA FERREIRA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
02	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 12 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 332 de 16 de dezembro de 1996, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica *revogada integralmente a LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 12 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo firmar concessão de uso, em COMODATO, de bem imóvel público Municipal para o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) – Porteira de Mato Grosso, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso, em COMODATO, de uma área de terras de 15.583,67m², parte integrante da MATRÍCULA 474 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, situada no Parque de Exposições Inocentino Bortolini, ao CTG – PORTEIRA DE MATO GROSSO, associação privada, inscrita no CNPJ/MF nº 01.578.055/0001-46, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do respectivo Termo.

§ 1º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o mapa e memorial descritivos anexos.

§ 2º O prazo do Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por igual período, desde que conveniente ao Poder Público Municipal.

§ 3º O Comodatário se obriga a entregar o objeto da concessão no término da vigência da presente Lei, sem ônus algum para o Município de Itiquira/MT.

Art. 2º A outorga da concessão do direito de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será formalizado por meio de CONTRATO.

Art. 3º O comodato cessará, de pleno direito, pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades do Comodatário, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º O bem imóvel público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição; devendo ser utilizado somente para os fins previstos no artigo 1º desta Lei; salvo ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de cessão de uso ao Poder Executivo Municipal, por tempo certo e determinado, este será sem ônus.

Art. 5º O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção que não for possível sua remoção sem danos irreparáveis a área.

Art. 6º Responsabiliar-se-à o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel tomado em comodato do Município de Itiquira/MT.

Art. 7º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências adminsitrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 12 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CPF-MF: 535.110.341-91

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT

2- JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF-MF: 005.157.631-79

Gerente de Defesa Civil – GDC

3- RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS

CPF-MF: 229.692.921-49

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.045 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 968 de 16/12/2016 - Código Tributário Municipal, em razão das modificações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 157 de 29/12/2016 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal nº 968/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 46. *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:"*

.....

*"**X** - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios da lista do artigo 47 deste Código;"*

.....

*"**XIV** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do artigo 47 deste Código;"*

.....

*"**XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do artigo 47 deste Código;"*

.....

***"XXI** - do domícilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do artigo 47 deste Código;*

.....

***XXII** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do artigo 47 deste Código";*

.....

*"**XXIII** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do artigo 47 deste Código;*

.....

***"§ 3º** Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 63 deste Código, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado".*

Art. 2º O artigo 47 da Lei Municipal nº 968/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47. *Para os efeitos deste imposto, considera-se prestação de serviços o exercício das atividades descritas a seguir, combinadas com à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 e demais legislações vigentes, sendo:"*

.....

"1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."

"1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres".

.....

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)."

.....

"6.06 – Aplicação de tatuagens, ***piercings*** *e congêneres."*

.....

"7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios."

.....

"11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."

.....

"13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."

.....

"14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."

.....

"14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento."

.....

"16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."

"16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal."

.....

"17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)."

.....

"25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

.....

"25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3º - Ficam acrescentados ao art. 50 da Lei Municipal nº 968/2016, os seguintes parágrafos:

"§ 5º O Município poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 8º São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 4º O artigo 63 da Lei Municipal nº 968/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 63.** As alíquotas máxima é de 5% (cinco por cento) enquanto a mínima é de 2% (dois por cento) e são as fixadas na tabela 1 do Anexo II deste Código."*

*"**§1°** O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 47 deste Código."*

*"**§2°** É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço."*

*"**§3°** A nulidade a que se refere o § 2° deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula".*

Art. 5º Ficam alterados os itens do ANEXO II da TABELA 1, da Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2.016, conforme ANEXO I desta lei.

Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 992 de 06 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 12 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEILIMAR SILVA GONZAGA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 207/2018, a partir de 12/03/2019, a pedido da contratada, a qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.048 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 12/12/2018, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial

Valor: R$ 180.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

***Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

***Unidade:** 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica*

***Função:** 12 – Educação*

***Sub-Função:** 367 – Educação Especial*

Programa:** 0049 **– Educação Especial

***Recurso:** 00.01.0001 – Recurso Educação 25%*

***Projeto/Atividade:** 2.202 – Manutenção e Encargos com a Educação Especial*

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0000 (0000) – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00

3.1.90.11.00.0000 (0000) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$120.000,00

3.1.90.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

3.1.91.13.00.0000 (0000) – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 (0000) – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 (0000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Valor: R$ 180.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

***Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

***Unidade:** 03 – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico*

***Função:** 12 – Educação*

***Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental*

***Programa:** 0042 **–** Ensino Fundamental*

***Recurso:** 00.01.0000 – Recursos Ordinários*

***Projeto/Atividade:** 2.068 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico*

***Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.01.0000 – Contratação por Tempo Determinado*

***Valor:** R$ 180.000,00*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira/MT, em 12 de março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA, nome fantasia: **APS PINTURA**, devidamente inscrito no CNPJ 32.493.733/0001-00, sediada a Rua Dom Wonibaldo, nº 111, centro, CEP 78790-000, Itiquira-Mato Grosso, Telefone (65) 99691-8075, E-mail: ezequiell2@hotmail.com.

OBJETO: Serviços de pinturas na fachada do prédio da Câmara Municipal de Itiquira, incluindo reparos de rachaduras e imperfeiçoes de paredes; pintura de calçadas e pintura das hastes das bandeiras, com material próprio, Totalizando 668M2.

DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 –Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias, a contar de 07 de março a de 2019.

Itiquira-MT., 07 de março de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 058, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor efetivo abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 11 de março de 2019,** conforme segue:

1 – EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CPF-MF: 535.110.341-91

Coordenador de Finanças e Fiscalização de Tributos – CFFA;

2- JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF-MF: 005.157.631-79

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 004/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA, nome fantasia: **APS PINTURA**, devidamente inscrito no CNPJ 32.493.733/0001-00, sediada a Rua Dom Wonibaldo nº 111, centro, CEP 78790-000, Itiquira-Mato Grosso, Telefone (65) 99691-8075, E-mail: ezequiell2@hotmail.com

OBJETO: Contratação da Empresa Serviços de pinturas na fachada do prédio da Câmara Municipal de Itiquira, incluindo reparos de rachaduras e imperfeiçoes de paredes; pintura de calçadas e pintura das hastes das bandeiras, com material próprio, Totalizando 668M2.

DOTAÇÕES:

01 – Câmara Municipal de Itiquira

01.001 – Câmara Municipal

01.001.01- Legislativa

01.001.031 – Ação Legislativa

01.001.031.0001 – Processo Legislativo

01.001.031.0001.2001 –Manutenção e Encargos do Gabinete do Presidente

01.001.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Global: R$ $ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias, a contar de 07 de março a de 2019.

FUNDAMETO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 28 de fevereiro de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

GLEICIANE PAIXÃO SANTOS DA SILVA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, fornecimento de arranjos de flores naturais e artificiais, locação de carrinho de pipoca e algodão doce, prestação de serviço de pintura facial artística, locação de tendas, locação de som profissional, locação de mesas, cadeiras e acessórios, locação de pratos e taças, locação de caixas térmicas, prestação de serviços de decoração com tecidos e balões, locação de banheiro químico standard e fornecimento de água mineral e gelo, para realização de eventos institucionais e promocionais promovidos pela Secretaria de Assistência Social de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5912/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2019, que será realizado no dia 13 de março de 2019, às 09:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa **M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME ,** CNPJ: **36.914.539/0001-01,** protocolizada em 07/03/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 07/03/2019, que opina pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME ,** CNPJ: **36.914.539/0001-01**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 08 de março de 2019, que opina pelo **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME ,** CNPJ: **36.914.539/0001-01**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 021/2019, de 06/02/2019, que acata o Parecer Jurídico e decide pelo **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 048/2019, da Assessoria Jurídica, datado 07/03/2019, que opina pelo **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME ,** CNPJ: **36.914.539/0001-01**.

2. DECLARAR o **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **M. PEREIRA DE OLIVEIRA – ME ,** CNPJ: **36.914.539/0001-01**.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 08 de março de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é a **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, fornecimento de arranjos de flores naturais e artificiais, locação de carrinho de pipoca e algodão doce, prestação de serviço de pintura facial artística, locação de tendas, locação de som profissional, locação de mesas, cadeiras e acessórios, locação de pratos e taças, locação de caixas térmicas, prestação de serviços de decoração com tecidos e balões, locação de banheiro químico standard e fornecimento de água mineral e gelo, para realização de eventos institucionais e promocionais promovidos pela Secretaria de Assistência Social de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5912/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2019, que será realizado no dia 13 de março de 2019, às 09:00 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital, apresentada pelas empresas **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: **12.465.211/0001-89** e **BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **09.643.592/0001-34,** protocolizada em 07/03/2019;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 07/03/2019, que opina pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pelas empresas **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: **12.465.211/0001-89** e**BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **09.643.592/0001-34**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 18 de fevereiro de 2019, que opina pelo **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: **12.465.211/0001-89 e BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **09.643.592/0001-34**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 021/2019, de 06/02/2019, que acata o Parecer Jurídico e decide pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação apresentada;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico Nº 047/2019, da Assessoria Jurídica, datado 07/03/2019, que opina pelo **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: **12.465.211/0001-89** e **BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **09.643.592/0001-34**.

2. DECLARAR o **PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pelas empresas **SERGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS,** CNPJ: **12.465.211/0001-89 e BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ: **09.643.592/0001-34**.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 08 de março de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019/CMJ

Audiência Pública – Fechamento da Delegacia Judiciária Civil

A Câmara Municipal de Jangada/MT, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará a Audiência Pública- AP nº 002/2019, e convoca a sociedade jangadense para debater os principais impactos e todas as informações pertinentes ao fechamento da Delegacia Judiciária Civil do Município de Jangada/MT. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 14/03/2019, das 16 às 18 horas, no seguinte endereço: Av. João Ponce de Arruda, S/nº., Centro, Jangada-MT. Informamos que o Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada no sítio www.jangada.mt.leg.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Jangada/MT. Telefone (65) 3344-1482.

Julio Cesar Duarte da Silva

Vereador Presidente 2019/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 020/2018, para Registro de Preço nº 015/2018, do tipo menor preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** cuja data de abertura se deu no dia 18/12/2018 ás 14:00horas, Julgamento do item 435200 no dia, 08/03/2019 ás 09:00horas, onde foi declarado como vencedora dos itens 435203, 438001 a empresa **CIRURGIVA GONÇALVES LTDA-EPP,** vencedora dos itens 438003, 438008, 438005, 435201, 438000, 435206, 438006, 438004, 438002 a empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** e vencedora do item 435200 a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS-LTDA**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 08 de Março de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PORTARIA N º 011/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR MORADIA DIGNA, À JOVEM DJULY RAFAELI DA SILVA SANTOS, DE ACORDO COM MANDADO DE CITAÇÃO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONTRATADO: EREMITA DE GUSMÃO E SILVA RIBEIRO

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de fevereiro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 013/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Fágner Vieira de Godoes para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FÁGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Compras, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CARNAVAL “PASTEL FOLIA” NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: J. C. DA SILVA ENGENHARIA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 22 de fevereiro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 012/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal dos Contratos.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 10) PATRIMONIO; 11) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAUDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAUDE MUNICIPAL/LABORATORIO; 17) SAUDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 19) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE FORMA PARCELADA.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de fevereiro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 020/2018, para Registro de Preço nº 015/2018, do tipo menor preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** cuja data de abertura se deu no dia 08/03/2019 ás 09:00horas, onde foi declarado como vencedora do item 435200 a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS-LTDA**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 08 de Março de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2018

JAURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	664.999,69	0,00
Pessoal Ativo	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	664.999,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.887,33	45.616,14	45.306,34	49.706,98	50.776,90	45.630,92	42.115,07	47.396,62	45.207,58	42.753,20	43.353,37	50.087,95	553.838,40	0,00
Obrigações Patronais	9.176,97	9.176,97	9.203,01	9.465,98	10.259,35	9.265,89	8.463,52	8.841,52	9.269,38	8.602,64	9.226,13	10.209,93	111.161,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	50.578,59	56.238,14	54.476,96	51.355,84	52.579,50	60.297,88	664.999,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.671.182,72	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.671.182,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	664.999,69	2,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.720.270,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.634.257,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.548.243,87	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.440], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

AVISO DE CANCELAMENTO

DESCPACHO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0499/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2019.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº. 001, datada de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o interesse público e a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, DECIDE cancelar o Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019, oriundo do Processo Administrativo nº. 0499/2019. Diante do imbróglio que esta ocorrendo referente os materiais de LED a serem adquiridos para iluminação pública desta municipalidade, de modo a preservar os dispêndios de recursos públicos que ocorreu de forma equivocada. A Gestão Municipal decide cancelar o presente Certame e fazer estudo de viabilidade com profissionais capacitados para adquirir materiais realmente necessários à demanda local evitando assim, possível dano ao erário.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2019

Lei Municipal n° 2.744, de 12 de março de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder equipamentos para as Associações Rurais a Título de Comodato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa, Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V**, e **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER**, cedendo equipamentos e maquinários agrícolas.

Art. 2º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto no Termo de Comodato à ser firmado entre as partes, conforme Anexo único.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

TERMO DE COMODATO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AGUA BOA**, inscrita no CNPJ sob nº 08. 209.547/0001-03, com sede no Assentamento Água Boa, Juara-MT, neste ato representado por sua Presidente Senhora Elizangela Batista Pereira, inscrita no CPF nº 944.985.551-04, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca New Holland, modelo TT4030, 4x4, 75CV, Patrimônio 15584 e 01 Grade Aradora com Controle Remoto, 12x26x6, Patrimônio 15582**, cede-o a COMODATARIA, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no veículo e equipamentos objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da referida da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituídos quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissada a utilizar os bens em referência com a finalidade especifica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, 12 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Comodante

Elizangela Batista Pereira

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do

Assentamento de Água Boa

Comodatária

Testemunhas: 1. Nome_____

CPF:

2. Nome_____

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - PROJETO MATRINXA V**, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.092/0001-49, com sede no Assentamento Matrinxa V, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Salvador de Araújo, inscrito no CPF nº 503.641.891-34, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca Massey Fergusson 291, 4x4, 100 CV, Patrimônio 12931, 01 Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto, 16x28x7, Patrimônio 12930, e 01 Grade Niveladora, 32x20**, **Patrimônio 10641**, cede-o a COMODATARIA, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos dos bens objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituí-los quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissada a utilizar os bens em referência com a finalidade especifica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos moradores e associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, 12 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Comodante

Salvador de Araújo

Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade

Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V

Comodatária

Testemunhas: 1. Nome_____

CPF:

2. Nome_____

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA - APRUTER**, inscrita no CNPJ sob nº 05. 493.603/0001-96, com sede na Associação, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Nicanor Mariano, inscrito no CPF nº 242.082.999-91, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca Massey Fergusson 292, 4x4, 105 CV, Patrimônio 8003, 01 Grade de Aradora com Controle Remoto, 18x26x6, Patrimônio 8006, 01 Distribuidor de Calcário e adubo, DCA-2500**, **Patrimônio 4138,** cede-o ao COMODATARIO, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no veículo e equipamentos objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituí-los quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissado a utilizar os bens em referência com a finalidade especifica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos moradores e associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, 12 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Comodante

Nicanor Mariano

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER

Comodatário

Testemunhas: 1. Nome_____

CPF:

2. Nome_____

CPF:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMPRESA R.S MIRANDA DE OLIVEIRA

Juara, 07 de março de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa R. S. Miranda de Oliveira - ME, CNPJ. 04.776.735/0001-62, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 038/2018/SECAD e Ata de Registro de Preço nº 024/2018/SECAD, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças de reposição, reparos e consertos de aparelhos condicionadores de ar e refrigeradores.

Por intermédio do Ofício nº 022/2019-GB/FC, a Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos informou quanto a existência de inúmeras reclamações porquanto a má qualidade do serviço prestado pela empresa licitada, juntando documentos que corroboram com o alegado.

Foi relatado caso específico ocorrido na Escola Pingo de Gente, em que um aparelho de ar-condicionado retornou do conserto apresentando problemas, tendo o proprietário da empresa licitada informado que seria impossível o reparo, havendo a constatação por pai de aluno, que trabalha no ramo, de que apenas o capacitor encontrava-se queimado, sem problemas maiores, o que demonstra ausência de compromisso da empresa.

Trouxe ao conhecimento outro caso pontual, em que a empresa licitada se apoderou de Refrigerador Frost Free Continental, RFCT 450, patrimônio nº 20511, para suposta manutenção, ficando em posse do referido bem por aproximadamente dois anos, devolvendo-o sem o motor.

Por fim, constatou-se a emissão pela licitada de nota fiscal nº 201700000000011, no valor de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), fazendo menção a conserto de refrigerador de patrimônio nº 20512 no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e refrigerado de patrimônio nº 20511 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), tendo recebido o valor total em data de 13 de março de 2017, sendo que inexistiu serviço prestado no refrigerador de patrimônio nº 20511.

No caso em tela, ainda que haja alegação pela empresa licitada de que não tenha agido de má-fé, havendo a devolução de valores e entrega do motor do refrigerador, estas somente ocorreram após instauração do Processo Administrativo FC/2019 nº 001/2019 e de forma tardia, infringindo dispositivos contratuais e contrariando o princípio da boa-fé objetiva.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Desta feita, tonou-se insustentável a continuidade contratual, ante o não comprometimento pela licitada em efetivar os reparos em data contratada, havendo má-qualidade do serviço prestado e apropriação indevida de bem do Município, chegando ao extremo de emitir nota fiscal e receber por

serviço que jamais prestou, quebrando toda e qualquer confiança pré-existente.

Do Exposto:

Por todo o exposto**,** ante o não cumprimento pela licitada de seu dever contratual, **CANCELO** a Ata de Registro de Preços de nº 024/2018/SECAD, nos termos do inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93.

APLICO a penalidade prevista no item 10.3.4. da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa R. S. Miranda de Oliveira - ME, CNPJ. 04.776.735/0001-62 impedida de contratar com o Município de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa, R. S. Miranda de Oliveira - ME, CNPJ. 04.776.735/0001-62, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo 10 dias (item 10.7 da ata).

Publique-se a presente decisão, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certames licitatórios municipais no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.743/2019

Lei Municipal n° 2.743, de 12 de março de 2019

Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra de domínio municipal, localizada no Município e Comarca de Juara - MT, com superfície total de 846,72m² (oitocentos e quarenta e seis virgula setenta e dois metros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 12 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 26/03/2019, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2019, Processo Administrativo n.º 006/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 04 Motos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Entrega das Propostas: A partir de 13/03/2019 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 12 de março de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350*/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 965/2014 e demais leis municipais vigentes, s, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 215/2018, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2019, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2019);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 08 de Março de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES –Presidente da Comissão

LENI GOMES DA SILVA–Secretário da Comissão

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

DECRETO MUNICIPAL Nº 482/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e quanto as disciplinadas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, à vista do relatório da Comissão do Seletivo, nomeada pelas Portarias nº 214/2018 e 004/2019.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de Março de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 199/1991, 1.031/2016, 1.154/2018 e 1.155/2018, 1.156/2018 e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 214/2018 e 004/2019, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2018);

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 08 de Março de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES–Presidente da Comissão

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES–Secretário da Comissão

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA–Membro da Comissão

DECRETO MUNICIPAL Nº 483/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e quanto as disciplinadas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final do Processo Seletivo Público nº 001/2019, destinado ao provimento de caráter Efetivo e formação de Cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Combate às Endemias – ACE, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2019, à vista do relatório da Comissão do Seletivo Público, nomeada pelas Portarias nº 215/2018.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2019 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de Março de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de março de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de março de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 13 de março de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 048/2019, 12 DE MARÇO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: ELIZEU FERREIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 05/12/2016 A 05/12/2017

Período de gozo: 01/04/2019 a 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: IONICE CANDIDA DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 17/07/2015 A 17/07/2016

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSIANE CUSTÓDIA DE ASSUNÇÃO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2017 A 04/07/2018

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/09/2017 A 01/09/2018

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSILENE ANASTÁCIO D SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 A 02/01/2019

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2017 A 03/11/2018

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ZILDA MONTEIRO BARBOSA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 06/03/2018 A 06/03/2019

Período de gozo: 01/04/2019 A 30/04/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***- IONICE CANDIDA DE SOUZA, Artífice em copa e cozinha,*Nível "06", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2019 a 29/07/2019, conforme período aquisitivo de 17/07/2013 a 17/07/2018.**

- JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA, Técnica em enfermagem, Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2019 a 29/05/2019, conforme período aquisitivo de 04/07/2011 a 04/07/2016.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria 48/2019 que concede férias a servidora **Zilda Monteiro Barbosa.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 30 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE:

ELAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA

Conselheira Tutelar

Período: 01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede elevação de nível a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrita:

MARIA APARECIDA MARTINS

PROFESSORA MAGISTÉRIO

Vinculado/Lotado 03/03/1995

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

PROCESSO: 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:12.313.826/0001-90.

CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos Odontológicos, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA ARP: R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 07 DE MARÇO DE 2020.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 08 de março de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, maior,portador do RG nº 1035583242 SSP/RSe CPF sob nº 564.562.200-68**,** residente e domiciliado na Rua Domingos Martinis, Bairro Centro, nº 1489, Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 992/2018 de 11 de Dezembro de 2018, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Motorista,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **08 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019,** sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de Março de 2019.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA**

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva

CPF: 024.412.771-97

Silas de Oliveira Rezende

CPF: 092.077.986-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 024-2019 SUPLEMENTAR ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 24/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 994/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes - FONTE: 123000000	R$ 650.000,00
06.002.10.302.0013.1187.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes - FONTE: 102000000	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 750.000,00

Total Credito Especial Suplementado: R$ 750.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 :

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica - FONTE: 102000000	R$ 50.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica - FONTE: 146000000	R$ 300.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo - FONTE: 102000000	R$ 80.000,00
06.002.10.302.0014.2104.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 147000000	R$ 40.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 102000000	R$ 25.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 123000000	R$ 25.000,00
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 147000000	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes - FONTE: 102000000	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 610.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 124000000	R$ 20.000,00
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 100000000	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 24/2019

Sub-Total:R$ 40.000,00

14.001-Gabinete da Secretaria

14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 124000000	R$ 10.000,00
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 100000000	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes - FONTE: 124000000	R$ 36.000,00
15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes - FONTE: 100000000	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0028.2094.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FONTE: 100000000	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 750.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Marco de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 034/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 047/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA - EPP**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 001/2018, TOMADA DE PREÇO 01/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: Ficando **REDUZIDO** o valor de **R$ 748,63 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos.**

Assinatura: 11/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 101/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALÃO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, BEM COMO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA QUADRA ESPORTIVA PERTENCENTES AO MINI GINÁSIO JARDIM DAS FLORES CONFORME CONVÊNIO Nº 0482/2016 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 045/2018, TOMADA DE PREÇO 07/2018.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **51 (cinquenta e um)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE MAIO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 12/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe da Pregoeira comunica a todos os interessados que fica PRORROGADO para dia 21 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".

MOTIVO: Tal prorrogação deve-se ao fato de no dia 20/03/2019 as 08:00 horas termos publicado a abertura da Tomada de Preço 04/2019.

Matupá – MT, 12 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 158/2018.

"Altera a Lei Complementar nº 30/2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 9º, no artigo 14, da Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. .....

.....

§ 9º - Fica suspenso à progressividade do IPTU nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 sendo cobradas nestes anos as alíquotas incidentes no ano de 2018, voltando a incidir o percentual de 1 % ao ano a partir de 2024 sobre as alíquotas cobradas no ano de 2018.

Art. 2º A estimativa de impacto e renúncia de receita do período da suspensão da cobrança progressiva do IPTU é de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Anexo Único

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE RENÚNCIA DE RECEITA

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu artigo 14 que nos apresenta o seguinte:

Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O Projeto de Lei em questão, em seu art. 1º, altera o § 9º do art 14 da Lei Complementar nº 30 que dispõe sobre a cobrança da progressividade do IPTU para os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	**Valores em R$ 1,00**

Incentivo/nomenclatura	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**						**COMPENSAÇÃO**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**Acumulado**	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários Mínimos mensais, comprovados (Art. 86, inciso § 3º) Lei Complementar nº 007, de 02/01/2000	Tributária - Isenção desde que atendido aos critérios de comprovação estabelecidos em lei	População	6.280,00	6.520,00	6.780,00	7.052,00	7.334,00	33.966,00	Incremento no ICMS com aumento no V.A do município sobre o faturamento aproximado no período a R$ 185.714.513, a alíquota de 0.0170 gera ICMS de R$ 3.149.528.59
Isenção temporária **de Issqn, Iptu,Taxas de aprovação de projetos e conclusão para Unidades habitacionais** de interesse social do projeto habitacional minha casa minha vida - lei municipal 954 de 24/05/2016	**Tributária – Taxas e Impostos –Lei Munic. 954/16**	População projeto habitacional minha casa minha vida	10.058,00	11.054,00	12.159,00	13.375,00	14.712,00	61.358,00	Incremento no índice de ICMS que passou de 0.615716 para 0,673881
IPTU – Suspende Progressividade prevista no art 14, § 9º da LC 30/2005 aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023	**Tributária – suspensão durante 05 anos – de 2019 a 2023**	População	559.196,93	671.036,31	771.691,75	887.445,52	976.190,07	3.865.560,58	Incremento no índice de ICMS que passou de 0.615716 para 0,673881 e crescente aumento no FPM distribuído pelo Governo Federal com incremento da produção anual do País.
TOTAL:			575.534,93	688.610,31	790.630,75	907.872,52	998.236,07	3.960.884,58	
Fonte: Depto de Tributação -									

Cabe ressaltar que a Lei em questão não traz de forma alguma um desequilíbrio fiscal/orçamentário, pois o mesmo tem prazo específico para acontecer, e, com o aumento das receitas acima citadas, com a elevação do índice de ICMS e do FPM no município são suficientes para cobrir tal renúncia, onde, além do aumento na alíquota recebida tem-se também o impacto positivo do fato da produção no Estado ter aumentado, sendo o valor bruto repassado bem acima do que o mesmo período do exercício anterior, como observamos no repasse de janeiro/2019:

Comparativo Receitas – Janeiro 2018-2019:

Receita	Janeiro-2018	Janeiro-2019	Variação %
ICMS	213.698.866,29	241.784.034,90	8,71%
FPM	118.044.713,80	141.461.795,39	15,14%

Fonte – Associação Mato-grossense dos Municípios -AMM

Outro aspecto importante, com a tendência de novas edificações no município, evidenciada pela emissão de 185 (cento e oitenta e cinco) alvarás de construção em 2018 pela prefeitura, tem demonstrado o aquecimento na construção civil, incrementando a receita municipal através de outros tributos, como taxa de alvará de construção, taxa de alvará de demolição, taxa de habite-se, ISSQN sobre os serviços de engenharia, além de proporcionar geração de emprego e renda na economia local.

Desta forma, a suspensão da progressividade do IPTU nos anos de 2019 a 2023, irá possibilitar um prazo para que os munícipes possam construir nos imóveis vazios, considerando que o propósito da progressividade da alíquota não tem como objetivo o aumento de arrecadação e sim evitar a especulação imobiliária e garantir a função social da propriedade.

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA

Contadora

CRC/MT nº 016251/0-4

Prefeitura Municipal de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1095, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 967/2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e alienar lotes urbanos localizados na Zona de Preservação Paisagística 002 e nas quadras 27, 28

e 29 do bairro Cidade Alta para regularização fundiária, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Matupá a realizar a desafetação e posterior alienação de áreas públicas (lotes urbanos), especificamente com relação à Zona de Preservação Paisagística 002 (ZP-002) e um trecho do Bairro Cidade Alta (quadras 27, 28 e 29), com vistas a proceder à titulação e regularização das ocupações habitacionais nessas regiões.

§ 1º A autorização a que alude o caput, somente se aplica às áreas passíveis de individuação e parcelamento do solo, nos moldes definidos e aprovados pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, atendidas as exigências da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e legislações municipais correlatas.

§ 2º A alienação e titulação das áreas serão realizadas de conformidade com o levantamento realizado pelos departamentos da Prefeitura Municipal, indicando os ocupantes de lotes nas áreas enfocadas, cuja identificação foi registrada e cadastrada pelo Poder Executivo Municipal e aprovada pela Comissão de Assuntos Fundiários da Comarca de Matupá, a qual se acha amplamente divulgada nos portais eletrônicos dos órgãos públicos municipais.

§ 3º Também serão contemplados no projeto de assentamento e regularização fundiária os ocupantes de partes da Zona de Preservação Paisagística 002, localizada fora do projeto de parcelamento de solo urbano, mas que, por decisão da Comissão de Assuntos Fundiários da Comarca de Matupá, tenham sido remanejados das áreas ocupadas e realocados em outros lotes, desocupados, dentro do mesmo loteamento urbano.

Art. 2º Os lotes parcelados e devidamente individuados localizados nas quadras 27, 28 e 29 do Bairro Cidade Alta e aqueles apontados como terrenos baldios ou sem exploração habitacional, servirão de área de acolhida e alocação dos ocupantes de áreas de preservação permanente e que foram considerados, pela Comissão de Assuntos Fundiários, como ocupantes de boa-fé ou em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O valor de venda dos imóveis objeto da desafetação e consequente regularização fundiária a que versa esta Lei, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica do ocupante, estratificados em cinco faixas habitacionais, definidas pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, como sendo:

I – ocupantes em situação de vulnerável socioeconômica;

II – população de baixa renda;

III – população de classe média;

IV – classe alta;

V - especulador imobiliário.

Parágrafo único. Os valores de cada loteamento variam, também, pela localização urbana do imóvel, distinguindo-se as áreas do Bairro Cidade Alta das situadas nos Bairros Jardim das Flores e União e das situadas na Zona Industrial e Bairro ZH2-006.

Art. 4º Os ocupantes de lotes que serão remanejados e estejam identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a par da aquisição imobiliária, serão contemplados com materiais de construção para edificação de uma casa popular com 56 m², conforme planta a ser regulamentada por decreto, consistente em materiais básicos de edificação civil, a ser fornecido, gratuitamente, pelo Executivo Municipal, sendo também contemplado com até 50 % do valor da mão de obra conforme pesquisa de mercado regulamentado por decreto.

Art. 5º Os valores de alienação que serão praticados de conformidade com as faixas de renda delineadas no art. 3º, ficam definidos nos seguintes moldes:

I – Bairro Cidade Alta e Av. Hermínio Ometto:

a) pessoas em situação de vulnerabilidade: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado dos imóveis;

b) ocupantes classificados como população de baixa renda: R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado dos imóveis;

c) ocupantes enquadrados como população de classe média: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado dos imóveis;

d) ocupações classificadas como objeto de especulação imobiliária: R$ 130,00 (cento e trinta reais) o metro quadrado dos imóveis.

II – Bairros Jardim das Flores e União:

a) pessoas em situação de vulnerabilidade: R$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado dos imóveis;

b) ocupantes classificados como população de baixa renda: R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado dos imóveis;

c) ocupantes enquadrados como população de classe média: R$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado dos imóveis;

d) ocupações classificadas como objeto de especulação imobiliária: R$ 170,00 (cento e setenta reais) o metro quadrado dos imóveis.

III – Zona Industrial e Bairro ZH2-006:

a) pessoas em situação de vulnerabilidade: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado dos imóveis;

b) ocupantes classificados como população de baixa renda: R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado dos imóveis;

c) ocupantes enquadrados como população de classe média: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado dos imóveis;

d) ocupantes classificados como população de classe alta: R$ 90,00 (noventa reais) o metro quadrado dos imóveis;

e) ocupações classificadas como objeto de especulação imobiliária: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) o metro quadrado dos imóveis.

§ 1º O valor da alienação será definido pela metragem dos lotes, que será identificada por meio de medição e identificação de cada lote parcelado, obedecendo, ainda, aos limites de ocupação e preservação das áreas identificadas como de preservação ambiental.

§ 2º Os pagamentos dos imóveis localizados nos Bairros Cidade Alta, Jardim das Flores, União e na Av. Hermínio Ometto deverão ser feitos diretamente ao Executivo Municipal, de acordo com as faixas de renda definidas acima e da seguinte forma:

I – pessoas em situação de vulnerabilidade: parcela única ou em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas ou, ainda, em 02 (duas) parcelas semestrais, em todas hipóteses de parcelamento com a devida correção pelo IGPM;

II – pessoas em situação de baixa renda: parcela única, incidindo, nesta hipótese, direito ao desconto de 15 % sobre o valor, ou em 12 prestações mensais e sucessivas ou, ainda, uma parcela a vista e 03 (três) parcelas semestrais, em todas hipóteses de parcelamento com a devida correção pelo IGPM;

III – pessoas classificadas como de classe média: parcela única, com desconto de 30 % sobre o valor; 12 prestações mensais e sucessivas, com desconto de 15%; 24 prestações mensais e sucessivas, com desconto de 10%; ou, ainda, uma parcela a vista e mais 05 (cinco) parcelas semestrais sem desconto, em todas hipóteses de parcelamento com a devida correção pelo IGPM;

IV - pessoas classificadas como especuladores imobiliários: parcela única, sem desconto.

§ 3º Os pagamentos dos imóveis localizados nos Bairros Zona Industrial e ZH2-006 deverão ser feitos diretamente ao Executivo Municipal, de acordo com as faixas de renda definidas acima em parcela única com desconto de 20 % (vinte por cento) no pagamento a vista ou em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas com a devida correção pelo IGPM, salvo para os classificados como especulador imobiliário suja única opção será para pagamento em parcela única e sem desconto.

§ 4º As áreas aqui enfocadas serão devidamente individuadas e registradas no cadastro imobiliário municipal, para os fins de incidência tributária e de controle das construções e edificações, nos moldes do que estabelece o Estatuto das Cidades e o Plano Diretor do Município.

§ 5º Fica expressamente condicionada à outorga do título de propriedade à quitação da contrapartida financeira aqui definida, devendo constar na escritura pública de compra e venda que o negócio se realiza sob condição suspensiva, revertendo ao ente municipal em caso de inadimplemento, sendo averbada na matrícula a impossibilidade de unificação e subdivisão dos lotes.

§ 6º A forma de execução dos pagamentos, de desocupação das áreas de preservação, de alocação dos beneficiários nas novas áreas regularizadas, de expedição dos documentos concernentes ao negócio jurídico e sua escrituração registral, bem como as demais questões de natureza operacional da medida aqui definida, serão tratadas e regulamentadas por meio de decreto.

Art. 6º Por expressa previsão da legislação federal, e para os fins de cobranças de emolumentos e custas cartoriais, os loteamentos regularizados e destinados à habitação da população em situação de vulnerabilidade social ou de baixa renda, são expressamente classificados como objeto de projeto de regularização fundiária, declarados de interesse social para fins de isenção de emolumentos, nos termos da legislação federal correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFÉ – MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10 nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **VANESSA ALVES CAFÉ,** portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT,nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
371389	442195-7	TABELA SINAPI - 83693 -CAIACAO EM MEIO FIO (PINTURA)	METRO LINEAR	65.000	0,88	R$ 57.200,00
371390	432368-8	TABELA SINAPI - 72947-, SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M² - METRO QUADRADO	1.000	1,56	R$ 1.560,00
Total Fornecedor:						**R$ 58.760,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Como se trata de um registro de preço as ordens de serviços serão dadas por metro linear. A cada ordem de serviço de 1000 mts de pintura o prazo de execução será de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.13.3 - Veículo para remoção dos resíduos.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Os meio fios deverão ser pintados nas cores branca e quando couber sinalização, amarela;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de março de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VANESSA ALVES CAFÉ – MEI

CNPJ nº. 26.950.966/0001-83

VANESSA ALVES CAFÉ

CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E OPERAÇÕES DE TAPA BURACO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 035/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022,

fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de março de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES, TELA DE SEGURANÇA P/ ALAMBRADO, MOURÃO DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO PRONTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 036/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCO 8426 ADQUIRIDO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CUJO OBJETIVO ERA ADQUIRIR UM VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2019.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 1.126,57 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Assinatura: 08/03/2019 Vigência: 30/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 056/2019

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2019, da Função Comissionada de ***SUPERVISORA PEDAGÓGICA***, na Escola Zumbi dos Palmares**,** a servidora ***ELIZANGELA MARQUES FARIA***, nomeada pela portaria nº 085/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA N. 051 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores resolvem baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **VALÉRIA RIOS PRADO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGO VOLANTE,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora especificada no artigo 1° e 2º, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/07/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ECP/vl

MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 005/2016 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 005/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª**VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS.**"*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'oeste"; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Vera Lucia Matos dos Santos**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 116983 SSP-RO e CPF nº 420.533. 661-68, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe "A", Referência "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; 40 horas semanais, matrícula nº 2996, **contando com 31(trinta e um) anos, 11(onze) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019. 04.00013P,** a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 08 de Março de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCICIO

MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 117/2019 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 117/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Aparecida Gonçalves Cabriotti Tozatti****, servidora público efetiva deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora efetiva **Sra. Aparecida Gonçalves Cabriotti Tozatti**, portadora do RG nº 3046060-3 SESP/MT CPF nº 001.854.258-10, matrícula nº 065, equivalente a 2.220 (dois mil e duzentos) dias líquidos, ou seja, 06 (seis) anos e 01 (um) mês, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180. 1.00013/17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de março de 2019.

EDUARDO CUSTODIO PINHAL

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCICIO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

CONSIDERANDO, que a servidora *Joana D'arc de Menezes*, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 118/2018;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 427/2019 de 08/02/ 2019;

resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

. **Artigo 1º** Concede abono de permanência para a servidora ***JOANA D'ARC DE MENEZES***, matrícula nº 3443, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir de 28/02/2019, o servidor ***JULIANO TAVARES,*** do cargo de***SUPERVISOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO CC-02*** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 337/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 075/2019

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado a partir de 01/03/2019 o Sr. ***JULIANO TAVARES,*** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1330893-9 SSP-MT, CPF nº 714.448.231-91, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***MOTORISTA DO GABINETE CC-01*** do Mu-

nicípio de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA N. 067 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei nº. 911 de 14 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores resolvem baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** conforme requerimento e atestado médico.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES**, conforme Lei Municipal n°. 911/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

ECP/jdes

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 058/2019

PORTARIA Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a partir desta data, da Função Comissionada de ***COORDENADORA DE EDUCAÇÃO FC-03,*** a servidora ***ELIZABETE MOREIRA VALENSUELA LIMA***, nomeada pela portaria nº 515/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 070/2019

PORTARIA Nº 070 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando as Portarias nº 001, 002, 003 e 004/2019, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º – Desliga da folha de pagamento, o servidor **VALDECI BARBOSA DA SILVA** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo nº 2019.03.00008P.

Artigo 2º – Desliga da folha de pagamento, o servidor **IRINEU PERES GARCIA** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2019.03.00001P.

Artigo 3º – Desliga da folha de pagamento, o servidor **PEDRO JIMENEZ DOS REIS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE INFORMATICA**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, conforme processo nº 2019.03.00002P.

Artigo 4º – Desliga da folha de pagamento, o servidor **CARLOS BATISTA TOMAZ** ocupante do cargo de **MECANICO DE MAQUINAS PESADAS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme processo nº 2019.03.00009P.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal ES

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

Considerando que a servidora requereu o benefício dentro do prazo, conforme protocolo nº 610/2018, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovida da classe A-03 para a classe B-03, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/01/2019 a servidora ***ELAINE APARECIDA LIU***, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por haver concluído o Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 065/2019

PORTARIA Nº 065 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a partir desta data, da Função Comissionada de ***SUPERVISOR PEDAGÓGICO,*** *no Centro Educacional* ***"Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré"****,* a Sra. ***SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONI,*** nomeada pela portaria nº 140/2018, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 043/2019

PORTARIA Nº 043 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeado, para a função de ***DIRETOR, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz"****,* o servidor ***CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREZ***, portador do RG nº 5784139-SSP/SP e CPF nº 033.481.008-60, residente e domiciliado em Mirassol D'Oeste, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no período de ***05/02/2019 a 31/12/2019***, percebendo as vantagens da referida função, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Diretor, dentre outras atribuições:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos tempestivamente interpostos ao Edital Complementar n. 05/2019, que divulgou o Gabarito Preliminar.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "L"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste - MT, **DIVULGAR** o **Gabarito Definitivo** da prova objetiva realizada dia 03/03/2019, conforme segue:

a) ANEXO I – Gabarito Definitivo.

b) ANEXO II – **Julgamentos dos Recursos ao Edital Complementar n. 05/2019.**

2º - Este Edital Complementar e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br, a partir** desta data.

Mirassol D`Oeste – MT, 12 de Março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO

Cargo: Monitor de Creche		Cargo: Professor Ciências das Natureza		Cargo: Professor de Educação Física		Cargo: Professos de História		Cargo: Professor Pedagogo		Cargo: Professor de Geografia		Cargo: Professor de Matemática		Cargo: Professor de Letras	
Q	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**	**Q**	**R**
1	B	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	C	2	C	2	C	2	C	2	C	2	C	2	C	2	C
3	A	3	D	3	D	3	D	3	D	3	D	3	D	3	D
4	D	4	B	4	B	4	B	4	B	4	B	4	B	4	B
5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A	5	A
6	D	6	D	6	D	6	D	6	D	6	D	6	D	6	D
7	B	7	B	7	B	7	B	7	B	7	B	7	B	7	B
8	D	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	D	9	B	9	B	9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	C	10	A	10	A	10	A	10	A	10	A	10	A	10	A
11	D	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B	11	B
12	D	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	C	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A
15	B	15	C	15	C	15	C	15	C	15	C	15	C	15	C
16	D	16	C	16	C	16	C	16	C	16	C	16	C	16	C
17	C	17	B	17	B	17	B	17	B	17	B	17	B	17	B
18	A	18	D	18	D	18	D	18	D	18	D	18	D	18	D
19	C	19	B	19	B	19	B	19	B	19	B	19	B	19	B
20	A	20	A	20	A	20	A	20	A	20	A	20	A	20	A
21	C	21	A	21	B	21	D	21	C	21	B	21	B	21	B
22	A	22	C	22	D	22	B	22	D	22	C	22	D	22	C
23	B	23	D	23	C	23	B	23	A	23	A	23	C	23	A
24	C	24	C	24	B	24	C	24	D	24	D	24	A	24	D
25	D	25	D	25	C	25	A	25	C	25	C	25	D	25	A
26	C	26	B	26	C	26	B	26	B	26	D	26	A	26	D
27	A	27	B	27	B	27	C	27		27	B	27	D	27	B
28	D	28	C	28	C	28	D	28		28	C	28	B	28	D
29	C	29	D	29	C	29	C	29	B	29	A	29	C	29	D
30		30	A	30	A	30	D	30	C	30	C	30	D	30	C

Legenda: Q - Questão R - Resultado

Alternativa alterada em virtude da procedência de recurso interposto.

Alternativa anulada em virtude da procedência de recurso interposto, com pontuação atribuída a todos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

ANEXO II

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2019 REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO

Luciene da Silva Ribeiro e Silva	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	27	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente.	Anula-se a questão da Prova.
Luciene da Silva Ribeiro e Silva	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente.	Anula-se a questão da Prova.
Marcela Alessandra Ossuci Pagotto	Professor de Pedagogia	Conhecimentos Gerais	19	A palavra faltante no enunciado a questão não atrapalhou o entendimento da mesma, desta forma não se configurou um erro material, tanto que no recursos a candidata informou a palavra faltante. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Marcela Alessandra Ossuci Pagotto	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	27	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Marcela Alessandra Ossuci Pagotto	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Andréia Fernandes Gonçalves	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Patrícia dos Reis Soares	Professor de Pedagogia	Português	4	O questão correta é a alternativa B, a alternitava D informada pelo candidato está incorreta. O recurso não tem sentido na resposta da questão. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Patrícia dos Reis Soares	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Patrícia dos Reis Soares	Professor de Pedagogia	Conhecimentos Gerais	19	A palavra faltante no enunciado a questão não atrapalhou o entendimento da mesma, desta forma não se configurou um erro material, tanto que no recursos a candidata informou a palavra faltante. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Ana Paula de Fátima Martins da Silva	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	22	O edital 01/2019 disponibiliza dentro dos conteúdos programáticos para o conhecimento específico: Projeto político-pedagógico - fundamentos para a orientação e planejamento. Sendo que, todos os critérios de organização, currículo e planejamento escolar deverão ser orientados a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educção Básica, portando está contemplado na questão 22. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Ana Paula de Fátima Martins da Silva	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Beatriz Ferreira Cotrim Leite	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	22	O edital 01/2019 disponibiliza dentro dos conteúdos programáticos para o conhecimento específico: Projeto político-pedagógico - fundamentos para a orientação e planejamento. Sendo que, todos os critérios de organização, currículo e planejamento escolar deverão ser orientados a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educção Básica e os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, portando está contemplado na questão 22. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Adriano Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	22	O edital 01/2019 disponibiliza dentro dos conteúdos programáticos para o conhecimento específico: Projeto político-pedagógico - fundamentos para a orientação e planejamento. Sendo que, todos os critérios de organização, currículo e planejamento escolar deverão ser orientados a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educção Básica, portando está contemplado na questão 22. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Adriano Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	25	O edital 01/2019 disponibiliza dentro dos conteúdos programáticos para o conhecimento específico: Projeto político-pedagógico - fundamentos para a orientação e planejamento. Sendo que, todos os critérios de organização, currículo e planejamento escolar deverão ser orientados a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educção Básica e os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, portando está contemplado na questão 25. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Alcione da silva	Professor de Pedagogia	Conhecimento específico	28	A questão não tem resposta correta. Recurso Procedente	Anula-se a questão da Prova.
Eliane Souza	Não Identificado	Não Identificado	Não Identificado	Recurso sem possibildade de responder por não apresentar informações para identificar qual questão está sendo recorrido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Irene Siqueira Rodrigues	Não Identificado	Não Identificado	Não Identificado	Recurso sem possibildade de responder por não apresentar informações para identificar qual questão está sendo recorrido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Laura da Silva Augusto	Professor de Pedagogia	Conhecimentos Gerais	16	A Candidata está correta em informar que a Nova República está vigente, conduto não temos como alterar a histório já acontecida, o primeiro Governado Reeleito no Período da Nova República não será alterado, isso já é história acontecida. Recurso Inderefido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Patricia dos Santos Coutinho	Professor de Pedagogia	Conhecimentos Gerais	13	Lei Complementar 08/1998: “Art. 28. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação...” Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Fernanda Kristina	Professor de Ciências	Conhecimentos Gerais	18	O Peru é membro do Mercosul e não Parte. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Fernanda Kristina	Professor de Ciências	Conhecimentos Específicos	26	A absorção dos nutrientes ocorre no intestino. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Fernanda Kristina	Professor de Ciências	Conhecimentos Específicos	28	A) fígado é uma glândula exócrina e endócrina ao mesmo tempo por isso ela é considerada glândula mista e os testículos são glândulas endócrinas produzindo espermatozoide. Como A questão pedia apenas glândulas endócrina o fígado seria descartado por ser uma glândula m	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

				B) Pâncreas é uma glândula endócrina e exócrina considerada também como glândula mista portado seria descartada na questão porque a questão pedia apenas a função endócrina e o timo é uma glândula endócrina linfática responsável por desenvolver os linfócitos. c) adrenais é uma glândula endócrina, o córtex adrenal secreta os corticosteroides, que são os hormônios sintetizados a partir do colesterol esteroide. E a tireoide é uma glândula endócrina responsável em produzir a tiroxina. d) tireoide é uma glândula endócrina e glândula sudoríparas com função exócrina então apenas a letra C esta correta. Recurso Indederido.	
Amanda Soares Lira	Monitor de creche	Matemática	11	O valor da resposta tem diferença de centavos e não se confunde com nenhuma outra alternativa. Recurso Indeferido	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Walmir Borges Virtuoso	Professor Matemática	Conhecimentos Específicos	27	Resposta informada está correta, a alternativa correta é a “D”. Recurso Procedente.	Altere-se o gabarito para alternativa D.
Fabio Salomão de Oliveira	Professor de Matemática	Conhecimentos Específicos	22	Total = n(W) + n(I) +n(T) –n(W∩I) –n(W∩T)-n(I∩T)+ n(W∩I∩T) + n.de nenhum 1800 = 980 + 920+850-510-430-480+350 + n. A resposta certa é 120. Conforme está no gabarito. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Fabio Salomão de Oliveira	Professor de Matemática	Conhecimentos Específicos	27	Resposta informada está correta, a alternativa correta é a “D”. Recurso Procedente.	Altere-se o gabarito para alternativa D
Fabio Salomão de Oliveira	Professor de Matemática	Conhecimentos Específicos	29	Com 20.000 peças vendidas somente é pago o valor fixo, dando prejuízo à empresa. Com 25.000 peças: Venda = Custo ----- implica em Lucro zero 6x25.000 = 120.000 + 1,20X25.000 150.000 = 120.000 + 30.000 Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Fabio Salomão de Oliveira	Professor de Matemática	Conhecimentos Específicos	30	A soma dos ângulos internos de um triângulo é 180°. Há 4 triângulos: 4x180° = 720° Os ângulos que não estão incluídos na soma são os que formam 180° (ângulos suplementares – sobre a reta). Portanto: 720° - 180° = 540°, conforme aponta a alternativa correta. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.
Rafaela Cristina	Monitor de Creche	Conhecimentos Específicos	30	A questão ficou sem alternativa correta. Recurso Procedente.	Anula-se a questão da Prova.
Poliane Soares	Monitor de Creche	Conhecimentos Específicos	26	Todos protocolos de segurança existente, apontam que a primeira atitude a se tomar em qualquer tipo de acidente, é manter a calma para não piorar a situação, somente após isso deve-se tomar outra atitude. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o gabarito Preliminar.

MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 006/2019 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DONIZETE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 006/2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidezao servidor**Sr.DONIZETE RIBEIRO DA SILVA.”***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, c/c art. 12, I, “a” e art. 13 da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Mirassol D’Oeste/MT; Decreto nº 3.154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; ePortaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por invalidez** ao servidor, **Senhor Donizete Ribeiro da Silva**, brasileiro, em união estável, portador da cédula de identidade RG 085 803 SSP MT e do CPF n.º 274. 412.021/91, servidor **EFETIVO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe “A”, Nível “08”, lotado na Secretaria de Infraestrutura; com jornada de trabalho de 40 horas semanais; matrícula nº 2021, **contando com 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos **integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.03.00015P,** a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 11 de Março de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 042/2019

PORTARIA Nº 042 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D’oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a partir desta data, da Função Comissionada de ***DIRETORA DA ESCOLA INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ,*** a servidora ***VILMA PEREIRA GONÇALVES***, nomeada pela portaria nº 042/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 113/2019 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DONIZETE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº. 113/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Donizete Ribeiro da Silva****, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. Donizete Ribeiro da Silva**, Portador do RG nº 085 803 SSP/MT CPF nº 274. 412.021-91, matrícula nº 2021, equivalente a 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) meses, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00065/ 17-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 11 de março de 2019.

EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCICIO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 066/2019

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUSPENDE ADICIONAL DE CLASSE ESPECIAL, DE SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Suspende a partir desta data, o adicional de Classe Especial, das servidoras abaixo, deixando de receber o valor correspondente.

Fabiana de Cássia Pereira;

Maria Eliane Pinheiro Cunha;

Marilurdes Peçanha de Brito Toledo;

Judith Mirian de Oliveira Martins;

Gilvania de Lima do Amaral;

Adailce Antonia de Paula;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias **71/2012; 425/2015; 066/2016; 22/2017; 157/2017 e 125/2018**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/ 2019, RESOLVE retificar o edital quanto ao item 5.1 e Anexo II. Texto na íntegra: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/12-03...

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 057/2019

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2019, da Função Comissionada de ***SUPERVISORA PEDAGÓGICA***, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz***,*** a servidora ***CLEUZA XAVIER DA SILVA***, nomeada pela portaria nº 043/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 007/2019 - CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 007/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª****APARECIDA GONÇALVES CABRIOTTI TOZATTI."***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'oeste; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Senhora **Aparecida Gonçalves Cabriotti Tozatti**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 3046060-3 SSP-MT e CPF nº 001.854.258-10, servidora efetiva no cargo de Odontólogo, Classe "A", Referência "09", lotada na Secretaria de Educação; com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 065, **contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2019.04.00014P,** a partir da data de **01/03/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 11 de Março de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCICIO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SUSPENSÃO 076/2019

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA**.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica aplicado a pena de suspensão de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de março de 2019, à servidora ***CLEIDINÉIA VELHO***, com perda dos seus vencimentos de acordo com a Decisão Administrativa datada de 11 de fevereiro de 2019, referente ao Processo de Sindicância 001/2018, instituído através da portaria nº 113/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a Retificação do edital da TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO E PANICO NA ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM EM NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS".

***ONDE SE LÊ*:**

14.5DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **trinta dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade; b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa; c) **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	ILC ?AC *PC*	
AC =AtivoCirculante **PC** = PassivoCirculante		
a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	ILG ?AC, RLP *PC, ELP*	
AC =AtivoCirculante **PC** =PassivoCirculante **ELP** = Exigível a Longo Prazon **RLP** = Realizável a Longo Prazo		
a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	GS? AT *PC, ELP*	
AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima. c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01(um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicilio da licitante)

LEIA – SE:

14.5DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **trinta dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade; b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade de financeira da empresa; c) **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	ILC ?AC *PC*	
AC =AtivoCirculante **PC** = PassivoCirculante		
a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	ILG ?AC, RLP *PC, ELP*	
AC =AtivoCirculante **PC** =PassivoCirculante **ELP** = Exigível a Longo Prazon **RLP** = Realizável a Longo Prazo		
a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
	GS? AT *PC, ELP*	
AT = Ativo Total	**PC** = Passivo Circulante	**ELP** = Exigível a Longo Prazo

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01(um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicilio da licitante).

g) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderá apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível, DEFIS ou LIVRO CAIXA.

*Devido as retificações, a data de abertura do certame será no dia 29/03/2019 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT.*Os interessados poderão retirar o edital com suas retificações, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 12 de Março de 2019**.**

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE- APLIC-JANEIRO A OUTUBRO 2018

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Outubro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	35.908.574,57	10.820.450,27	2.096.784,79	1.491.225,39	25.693.683,70	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.097.742,61	10.820.450,27	2.096.784,79	1.491.225,39	19.882.851,74	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	30.097.742,61	10.820.450,27	2.096.784,79	1.491.225,39	19.882.851,74	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	30.097.742,61	10.820.450,27	2.096.784,79	1.491.225,39	19.882.851,74	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	6.722.773,46	6.327.868,63	410.883,78	561.225,39	244.563,22	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	6.722.773,46	6.327.868,63	410.883,78	561.225,39	244.563,22	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.246.290,82	2.246.290,82	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	21.128.678,33	2.246.290,82	1.055.901,01	300.000,00	19.638.288,52	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	21.128.678,33	2.246.290,82	1.055.901,01	300.000,00	19.638.288,52	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	35.943.286,29	10.820.450,27	2.096.784,79	1.491.225,39	25.728.395,42	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.337.301,33	2.344.940,94	270.008,50	282.782,76	0,00	20.413,87
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.884.234,95	1.884.234,95	230.777,10	230.777,10	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	70.380,52	70.380,52	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	70.380,52	70.380,52	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	70.380,52	70.380,52	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	70.380,52	70.380,52	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	70.380,52	70.380,52	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.812.042,01**	**1.812.042,01**	**224.107,07**	**224.107,07**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812.042,01**	**1.812.042,01**	**224.107,07**	**224.107,07**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**1.812.042,01**	**1.812.042,01**	**224.107,07**	**224.107,07**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.812.042,01	1.812.042,01	224.107,07	224.107,07	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**145.571,32**	**147.307,32**	**10.688,90**	**11.443,90**	**0,00**	**2.491,00**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**145.571,32**	**147.307,32**	**10.688,90**	**11.443,90**	**0,00**	**2.491,00**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**145.571,32**	**147.307,32**	**10.688,90**	**11.443,90**	**0,00**	**2.491,00**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**145.571,32**	**147.307,32**	**10.688,90**	**11.443,90**	**0,00**	**2.491,00**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**145.571,32**	**147.307,32**	**10.688,90**	**11.443,90**	**0,00**	**2.491,00**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	145.571,32	147.307,32	10.688,90	11.443,90	0,00	2.491,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**40.910,30**	**40.910,30**	**3.163,98**	**3.163,98**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**40.910,30**	**40.910,30**	**3.163,98**	**3.163,98**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**40.910,30**	**40.910,30**	**3.163,98**	**3.163,98**	**0,00**	**0,00**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**40.910,30**	**40.910,30**	**3.163,98**	**3.163,98**	**0,00**	**0,00**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	40.910,30	40.910,30	3.163,98	3.163,98	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**266.584,76**	**272.488,37**	**25.378,52**	**37.397,78**	**0,00**	**17.922,87**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**249.784,76**	**255.688,37**	**22.378,52**	**34.397,78**	**0,00**	**17.922,87**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**249.784,76**	**255.688,37**	**22.378,52**	**34.397,78**	**0,00**	**17.922,87**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**249.784,76**	**255.688,37**	**22.378,52**	**34.397,78**	**0,00**	**17.922,87**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.559,05	0,00	165,00	0,00	3.724,05
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	79.322,24	80.323,78	0,00	11.593,00	0,00	12.594,54
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	6.736,93	6.736,93	1.112,63	1.112,63	0,00	0,00
21881010800	S	F	ISS (F)	2.155,37	2.183,60	0,00	253,12	0,00	281,35
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	158.919,11	158.919,11	19.951,10	19.951,10	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.651,11	3.965,90	1.314,79	1.322,93	0,00	1.322,93
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**16.800,00**	**16.800,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**16.800,00**	**16.800,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**16.800,00**	**16.800,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	16.800,00	16.800,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**58.538.288,58**	**81.033.384,28**	**270.008,50**	**282.782,76**	**0,00**	**22.507.869,96**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**72.192,94**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**78.862,97**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**70.380,52**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**77.050,55**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**70.380,52**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**77.050,55**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**70.380,52**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**77.050,55**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**70.380,52**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**77.050,55**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	70.380,52	0,00	6.670,03	0,00	77.050,55	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.812,42	0,00	0,00	0,00	1.812,42	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.812.042,01**	**0,00**	**224.107,07**	**0,00**	**2.036.149,08**	**0,00**
32100000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**1.179.430,06**	**0,00**	**157.669,99**	**0,00**	**1.337.100,05**	**0,00**
32110000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**1.179.430,06**	**0,00**	**157.669,99**	**0,00**	**1.337.100,05**	**0,00**
32111000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.179.430,06**	**0,00**	**157.669,99**	**0,00**	**1.337.100,05**	**0,00**
32111010000	**N**	**-**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**1.179.430,06**	**0,00**	**157.669,99**	**0,00**	**1.337.100,05**	**0,00**
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.179.430,06	0,00	157.669,99	0,00	1.337.100,05	0,00
32200000000	**N**	**-**	**PENSÕES**	**307.574,51**	**0,00**	**31.990,93**	**0,00**	**339.565,44**	**0,00**
32210000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS**	**307.574,51**	**0,00**	**31.990,93**	**0,00**	**339.565,44**	**0,00**
32211000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**307.574,51**	**0,00**	**31.990,93**	**0,00**	**339.565,44**	**0,00**
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	307.574,51	0,00	31.990,93	0,00	339.565,44	0,00
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**325.037,44**	**0,00**	**34.446,15**	**0,00**	**359.483,59**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**325.037,44**	**0,00**	**34.446,15**	**0,00**	**359.483,59**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**325.037,44**	**0,00**	**34.446,15**	**0,00**	**359.483,59**	**0,00**
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	325.037,44	0,00	34.446,15	0,00	359.483,59	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**156.127,17**	**0,00**	**14.443,90**	**0,00**	**170.571,07**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**156.127,17**	**0,00**	**14.443,90**	**0,00**	**170.571,07**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**16.800,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**19.800,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.800,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**19.800,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**16.800,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**19.800,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	16.800,00	0,00	3.000,00	0,00	19.800,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**14.375,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**15.875,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**14.375,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**15.875,00**	**0,00**
33221020000	**N**	**-**	**PERICIAS**	**1.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.950,00**	**0,00**
33221020200	S	-	PERÍCIA MÉDICA POR BENEFÍCIOS	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	12.000,00	0,00	1.500,00	0,00	13.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**124.952,17**	**0,00**	**9.943,90**	**0,00**	**134.896,07**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**124.952,17**	**0,00**	**9.943,90**	**0,00**	**134.896,07**	**0,00**
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320,00**	**0,00**
33231050100	S	-	PUBLICIDADE LEGAL	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	498,00	0,00	0,00	0,00	498,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	17.944,96	0,00	1.517,28	0,00	19.462,24	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	32.618,36	0,00	3.994,17	0,00	36.612,53	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	761,65	0,00	91,35	0,00	853,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	55,00	0,00	1.175,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	71.609,20	0,00	4.286,10	0,00	75.895,30	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**40.910,30**	**0,00**	**3.163,98**	**0,00**	**44.074,28**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**40.910,30**	**0,00**	**3.163,98**	**0,00**	**44.074,28**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**40.910,30**	**0,00**	**3.163,98**	**0,00**	**44.074,28**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**40.910,30**	**0,00**	**3.163,98**	**0,00**	**44.074,28**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	40.910,30	0,00	3.163,98	0,00	44.074,28	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**2.081.272,42**	**0,00**	**248.384,98**	**0,00**	**2.329.657,40**	**0,00**
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**3.656.437,74**	**0,00**	**412.948,09**	**0,00**	**4.069.385,83**
42100000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**3.656.437,74**	**0,00**	**412.948,09**	**0,00**	**4.069.385,83**
42110000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**3.656.437,74**	**0,00**	**412.948,09**	**0,00**	**4.069.385,83**
42111000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.656.437,74**	**0,00**	**412.948,09**	**0,00**	**4.069.385,83**
42111010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**1.864.544,11**	**0,00**	**216.099,78**	**0,00**	**2.080.643,89**
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	1.864.544,11	0,00	216.099,78	0,00	2.080.643,89
42111020000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**1.009.495,00**	**0,00**	**113.604,81**	**0,00**	**1.123.099,81**
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	1.009.495,00	0,00	113.604,81	0,00	1.123.099,81
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	782.398,63	0,00	83.243,50	0,00	865.642,13
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.052.575,00**	**0,00**	**428.222,03**	**0,00**	**1.480.797,03**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.038.734,15**	**0,00**	**428.222,03**	**0,00**	**1.466.956,18**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.038.734,15**	**0,00**	**428.222,03**	**0,00**	**1.466.956,18**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.038.734,15	0,00	428.222,03	0,00	1.466.956,18
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**4.709.012,74**	**0,00**	**841.170,12**	**0,00**	**5.550.182,86**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**96.562.847,29**	**96.562.847,29**	**2.615.178,27**	**2.615.178,27**	**28.058.052,82**	**28.058.052,82**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**25.813.180,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**11.009.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**10.960.000,00**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**5.529.200,00**	**49.200,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**32.800,00**	**32.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**36.837.461,80**	**73.140,90**	**0,00**	**0,00**	**36.764.320,90**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**7.658.733,41**	**33.455.513,41**	**237.161,27**	**237.161,27**	**0,00**	**25.796.780,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**7.658.733,41**	**33.455.513,41**	**237.161,27**	**237.161,27**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.512.800,00	25.829.580,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	2.145.933,41	5.496.400,00	237.161,27	0,00	0,00	3.113.305,32
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	2.129.533,41	0,00	237.161,27	0,00	2.366.694,68
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**11.170.599,15**	**22.130.599,15**	**1.585.790,25**	**1.585.790,25**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**4.709.012,74**	**10.189.012,74**	**841.170,12**	**841.170,12**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	4.709.012,74	5.480.000,00	841.170,12	0,00	70.182,86	0,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	4.709.012,74	0,00	841.170,12	0,00	5.550.182,86
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**6.461.586,41**	**11.941.586,41**	**744.620,13**	**744.620,13**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**6.461.586,41**	**11.941.586,41**	**744.620,13**	**744.620,13**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	2.145.933,41	5.496.400,00	237.161,27	0,00	0,00	3.113.305,32
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**4.315.653,00**	**6.445.186,41**	**507.458,86**	**744.620,13**	**0,00**	**2.366.694,68**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.085.040,84	2.129.533,41	248.384,98	237.161,27	0,00	33.268,86
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	147.307,32	147.307,32	11.443,90	11.443,90	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.083.304,84	2.085.040,84	247.629,98	248.384,98	0,00	2.491,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	2.083.304,84	0,00	247.629,98	0,00	2.330.934,82
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.211,73	4.211,73	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**18.845.296,92**	**55.609.617,82**	**1.822.951,52**	**1.822.951,52**	**0,00**	**36.764.320,90**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**55.682.758,72**	**55.682.758,72**	**1.822.951,52**	**1.822.951,52**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 7

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Outubro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**30.390.484,07**	**9.029.145,86**	**2.101.170,12**	**1.260.000,00**	**22.202.508,33**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**30.390.484,07**	**9.029.145,86**	**2.101.170,12**	**1.260.000,00**	**22.202.508,33**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**30.390.484,07**	**9.029.145,86**	**2.101.170,12**	**1.260.000,00**	**22.202.508,33**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	29.444.155,91	8.778.233,62	2.101.170,12	1.260.000,00	21.507.092,41	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**30.390.484,07**	**9.029.145,86**	**2.101.170,12**	**1.260.000,00**	**22.202.508,33**	**0,00**
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**15.742.514,30**	**37.103.852,51**	**2.026.998,65**	**2.868.168,77**	**0,00**	**22.202.508,33**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**15.742.514,30**	**37.103.852,51**	**2.026.998,65**	**2.868.168,77**	**0,00**	**22.202.508,33**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**15.742.514,30**	**37.103.852,51**	**2.026.998,65**	**2.868.168,77**	**0,00**	**22.202.508,33**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**11.168.653,08**	**30.390.484,07**	**1.497.161,27**	**2.101.170,12**	**0,00**	**19.825.839,84**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	11.168.653,08	30.390.484,07	1.497.161,27	2.101.170,12	0,00	19.825.839,84
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**2.236.559,89**	**2.284.381,63**	**259.828,88**	**248.605,17**	**0,00**	**36.598,03**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	2.089.252,57	2.137.074,31	248.384,98	237.161,27	0,00	36.598,03
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	147.307,32	147.307,32	11.443,90	11.443,90	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**2.337.301,33**	**2.344.940,94**	**270.008,50**	**282.782,76**	**0,00**	**20.413,87**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	2.087.516,57	2.089.252,57	247.629,98	248.384,98	0,00	2.491,00
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	249.784,76	255.688,37	22.378,52	34.397,78	0,00	17.922,87
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	2.084.045,87	0,00	235.610,72	0,00	2.319.656,59
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**15.742.514,30**	**37.103.852,51**	**2.026.998,65**	**2.868.168,77**	**0,00**	**22.202.508,33**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**46.132.998,37**	**46.132.998,37**	**4.128.168,77**	**4.128.168,77**	**22.202.508,33**	**22.202.508,33**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**198.378.604,38**	**198.378.604,38**	**8.566.298,56**	**8.566.298,56**	**87.024.882,05**	**87.024.882,05**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Outubro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 11/03/2019 11:03:45
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE- APLIC-JANEIRO A SETEMBRO 2018-REENVIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	34.823.038,56	10.025.679,17	1.085.536,01	794.771,10	25.088.124,30	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	29.012.206,60	10.025.679,17	1.085.536,01	794.771,10	19.277.292,34	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	29.012.206,60	10.025.679,17	1.085.536,01	794.771,10	19.277.292,34	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	29.012.206,60	10.025.679,17	1.085.536,01	794.771,10	19.277.292,34	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	6.122.180,60	5.684.190,52	600.592,86	643.678,11	394.904,83	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	6.122.180,60	5.684.190,52	600.592,86	643.678,11	394.904,83	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	2.195.926,49	2.145.562,16	50.364,33	100.728,66	0,00	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	20.694.099,51	2.195.926,49	434.578,82	50.364,33	18.882.387,51	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	20.694.099,51	2.195.926,49	434.578,82	50.364,33	18.882.387,51	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	34.857.750,28	10.025.679,17	1.085.536,01	794.771,10	25.122.836,02	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.058.445,14	2.084.283,37	278.856,19	260.657,57	0,00	7.639,61
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.671.384,05	1.677.037,58	212.850,90	207.197,37	0,00	0,00
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	63.710,49	63.710,49	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	63.710,49	63.710,49	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	63.710,49	63.710,49	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	63.710,49	63.710,49	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	63.710,49	63.710,49	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.605.861,14**	**1.611.514,67**	**206.180,87**	**200.527,34**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.605.861,14**	**1.611.514,67**	**206.180,87**	**200.527,34**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**1.605.861,14**	**1.611.514,67**	**206.180,87**	**200.527,34**	**0,00**	**0,00**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.605.861,14	1.611.514,67	206.180,87	200.527,34	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**132.853,27**	**135.660,27**	**12.718,05**	**11.647,05**	**0,00**	**1.736,00**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**132.853,27**	**135.660,27**	**12.718,05**	**11.647,05**	**0,00**	**1.736,00**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**132.853,27**	**135.660,27**	**12.718,05**	**11.647,05**	**0,00**	**1.736,00**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**132.853,27**	**135.660,27**	**12.718,05**	**11.647,05**	**0,00**	**1.736,00**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**132.853,27**	**135.660,27**	**12.718,05**	**11.647,05**	**0,00**	**1.736,00**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	132.853,27	135.660,27	12.718,05	11.647,05	0,00	1.736,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**10.382,72**	**10.382,72**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**10.382,72**	**10.382,72**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**10.382,72**	**10.382,72**	**0,00**	**0,00**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**30.527,58**	**30.527,58**	**10.382,72**	**10.382,72**	**0,00**	**0,00**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	30.527,58	30.527,58	10.382,72	10.382,72	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**223.680,24**	**241.057,94**	**42.904,52**	**31.430,43**	**0,00**	**5.903,61**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**207.380,24**	**224.757,94**	**42.404,52**	**30.930,43**	**0,00**	**5.903,61**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**207.380,24**	**224.757,94**	**42.404,52**	**30.930,43**	**0,00**	**5.903,61**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**207.380,24**	**224.757,94**	**42.404,52**	**30.930,43**	**0,00**	**5.903,61**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.394,05	0,00	165,00	0,00	3.559,05
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	60.988,30	71.662,90	18.333,94	8.660,88	0,00	1.001,54
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	5.901,23	5.901,23	835,70	835,70	0,00	0,00
21881010800	S	F	ISS (F)	1.902,25	1.930,48	253,12	253,12	0,00	28,23
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	137.258,30	139.218,17	21.660,81	19.700,94	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.330,16	2.651,11	1.320,95	1.314,79	0,00	1.314,79
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**16.300,00**	**16.300,00**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**16.300,00**	**16.300,00**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**16.300,00**	**16.300,00**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	16.300,00	16.300,00	500,00	500,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**58.259.432,39**	**80.772.726,71**	**278.856,19**	**260.657,57**	**0,00**	**22.495.095,70**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**65.522,91**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**72.192,94**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**63.710,49**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**70.380,52**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**63.710,49**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**70.380,52**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**63.710,49**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**70.380,52**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**63.710,49**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**70.380,52**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	63.710,49	0,00	6.670,03	0,00	70.380,52	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.812,42	0,00	0,00	0,00	1.812,42	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.611.514,67**	**0,00**	**200.527,34**	**0,00**	**1.812.042,01**	**0,00**
32100000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**1.040.153,80**	**0,00**	**139.276,26**	**0,00**	**1.179.430,06**	**0,00**
32110000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**1.040.153,80**	**0,00**	**139.276,26**	**0,00**	**1.179.430,06**	**0,00**
32111000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.040.153,80**	**0,00**	**139.276,26**	**0,00**	**1.179.430,06**	**0,00**
32111010000	**N**	**-**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**1.040.153,80**	**0,00**	**139.276,26**	**0,00**	**1.179.430,06**	**0,00**
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.040.153,80	0,00	139.276,26	0,00	1.179.430,06	0,00
32200000000	**N**	**-**	**PENSÕES**	**274.230,37**	**0,00**	**33.344,14**	**0,00**	**307.574,51**	**0,00**
32210000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS**	**274.230,37**	**0,00**	**33.344,14**	**0,00**	**307.574,51**	**0,00**
32211000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**274.230,37**	**0,00**	**33.344,14**	**0,00**	**307.574,51**	**0,00**
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	274.230,37	0,00	33.344,14	0,00	307.574,51	0,00
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**297.130,50**	**0,00**	**27.906,94**	**0,00**	**325.037,44**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**297.130,50**	**0,00**	**27.906,94**	**0,00**	**325.037,44**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**297.130,50**	**0,00**	**27.906,94**	**0,00**	**325.037,44**	**0,00**
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	297.130,50	0,00	27.906,94	0,00	325.037,44	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**143.980,12**	**0,00**	**12.147,05**	**0,00**	**156.127,17**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**143.980,12**	**0,00**	**12.147,05**	**0,00**	**156.127,17**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**16.300,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**16.300,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**16.300,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	16.300,00	0,00	500,00	0,00	16.800,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**12.875,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**14.375,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**12.875,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**14.375,00**	**0,00**
33221020000	**N**	**-**	**PERICIAS**	**1.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.950,00**	**0,00**
33221020200	S	-	PERÍCIA MÉDICA POR BENEFÍCIOS	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10.500,00	0,00	1.500,00	0,00	12.000,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**114.805,12**	**0,00**	**10.147,05**	**0,00**	**124.952,17**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**114.805,12**	**0,00**	**10.147,05**	**0,00**	**124.952,17**	**0,00**
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**320,00**	**0,00**
33231050100	S	-	PUBLICIDADE LEGAL	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	248,00	0,00	498,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	16.427,68	0,00	1.517,28	0,00	17.944,96	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	28.624,19	0,00	3.994,17	0,00	32.618,36	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	660,15	0,00	101,50	0,00	761,65	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	67.323,10	0,00	4.286,10	0,00	71.609,20	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**30.527,58**	**0,00**	**10.382,72**	**0,00**	**40.910,30**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**30.527,58**	**0,00**	**10.382,72**	**0,00**	**40.910,30**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**30.527,58**	**0,00**	**10.382,72**	**0,00**	**40.910,30**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**30.527,58**	**0,00**	**10.382,72**	**0,00**	**40.910,30**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	30.527,58	0,00	10.382,72	0,00	40.910,30	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**1.851.545,28**	**0,00**	**229.727,14**	**0,00**	**2.081.272,42**	**0,00**
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**3.253.668,17**	**0,00**	**402.769,57**	**0,00**	**3.656.437,74**
42100000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**3.253.668,17**	**0,00**	**402.769,57**	**0,00**	**3.656.437,74**
42110000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**3.253.668,17**	**0,00**	**402.769,57**	**0,00**	**3.656.437,74**
42111000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.253.668,17**	**0,00**	**402.769,57**	**0,00**	**3.656.437,74**
42111010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**1.654.805,75**	**0,00**	**209.738,36**	**0,00**	**1.864.544,11**
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	1.654.805,75	0,00	209.738,36	0,00	1.864.544,11
42111020000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**898.587,32**	**0,00**	**110.907,68**	**0,00**	**1.009.495,00**
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	898.587,32	0,00	110.907,68	0,00	1.009.495,00
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	700.275,10	0,00	82.123,53	0,00	782.398,63
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**916.653,90**	**0,00**	**135.921,10**	**0,00**	**1.052.575,00**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**902.813,05**	**0,00**	**135.921,10**	**0,00**	**1.038.734,15**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**902.813,05**	**0,00**	**135.921,10**	**0,00**	**1.038.734,15**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	902.813,05	0,00	135.921,10	0,00	1.038.734,15
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**4.170.322,07**	**0,00**	**538.690,67**	**0,00**	**4.709.012,74**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**94.968.727,95**	**94.968.727,95**	**1.594.119,34**	**1.594.119,34**	**27.204.108,44**	**27.204.108,44**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**25.796.780,00**	**0,00**	**16.400,00**	**16.400,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**25.796.780,00**	**0,00**	**16.400,00**	**16.400,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**10.960.000,00**	**0,00**	**49.200,00**	**49.200,00**	**10.960.000,00**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**49.200,00**	**49.200,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**49.200,00**	**49.200,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**0,00**	**0,00**	**32.800,00**	**32.800,00**	**0,00**	**0,00**
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.400,00**	**0,00**	**16.400,00**
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	16.400,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**36.771.861,80**	**7.540,90**	**65.600,00**	**65.600,00**	**36.764.320,90**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**7.382.288,04**	**33.179.068,04**	**276.445,37**	**276.445,37**	**0,00**	**25.796.780,00**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**7.382.288,04**	**33.179.068,04**	**276.445,37**	**276.445,37**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	32.800,00	32.800,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	1.902.288,04	5.480.000,00	243.645,37	16.400,00	0,00	3.350.466,59
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	1.902.288,04	0,00	227.245,37	0,00	2.129.533,41
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**9.910.437,25**	**20.870.437,25**	**1.260.161,90**	**1.260.161,90**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**4.170.322,07**	**9.650.322,07**	**538.690,67**	**538.690,67**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	4.170.322,07	5.480.000,00	538.690,67	0,00	0,00	770.987,26
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	4.170.322,07	0,00	538.690,67	0,00	4.709.012,74
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**5.740.115,18**	**11.220.115,18**	**721.471,23**	**721.471,23**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**5.740.115,18**	**11.220.115,18**	**721.471,23**	**721.471,23**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	1.902.288,04	5.480.000,00	243.645,37	16.400,00	0,00	3.350.466,59
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**3.837.827,14**	**5.740.115,18**	**477.825,86**	**705.071,23**	**0,00**	**2.129.533,41**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.855.313,70	1.902.288,04	229.727,14	227.245,37	0,00	44.492,57
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	135.660,27	135.660,27	11.647,05	11.647,05	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.846.853,17	1.855.313,70	236.451,67	229.727,14	0,00	1.736,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.846.853,17	0,00	236.451,67	0,00	2.083.304,84
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.211,73	4.211,73	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**17.308.689,65**	**54.073.010,55**	**1.536.607,27**	**1.536.607,27**	**0,00**	**36.764.320,90**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**54.080.551,45**	**54.080.551,45**	**1.602.207,27**	**1.602.207,27**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**29.300.700,41**	**8.478.052,87**	**1.089.783,66**	**551.092,99**	**21.361.338,21**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**29.300.700,41**	**8.478.052,87**	**1.089.783,66**	**551.092,99**	**21.361.338,21**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**29.300.700,41**	**8.478.052,87**	**1.089.783,66**	**551.092,99**	**21.361.338,21**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	28.354.372,25	8.227.140,63	1.089.783,66	551.092,99	20.665.922,29	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**29.300.700,41**	**8.478.052,87**	**1.089.783,66**	**551.092,99**	**21.361.338,21**	**0,00**
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**14.443.945,56**	**35.266.593,10**	**1.298.568,74**	**1.837.259,41**	**0,00**	**21.361.338,21**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**14.443.945,56**	**35.266.593,10**	**1.298.568,74**	**1.837.259,41**	**0,00**	**21.361.338,21**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**14.443.945,56**	**35.266.593,10**	**1.298.568,74**	**1.837.259,41**	**0,00**	**21.361.338,21**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**10.390.314,72**	**29.300.700,41**	**778.338,36**	**1.089.783,66**	**0,00**	**19.221.830,99**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10.390.314,72	29.300.700,41	778.338,36	1.089.783,66	0,00	19.221.830,99
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**1.995.185,70**	**2.045.489,21**	**241.374,19**	**238.892,42**	**0,00**	**47.821,74**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.859.525,43	1.909.828,94	229.727,14	227.245,37	0,00	47.821,74
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	135.660,27	135.660,27	11.647,05	11.647,05	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**2.058.445,14**	**2.084.283,37**	**278.856,19**	**260.657,57**	**0,00**	**7.639,61**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.851.064,90	1.859.525,43	236.451,67	229.727,14	0,00	1.736,00
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	207.380,24	224.757,94	42.404,52	30.930,43	0,00	5.903,61
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	1.836.120,11	0,00	247.925,76	0,00	2.084.045,87
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**14.443.945,56**	**35.266.593,10**	**1.298.568,74**	**1.837.259,41**	**0,00**	**21.361.338,21**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**43.744.645,97**	**43.744.645,97**	**2.388.352,40**	**2.388.352,40**	**21.361.338,21**	**21.361.338,21**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**192.793.925,37**	**192.793.925,37**	**5.584.679,01**	**5.584.679,01**	**85.329.767,55**	**85.329.767,55**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 11/03/2019 11:03:31
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO -TCE- APLIC-JANEIRO A AGOSTO 2018-REENVIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: NOBRES
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES
Exercício: 2018 Período: Janeiro a Agosto

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	30.607.916,07	6.005.364,90	4.215.122,49	4.020.314,27	24.797.359,39	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.797.084,11	6.005.364,90	4.215.122,49	4.020.314,27	18.986.527,43	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.797.084,11	6.005.364,90	4.215.122,49	4.020.314,27	18.986.527,43	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	24.797.084,11	6.005.364,90	4.215.122,49	4.020.314,27	18.986.527,43	0,00
11111060000	N	-	CONTA ÚNICA RPPS	5.025.237,96	4.740.876,12	1.096.942,64	943.314,40	437.990,08	0,00
11111060100	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS (F)	5.025.237,96	4.740.876,12	1.096.942,64	943.314,40	437.990,08	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	632.244,39	632.244,39	1.563.682,10	1.513.317,77	50.364,33	0,00
11111500000	N	-	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	19.139.601,76	632.244,39	1.554.497,75	1.563.682,10	18.498.173,02	0,00
11111500300	S	F	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	19.139.601,76	632.244,39	1.554.497,75	1.563.682,10	18.498.173,02	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.807.381,40	0,00	0,00	0,00	5.807.381,40	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211050000	N	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11211059900	S	P	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER (P)	623.050,36	0,00	0,00	0,00	623.050,36	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS – UNIÃO	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11233090000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	5.184.331,04	0,00	0,00	0,00	5.184.331,04	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	3.450,56	0,00	0,00	0,00	3.450,56	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	34.711,72	0,00	0,00	0,00	34.711,72	0,00
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	30.642.627,79	6.005.364,90	4.215.122,49	4.020.314,27	24.832.071,11	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	1.778.081,76	1.817.678,45	280.363,38	266.604,92	0,00	25.838,23
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.458.217,87	1.458.217,87	213.166,18	218.819,71	0,00	5.653,53
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	57.040,46	57.040,46	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	57.040,46	57.040,46	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	57.040,46	57.040,46	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	57.040,46	57.040,46	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	57.040,46	57.040,46	6.670,03	6.670,03	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.399.364,99**	**1.399.364,99**	**206.496,15**	**212.149,68**	**0,00**	**5.653,53**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.399.364,99**	**1.399.364,99**	**206.496,15**	**212.149,68**	**0,00**	**5.653,53**
21121010000	**N**	**-**	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**1.399.364,99**	**1.399.364,99**	**206.496,15**	**212.149,68**	**0,00**	**5.653,53**
21121010100	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.399.364,99	1.399.364,99	206.496,15	212.149,68	0,00	5.653,53
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**1.812,42**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	1.812,42	1.812,42	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**121.064,17**	**122.135,17**	**11.789,10**	**13.525,10**	**0,00**	**2.807,00**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**121.064,17**	**122.135,17**	**11.789,10**	**13.525,10**	**0,00**	**2.807,00**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**121.064,17**	**122.135,17**	**11.789,10**	**13.525,10**	**0,00**	**2.807,00**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**121.064,17**	**122.135,17**	**11.789,10**	**13.525,10**	**0,00**	**2.807,00**
21311010100	**N**	**-**	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**121.064,17**	**122.135,17**	**11.789,10**	**13.525,10**	**0,00**	**2.807,00**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	121.064,17	122.135,17	11.789,10	13.525,10	0,00	2.807,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**30.527,58**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411110000	**N**	**-**	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**30.527,58**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	30.527,58	30.527,58	0,00	0,00	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**168.272,14**	**206.797,83**	**55.408,10**	**34.260,11**	**0,00**	**17.377,70**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**152.672,14**	**191.197,83**	**54.708,10**	**33.560,11**	**0,00**	**17.377,70**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**152.672,14**	**191.197,83**	**54.708,10**	**33.560,11**	**0,00**	**17.377,70**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**152.672,14**	**191.197,83**	**54.708,10**	**33.560,11**	**0,00**	**17.377,70**
21881010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	3.014,55	0,00	379,50	0,00	3.394,05
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	49.800,65	61.860,48	11.187,65	9.802,42	0,00	10.674,60
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	4.311,57	5.085,44	1.589,66	815,79	0,00	0,00
21881010800	S	F	ISS (F)	1.373,51	1.574,03	528,74	356,45	0,00	28,23
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	97.186,41	118.333,17	40.071,89	20.885,00	0,00	1.959,87
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	1.330,16	1.330,16	1.320,95	0,00	1.320,95
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**15.600,00**	**15.600,00**	**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**15.600,00**	**15.600,00**	**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**
21891020000	**N**	**-**	**DIARIAS A PAGAR**	**15.600,00**	**15.600,00**	**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	15.600,00	15.600,00	700,00	700,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.302.090,83**	**52.332.129,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.030.038,54**
22721020000	**N**	**-**	**PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**27.417,75**	**630.695,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.277,44**
22721020100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS (P)	27.417,75	630.695,19	0,00	0,00	0,00	603.277,44
22721030000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**234.291,49**	**23.325.796,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.091.505,19**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	234.291,49	23.325.796,68	0,00	0,00	0,00	23.091.505,19
22721040000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**2.917.489,20**	**28.375.637,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.458.148,30**
22721040100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.917.489,20	28.375.637,50	0,00	0,00	0,00	25.458.148,30
22721050000	**N**	**-**	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**122.892,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**122.892,39**	**0,00**
22721059800	S	P	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	122.892,39	0,00	0,00	0,00	122.892,39	0,00
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**52.898.896,42**	**26.356.313,97**	**0,00**	**0,00**	**26.542.582,45**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	282.167,07	282.167,07	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.616.729,35	26.074.146,90	0,00	0,00	26.542.582,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**57.979.069,01**	**80.506.121,79**	**280.363,38**	**266.604,92**	**0,00**	**22.513.294,32**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**58.852,88**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**65.522,91**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**57.040,46**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**63.710,49**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS**	**57.040,46**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**63.710,49**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**57.040,46**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**63.710,49**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**57.040,46**	**0,00**	**6.670,03**	**0,00**	**63.710,49**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	57.040,46	0,00	6.670,03	0,00	63.710,49	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.812,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.812,42**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.812,42	0,00	0,00	0,00	1.812,42	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.399.364,99**	**0,00**	**212.149,68**	**0,00**	**1.611.514,67**	**0,00**
32100000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**891.260,49**	**0,00**	**148.893,31**	**0,00**	**1.040.153,80**	**0,00**
32110000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**891.260,49**	**0,00**	**148.893,31**	**0,00**	**1.040.153,80**	**0,00**
32111000000	**N**	**-**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**891.260,49**	**0,00**	**148.893,31**	**0,00**	**1.040.153,80**	**0,00**
32111010000	**N**	**-**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**891.260,49**	**0,00**	**148.893,31**	**0,00**	**1.040.153,80**	**0,00**
32111010100	S	-	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	891.260,49	0,00	148.893,31	0,00	1.040.153,80	0,00
32200000000	**N**	**-**	**PENSÕES**	**242.532,55**	**0,00**	**31.697,82**	**0,00**	**274.230,37**	**0,00**
32210000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS**	**242.532,55**	**0,00**	**31.697,82**	**0,00**	**274.230,37**	**0,00**
32211000000	**N**	**-**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**242.532,55**	**0,00**	**31.697,82**	**0,00**	**274.230,37**	**0,00**
32211990000	S	-	OUTRAS PENSÕES	242.532,55	0,00	31.697,82	0,00	274.230,37	0,00
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**265.571,95**	**0,00**	**31.558,55**	**0,00**	**297.130,50**	**0,00**
32910000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**265.571,95**	**0,00**	**31.558,55**	**0,00**	**297.130,50**	**0,00**
32911000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**265.571,95**	**0,00**	**31.558,55**	**0,00**	**297.130,50**	**0,00**
32911100000	S	-	AUXILIO-DOENCA	265.571,95	0,00	31.558,55	0,00	297.130,50	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**129.755,02**	**0,00**	**14.225,10**	**0,00**	**143.980,12**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**129.755,02**	**0,00**	**14.225,10**	**0,00**	**143.980,12**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**15.600,00**	**0,00**	**700,00**	**0,00**	**16.300,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.600,00**	**0,00**	**700,00**	**0,00**	**16.300,00**	**0,00**
33211010000	**N**	**-**	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**15.600,00**	**0,00**	**700,00**	**0,00**	**16.300,00**	**0,00**
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	15.600,00	0,00	700,00	0,00	16.300,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**9.425,00**	**0,00**	**3.450,00**	**0,00**	**12.875,00**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**9.425,00**	**0,00**	**3.450,00**	**0,00**	**12.875,00**	**0,00**
33221020000	**N**	**-**	**PERICIAS**	**0,00**	**0,00**	**1.950,00**	**0,00**	**1.950,00**	**0,00**
33221020200	S	-	PERÍCIA MÉDICA POR BENEFÍCIOS	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	9.000,00	0,00	1.500,00	0,00	10.500,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	425,00	0,00	0,00	0,00	425,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**104.730,02**	**0,00**	**10.075,10**	**0,00**	**114.805,12**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**104.730,02**	**0,00**	**10.075,10**	**0,00**	**114.805,12**	**0,00**
33231050000	**N**	**-**	**PUBLICIDADE**	**180,00**	**0,00**	**140,00**	**0,00**	**320,00**	**0,00**
33231050100	S	-	PUBLICIDADE LEGAL	180,00	0,00	140,00	0,00	320,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	14.910,40	0,00	1.517,28	0,00	16.427,68	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	24.630,02	0,00	3.994,17	0,00	28.624,19	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	522,60	0,00	137,55	0,00	660,15	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	63.037,00	0,00	4.286,10	0,00	67.323,10	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.527,58**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 7

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.527,58**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.527,58**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**30.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.527,58**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	30.527,58	0,00	0,00	0,00	30.527,58	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**1.618.500,47**	**0,00**	**233.044,81**	**0,00**	**1.851.545,28**	**0,00**
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**2.854.885,71**	**0,00**	**398.782,46**	**0,00**	**3.253.668,17**
42100000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**2.854.885,71**	**0,00**	**398.782,46**	**0,00**	**3.253.668,17**
42110000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**2.854.885,71**	**0,00**	**398.782,46**	**0,00**	**3.253.668,17**
42111000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.854.885,71**	**0,00**	**398.782,46**	**0,00**	**3.253.668,17**
42111010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**1.445.390,68**	**0,00**	**209.415,07**	**0,00**	**1.654.805,75**
42111010100	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	1.445.390,68	0,00	209.415,07	0,00	1.654.805,75
42111020000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**790.693,13**	**0,00**	**107.894,19**	**0,00**	**898.587,32**
42111020100	S	-	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	790.693,13	0,00	107.894,19	0,00	898.587,32
42111030000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	618.801,90	0,00	81.473,20	0,00	700.275,10
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**873.824,87**	**0,00**	**42.829,03**	**0,00**	**916.653,90**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44290000000	**N**	**-**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**13.840,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.840,85**
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	13.840,85	0,00	0,00	0,00	13.840,85
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**859.984,02**	**0,00**	**42.829,03**	**0,00**	**902.813,05**
44520000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**859.984,02**	**0,00**	**42.829,03**	**0,00**	**902.813,05**
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	859.984,02	0,00	42.829,03	0,00	902.813,05
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**0,00**	**3.728.710,58**	**0,00**	**441.611,49**	**0,00**	**4.170.322,07**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**90.240.197,27**	**90.240.197,27**	**4.728.530,68**	**4.728.530,68**	**26.683.616,39**	**26.683.616,39**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**25.796.780,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**25.796.780,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.796.780,00**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	25.796.780,00	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**10.960.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.960.000,00**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**5.480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.480.000,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.081,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**	**0,00**

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 7

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.540,90	0,00	0,00	0,00	7.540,90	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**36.771.861,80**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**36.764.320,90**	**0,00**
61000000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**7.144.312,71**	**32.941.092,71**	**237.975,33**	**237.975,33**	**0,00**	**25.796.780,00**
61100000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DO PPA**	**7.144.312,71**	**32.941.092,71**	**237.975,33**	**237.975,33**	**0,00**	**25.796.780,00**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	5.480.000,00	25.796.780,00	0,00	0,00	0,00	20.316.780,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	1.664.312,71	5.480.000,00	237.975,33	0,00	0,00	3.577.711,96
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	1.664.312,71	0,00	237.975,33	0,00	1.902.288,04
62000000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**8.758.625,24**	**19.718.625,24**	**1.151.812,01**	**1.151.812,01**	**0,00**	**10.960.000,00**
62100000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**3.728.710,58**	**9.208.710,58**	**441.611,49**	**441.611,49**	**0,00**	**5.480.000,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	3.728.710,58	5.480.000,00	441.611,49	0,00	0,00	1.309.677,93
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	3.728.710,58	0,00	441.611,49	0,00	4.170.322,07
62200000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**5.029.914,66**	**10.509.914,66**	**710.200,52**	**710.200,52**	**0,00**	**5.480.000,00**
62210000000	**N**	-	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**5.029.914,66**	**10.509.914,66**	**710.200,52**	**710.200,52**	**0,00**	**5.480.000,00**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	1.664.312,71	5.480.000,00	237.975,33	0,00	0,00	3.577.711,96
62213000000	**N**	-	**CREDITO UTILIZADO**	**3.365.601,95**	**5.029.914,66**	**472.225,19**	**710.200,52**	**0,00**	**1.902.288,04**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.622.268,89	1.664.312,71	233.044,81	237.975,33	0,00	46.974,34
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	122.135,17	122.135,17	13.525,10	13.525,10	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.621.197,89	1.622.268,89	225.655,28	233.044,81	0,00	8.460,53
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	1.621.197,89	0,00	225.655,28	0,00	1.846.853,17
63000000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63100000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**15.964,36**	**23.505,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.540,90**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	4.211,73	7.540,90	0,00	0,00	0,00	3.329,17
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.211,73	4.211,73	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	4.211,73	0,00	0,00	0,00	4.211,73
63170000000	**N**	-	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**7.540,90**	**7.540,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.540,90	7.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**15.918.902,31**	**52.683.223,21**	**1.389.787,34**	**1.389.787,34**	**0,00**	**36.764.320,90**
	N	-	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**52.690.764,11**	**52.690.764,11**	**1.389.787,34**	**1.389.787,34**	**36.764.320,90**	**36.764.320,90**
72000000000	**N**	-	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**25.082.135,25**	**4.701.099,20**	**4.218.565,16**	**3.776.953,67**	**20.822.647,54**	**0,00**
72100000000	**N**	-	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**25.082.135,25**	**4.701.099,20**	**4.218.565,16**	**3.776.953,67**	**20.822.647,54**	**0,00**
72110000000	**N**	-	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**25.082.135,25**	**4.701.099,20**	**4.218.565,16**	**3.776.953,67**	**20.822.647,54**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.912,24	250.912,24	0,00	0,00	0,00	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	24.135.807,09	4.450.186,96	4.218.565,16	3.776.953,67	20.127.231,62	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	695.415,92	0,00	0,00	0,00	695.415,92	0,00
	N	-	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**25.082.135,25**	**4.701.099,20**	**4.218.565,16**	**3.776.953,67**	**20.822.647,54**	**0,00**
82000000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**9.902.083,27**	**30.283.119,32**	**4.541.862,29**	**4.983.473,78**	**0,00**	**20.822.647,54**
82100000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**9.902.083,27**	**30.283.119,32**	**4.541.862,29**	**4.983.473,78**	**0,00**	**20.822.647,54**

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **NOBRES**
Unidade Gestora: **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES**

Exercício: **2018**
Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82110000000	**N**	-	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**9.902.083,27**	**30.283.119,32**	**4.541.862,29**	**4.983.473,78**	**0,00**	**20.822.647,54**
82111000000	**N**	-	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**6.375.385,72**	**25.082.135,25**	**4.014.929,00**	**4.218.565,16**	**0,00**	**18.910.385,69**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	6.375.385,72	25.082.135,25	4.014.929,00	4.218.565,16	0,00	18.910.385,69
82112000000	**N**	-	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**1.748.615,79**	**1.793.988,78**	**246.569,91**	**251.500,43**	**0,00**	**50.303,51**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	1.626.480,62	1.671.853,61	233.044,81	237.975,33	0,00	50.303,51
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	122.135,17	122.135,17	13.525,10	13.525,10	0,00	0,00
82113000000	**N**	-	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**1.778.081,76**	**1.817.678,45**	**280.363,38**	**266.604,92**	**0,00**	**25.838,23**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.625.409,62	1.626.480,62	225.655,28	233.044,81	0,00	8.460,53
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	152.672,14	191.197,83	54.708,10	33.560,11	0,00	17.377,70
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	1.589.316,84	0,00	246.803,27	0,00	1.836.120,11
	N	-	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**9.902.083,27**	**30.283.119,32**	**4.541.862,29**	**4.983.473,78**	**0,00**	**20.822.647,54**
	N	-	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**34.984.218,52**	**34.984.218,52**	**8.760.427,45**	**8.760.427,45**	**20.822.647,54**	**20.822.647,54**
	N	-	**TOTAL GERAL**	**177.915.179,90**	**177.915.179,90**	**14.878.745,47**	**14.878.745,47**	**84.270.584,83**	**84.270.584,83**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PUBLICOS DE NOBRES, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Agosto de 2018, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO - CRC/MT 9600 O
Contador(a)

NADIR DA SILVA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 11/03/2019 11:03:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2019/PMN, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDITAL Nº 002/2019/PMN, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Disponibiliza aos munícipes as Contas Anuais de 2018 da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data, das 07:00 às 13:00 Horas de Segunda à Sexta-feira, ficará a disposição por 60 (sessenta) dias e durante todo o exercício, no Departamento de Contabilidade, no Paço Municipal, as **Contas Anuais de 2018**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em cumprimento ao Art. 140 da Lei Orgânica Municipal, para que todos os contribuintes em dias com seus tributos, possam ter acesso as Contas Anuais e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designamos a Sr.ª **JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade **RG N.º 18166547 SSP/MT**, funcionária desta Prefeitura Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de mais acesso público para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 441/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Jeane Quinteiro Uchoa**, portadora da RG n° 865466 SSP/MT e CPF N° 571.569.991-68 para a função de Assessora Técnica Pedagógica do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva – DE, sob o subsídio.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2019.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de março de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.03.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CLAUDYNEI CESAR VIEIRA DA SILVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, EM CARÁTER GRATUITO.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.170. 0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominado simplesmente de CEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação – art. 53 e ss, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234. 260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907. 651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, , doravante denominado simplesmente de CESSIONÁRIA, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **CLAUDYNEI CESAR VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 457-1, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11871903 /SJ/MT e CPF/MF nº 841.631.941-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para prestar seus misteres na Associação Mato-Grossense dos Municípios, exercendo a função de Coordenador Administrativo Financeiro, a partir de 01.03.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 021, de 11/10/2005, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Nortelândia/MT), nos termos do artigo 108, I c/c o artigo 109, *caput* e inciso I, do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência no período de 01/03/2019 à 01/03/2021, totalizando 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou a CESSIONÁRIA não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nortelândia/MT. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nortelândia/MT, 01 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

NEURILAN FRAGA

Presidente

CESSIONÁRIO

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ciente e de acordo:

CLAUDYNEI CESAR VIEIRA DA SILVA

SERVIDOR CEDIDO -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 440/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 440/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da obra referente a Tomada de Preços 002/2019, que tem como objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de estradas vicinais no seguimento 01,02 e 03 do acesso ao P.A Raimundo da Rocha (Comunidade Barreirão) Perímetro Rural do Município de Nortelândia Total de 20,486 Km, de acordo com o Convênio 859700/2017, proveniente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

O Prefeito Municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO, Engenheiro Civil, CREA – MT nº 1712755742-1, CPF: 070.215.409-14, para fiscalizar a obra referente ao CONTRATO nº 006-2019 – TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, que tem como objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação de estradas vicinais no seguimento 01,02 e 03 do acesso ao P.A Raimundo da Rocha (Comunidade Barreirão) Perímetro Rural do Município de Nortelândia Total de 20,486 Km de acordo com o Convênio 859700/2017, proveniente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o município de Nortelândia – MT, em consonância com Projeto Básico – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, realizado pela empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI-ME – CNPJ: 26.367.209/0001-81

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dia do mês de Março de 2019, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 12/03/2019.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 133/2019

PORTARIA Nº 133/2019

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 020/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– **VARZEA GRANDE TRNSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ 07.163.699/0001-50, ROD. BR 070 COM A MT 060 SN ANEXO POSTO FREE – ZONA RURAL – 78.170.000, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO N.º 02/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

N.º 02/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **– INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – NOSSAPREVI,** sito a Rua Coronel Manoel Félix, S/N - Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.303.941/0001-92, representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo **SenhorEMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro

, Nossa Senhora do Livramento – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 13.307.460/0001-09, situada na Av. dos Tamoios, nº 729 – Parque Ohara – Cuiabá – MT, neste ato representado por **BENIVALDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 131.725.668-97 e do RG. 735.682 SSP-MT, residente na Av. dos Tamoios, nº 729 – Parque Ohara – Cuiabá–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste em locação de software previdenciário e serviços de assessoria continuada na área previdenciária, conforme descrição abaixo:

A) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** Serviço de Locação de Software para gerenciamento da previdência e consultoria na informação de certificado de regularidade previdenciária, atendendo todas as normas da Lei n.º 9.717 de 27/11/98 e a Portaria n.º 4.992 de 05/02/99, o software trará recursos exigido pelo governo federal na reforma da previdência conforme art. 12 da Portaria anterior mencionada, sendo:

I – Nome, matrícula remuneração e cadastro completo com todos os dados referente ao segurado;

II – Valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e do respectivo ente estatal referente ao servidor;

III – Cientificar o segurado através de extratos anual de seu registro individualizado;

O software oferece ainda mais vantagens, como cálculo de proventos, cálculo de tempo de serviço para aposentadoria, registros bancários para controle da gestão financeira e diversos recursos e relatórios para a **CONTRATANTE**.

B) ASSESSORIA PREVIDENCIARIA

1 . Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência, realização de processos.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos na clausula anterior, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de locação de software ao CONTRATANTE, com visitas in loco quando solicitados; nos problemas de natureza previdenciária, de concessão de benefícios, através de telefone, fax e/ou correio eletrônico. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços da locação do Softprev – Software de Previdência terão início a partir da assinatura do presente contrato até 02/01/2020, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

I - Alocar os recursos necessários à execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes;

II - Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

III - Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I - Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

II - Solicitar à **CONTRATANTE**, de uma única vez, toda a documentação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratos;

III - Manter informada a **CONTRATANTE** sobre o andamento dos trabalhos e objetos de contrato;

IV - Manter sigilo de todas as informações e dados da **CONTRATANTE** que venha a Ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS E FATURAMENTO

Pela prestação dos serviços assessoria e de locação do SOFTPREV ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo as parcelas mensais no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS

Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária: 12.01.09.272.0094.02.076-3. 3.90.39.01.03 – Serviço de Locação de Softwares.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8. 883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGALIDADE

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia do software, denominado **SOFTPREV**, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei nº 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato tem seus efeitos retroagindo ao mês de janeiro de 2019.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de fevereiro de 2019.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONTRATANTE

_____

VITA SYSTEM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º:

LEI N.° 886/2019

LEI N.° 886/2019

“Cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com a sigla de CMTNSL, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, tendo por objeto colaborar na definição e no planejamento turístico do município.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao Conselho Municipal de Turismo-CMTNSL, compete: -

I – promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural;

II – colaborar na definição das prioridades na política de turismo para o Município.

III – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo;

IV - desenvolver o Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, orientando e promovendo campanhas e ação para a criação de infra-estrutura necessária para atender a demanda turística, segundo estudos de impacto turístico no meio ambiente;

V – definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas do setor de turismo.

VI – estabelecer diretrizes, acompanhar e apoiar o desenvolvimento turístico integrado e regionalizado do Município.

VII – manter intercâmbio com entidade e órgãos municipais, estaduais, federais, internacionais e de iniciativa privada, em assuntos de interesse para a consolidação do desenvolvimento turístico municipal;

VIII – trabalhar efetivamente junto a comunidade, sensibilizando-a para a importância do turismo sustentável, bem como assessorar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas;

IX – examinar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

X – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XI – opinar sobre destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XII – organizar o seu Regimento Interno, o qual deve ser homologado pelo Prefeito Municipal;

XIII – manter informada, de forma imparcial, a comunidade Livramentense sobre planos, ações, projetos e linhas de créditos referentes ao desenvolvimento turístico;

XIV – manter cadastro atualizado de informações turísticas de interesse do município;

XV – promover ações de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCINAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conseho Municipal de Turismo de Nossa Senhora do Livramento compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vinculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do município.

I - Do poder público a) – 06 representantes sendo 03 titulares e 03 suplentes. II – Iniciativa privada e sociedade civil organizada: a) – 06 representantes sendo 03 titulares e 03 suplentes. CAPITULO III DO FUNCIONAMENTO DO CMTNSL Art. 4° - O poder executivo regulamentará o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Nossa Senhora do Livramento – CMTNSL, através dos seu regimento interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo. CAPITULO IV PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CMTNSL Art. 4° - O Conselho Municipal de Turismo de Nossa Senhora do Livramento – CMTNSL terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo. Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 03/2019. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 03/2019.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizada na Av. Coronel Botelho nº 458, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Emanuel Arcanjo da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Q 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Q 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado na qualidade de autônomo, o **Dr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida,** brasileiro, solteiro, medico, CRM-MT 007873, RG: 1832008-2 SESP/MT e CPF: 023.805.251-61, Residente na Rua: Projetada b, Bairro: Rio Grande do Sul, T, 24, Várzea Grande-MT, Neste ato denominado de **CONTRATADO**. Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como **OBJETO,** a prestação de serviços eventuais de **PERITO MÉDICO** junto a **NOSSA PREVI.** Tal trabalho se consubstancia na realização de exames perícias, nas pessoas encaminhadas pelo Contratante ao consultório do Contratado, devendo após o exame expedir o respectivo Laudo Médico Pericial.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, com termo aditivo.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R$ 5. 000,00(Cinco mil reais), durante o ano, e R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por cada perícia realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o mês o **CONTRATANTE** somará os valores que deverão ser pagos por cada perícia realizada pelo **CONTRATADO** e quitará o valor apurado até dia 05 do mês seguinte.

CLAÚSULA 4 – DA FORMA MODO E TEMPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO, sempre que requisitado pelo Contratante marcará data e hora para atendimento das pessoas, que serão examinadas, e após a feitura dos exames encaminhará o laudo para a Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se no decorrer do exame o Contratado verificar que não está habilitado, o Instituto juntamente com a indicação do profissional médico, escolhera um profissional especializado que por ventura possa realizar esse exame.

CLÁUSULA 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que se referem a este contrato correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA 6 – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8. 883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA 8 – DA LEGALIDADE

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS MULTAS

A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Várzea - Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO**, juntamente com 02

(Duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de março de 2019

DR. THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA CONTRATADO EMANUEL ARCANJO DA SILVA CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:- ---------- Nome:- ---------- ---------- RG: RG:

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018 A 021/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Selma Luiza de Barros**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Luciana de Campos Figueiredo**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Luciane Cassimiro Curado**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Paula Cecilia de Arruda**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Edilson da Silva**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Catarina Joana da Silva**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Relinda Paes Novaes**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Rozana Gonçalo da Costa**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 13/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Keila Goncalina Guimarães**

OBJETO: Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019 A 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Suzimara Pereira Neles do Nascimento**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Joicy Suzana Almeida de Arruda**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 40 hs

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Luciana de Oliveira Honorato**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professora 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Marcele Barros Franca**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Celina Gonçalina de Almeida**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Elem Verediana de Arruda**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Débora Cristina Ferraz de Campos Pereira**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 19/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Gabriele de Campos Curado**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Maria Rita Botelho**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 12/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 0010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Marley Conceição da Silva**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Alana Aparecida de Arruda Novais**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 12/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Juliana Proença Alves de Arruda**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 19/02/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Fevereiro de 2019

PORTARIA Nº. 129/2019

PORTARIA Nº. 129/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (Dois) período de licença premio a servidor Publico Municipal **Oacy de Campos Curado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **Matricula 494** – no cargo de Professor de Ensino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 000136/2018-1, compreendido de **07/03/2019 a 02/09/2019**. **Oacy de Campos Curado**, 01 (um) períodos de licença premio, lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**, matricula 76** - cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 000136/2018-1, compreendido de **07/03/2019 a 04/06/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018 A 033/209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Jose de Almeida Prado**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Jose Gonçalves de Morais**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Oswaldo Pinho**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Marcos Divino Caldas**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Domingos Sávio Metelo**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Fagnou Santos de Alencar**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Osmar Jose de Campos Curado**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **João Neves Vicente**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 14/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Jose Domingos Pinto da Silva**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Luciano Ramos da Silva Nascimento**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 14/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Paulo Luciano das Dores Campos.**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Elicley Jose Rodrigues de Morais**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Fevereiro de 2019

PORTARIA Nº. 130/2019

PORTARIA Nº. 130/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio a servidora Publica Municipal **Edileuza Conceição do Prado**, **matricula 465**- lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Recepcionista/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, conforme processo **60/2014**, compreendido de **11/03/2019 a 08/06/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Março de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 132/2019

PORTARIA N° 132/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leila Lucia Martins de Mello,** para o Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 11/03/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2019.

"INSTITUI TAXAS DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída e incluída como forma do **item 8, do 2 item do Anexo III do Código Tributário Municipal**, as seguintes taxas para utilização das dependências do Centro de Eventos, conforme segue:

"8 - Taxas para utilização das dependências do Centro de Eventos, desde que previamente autorizados:

I - Taxa de manutenção (para utilização por entidades filantrópicas, igrejas, associações comunitárias e de moradores, escolas estaduais)... 03 UPFM`s

II - Taxa de utilização das dependências do Centro de Eventos, para realização de eventos, considerando uma diária de uso, 18 UPFM`s

III – Festas particulares se fins lucrativos, 08 UPFM's

§ 1º As taxas instituídas por esta Lei, deverão ser recolhidas previamente à utilização das dependências, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças, em conta específica da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º A correção destas taxas dar-se-á pelo índice oficial adotado pelo Município de Nossa Senhora do Livramento, em sua legislação tributária.

Art. 2º É sujeito passivo das taxas acima previstas, todo aquele que requerer e for autorizado pela Secretaria de Assistência Social a utilizar as dependências do Centro de Eventos.

Art. 3º Não incidirá a cobrança de taxas, a utilização das quadras, autorizadas pelo Executivo, para realização de projetos ou eventos esportivos organizados por estabelecimentos educacionais do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único - Eventos organizados por entidades sem fins lucrativos, com participação do Município, ficam, também, isentos do recolhimento das taxas instituídas por esta Lei.

Art. 4º Além do recolhimento da taxa prevista do Código Tributário Municipal, instituída pelos arts. 1º desta Lei, deverá o usuário firmar Termo de Responsabilidade, no qual constarão as condições para uso do bem público.

Parágrafo Único - Eventuais danos causados pela má utilização das dependências do Centro de Eventos obrigará o usuário ao ressarcimento do dano causado nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019

PORTARIA Nº 134/2019

"Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 021/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.264.721/0001-86, RODOVIA MT 402, KM 1,20 ESTRADA ACESSO AGUAÇÚ, ZONA RURAL - CUIABÁ.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veiculo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Março de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATADA:**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

CNPJ: **01.840.707/0001-79**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a revisão preventiva de 2.000 horas e troca de dentes da caçamba da máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8 B10461, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 13.801,16 (treze mil oitocentos e um reais e dezesseis centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

Retifica-se a publicação do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018,** publicado em 12 de março de 2019, ano XIV, nº 3.183, pag. 351, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

1.4. Após o termo aditivo, os planos ficam estipulado conforme abaixo:

Item	Quant.	Descriminação Dos Itens	Total De Meses	Valor Mensal	Valor Total	Valor por extenso
1	6	Plano corporativo 2 mega/ 400kbps	12	R$ 121,04	R$ 8. 714,88	(oito mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)
2	4	Plano corporativo 3 mega/ 400kbps	12	R$ 152,62	R$ 7. 325,76	(sete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)
3	4	Plano corporativo 4 mega/ 400kbps	12	R$ 173,69	R$ 8. 337,12	(oito mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)
4	1	Plano corporativo 10 mega/2mega	12	R$ 389,90	R$ 4. 678,80	(quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
			Total		**R$ 29. 056,56**	(vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Lê-se:

1.4. Após o termo aditivo, os planos ficam estipulado conforme abaixo:

Item	Quant.	Descriminação Dos Itens	Total De Meses	Valor Mensal	Valor Total	Valor por extenso
1	4	Plano corporativo 2 mega/ 400kbps	12	R$ 217,29	R$ 10. 429,92	(dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)
2	3	Plano corporativo 3 mega/ 400kbps	12	R$ 254,50	R$ 9. 162,00	(nove mil cento e sessenta e dois reais)
			Total		**R$ 19.591,92**	(dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de março de 2019.

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **VALDECIR AUGUSTOCORREIA**, servidor efetivo no cargo de *agente de fiscalização do departamento de tributação e cadastro*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2019, tendo como objeto: **O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa de assessoria tributária para prestar serviços junto à prefeitura municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 08 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATADA:**M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: **07.811.058/0003-26**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças destinada a manutenção do veículo chassi: 953658248FR507187 PLACA QBP3384 MODELO: 24.280 CRM ANO FABRICAÇÃO 2014 ANO MOD: 2015 pertencente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 7.493,83 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA DISPENSA 006/2019 - ICMS

PUBLICADA DIA 07 DE MARÇO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - MATO GROSSO - EDIÇÃO 3.180.

DISPENSA 006/2019 - ICMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) DIVIDIDOS MENSALMENTE.

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) DIVIDIDOS MENSALMENTE.

BRUNA NEIVERTH

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADA: **BRUNO HENRIQUE LABEGALINI 02993605127 - ME**

CNPJ:**25.199.024/0001-42**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V.; 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS; 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Espécie Tipo: CAMINHAO BASCULANTE

Marca: VW Modelo: 24.250E WORKER 6X2 Placa: GYS5482

Ano/Modelo: 2006/2006 Cor Predominante: BRANCA

Nº do Chassi: 9BW2N82T16R611407

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais***, pelo período de 06 (seis*) meses*, totalizando o valor global de **R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATADA: **MARINES DA SILVA ROCHA - ME**

CNPJ:**12.256.943/0001-69**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V.; 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS; 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Espécie Tipo: CAMINHAO BASCULANTE

Marca: FORD Modelo: CARGO 2628 E Placa: EKH5505

Ano/Modelo: 2009/2010 Cor Predominante: BRANCA

Nº do Chassi:9BFZCEEX8ABB45142

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais***, pelo período de 06 (seis*) meses*, totalizando o valor global de **R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATADA: **S F MADEIRA DE SOUZA - ME**

CNPJ:**03.223.352/0001-02**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V.; 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS; 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Maquinas Pesada: PA-CARREGADEIRA

Marca: CASE Modelo: 521D

Ano/Modelo: 2003/2003

Nº de Serie: JHF0046038

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais***, pelo período de 06 (seis*) meses*, totalizando o valor global de **R$ 72. 000,00 (setenta e dois mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATADA: **D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**

CNPJ:**27.558.101/0001-39**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V.; 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS; 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Maquinas Pesada: TRATOR

Marca: MILLER Modelo: TM14

Ano/Modelo: 1986/1986

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) mensais****,* pelo período de 06 (seis*) meses*, totalizando o valor global de **R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: **NILSON DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ:**09.632.960/0001-49**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES, SENDO: 01 (UM) TRATOR TM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 C.V.; 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, E PESO MÍNIMO DE 08 TONELADAS; 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 12M³ NA CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Maquinas Pesada: PA-CARREGADEIRA

Marca: CASE Modelo: W-20 E

Ano/Modelo: 2003

Nº de Serie: HBZ032105

Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais****,* pelo período de 06 (seis*) meses*, totalizando o valor global de **R$ 72. 000,00 (setenta e dois mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA:**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: **14.738.613/0001-35**

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com a Dupla "*JOÃO NETO E FREDERICO*", a realizar-se no dia 11 de agosto de 2019, no Município de Nova Bandeirantes-MT, por ocasião do 37º Aniversário do município de Nova Bandeirantes-MT**

O valor total do objeto deste contrato é de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).***

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATADA:**M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um barracão em estrutura metálica, medindo 721,69m², junto ao município de Nova Bandeirantes – MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 298.455,04 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATADA:**M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ:**21.878.860/0001-00**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da construção de um muro em tela de arame, sendo a construir o perímetro de 228 metros, pertencente a Secretaria de Educação junto ao Município de Nova Bandeirantes – MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 51.740,47 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADA:**LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA 02361704145 – ME**

CNPJ: **31.471.100/0001-20**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS E TREINAMENTOS PARA PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Seq.	Descrição	Quant.	Valor por Participante	Valor Total
01	Curso Básico de Libras "Comunicação Básica"	30	R$ 150,00	R$ 4. 500,00
02	Palestra e Oficina: "Educação e Tecnologia"			R$ 2. 500,00
	Total			**R$ 7. 000,00**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATADA:**CONSTRUTORA CAMARA EIRELI**

CNPJ: **00.522.460/0001-80**

OBJETO: **Aquisição de 12 toneladas de material CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, aditivado para aplicação a frio, para efetuar tapa buraco nas ruas de Nova Bandeirantes - MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATADA:**FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**

CNPJ:**19.560.627/0001-25**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da sinalização viária vertical e horizontal na área urbana do Município de Nova Bandeirantes - MT, pertencente a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, elaborada pela Central de Projetos do IAD (Instituto Assistencial de Desenvolvimento), da Associação Mato-Grossense dos Municípios.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 95.160,07 (noventa e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos)**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATADA:**RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.**

CNPJ: **03.005.212/0005-83**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças de reposição originais MB em caráter corre-**

tivo e serviços mecânicos especializados, para o veículo SPRINTER/ FURÇÃO 515, ambulância, placa QBT 4381, ano de fabricação/modelo 16/17, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 20.031,31 (vinte mil, trinta e um reais e trinta e um centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ:**03.250.803/0001-92**

OBJETO: **Aquisição de material hospitalar e medicamentos para atendimento a pacientes de Urgência/emergência e de média e alta complexidade no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATADA: **ALIANCA HOSPITALAR LTDA - EPP**

CNPJ:**21.368.399/0001-38**

OBJETO: **Aquisição de material hospitalar e medicamentos para atendimento a pacientes de Urgência/emergência e de média e alta complexidade no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 27.597,85 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATADA:**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

OBJETO: **Os serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistirão, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site *www.novabandeirantes.mt.gov.br*.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagos mensalmente em 12 parcelas iguais no valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATADA:**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

CNPJ:**03.512.021/0001-84**

OBJETO: **Este contrato tem por objeto a aquisição de um veículo pick-up zero km destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito do município de Nova Bandeirantes-MT.**

O valor total do objeto deste contrato é de **R$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Wilson Florentino Borges.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Wilson Florentino Borges – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Alzerino Bernardes Aguiar Filho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R$ - 1.407,01 (Hum mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Alzerino Bernardes Aguiar Filho – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"Tornar sem efeito Convocação do funcionário efetivo senhor Celso Ferreira dos Santos"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 124/2019 datada de 07/03/ 2019**,** que **CONVOCA** o Servidor Efetivo Srº **CELSO FERREIRA DOS SANTOS – MOTORISTA ESCOLAR**, lotado na Secretaria **Municipal de Educação, Cultura e Desportos,** para comparecer no prazo de 72 (setenta e dois) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Delcino Arruda dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R$ - 1.407,01 (Hum mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Delcino Arruda dos Santos – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Comissão de Avaliação promoção Horizontal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 27 seus e incisos da Lei Complementar nº 326/2007;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação de Promoção Horizontal, com fins de movimentação de Classe, dentro do mesmo nível, os seguintes membros:

Presidente: **Luzia Helena Mendes de Campos**

Secretário: **Beatriz de Souza Cardoso**

Membro: **Junior Aparecido de Oliveira**

Art. 3º - A comissão acima referida avaliará as seguintes servidoras.

Divina Rodrigues Farias – Professora;

Terezinha do Livramento Oliveira Ayres – Agente de Limpeza Escolar.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019 - SAAE NB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Contrato nº 001/2019

CONTRATANTE: SAAE DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME - CNPJ Nº 19.335.762/0001-77

Valor deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial**.

Data de Assinatura: 06 de março de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NA LEI MUNICIPAL Nº. 582/2015

VIGENCIA: 06 de Março de 2019 a 06 de Março de 2020

Nova Brasilândia - MT., em 06 de Março de 2019.

Sandra Pinheiro de Sá

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"PRORROGAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 200 e 203 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Prorrogar por 30 (trinta) dias a Portaria nº 088/2019 datada de 12 de fevereiro de 2019, que instaura a* ***Sindicância Administrativa Disciplinar,*** *para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Sr.* ***Jair Duarte Carvalho****, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"TORNAR SEM EFEITO INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar sem efeito **Portaria nº 130/2017** datada de 30/03/2017, que instituí e nomeia a Comissão Coordenadora para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Adeiziely da Silva Tavares.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 2.302,48 (Dois mil trezentos e dois reais e sessenta e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2019 à 20/12/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Adeiziely da Silva Tavares – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2019, 12 DE MARÇO DE 2019.

"PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO AO SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no. uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 196, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o **Afastamento Preventivo** do Servidor Efetivo Senhor **Jair Duarte Carvalho – Motorista Categoria D**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 12 de março de 2.019.

Artigo 2º - Concedido através da Portaria 091/2019 datada de 12/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Maria Rosangela Souza Fernandes.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 11.350/2006, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 08/02/2019

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Maria Rosangela Souza Fernandes – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Elias Alves Coelho.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 694/2018, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para o cargo de Operador de Pá Carregadeira.

VALOR: R$ - 1.407,01 (Hum mil e quatrocentos e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 18/01/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Elias Alves Coelho – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do contrato nº 019/2019, cujo objetivo é o Fornecimento e Instalação de resíduos sólidos e filtros domésticos, referente à obra e serviço de engenharia.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"TORNAR SEM EFEITO INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito **Portaria nº 129/2017** datada de 30/03/2017, que instituí e nomeação da Equipe Técnica para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação de Nova Brasilândia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Kleytom Rodrigues de Almeida	5580	Professor IV – Lic. Plena Educação Física

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 126/2019/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que na data de 12/03/2019 recebemos no mesmo email que encaminhamos a convocação do (a) candidato (a) **Thiago Fabiano Dutra** a Declaração de desistência da vaga de Professor IV – Educação Física da qual o candidato foi aprovada no concurso público 001/2018.

Certifico portanto que o candidato é desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 12 de março de 2019.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 025/2019

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Pabricio Casali Machado, para o cargo Agente de Endemias.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Pabricio Casali Machado**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e as disposições contidas na portaria de convocação nº 097/2019 e na portaria de nomeação 125/2019.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Pabrício Casali Machado

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2019/GP/PMNG

PORTARIA Nº 122/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Valdinei Felix da Silva	9640	Motorista I (veículo grande)
Nilson Benites Garcia	2850	Auxiliar de Serviços Gerais (SAAE)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 122/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2019/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de Março de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 097/2019/GP/PMNG, de 19/02/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.171 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Pabricio Casali Machado, para exercer o cargo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial - Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA

DE MIRASSOL D'OESTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de Propaganda e Publicidade divulgação de campanhas em rádio FM local.

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 09 (nove) R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda- MT 12 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 01/2019

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA: 01/2019

PROC. LICITATÓRIO: 10/2019 CHAMADA PÚBLICA: 01/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ADENISO DA SILVA

CLARISMUNDO VITALINO DE FREITAS

OTÁVIO SOARES MOTA

SEBASTIÃO SILVA LIMA

OBJETO: Chamada Pública nº 001 /2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de março de 2019.

CONTRATADO:

ADENISO DA SILVA R$: 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais);

CLARISMUNDO VITALINO DE FREITAS R$: 17.888,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

OTÁVIO SOARES MOTA R$: 5.000,00 (cinco mil);

SEBASTIÃO SILVA LIMA R$: 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$: 59.898,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO CONTRATO 08/2019

Resumo do Contrato 08/2019 Processo Licitatório 02/2019

Dispensa Licitação 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) litros de combustíveis, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

Produto Dispensa de Licitação 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, CNPJ: 01.617.459/0001-00

CONTRATADA: PETROLUZ BANDEIRANTE AUTO POSTO LTTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.528/0001-54, com sede na Avenida São Luiz S/ Nº -Bairro Jardim São Luiz, na cidade Cáceres.

VALOR: ESTIMADO em até é de R$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais), Tira a obrigatoriedade da contratante a consumir os 2.750 litros licitados, adquirindo somente o que foi necessário até o dia 31/12/2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, feito através de deposito bancário, transferência ou cheque nominal, diretamente na tesouraria da CONTRATANTE.

NOVA LACERDA - MT, 12 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal - Contratante

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

Assessor Jurídico Responsável Fiscal de contratos

Testemunhas:

1- Nome_____

CPF:_____

2- Nome:_____

CPF:_____

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 09/02/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avençados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a contratação total, que serão pagos de forma parcelada e mensal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 03/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Número do Controle: 47/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009,conforme procedimento de Dispensa de Licitação 03/2019.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão Social da Empresa: **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.**

Nova Lacerda - MT, 11 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 840/2019.

LEI Nº 840/2019.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia

de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Trânsito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º. Ao Gerente do Departamento Municipal de Trânsito compete:

I. a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º. As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º. As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º. As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, que se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10. Fica criada no Município de Nova Lacerda/MT, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º - É facultada à suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a

Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito MunicipalLEI Nº 840/2019.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Trânsito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º. Ao Gerente do Departamento Municipal de Trânsito compete:

I. a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º. As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º. As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º. As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, que se referem às atividades relacionadas a:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10. Fica criada no Município de Nova Lacerda/MT, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º - É facultada à suplência;

§ 3º - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a

Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 839/2019

LEI Nº. 839/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO

SALARIAL DOS PROFESSORES DA

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

NOVA LACEDRDA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber,** que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, **Reajuste do Piso dos Professores** em percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).**

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do Orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, em 11 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 03/2019

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Número do Controle: 46/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº. 03/2019 para os serviços de locação de *Softwares de Administração Pública*, por um período de dez meses, a finalizando em 31/12/2019, em conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá- MT.

Nova Lacerda - MT, 11 de março de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010 /2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: **DAMARIS GOMES DE ALMEIDA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE PEDAGOGIA-CTD,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão do aumento de alunos na rede publica municipal.

VALOR: R$ R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **DATA DE VIGÊNCIA:** 12/03/2019 à 20/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com* uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 20/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: JEANE TEREZA COTALILLA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PSICOLOGO-CTD -20H**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1925,78,00(mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/03/2019 a 31/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: WEMILLIM KAROLINE DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no município de Nova Marilândia - MT, com* uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.285,44,00(mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2019 a 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/03/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERIODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011/2019 SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

EDITAL 011/2019

Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
3º	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Sec de Saúde	Técnica de Enfermagem	40 horas

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
3º	ALINE PEREIRA	Sec de Obras	Auxi. de Serviços Gerais	40 horas

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º	RUDOLFO CHRISTEN NETO	Sec de Agricultura	Motorista	40 horas

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º	CLEUNICE PEREIRA DOS	Sec de Assistencia Social	Zeladora	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025-A /2019

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 098/2018 DE 21 DE NOVEMBRO 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor CLAUDIO DOS SANTOS MARIA, para ocupar o cargo de Coordenador de Departamento, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

do Município de Nova Monte Verde

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 11 DE MARÇO DE 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SENHOR O SR. JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerado a pedido o Sr. JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que não houve processo licitatório de contratação de empresa para realização do **Processo Seletivo Publico 001/2019**.

Declaro ainda que o **Processo Seletivo Publico/2019**, será realizado por Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré - MT, 20 de fevereiro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **14 de Março de 2019 (14/03/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 009/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
55º	125	Cleide Regina Pereira Matias	1206579-0 SSP/MT	45,50	4,37	49,87	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 12 de Março de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 074 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **JOÃO SARTORI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 883079 SSP-PR e do CPF: 275.558.959-00 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será de Nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1093 de 25/05/2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT 11 de Março de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA OLÍMPIA-MT,CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI.

R E S O LV E:

Art. 1º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Olímpia-MT, CMDI para o Biênio compreendido o **período de 08/03/2019 A 08/03/2021**, nos termos da **Lei Municipal nº. 889 de 20 de maio de 2010,** os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular – Janne Marques Santana, CPF: 009.710.791-37

Suplente – Melissa de Campos Giacomo, CPF: 861.995.791-00

Segmento: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Titular – Valdeci dos Anjos Gonçalves, CPF: 784.263.831-49

Suplente – Luiz Carlos Duarte, CPF: 826.704.987-87

Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Elessandra Marques da Silva, CPF: 011.159.481-21

Suplente – Fernando Antonio Silva de Morais, CPF: 891.950.591-72

Segmento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Titular – Elizângela Rosa Lopes de Medeiros, CPF: 825.958.101-97

Suplente – Luciana de Freitas Alves, CPF: 459.899.661-72

Segmento: Secretaria Municipal de Finanças

Titular – Lucileide dos Santos Rodrigues Frasson, CPF: 535.185.861-49

Suplente – Maria de Fátima Basílio, CPF: 406.278.611-72

II - Representantes de Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil

Segmento: Casa da Amizade de Nova Olímpia MT.

Titular – Iranilde Alves da Conceição Santos, CPF: 474.825.591-91

Suplente – Loires Flores dos Santos, CPF: 452.663.109-44

Segmento: Igreja Católica Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Titular – Rosalvo Silva Lima, CPF: 325.927.281-04

Suplente – Maria Eunice da Silva Lima, CPF: 378.542.161-34

Segmento: Igreja Assembléia de Deus Bela Vista

Titular – Adriana Alves de Oliveira Silva, CPF: 897.117.261-49

Titular – Oseias Cardoso Silva, CPF: 020.834.631-70

Segmento: Igreja Assembleia de Deus Nova Aliança - ADNA

Titular – Patrícia Fernanda Carneiro da Silva, CPF: 021.124.251-96

Suplente – Elenice Maria Locatelli, CPF: 352.525.371-00

Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia

Titular – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.948.421-72

Suplente – Claudia Maria Brandão Rodrigues, CPF: 347.142.354-00

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 08 de março de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF de nº 049.763.881.90, e a Servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 5.558.384-6 SSP/PR e do CPF de nº 775.331.359.20, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, conforme abaixo relacionado:

ATA	**006/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS.
EMPRESA:	DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº:	23.412.335/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/03/2019 a 11/04/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 033/2019

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Claudineia Alves dos Santos.

Data Assinatura: 11/03/2019.

Motivo: Rescisão por iniciativa do Contratado.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: **GAPY TRUCK ALINHAMENTO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

DA VIGÊNCIA: 26/02/2019 ATÉ 30/04/2019.

VALOR: **R$ 19.560,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MARCOS AURELIO POLONIATO.**: - Contratada

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 064/2019

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.165 de 12 de fevereiro de 2019, pág. 511 referente ao seguinte ato:

Portaria 64/2019

Onde lê-se: **Artigo 1º** - Transferir a servidora **MONALISA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379906-1 SSP/MT e do CPF nº 000.600.211.01 da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social, a partir desta data.

Leia-se: **Artigo 1º** - Transferir a servidora **MONALISA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379906-1 SSP/MT e do CPF nº 000.600.211.01 da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **MONALISA DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379906-1 SSP/MT e do CPF nº 000.600.211.01 da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/02/2019 à 11/03/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA:**empresaADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVER-

SAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2019 ATÉ 30/07/2019.

VALOR: **R$ 14.080,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA.**: - Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**008/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº:	17.983.276/0001-30

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2019 a 01/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 291/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 291/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 30/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 265/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.864.570/0001-58, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° **017/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLEITON GOUVEIA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF n° 21.705.621/0001-40, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n° **010/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 20.223.121/0001-00, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 012/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R. DE JESUS SILVA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.272.067/0001-18, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 014/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF n° 21.880.511/001-15, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 008/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **EDIMILSON FRANCISCO CAETANO**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.160.232/001-40, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 013/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.590.410/0001-72, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 011/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **P. NETO DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 07393132/0001-70, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 018/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES**, inscrita no CNPJ/MF n° 22.301.856/0001-30, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 016/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 009/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.984.592/0001-51, resolvem prorrogar a vigência do Contrato n**° 019/2.017, conforme PREGÃO Nº 002/2017**, nos termos previsto na cláusula sétima, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 23 de abril de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 027/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DANTECH ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.793.093/0001-29, resolvem alterar os valores do Contrato **N° 030/2.018, conforme DISPENSA Nº 009/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, previsto na cláusula sétima, pelo período de 21 de fevereiro de 2019 a 23 de março de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8. 666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.422, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.422, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

De acordo com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal 2.069/2018 altera o valor de gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 que*Autoria o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências., e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando que o aumento na quilometragem da Linha Santo Reis – vespertino e Cachoeira – noturno (retorno), passando de 160km/dia para 252km/dia;

Considerando a solicitação constante do Ofício nº 081/SEMEC/2019, no sentido de aumentar a gratificação, referente à Linha Santo Reis – vespertino e Cachoeira – noturno (retorno);

Considerando que de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2. 069/2018, o Executivo Municipal está autorizado a proceder a alterações via Decreto, *in verbis*: "*§ 3º Havendo alteração nas linhas/trajetos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a concessão de gratificações por Decreto*"; **Decreta**:

Art. 1º O inciso II do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.069, de 2 de abril de 2018 que"*Autoriza o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

II – Santo Reis - vespertino e Cachoeira - noturno (retorno) – gratificação de 70% (setenta por cento);

.....

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.421, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.421, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Martins Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível B/03 para a Classe/Nível B/04, período aquisitivo 3/3/2016 a 3/3/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.420, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.420, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Meire Rejeane Ribeiro de Oliveira,*** Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3786, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, referente ao período aquisitivo 1/3/2016 a 28/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.419, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO N.º 3.419, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Welissandra Negrão**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4086, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 1/3/2016 a 28/2/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 313/2019

PORTARIA N.º 313/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Arabela Andressa Causi Jung** e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que "*dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências"* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Arabela Andressa Causi Jung***,**Professora, Matrícula Funcional 805,** para exercer a função gratificada de Chefe da *Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física - GF,* junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 312/2019.

PORTARIA N.º 312/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Augusta Godoi Feldkircher**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12/2/2018 a 11/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2019 a 21/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 311/2019

PORTARIA N.º 311/2019

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 63 (sessenta e três) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Martins Vieira***, Motorista, Matrícula Funcional 191, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/3/2014 a 9/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 310/2019

PORTARIA N.º 310/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.635/2018 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.635, de 4 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrati-

va, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2007 a 4/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/2/2018 a 5/3/2019.

.....

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 309/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.° 309/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de gestora da parceira celebrada com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE**.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, para atuar como Gestora na parceria celebrada entre o **Município de Nova Xavantina (MT)** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE, para o exercício de 2019.**

§ 1º A Gestora de que trata o caput deste artigo, será responsável pela gestão, o acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 2º A função de Gestora será exercida no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 308/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.° 308/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia membros integrantes da ***Comissão de Monitoramento e Avaliação*** *da parceira celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto n.º 3.406, de 12 de fevereiro de 2019 que *Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Xavantina - MT, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear ***Comissão de Monitoramento e Avaliação***, abaixo discriminada, para atuar na parceria celebrada, para o exercício de 2019, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina/MT – APAE:

I – **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17 - Presidente; II – **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327 - Secretário; III – **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, Membro; IV – **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983 – Suplente; V – **José Silveira Dias**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272 – Suplente.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 307/2019

PORTARIA N.º 307/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3436, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2019 a 30/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 306/2019.

PORTARIA N.º 306/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Rodrigues da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1952, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 305/2019

PORTARIA N.º 305/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elzimar Cardoso Lima**, Professora, Matrícula Funcional 83, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19/2/2019 a 22/2/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 304/2019.

PORTARIA N.º 304/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2014 a 23/11/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2019 a 20/3/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 303/2019.

PORTARIA N.º 303/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/4/2019 a 7/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 302/2019.

PORTARIA N.º 302/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/5/2016 a 30/5/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 301/2019.

PORTARIA N.º 301/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdir Camilo da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 16/2/2018 a 15/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/3/2019 a 11/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 300/2019.

PORTARIA N.º 300/2019.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2019 a 30/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 299/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 299/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o ***indeferimento de pedido de reconsideração de licença médica e de readaptação de função*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de março de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **indeferir o pedido de reconsideração de licença médica e readaptação de função** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 115, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerada **capaz – apta**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 298/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 298/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/4/2012 a 4/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 272/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 297/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 297/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 271/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 296/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 296/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Martins Rocha**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1979, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/3/2019 a 10/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 270/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 295/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 295/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geralda de Souza e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 35, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2011 a 21/8/2016.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/3/2019 a 28/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 269/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 294/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 294/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Rejeane Ribeiro de Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3786, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/3/2013 a 28/2/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 268/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 293/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 293/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/2/2009 a 24/2/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2019 a 29/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 267/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 292/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 292/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2008 a 31/8/2013.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2019 a 4/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 266/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 290/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 290/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/9/2013 a 5/9/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2019 a 2/4/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 264/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 289/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N.º 289/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2019 a 2/5/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 263/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 002/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.019, um crédito suplementar no valor de **R$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.239 de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

0175-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0409-10.002.12.361.0011.2018.339039000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0419-10.002.12.361.0011.2035.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0421-10.002.12.361.0011.2035.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0221-08.002.10.301.0014.2090.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0290-08.002.10.302.0006.2072.337170000000-SUPLEMENTACAO 207.500,00 0259-08.002.10.305.0007.1086.449052000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0198-08.002.10.301.0005.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0288-08.002.10.301.0005.1020.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0140-08.002.10.122.0004.1021.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0665-12.001.20.122.0015.2055.339036000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0117-07.001.04.123.0009.1003.449052000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0353-09.005.08.244.0010.2044.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0210-08.002.10.301.0005.2097.339048000000-SUPLEMENTACAO 16.800,00 0646-11.004.17.512.0015.2068.339092000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 278.300,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0210-08.002.10.301.0005.2097.339048000000-REDUCAO 22.000,00
0175-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-REDUCAO 130.000,00
0241-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-REDUCAO 126.300,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 278.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 003/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2.019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***ADEMAR DE SOUZA PENA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2019,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 25 de Fevereiro de 2.019.

Ademar de Souza Pena

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Evanderson de Souza Santos** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Químico de Sistema de Saneamento de Água e Esgoto,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 12/03/2019 a 21/03/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Março de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICACAO N°003/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de JANEIRO/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 28 de fevereiro de 2019

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 81/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RATIFICA

Para que onde se lê**:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NABSON NATAN LOURENÇO PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2413100041 MTE/GO.

Deve ser considerado:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NABSON NATAN LOURENÇO PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1905226-0 SSP/MT.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
DECRETO 014/2019

DECRETO Nº. 014/2019

DE 04 DE MARÇO DE 2.019.

"Convoca 3ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

A Prefeita Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por meio de Sr. ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal considerando orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e

considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação dos direitos do Idoso,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **3ª *Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** com o tema ***"Os desafios de envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas***", para dia 15 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Brilhante s/nº Setor 3, Novo Mundo-MT, das 08:00 hs as 17:00 hs.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Novo Mundo/MT, 04 de Março de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 12 de março de 2019, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **IVO PONSONI, CNPJ :04.199.858/0001-88** com o valor global de **R$ 15.780,00** (Quinze Mil e Setecentos e Oitenta Reais).Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 12 de março de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

CONVENIOS E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

"Dispõe sobre a convocação da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; Comissão Organizadora da mesma".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando o tema a ser abordado: **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas*".***

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e convocar toda sociedade para participar da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 15 de Março de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Mundo-MT.

Art.3° - Aprovar a comissão organizadora da conferência.

Art.4º -. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Novo Mundo-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

_____

Metilde Iost Gross

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONVENIOS E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO 011/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI,** *EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:*

ORDEM DE SERVIÇO

005/2019

AO CONTRATO 011/2019

D I S P O N D O

I – Fica autorizada a Empresa **FLAVIO ARCE*, CNPJ nº. 31.749.695/0001-32,*** com sede na *Rua Turmalina, s/nº, Setor II, CEP 78.528-000, Novo Mundo/MT*, neste ato representado pelo seu proprietário Flavio Arce, portador da CI/RG nº. 27074838 e CPF/MF nº. 040.954.701-86*, empresa esta* ***vencedora*** *do* **Processo nº003/CPL/2019, Tomada de Preço 001/2019,** *de interesse dessa Municipalidade, que tem como Objeto a* **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO E ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, com fornecimento de material e mão de obra,** conforme Edital, Contrato 011/2019 e em conformidade com a proposta de preços que também integra o competente edital**.**

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público, para início dos serviços de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO E ENTRADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, com fornecimento de material e mão de obra**, sejam efetivamente cumpridos, a partir desta data.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 011-2019.

NOVO MUNDO - MT, EM 25 DE Fevereiro DE 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O

critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **26 de Março de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 12 de Março de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 089/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O presente contrato é celebrado por **Dispensa de Licitação nº 10/2019** e tem embasamento legal no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Contratado: João Marçal Marciano, CPF/MF SOB Nº 952.295.151-04.

Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Vigência DO CONTRATO:28/02/2019 A 28/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **24/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Luciana Souza Carvalho**, Matrícula nº 5822, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Luciana Souza Carvalho, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Luciana Souza Carvalho

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1312/2016	Parcelamento de INSS 2016.	60	12	04/01/2016	843.377,60	521.442,60		21.648,83	182.998,37		48	360.093,06
TOTAL					**843.377,60**	**521.442,60**		**21.648,83**	**182.998,37**		**48**	**360.093,06**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	59	28/12/2009	1.097.200,00	13.062,30		49,60	13.111,90		25	
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99	1	30/12/2016	197.022,97	236.584,74		98.141,98	72.135,52		98	262.591,20
/0000	Precatorio - Proc 137440/2014-IVETE ANTONIA STACKE	99		30/12/2016	4.923,75						99	
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.274.674,20		250.042,43			99	2.524.716,63
/0000	Precatorio - Proc 161955/2015-JOSIMAR LOULA FILHO	99	1	30/12/2016	33.759,17	44.280,73			44.280,73		98	
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	3.963.770,36		422.881,20			99	4.386.651,56
/0000	Precatorio - Proc 82815/2015-ILDE ROQUE GUARESCHI	99	5	30/12/2016	299.517,00	396.375,98			396.375,98		94	
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	101.529,84		11.160,63			99	112.690,47
/0000	Precatorio - Proc 87001/2014-MOSAIR FRATARI TAVARE	99	5	30/12/2016	23.244,62	30.761,56		2.454,28	33.215,84		94	
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	6	31/12/2015	1.082.037,54	726.328,50		220.487,48	161.519,26		54	785.296,72
TOTAL					**7.703.022,95**	**7.787.368,21**		**1.005.217,60**	**720.639,23**		**859**	**8.071.946,58**
TOTAL GERAL					**8.546.400,55**	**8.308.810,81**		**1.026.866,43**	**903.637,60**		**907**	**8.432.039,64**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 12/03/2019 13:47:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - FROTAS - SECRETARIA DE SAUDE

PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - FROTAS

Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controles Internos Municipais

Prefeitura Municipal de Paranatinga — Última Revisão: 07/03/2019

	ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO INÍCIO PREVISTO	PRAZO TÉRMINO PREVISTO	PRAZO INÍCIO REAL	PRAZO TÉRMINO REAL	STATUS	COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS
1	Disciplinar as principais atividades de gestão de frotas através de normativas ou atualizar existente;	Atualização da Normativa Existente	Secretaria	10/04/2018	10/06/2018	10/04/2018	10/06/2018	Finalizado	NORMATIVA INTERNA CONCLUÍDA
2	Designar um responsável pela gestão da frota;	Nomear o responsável através de Portaria Interna	Prefeito/Secretário	10/04/2018	contínuo	10/04/2018	contínuo	Finalizado	PORTARIA INTERNA DESIGNOU LUÍS ARTUR POTRICH
3	Elaborar norma de identificação visual da frota;	Realizar identificação visual	Prefeito/Secretário	10/04/2018	10/07/2018	10/04/2018	31/03/2019	Em andamento	Final do Mês
4	Organizar a documentação da frota pública em pastas individuais contendo a vida do veículo e controle informatizado da validade de cada documento a ser renovado periodicamente;	Implantar controle informatizado e pastas físicas	Responsável Frotas	10/04/2018	10/06/2018	10/04/2018	10/06/2018	Em andamento	FALTA AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS
5	Emitir termos de responsabilidade aos condutores, controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de trânsito;	Implantar controle informatizado	Responsável Frotas	10/04/2018	10/06/2018	10/04/2018	10/06/2018	Em andamento	TERMO EM ANEXO
6	Elaborar Plano de Capacitação Técnica para Condutores;	Elaborar e implantar Capacitação técnica aos condutores	Prefeito/Secretário/ Responsável Frotas	10/04/2018	contínuo	10/04/2018	contínuo	Em andamento	FASE DE ATUALIZAÇÃO DO CURSO
7	Fixar em norma as atribuições e responsabilidade dos condutores;	Elaborar Normas e rotinas	Responsável Frotas	10/04/2018	10/06/2018	10/04/2018	10/06/2018	Finalizado	NORMATIZAÇÃO EM ANEXO
8	Adequar o PA - Posto de Abastecimento às normas técnicas e medidas mínimas de segurança de acordo com a legislação vigente;	N/A (Não se Aplica) Abastecimento Terceirizado	***	***	***	***	***	***	***

9	Implantar Rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem e mantendo odômetro e horimetro em funcionamento;	Fiscalizar o preenchimento do Diário de Bordo e consertar odômetros danificados	Secretário/Responsável Frotas	Imediato	contínuo	Imediato	contínuo	Finalizado	CADA VEÍCULO POSSUI O DIÁRIO DE BORDO
10	Elaborar Política Ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes;	Elaborar Política Ambiental	Prefeito/Secretaria de Meio Ambiente	10/04/2018	10/06/2018	10/04/2018	10/06/2018	Finalizado	TROCA DE ÓLEO EM LOCAL ESPECIALIZADO E PNEUS ARMAZENADO EM LOCAL COBERTO
11	Implantar rotina de controle da troca de pneus;	Implantar Rotina	Responsável Frotas	10/04/2018	contínuo	10/04/2018	contínuo	Finalizado	LANÇADO NO DIÁRIO DE BORDO
12	Elaborar Política de manutenção de frota tais como: manutenção de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reforma das unidades;	Implantar protocolo de manutenção	Responsável Frotas	10/04/2018	contínuo	10/04/2018	contínuo	Em andamento	EMPRESA LICITADA QUE EFETUA ESTE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E CONSERTO
13	Alimentar adequadamente o sistema informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo, o que gerará também os indicadores de desempenho;	Implantar controle informatizado	Responsável Frotas	10/04/2018	contínuo	10/04/2018	contínuo	Em andamento	O SISTEMA DE CONTROLE (Guardião)
14	Planejar a renovação da frota;	Realizar planejamento	Responsável Frotas	contínuo	contínuo	contínuo	contínuo	Finalizado	O MUNICÍPIO RECEBEU 2 VIATURAS E 1 VAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Regulamento de Utilização de

Veículo da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivos

Este regulamento tem como objetivo estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências atuais com eficácia e economia, salvaguardem sempre as questões de segurança e manutenção do patrimônio desta instituição.

Dos utilizadores

1. Podem utilizar este veículo:

a) Os funcionários concursados ou contratados como condutores de veículos leves ou de veículos pesados;

b) Pessoas indicadas pelo Coordenador ou pelo Secretário de Saúde para realização do transporte de produtos;

A pessoa que fará o uso deverá obrigatoriamente estar com documento de habilitação em dia e preencher antes do uso do veículo o TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Da Disponibilidade

2. O veículo ficará disponível para uso da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Condução

3. Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E HABILITADOS, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste regulamento.

4. O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.

Da Responsabilidade

5. A condução, assim como o uso abusivo ou indevido do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, com o descumprimento do determinado no presente Regulamento são considerados faltas graves, que implicam, necessariamente, em abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o condutor.

Das Multas

6. São da exclusiva responsabilidade dos condutores:

a) As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;

b) A condução dos veículos sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;

c) As multas por infração ao Código da Estrada ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

Deveres dos Condutores

7. Todo o condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

8. Passageiros só poderão ser transportados no interior do veículo onde a lotação máxima deverá ser respeitada, observando-se que:

a) Não será permitido oferecer carona para pessoas desconhecidas e que não sejam de confiança;

b) Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

9. ANTES DE INICIAR A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, DEVEM OS CONDUTORES:

a) Realizar checagem geral do veículo e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;

b) Verificar os níveis de óleo e de água;

c) Verificar o estado e a pressão dos pneus;

d) Controlar o combustível disponível;

e) Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.

10. Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá averiguar a necessidade de adotar algum reparo ou procedimento que garanta a segurança de seus ocupantes.

11. O veículo que não estiver em condições de garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários. A não observância deste quesito, por negligência do condutor, fará recair sobre ele toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem.

Das Obrigações do Condutor

12. São obrigações do condutor:

a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;

b) Conduzir com prudência;

c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;

d) Não utilizar chinelos ao volante;

e) Não usar telefone celular ao volante;

f) Não fumar dentro do veículo;

g) Manter a ordem dentro do veículo;

h) Reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;

i) Cumprir o itinerário previamente estabelecido só podendo ser alterado por motivos de força maior, o qual deve ser objeto de adequada justificação;

j) Zelar pela boa apresentação do veículo realizando, inclusive, retirada do lixo e lavagem quando do retorno de cada viagem;

k) Dar ciência deste regulamento interno aos passageiros, sendo responsável subsidiário pelos atos destes;

l) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro, art. 61, conforme abaixo:

Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas a suas características técnicas e as condições de trânsito.

§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas:

a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido:

b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;

c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;

d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais;

II - nas vias rurais:

a) nas rodovias:

1) 110 (cento e dez) quilômetros por hora para automóveis, camionetas e motocicletas; (Redação dada pela Lei nº 10.830, de 2003)

2) noventa quilômetros por hora, para ônibus e micro-ônibus;

3) oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos;

b) nas estradas (de terra), 60 km/h (sessenta quilômetros por hora).

§ 2º O órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior.

Das Obrigações dos Passageiros

13. Os passageiros devem, em todas as circunstâncias, respeitar as instruções dadas pelo condutor e acatar de imediato as suas ordens, podendo estes reclamar para a Coordenadora da Atenção Básica e/ou para a Secretária Municipal de Saúde, das atitudes ou atos praticados pelo condutor que considerem impróprios, através de reclamação escrita devidamente fundamentada e testemunhada.

14. Os passageiros do veículo devem cumprir as normas da segurança rodoviária, de higiene e limpeza estabelecidas por lei geral ou por regulamento, designadamente:

a) Cumprir e fazer cumprir as regras desta norma;

b) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros);

c) Não fumar dentro do veículo;

d) Não danificar nem sujar a veículo, zelando pelo bom estado de conservação e limpeza;

e) Não perturbar a atenção que o condutor deve dispensar à condução;

15. Fica terminantemente proibida levar no veículo objetos ilícitos ou que possam colocar em risco a integridade dos ocupantes do veículo.

16. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de objetos pessoais dos passageiros.

Procedimentos em caso de acidente

17. Em caso de acidente do veículo, o condutor deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Entrar em contato com a Secretária de Saúde ou o Coordenador da Atenção Básica;

b) Obter dos intervenientes e eventuais testemunhas, no local e momento do acidente, os elementos necessários ao completo e correto procedimento de acordo amigável de acidente de automóvel;

c) Solicitar a intervenção da autoridade sempre que:

- O condutor do veículo terceiro não queira acordo amigável, quando for o caso;

- O condutor do veículo terceiro não apresente no local e no momento do acidente, documentos válidos e necessários à identificação do veículo, Companhia de Seguros e do próprio condutor;

- O condutor do veículo terceiro se ponha em fuga sem se identificar, devendo ser de imediato anotada a sua placa e outros elementos que permitam a sua identificação;

- O condutor do veículo terceiro manifeste um comportamento perturbado, sob o efeito de álcool, ou drogas.

- Do acidente resultem danos corporais;

- Do acidente resultem danos materiais graves;

- O veículo terceiro tenha matrícula estrangeira.

18. Para efeito deste Regulamento, entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, ainda que sem contato físico com outros bens ou pedestres da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.

Das Disposições finais

As dúvidas, omissões ou interpretações que seja necessário esclarecer resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Paranatinga, 04 de fevereiro de 2019

MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 318/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu_____, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento de Utilização de Veículo da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada.

Dessa forma me comprometo a:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo - o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas. Responsabilizando-me em especial: como condutor do veículo,

_____

ASSINATURA DO MOTORISTA OU RESPONSÁVEL

Nº DO R.G.:_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO – CONTROLES INTERNOS FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA-MT

PLANO DE AÇÃO – CONTROLES INTERNOS FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA-MT									
Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controle Interno Municipal Período 02/05/18 a 31/12/20									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT -									
Nº	**ATIVIDADES DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)**	**AÇÕES INTERVENTIVAS**	RESPONSÁVEL	**PRAZO**				**STATUS**	**COMENTÁRIO RESPONSÁVEL**
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO		
1	Garantir que a execução das principais atividades envolvidas no gerenciamento da frota seja disciplinada por meio de ato normativo, devidamente formalizado;	Criação da Normativa	SMEC /Setor Jurídico	02/05/18	31/12/18	02/05/18	31/12/18	FINALIZADO	
2	Designar um responsável pela gestão da frota;	1-Nomeação de um responsável por meio de Portaria.	SMEC e Prefeito	02/05/18	31/12/18	02/05/18	31/12/18	FINALIZADO	
3	Assegurar que os ETs possuam uma identificação visual padronizada;	Elaborar e realizar	SMEC e Prefeito	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	
4	Elaborar norma de identificação visual da frota;	Realizar identificação visual da frota.	Secretária e Prefeito	02/05/18	31/12/19	02/05/18	31/12/19	EM DESENVOLVIMENTO	
5	Organizar documentação da frota pública em pastas individuais contendo a vida do veículo e controle informatizado da validação de cada documento a ser renovado periodicamente;	1-Implantar controle informatizado e pastas físicas.	Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM ANDAMENTO	
6	Emitir termos de responsabilidade aos condutores, controle de validade da CNH e dos outros requisitos exigidos pela legislação de trânsito;	Implantar controle informatizado	Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	
7	Firmar parcerias com instituições de formação para capacitação do condutores;	Efetivar capacitações técnicas aos condutores	Prefeito, Secretário e Setor de Transporte	19/11/18		19/11/18		EM DESENVOLVIMENTO	Parcerias com as Auto Escolas
8	Exigir que o PA funcione em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de prevenção a incêndio e de segurança do trabalho sobre armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis;	Não se aplica.	Abastecimento terceirizado.	XXX		XXX		NÃO SE APLICA	Abastecimento por cartão
9	Implantar rotina de registro de abastecimento, identificando o equipamento, o condutor, a quilometragem e mantendo odômetro e horímetro em funcionamento;	Fiscalizar preenchimento do diário de bordo e consertar odômetro danificados;	Secretário e Setor de Transporte	imediato	contínuo	imediato	contínuo	FINALIZADO	Cada veículo possui o diário de bordo
10	Garantir que sejam adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso da frota.	Elaborar política ambiental de descarte de resíduos de pneus e óleos lubrificantes;	Prefeito e secretário de meio ambiente;	02/05/18	02/05/20	02/05/18	02/05/20	INICIALIZADA	Troca de óleo em local especializado e pneus armazenados em local coberto.
11	Assegurar que a utilização da frota seja para atender exclusi-	1. Rotina de registro de solicitação dos ETs, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade di-	SMEC e Setor de Transporte	imediato	contínuo	imediato	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	

	vamente as demandas da Educação.	dática pedagógica, o local de destino e o período de utilização (controle por formulários Requisição de Veículos, Solicitação de Veículos. 2. Rotina de registro de utilização dos ETs, identificando o motorista, a data, a hora e o km/horímetro de saída/retorno (controle por formulários.							
12	Garantir que os veículos, e equipamentos sejam recolhidos em locais seguros;	Melhorar a estrutura física da garagem apropriando-a para guardar os ETs.	SMEC e Setor de Transporte	imediato	contínuo	imediato	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	Já existe uma garagem que acolhe os veículos e proporciona segurança com vigilância local, porém, a mesma necessita melhorar a estrutura física.
13	Assegurar que os pneumáticos adquiridos sejam efetivamente utilizados nos bens da frota, de forma eficiente e econômica.	1. Identificação física dos pneus, que pode ser realizada por marcação à fogo ou etiqueta eletrônica. 2. Rotina de registro das informações técnicas, vida útil, recapagens e remoções de pneus. 3.Ficha de Controle de Pneus.	SMEC e Setor de Transporte	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM DESENVOLVIMENTO	
14	Elaborar política de manutenção de frota tais como: manutenção de operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e reforma das unidades;	Manter protocolo de manutenção, preventiva e contínua.	SMEC e Setor de Transporte	Períodos de férias	contínuo	Períodos de férias	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	Esta ação é efetivada, em todos os períodos de férias e diários (sempre que necessário)
15	Alimentar adequadamente o sistema informatizado para que seja possível conhecer o custo operacional do veículo, o que gerará também os indicadores de desempenho;	Manter controle informatizado	Setor de Transporte	02/05/18	contínuo	02/05/18	contínuo	EM DESENVOLVIMENTO	
16	Viabilizar junto ao programa de ações articuladas -PAR- Governo Federal que os ETs sejam utilizados num " ciclo de vida útil econômica ", observados padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade	Política de Renovação da frota, via PAR/Governo federal.	SMEC e Prefeitura	02/05/18	31/12/20	02/05/18	31/12/20	EM ANDAMENTO	Aguardando liberação pelo governo federal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTA DE GESTÃO EXERCICIO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**91.270.672,99**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**18.891.168,66**	
IMPOSTOS	12.466.117,14	
TAXAS	6.425.051,52	
CONTRIBUIÇÕES	**1.066.075,57**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.066.075,57	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**600.616,90**	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	70.615,51	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	102.780,89	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	427.220,50	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**63.578.862,79**	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	63.563.862,79	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	15.000,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**318.804,82**	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	318.804,82	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.815.144,25**	
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	6.815.144,25	

Emissão: 12/03/2019 13:35:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**90.373.057,17**	
PESSOAL E ENCARGOS	**37.941.438,90**	
REMUNERACAO A PESSOAL	33.833.416,00	
ENCARGOS PATRONAIS	4.108.022,90	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.962.071,15**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.423.758,64	
SERVICOS	16.154.884,34	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.383.428,17	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**-143.829,32**	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.207,35	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	-173.036,67	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**10.999.055,69**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.161.596,97	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.473.562,55	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	184.699,33	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	179.196,84	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**15.931.443,09**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.264.166,67	
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.508,74	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	14.665.767,68	
TRIBUTÁRIAS	**672.877,66**	
CONTRIBUICOES	672.877,66	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**10.000,00**	
PREMIACOES	10.000,00	
Resultado Patrimonial do Período	**897.615,82**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.739.317,70	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	196.060,17	

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - BALANCO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**15.700.440,93**	**16.345.170,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.074.609,51**	**4.211.312,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.005.144,73	13.918.137,24	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	735.318,87	682.618,14
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.695.296,20	2.427.033,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.273.052,05	1.537.553,49
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	815.279,99	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	64.826,82	68.238,66
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.558.991,00	865.054,30	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	915.887,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	17.834.735,08	15.398.054,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.085.524,49	1.007.014,46
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-17.513.709,87	-14.651.355,03			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**51.326.034,90**	**48.885.893,18**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**13.369.049,81**	**13.245.820,98**
IMOBILIZADO	51.326.034,90	48.885.893,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	360.093,06	521.442,60
BENS MOVEIS	14.815.022,05	11.944.816,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.071.946,58	7.787.368,21
BENS IMOVEIS	43.444.873,53	42.491.958,28	PROVISOES A LONGO PRAZO	4.937.010,17	4.937.010,17
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.933.860,68	-5.550.881,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**18.443.659,32**	**17.457.133,01**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	48.582.816,51	47.773.930,89
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	897.615,82	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.773.930,89	47.773.930,89
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-88.730,20	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**48.582.816,51**	**47.773.930,89**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/03/2019

TOTAL	**67.026.475,83**	**65.231.063,90**	**TOTAL**	**67.026.475,83**	**65.231.063,90**
ATIVO FINANCEIRO	**13.005.144,73**	**13.918.137,24**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**8.822.498,95**	**7.511.425,76**
ATIVO PERMANENTE	**54.021.331,10**	**51.312.926,66**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.284.937,09**	**14.161.708,26**
SALDO PATRIMONIAL				**43.919.039,79**	**43.557.929,88**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.543.801,14	3.965.287,20	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	180.212,90	
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	12.723.893,51	10.167.586,14
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	**5.543.801,14**	**3.965.287,20**	**TOTAL**	**16.638.849,19**	**13.902.328,92**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	2.341.751,42	
300000000 - Recursos Ordinarios	3.500,79	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.268,77	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	420.707,20	
112000000 - Serviços de Saúde	7.729,00	
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	1.433.858,56	
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	644.372,77	
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	224.104,26	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	333.176,74	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.427,08	
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	94.844,18	
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	622,24	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-1.925.071,81	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	66.877,48	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 12/03/2019

124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-341.834,24	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	734.179,84	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	135.852,81	
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	278,69	
TOTAL	**4.182.645,78**	

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 12/03/2019 10:36:54 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 088/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade 02/2019**, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Funerários (Sepultamento)**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e **Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Contratado: N C Neto – ME, CNPJ: **03.252.145/0001-78.**

Valor do Contrato: R$ 32.996,00(Trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência DO CONTRATO:27/02/2019 A 27/08/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **23/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o **Leonir Filisbino Goncalves Morbeck, Matrícula nº 6032**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Leonir Filisbino Goncalves Morbeck, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Leonir Filisbino Goncalves Morbeck

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, **por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL,** designado pela **Portaria Municipal nº 033 de 15 de Janeiro de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial-SRP Nº 007/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93** ealterações posteriores.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02):

2.1. Fica acrescentado ao item 8.2 - Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, a obrigação das licitantes interessadas nos itens que se fazem necessário, as letras abaixo:

f) Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para a distribuição e armazenamento de produtos para asfalto.

g) Licença de Operação Ambiental emitido pela SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente) ou órgão equivalente

h) Registro no Conselho Regional de Química, em nome da licitante ou do fabricante.

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

O início da sessão pública será às 13:30 horas do dia 25 de Março de 2019 **Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, N° 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.**

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 033/2019, faz saber que foi realizado alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 007/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA, AGREGADOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13:30hs do dia 25 de Março de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 12 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR,* portador do RG nº 0829359-7SSP/MT, inscrito no CPF 496.803.821-68 para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 008/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2019, de 05/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ*.**

ALTO GIRO DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS CNPJ: 19.496.182/0001-61

CAMILLA ARAUJO COSTA RAFFA ME CNPJ: 27.255.115/0001-83

Poconé-MT, 12 de Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente da CPL, nomeado pela Portaria de n. 036/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

Data: 27/03/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 13 Março de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ANIELLY CRISTINE PRADO DE ABREU portadora do RG 2385454-5 SSP/MT e do CPF 048.972.761-10, para exercer o cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 648 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse exercida sobre imóveis urbanos, mediante a transferência do domínio dos mesmos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a transferência do domínio dos imóveis urbanos pertencentes ao Município de Ponte Branca, mediante a DOAÇÃO SEM ENCARGO, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º. Fica o Município de Ponte Branca, autorizado a realizar a transferência do domínio, mediante alienação a título gratuito, dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município de Ponte Branca - MT, para fins de regularização de interesse social, e em todos os casos, aos adquirentes que atendam aos seguintes critérios:

I - ser detentor da posse ou residir, ainda que precária, há pelo menos 05 (cinco) anos, podendo ser na forma sucessiva;

II - utilização efetiva do imóvel para sua moradia ou de sua família;

III - não ser beneficiário de outra doação realizada pelo Município para fins de moradia.

IV - Que seja comprovado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos últimos 05 (cinco) anos, ou a sua isenção, nos casos previstos em lei, e

V - Que o imóvel a ser regularizado não seja objeto de quaisquer litígios, tanto no que se refere ao direito possessório quanto à titularidade do mesmo.

Art. 3º. A fim de realizar a regularização serão outorgados os domínios de tantos imóveis forem necessários, desde que o ocupante preenche os requisitos do artigo anterior.

Art. 4º. Para fins e efeitos de remembramento, desmembramento e regularização das edificações existentes, os lotes serão tomados com as medidas da situação.

Art. 5º. Os Lotes que possuem uma única matrícula e foram divididos entre possuidores diversos, deverão ser desmembrados no momento da doação.

Parágrafo Único: O desmembramento e suas custas ocorrerão pelos beneficiários da doação, ficando a cargo do Município tão somente auxiliar documentalmente.

Art. 6º. O instrumento de doação será outorgado em favor dos donatários, em forma de Título Definitivo a quem incumbirá, como encargo, o registro do título no Registro Geral de Imóveis competente e o respectivo pagamento das custas e emolumentos e eventuais tributos.

§ 1º. O Instrumento previsto no *caput* deste artigo, devidamente assinado pela Chefe do Poder Executivo, Procurador do Município, pelo donatário e por duas testemunhas, servirá como título hábil para o registro do domínio do imóvel respectivo, junto ao Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

§ 2º. O registro do título previsto no *caput* deste artigo deverá ser efetivado no prazo máximo de 06 (seis) meses improrrogáveis , contados da efetiva expedição do título, sob pena de caducidade deste, além de aplicação de multa em favor do Município no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 7º. O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como, nomeará os integrantes da Comissão de Regularização de Ponte Branca, para o fiel cumprimento e análise dos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 8º. Para efeitos de transferência, relativa à alienação gratuita que trata esta Lei, deverão apresentar as certidões negativas de tributos municipais, relativo ao lote objeto da doação previsto no art. 1º.

Art. 9º. Os beneficiários das alienações, objeto desta Lei, não poderão ser contemplados em outro programa de moradia gerido pelo Município de Ponte Branca pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo aqueles destinados às reformas e melhorias das edificações.

Art. 10.A outorga definitiva das escrituras de alienação gratuita dos imóveis abrangidos por esta Lei, ficará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Regularização de Ponte Branca instituída pela Chefe do Poder Executivo, com aferição de todos os critérios exigidos no art. 2º, em relação a cada imóvel;

II - planta onde está localizado o imóvel, na qual constem as áreas individuais de cada um, assinada por um engenheiro do Município, e

III - laudo de avaliação (valor venal) de cada imóvel a ser alienado, elaborado pela Comissão responsável, para efeito de baixa no Patrimônio Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 14 de Março de 2019, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 3º Quadrimestre/2018; às 14:00 hs

Ponte Branca - MT, em 12 de Março de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 650, DE 13 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA:"AUTORIZAOPODEREXECUTIVOMUNICIPALPARCELARDÍVIDAEXISTENTEJUNTO A SEMA,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

ACÂMARAMUNICIPALDEPONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos existentes em favor da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e inscrita em dívida ativa na Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

Art.2º- O parcelamento se refere a inscrição de nº. 2017471421, a qual perfaz o montante R$ 63.533,72 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), as quais serão parceladas em 24 (vinte e quatro) vezes, no valor de R$ 2.406,58 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) mais uma parcela referente ao FUNJUS no valor de R$ 5.775,79 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art.3º-As despesas com o referido parcelamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigente da Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º-O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento.

Art.5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPALDEPONTE BRANCA -MT, em 13 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 649 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"Concede recomposição de perdas e reajuste salarial dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Ponte Branca – MT e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica recomposto e reajustado monetariamente, , os vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de Ponte Branca – MT, que já exerciam suas funções no ano de 2001, exceto os servidores da Secretaria Municipal de Educação que já tiveram seus proventos revisados, cujo índice de revisão geral será de 15 % (quinze por cento), sendo que será implementado o percentual de 10% (dez por cento) a partir de a partir de 01 de Março de 2019 e 5% (cinco por cento) a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único: A relação dos servidores ativos e inativos que possuem direito a recomposição salarial está discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Referido reajuste engloba as perdas salariais não implementadas aos servidores, correspondentes aos exercícios financeiros de 2001, 2006, 2009 e 2010, descumprindo por parte da municipalidade, da norma constitucional disposta no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica estendido o reajuste aos proventos de aposentadoria e pensão que teriam direito nos moldes do art. 1º quando em atividade do cargo.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei será criada gratificação de recomposição salarial na Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e Inativos a quem tem direito, a qual deverá ser incorporada aos vencimentos e proventos. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 13 de Março de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

,

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES ATIVOS

SERVIDOR	CARGO
AGUEDO FERREIRA DE SOUZA	MECANICO
ALBINA MARCELIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO

ANTONIO DA GUARDA SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS
AQUILES MOREIRA NETO	MOTORISTA
CLEUZA CARDOSO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
EDEZIO FELIZARDO DE MELO	SERVIÇOS GERAIS
EVA LUCIA APARECIDA DE JESUS	TECNICA EM ENFERMAGEM
EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA	MOTORISTA
HELIO DE SOUZA DIAS	SERVIÇOS GERAIS
ITAMAR ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	ENÇARREGADO DA FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS
JOAQUIM DOS SANTOS VILELA	OPERADOR DE MAQUINAS
JOELMA AUXILIADORA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO
NELCI CANDIDA DE ROLDAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
OVIDIO FERRARI LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS
PAULO REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA
SEBASTIAO ALVES DE FIGUEIREDO	SERVIÇOS GERAIS
SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SINESIO ALVES CARDOSO	PEDREIRO
ULBANIR MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
VALDENOR ALVES DIAS	PEDREIRO
ZILEI CLEMENTE RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS

SERVIDORES INATIVOS

SERVIDOR	CARGO
AILDO ALVES RODRIGUES	VIGIA
GENEUCI ALVES CARRIJO	PEDREIRO
LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	VIGIA
JOAQUIM FLORENTINO DE REZENDE	MOTORISTA
MARCONDES PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS
EUDES DA SILVA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2019

Processo Administrativo nº 14/2019

Respaldado no inciso II, e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando locação de um Barracão para coleta de pneus inservíveis**, Favorecido:** Itamar Caldeira Rios Ishikawa CPF 545.714991-91 Valor mensal da locação **R$ 800,00 (oitocentos Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Março de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Pneus Via Nobre LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.976.860/0048-91

Valor total R$ 262.682,00 (Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para Fornecimento de PNEUS para atender as secretarias desta municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Pneuar Comércio de Pneus LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.532.991/0001-41.

Valor total R$ 300.601,00 (Trezentos mil seiscentos e um reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para Fornecimento de PNEUS para atender as secretarias desta municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do resultado do Pregão Presencial nº02/2019, Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de PNEUS. **Retifica-se: Onde se lê, Empresa: Posto Bege LTDA inscrito no CNPJ: 04.551.477/0001-16 valor total R$ 28.372,00, Leia-se: Empresa: Posto Bege LTDA inscrito no CNPJ: 04.551.477/0002-05 valor total R$ 28.372,00** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. **Mônica Pereira da Silva - Pregoeiro (a)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Posto Bege Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.551.477/0002-05.

Valor total R$ 28.372,00 (Vinte e Oito mil e trezentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para Fornecimento de PNEUS para atender as secretarias desta municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1013/2019. SUSPENDE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 1013, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"SUSPENDE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na **Medida Provisória nº 873, de 1º de Março de 2019**, que "Altera a Consolidaço das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990";

CONSIDERANDO a nova redação do artigo 582 da CLT dada pela medida provisória supra:

*"Art. 582. **A contribuição dos empregados que autorizarem, prévia e expressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feita exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, que será encaminhado obrigatoriamente à residência do empregado ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa.***

§ 1º A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a aplicação do disposto no art. 598.

§ 2º É vedado o envio de boleto ou equivalente à residência do empregado ou à sede da empresa, na hipótese de inexistência de autorização prévia e expressa do empregado.

*§ 3º Para fins do disposto no inciso I do **caput** do art. 580, considera-se um dia de trabalho o equivalente a:*

I - uma jornada normal de trabalho, na hipótese de o pagamento ao empregado ser feito por unidade de tempo; ou

II - 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, na hipótese de a remuneração ser paga por tarefa, empreitada ou comissão.

§ 3º Na hipótese de pagamento do salário em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba, habitualmente, gorjetas, a contribuição sindical corresponderá a 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para a contribuição do empregado à Previdência Social." (NR)

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 148/92 em seu artigo 69, parágrafo único **prevê apenas a possibilidade e não a obrigação** de proceder ao desconto em folha da contribuição sindical mediante autorização daqueles servidores que assim o desejarem.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o desconto em folha da contribuição sindical prevista na Lei Municipal nº 148/92, bem como no Art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 12 de março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.623.054/0002-82

Valor total R$ 39.810,00 (Trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 08/03/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresas para Fornecimento de PNEUS para atender as secretarias desta municipalidade com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 061/2019 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHOR PAULO JOSE DOS REIS

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 28 de Fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o senhor **PAULO JOSE DOS REIS**, portador da cédula de identidade n.º 1.521.627-6 SSP/MT**,** inscrita no CPF sob o nº. 005.732.101-95, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a retroativos a 28 de Fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 062/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR

(DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 08 de Julho de 2008 (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006.)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (anos) sem remuneração, a **DAVI SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 2. 476.030-7 SSP/MT**,** inscrita no CPF sob o nº. 063.925.141-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo efetivo de **COLETOR DE LIXO**, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

.

Artigo 2º - O período do Afastamento será a partir do dia 01 de Março de 2019 e com termino em 28 de Fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 063/2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR SRª NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Nomear a servidora a **SRª. NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 736883 SSP/MT e CPF Nº. 537.523.091-72**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 01 de Março de 2019.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Março de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico(a)	CID	Período
Maria Suely Policarpo Soares	Aux. Enfermagem	Dr. Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)		10 dias 13/02 a 22/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor (a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Leiliane Correia De Jesus	Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf. Est. Limp.)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		15 dias 19/02 a 05/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Marco Antônio Pereira Silva	Quinquênio 2006/2011	30 dias a partir de 18/02 a 17/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 REGISTRO DE PREÇOS 009/2019,** visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA ZERA**, realizada em 12 de março de 2019, às 07h30min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de março de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Maria Aparecida dos Anjos	01	04/02/2019	Edgar R. Wachholz
Maronilo Alves Bezerra	01	05/02/2019	Alexandre Loverde Falcão(CRM-MT 4990)
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	01	05/02/2019	Ana Claudia A. Vilela(CRM-MT 6977)
Olindina Barbosa de Oliveira	01	11/02/2019	Thiago Lopes do Carmo(CRM-MT 6060)
Ledilaura Pereira De Paula Dos Anjos	01	14/02/2019	Isabel Martins Sousa Moraes(CRM-MT 645)
Carlos Moura Branco	01	14/02/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Alan Pereira Silva	Matutino	18/02/2019	Abilio Marques Silva (CRM-MT 1569)
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	01	05/02/2019	José Cunha Soares(CRM-MT 2889)
Deuzilma Araujo Meirelles	02	14/02 e 13/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Joelma Lorenço de Souza	01	06/02/2019	Cristiano Barbosa Queiroz (CRM-MT 3455)
Alan Pereira Da Silva	01	05/02/2019	Regis da Silveira(CRM-MT 4217)
Alan Pereira Da Silva	01	20/02/2019	Regis da Silveira(CRM-MT 4217)
Joelma Lourenco De Souza	01	26/02/2019	Ana Claudia A. Vilela (CRM-MT 6977)
Deuzilma Araujo Meirelles	01	20/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Valdineia Gomes Rabelo	01	26/02/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Alice Bragança Nunes	01	12/02/2019	Fabio Viana P. Belo(CRM-MT 4972)
Maura Regina Xavier Pereira	01	11/02/2019	Laissa Caetano de Oliveira (CRM-MT 10365)
Nilvanda Alves de Souza	01	18/02/2019	Marcel Wikis P. Souza(CRM-MT 6472)
Francielle Stefanny Leite Silva	02	25/02 e 26/02/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Iranice Alves De Moraes Mendes	01	07/02/2019	José Spila Neto(CRM-MT 4497)
Maria Da Conseicao Barbosa	01	12/02/2019	Rosa Alice A. Carriccio(CRM-MT 2724)
Geananci Fernandes Oliveira de Paula	03	25/02/2019	Handerson Pedro de Souza(CRO-MT 7018)
Dimorvan Tsimhoripi e Tserenhowamre	01	06/02/2019	Odinéia Rodrigues dos Anjos
Deuzilma Araújo Meireles	01	05/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Rosani Maria Rodrigues	02	07/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Sinvaldo Viana Barbosa	01	08/02/2019	Lilia A. de Sousa (CRO-MT 2069)
Rodrigo Silva Gonçalves	02	14/02 e 15/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Jose Egidio de Alves	02	07/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Rodrigo Silva Gonçalves	01	19/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
João Fragalli Borges	01	25/02/2019	Laissa Caetando de Oliveira (CRM-Mt 10365)
Elinaldo Silva Gonçalves	04	18/02 a 21/02/2019	Alez. T. Dornelles(CRM-MT 5699)
Juarez Barbosa dos Santos	02	21/02 e 22/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Deilson Pereira De Oliveira	02	26/02 e 27/02/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Deuzilma Araujo Meireles	04	26/02 a 01/03/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Alcemo Jorge de Souza	01	06/02/2019	Fabiana A. Bersch(CRM-MT 3751)
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	01	09/02/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Diana Maria Farias Pinto	01	07/02/2019	Estela M. M. Costa(CRM-MT 5840)
Janete Rosa da Silva	01	07/02/2019	Marcello José F. Riberto(CRM-MT 6125)
Carmem Lucia. F. Rocha	01	08/02/2019	Cristina M. Marcal Dagostino(CRM-MT 4382)
Adilson Alves Pereira	01	10/02/2019	Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)
Maria Aparecida Souza Morais	01	13/02/2019	Lilia Alves de Souza(CRO-MT 2069)
Maria Aparecida Souza Morais	01	14/02/2019	Odineia R. dos Anjos (CRO-MT 2625)
Elizene Angélica Barboza Lopes	03	18/02 a 20/02/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)
Paula Cristina Moura de Santana Pereira	01	22/02/2019	Lucilene Telles de Souza(CRM-MT 4455)
Jucélia dos Anjos Ferreira	01	22/02/2019	Fabio Yonamine(CRM-MT 4160)
Maria Rosa de Fátima	01	07/02/2019	Jean Paulo de Oliveira(CRM-MT 5373)
Maria Rosa de Fátima	01	20/02/2019	Laissa Caetano de Oliveira (CRM-MT 10365)
Gislainy Pereira De Macedo	01	05/02/2019	Tais Zibarth de Melo Lima(CRM-MT 4448)
Abiratan Borges Paz	01	18/02/2019	Lucas Caixeta Nogueira (CRM-MT 9170)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor (a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Antônia Cardoso De Almeida	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Jorge F. Posser(CRM-MT 3835)	M54	13 dias 19/02 a 03/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Leydiane Vieira Correa Martins	2017/2018	20 dias 04/02 a 23/02/2019
Rejane Regenold	2017/2018	10 dias a partir de 18/02 a 27/02/2019
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2017/2018	10 dias a partir de 11/02 a 20/02/2019
Catia Lina Souza Lino	2016/2017	10 dias a partir de 11/02 a 20/02/2019
Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	2017/2018	15 dias a partir de 15/02 a 01/03/2019
Kariele Giovana Teixeira Borges	2017/2018	10 dias a partir de 11/02 a 20/02/2019
Salvador de Oliveira Maciel	2017/2018	30 dias a partir de 11/02 a 10/03/2019
Lina Rodrigues Penteado	2016/2017	16,5 dias a partir de 13/02 a 01/03/2019
Maronilo Alves Bezerra	2018/2018	15 dias a partir de 06/02 a 20/02/2019
Claudiney Barreira Araújo	2015/2016	20 dias a partir de 11/02 a 02/03/2019
Maura Helena do Nascimento	2017/2018	15 dias a partir de 11/02 a 25/03/2019
João San Martim Paixão	2017/2018	15 dias a partir de 05/02 a 19/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor (a):

Nome	Período	Data
Dulcelei Isolde Hintz	Quinquênio 1996/2001	30 dias a partir de 26/02 a 25/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 176, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor (a):

Nome	Período	Data
Valdeniza Galvão de Arruda	Quinquênio 2016/2011	60 dias a partir de 25/02 a 24/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. JOSE OLIVEIRA XAVIER, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 18,19, 20, 21, 22, e 25 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. Benedito Peres, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias a partir de 25/02 a 02/03/2019, totalizando os seis dias.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Keila Marcia de Oliveira Silva, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Keila Marcia de Oliveira Silva, no cargo de motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 20, 21, 22 e 25 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPIP, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMDIPIP**:

I. Representantes do Poder Público: A) Secretaria de Mun. de Educação Esporte e Lazer: **Titular:** Luzinete as Silva Oliveira **Suplente:** Luciana Xavier Alves B) Coordenadoria de Cultura: **Titular:** Gabriel Candido da Silva Amorim **Suplente:** João San Martin Paixão C) Secretaria Mun. de Saúde: **Titular:** Wallace Rodolfo Pereira da Silva **Suplente:** Jacqueline Tremura Figueiredo D) Secretaria Mun. de Assistência Social: **Titular:** Juscinalva dos Santos Sousa **Suplente:** Janete Araújo Ramos E) Secretaria Mun. de Desenvolvimento, Agricultura, e Meio Ambiente **Titular:** Tarlei Urânio Lopes de Oliveira **Suplente:** José Nilton Pereira dos Santos **II. Representantes da Sociedade Civil:** A) SESC LER: **Titular:** Josiane Rodrigues da Silva **Suplente:** Luciane Miranda Pereira B) Instituto Histórico e Geográfico: **Titular:** Sandra Sofia Sol da Silva

Suplente: Lena Glória Varanda V. Guedes

C) Grupos de Terceira Idade/ Aposentados: **Titular:** Walquisa Carmo Souza Alves **Suplente:** Suszanete Vieira Batista D) Usuários de Grupo de Convivência: **Titular:** Zoraide Lélis de Azevedo **Suplente:** Ermínia Chiodelli

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kamila Da Silva Rodrigues**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Francisca Denilza Brandao**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dionizia Messias Dos Santos**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleia Adriana Santana Da Silva**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleia Adriana Santana Da Silva**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Larissa Farias Maia**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 127, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fernanda Farias Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MU-**

NICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Apoio Educacional II 30hrs - Insfraestrutura e Meio Ambiente Limpeza		
17º	FLORIZA ROSA DE ARAÚJO	CRECHE LAR DO MENINO

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12/03/2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 10/09/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 170, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	16	
Bentran Aires de Souza	Motorista	02	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira	08	
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	04	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	04	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	04	
Antônio Valeria Cursino	Guarda Municipal	04	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	01	
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		02
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	04	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	04	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	04	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	06	01
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	02	
José Carlos Nery de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	04	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	04	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeira		03
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	07	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	04	
José Carlos da Silva	Motorista	15	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	04	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	13	
Joao Soares Silva	Motorista	04	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnica em Enfermagem		02
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	04	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	15	
Regina Ferreira de Araújo	Técnica enfermagem		06
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	02	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem		02
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	10	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	05	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	04	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	04	05

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NAYARA SANTOS DE MORAES - ME

OBJETO: REFORMA DE PONTE SOBRE O CÓRREGO SÃO JOÃO LOCALIZADA NA REGIÃO DO BURITIZAL

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,89 (QUATORZE MIL REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL **R$ 540.234,00** (QUINHENTOS E QUARENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATROS REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL R$ 245.608,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOSIANA AMANCIO CASTRO –ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL R$ 101.394,00 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: GUILHERME VILELA TAPAJÓS-MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR GLOBAL R$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019 MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Elinete Da Cruz Xavier**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 125, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fatima Benedita De Anunciação**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edilaine Ferreira De Lana**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cristiane Dias Dos Reis**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lauriane Maria De Arruda Rosa**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 14/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Celina Evelyn Soares Paes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleonice Siqueira Alves Rodrigues**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 74, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **Luciana Nunes da Silva,** do cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), lotado na Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Adilson José da Silva,** Motorista**, a partir do dia 04/02 a 01/03/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Adilson José da Silva	Motorista	Dr. Ricardo Bridi (CRM-MT 4511)	S82.4	04/02 a 01/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 76, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA,** do cargo de Professor, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 77, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Juarez Barbosa dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		07 dias 04/02 a 10/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Necy Batista De Gois Terra**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 78, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Elizabete Rodrigues Nascimento Soares**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato de Locação de Instalações da Creche Lar do Menino Jesus, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,** do cargo de Coordenadora Municipal de PSF, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 04/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Jacqueline Tremura Figueiredo,** para o cargo comissionado de Gerente Mun. de Saúde, a partir do dia 04/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,04 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Laura Leal da Silva	Técnico em Administração	Dr. Claudia Pereira (CRM-MT 3605)		60 dias 06/02 a 05/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 82, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		15 dias 07/02 a 21/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,07 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marly Rodrigues De Souza**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA,** do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 08/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,08 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS, Apoio. Ed- I 40 Hs Prof.(Nutrição Escolar), às suas funções normais, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maura Maria De Sales Rego**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **Pablo Batemarque Pereira,** cargo de Professor, por motivo particular, do dia 11/02/2019 a 09/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Rafael Patrick Sousa Silva,** para o cargo comissionado de Coordenador de Esporte e Lazer, a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Lina Rodrigues Penteado, Tec. Educacional I 30hrs, às suas funções normais, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)		15 dias 02/02 a 16/02/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kelen Lopes Carlota**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Terezinha Soares dos Santos	Professora	Dr. Claudia Pereira (CRM-MT 3605)		21 dias 11/02 a 03/ 03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **RAFAEL DE SOUZA ALVES,** do cargo de Assessor Municipal de Compras Nível IV, lotado na Secretaria Mun. de Administração, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,11 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 92, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Claudineia Eva Gomes Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rejane Maria De Sa**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Carla Luana Da Silva Fernandes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 94, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosiney Bragança Lopes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Eliane De Oliveira Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 95, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Josiane Araújo Leite,**Agente Administrativo**, a partir do dia 14/02 a 01/03/2019.**

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Dr. José Paulo Spila (CRM-MT 5509)		14/02 a 01/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA,** do cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira), a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 97, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico(a)	CID	Período
Patrícia Castorino Da Conceição	Ag. Com. Endemias	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		07 dias 11/02 a 17/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Alteração da Portaria N° 432 de 27 abril de 2017, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o Conselho Municipal do FETHAB:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal: a) José Nilton Pereira Pacheco b) Alan Pereira da Silva c) Juracy de Oliveira Gouveia d) Marildo Mazetto e) José Nilton Pereira dos Santos f) Wislene Rosa Oliveira **II. Representantes da Sociedade Civil:** a) Titular: Pe. Alexandre Umbelino Pereira – Escola Técnica de Poxoréu. Suplente: Renata de Jesus Araújo b) Titular: José Jorge Sobrinho – Sindicato Patronal Rural Suplente: Donizete Benedito Cirilo c) Titular: Onofre Alves Borges – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Suplente: Felississimo de Jesus Lepres d) Titular: Arthur Belton Carr de Muzio – Empaer Suplente: Fernando Thiago Alves de Oliveira Xavier e) Titular: Fernando Lucchesi Sandrini – Indea Suplente: Denilson Nunes Pereira

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Claudineia Eva Gomes dos Santos,** do cargo de Professora, lotada na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Rejane Maria de Sá,** do cargo de Professora, lotada na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Rosiney Bragança Lopes,** do cargo de Professora, lotada na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18/02/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,18 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Marileide Leite Silva Delmondes**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 017/2019, por ter concluído a Pós-graduação na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nayane Samara Santos Rodrigues**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ziziane Suhelen Gomes Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Emivaldo Gomes Pacheco,** Gari**, a partir do dia 22/02 a 23/03/2019.**

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		22/02 a 23/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico(a)	CID	Período
Patrícia Castorino Da Conceição	Ag. Com. Endemias	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		05 dias 18/02 a 22/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Josirene Pereira Barboza, no cargo de Fiscal de Tributos, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 14 e 15/02/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,20 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Vanusa Galvão De Souza**, servidora comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato, para Contratação do Casal residente responsável pelos cuidados das crianças e adolescente, em situação de acolhimento Institucional, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de Jonas Rodrigues Oliveira, Professor, às suas funções normais, a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Sebastiana Maria Brandao Souza,** Ag. de Serviços Gerais**, a partir do dia 21/02 a 06/03/2019.**

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Sebastiana Maria Brandao Souza	Ag. de Serviços Gerais	Dr. Manoel Da Silva Neto(CRM-MT 1742)		21/02 a 06/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Cavalcante De Souza**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Neuza Ferreira De Araujo**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CLINDAUVA TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL **R$ 75.516,00** (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 131.604,30 (CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 55.056,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CINQUENTA E SEIS REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOSIANA AMANCIO CASTRO –ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 78.120,00 (SETENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JOÃO VITOR DIAS CASTRO-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 82.781,16 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: GUILHERME VILELA TAPAJÓS-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 55.651,20 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS;

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT PARA ATÉ 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS,

VALOR GLOBAL: R$ 61.500,90 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

VIGENCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ana Kelly Rodrigues De Oliveira**, para o cargo de Psicologa, na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Donizete Jorge Rodrigues Da Silva**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jennyfer Ferreira Bathemarque**, para o cargo de Advogado 20H , na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 07/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Roseny Rocha De Oliveira Costa**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Janaira Ferreira Do Nascimento**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 15/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosilea Nascimento Ferreira**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Igor Henrique Rodrigues Vieira**, para o cargo de Agente Ed. N Prof. (Motorista), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marilza Batista Da Silva**, para o cargo de Cozinheira, na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Laissa Caetano De Oliveira**, para o cargo de Medico(a), na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 05/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luciana Ferreira Lopes Paz**, para o cargo de Ag. Serviços Gerais, na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vania Alves Rodrigues**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dagoberto José de Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Marcelo Nunes Moreno(CRM-MT 5690)		10 dias 03/02 a 12/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aline Jessica Pereira Guimaraes**, para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 04/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valdeir Gomes De Araújo Camargo**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Patricia Araújo Da Silva**, para o cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Soraia Silva Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sr. **Luciana Xavier Alves**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 015/2019, por ter concluído a Graduação na área de atuação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Maria Aparecida dos Anjos	Quinquênio 2010/2015	30 dias a partir de 06/02 a 05/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosa Do Carmo Costa Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico(a)	CID	Período
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Kauki C. Marchesini (CRM-MT 9921)		23/02 a 23/03/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		15 dias 04/02 a 18/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS, Contadora, às suas funções normais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Olindina Da Rocha Peres**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor(a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. Serviços Gerais	Dr. Miguel Aprelino Alito(CRM-MT 3730)		360 dias 21/02 a 15/02/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mauriluzia Galvão De Andrade Alves Moreira**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor (a):

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Dr. Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)	Z76.3	07 dias 18/02 a 24/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleyton de Oliveira Vasconcelos**, para o cargo de Fiscal de Serv. Urbanos, na Secretaria Mun. de Planejamento, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de ELVINA JORGE DO CARMO BRITO, Agente Administrativo, às suas funções normais, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Elima Conceição Rodrigues Silva, no cargo de Assistente Social, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 11/02 a 15/02/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento deum terço(1/3)das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2018/2019, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	FEVEREIRO
Código	**Nome do Servidor**
2211	ADRIANO MOURA BARBOSA
2097	ANAIA MARQUES GUSMAO NASCIMENTO
2714	APARECIDA QUEIROZ COSTA
2433	CATIA LINA SOUZA LINO
3229	JOAO SAN MARTIN PAIXÃO
3190	KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES
3186	LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
2222	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
814	LOURIVAL SILVA
34	MARONILO ALVES BEZERRA
3242	MAURA HELENA DO NASCIMENTO
3004	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS
2489	REJANE BARBOSA NALON VILELA
2296	REJANE REGENOLD
3301	SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**SETOR**	**QUANTIDADE**	
			50%	**100%**
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:03 horas	12:19 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:58 horas	13:02 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	20:00 horas	26:00 horas

Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	10:04 horas	07:44 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:28 horas	
Bertran Aires de Souza	Motorista	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:23 horas	07:34 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	25:00 horas	14:40 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. de Saúde	25:00 horas	
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Conrado Oliveira Canceição	Técnico agropecuário	Sec. de Agricultura	38:00 horas	
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:29 horas	12:00 horas
Dulcelei Isolde Hintz	Técnico Administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	0,35 minutos	08:05 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	30:00 horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	55:00 horas	55:00 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:03 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:00 horas	10:00 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:00 horas	
Lourival Silva	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:40 horas	
Lourival Alves da Silva	Coveiro	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	14:00 horas	
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	25:00 horas	
Marco Antônio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Secretaria de Saúde	36:00 horas	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Secretaria de Saúde	10:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:01 horas	04:26 horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:19 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:00 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:37 horas	15:03 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:38 horas	08:30 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:21 horas	05:30 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	45:37 horas	20:06 horas
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:20 horas	10:00 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	45:01 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:00 horas	04:00
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	18:27 horas	05:00 horas

Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	09:38 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:19 horas	08:41 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:05 horas	03:14 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:00 horas	14:17 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	04:00 Horas	08:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	30:00 Horas	30:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	18:00 horas	22:00 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:00 Horas	14:30 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras E Serviços Público	06:20 horas	
Maria Aparecida Ferreira Leite de Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	40:00 horas	20:00 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	39:45 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	30:00 horas	30:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:34 horas	09:16 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	40:00 horas	20:00 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:23 horas	04:04 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	40:00 horas	
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:20 horas	04:00 horas
Joao Lucas Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:00 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:22 horas	
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	16:00 horas	16:00 horas
Julio Alves Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:00 horas	
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:03 horas	
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:25 horas	04:19 horas
Joao Vieira Guimaraes	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:59 horas	
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	06:38 horas	18:55 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:49 horas	10 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:00 horas	
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. de Educação	10:00 horas	
Luciana Ferreira Lopes Paz	Ag. Serviços Gerais	Sec. de Saúde	05:00 horas	
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:16 horas	06:51 horas
Manoel Vieira dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:00 horas	09:16 horas
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	12:00 horas	

Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:00 horas	
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:23 horas	
Samila Priscyla de Souza Leite	Agente Administração	Sec. de Fazenda e Receitas	03:03 horas	04:01 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:47 horas	10:56 horas
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	18:00 horas	04:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:26 horas	
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:31 horas	
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Luciene Alves Rego	Quinquênio 2011/2016	90 dias a partir de 11/02 a 10/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 008/2019, REGISTRO DE PREÇOS 007/2019**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 22/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas foi declarada **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de março de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIOCÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Luciene Alves Rego	Quinquênio 2011/2016	90 dias a partir de 11/02 a 10/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luzia Gomes Barbosa**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leidinaura Alves Rego Silva**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lazara Moraes Da Silva Paim**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Iranice Alves De Moraes Mendes**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço.

Objeto:Pregão Presencial para aquisição de um veiculo 0 km ano de 2018, modelo 2019, com motor 1,8 16 V com potencia de 130 cv(A) flex, 6 banco traseiro suplementar lado passageiro, apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura, ar-condicionado + para brisas degrade; computador de bordo B (distancia B, consumo médio B, velocidade media B e tempo de percurso B); banco Traseiro rebatível; barras longitudinais no teto; bolsa porta-objetos nas portas dianteiras; bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros; brake light; calotas integrais; chave desmodrômica: cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com: regulagem de altura; cintos de segurança laterais traseiras retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos e central fixo de 2 pontos; computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; console central com porta objeto e porta-copos (2 dianteiro e 1 traseiro); conta-giros; desembaçador do vidro traseiro temporizado; Direção Hidráulica; Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração); Espelho no para-sol lados do passageiro Fiat Code 2ª geração Follow me home Frisos laterais Grade frontal na cor do veículo, Hodômetro digital (total e parcial), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luzes de leitura dianteira e traseira My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) Motor E.torQ 1.8 16V Flex Para-choques na

cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porta-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizantes lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12V, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Data de abertura: Dia **26/03/2019** as **09:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal – MT 12 de Março de 2019

Vonisson Gomes dos Santos

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/ 2018, PREGÃO PRESENCIAL N°020/2018 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado da Adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial N°020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Saiu como vencedora, a empresa**:** Art Final Comunicação Visual LTDA , Inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Março de 2019.

VONISON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N° 02/2019

ASSUNTO: *Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial N°020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço paraFutura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.*

OBJETO: *Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial N°020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço paraFutura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.*

Tendo em vista o que consta dos auto desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, aempresaArt Final Comunicação Visual LTDA , Inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25**,**para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 Março de 2019.

Valtair Leopoldino Negris

Presidente da CPL

Daiana Ludmila Coelho Rados Douglas da Silva

Membro Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 02/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da *Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial N°020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço paraFutura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-M,* por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: Art Final Comunicação Visual LTDA , Inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25**,** a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa Art Final Comunicação Visual LTDA , Inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°41/2019 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°41/2019

DATA: 07 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 07 de março de 2019, devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **MARCO TULIO MENDES DE GOVEIA,** brasileiro, portador do RG nº 930365 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 593685941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 40/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM,07 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/GAB/PMR/2019 ASSUNTO: REINÍCIO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

INTERESSADO (a): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, CPF nº 617.141.602-97 e RG nº 626.963 SSP-RO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que alguns pedidos encaminhados pelos Servidores ao Departamento de Recursos Humanos não foram devidamente processados em tempo hábil e da forma como de costume;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.542 de 02 de janeiro de 2019, que instituiu os procedimentos padrões de requerimentos direcionados à Administração Pública Municipal de Rondolândia e deu outras providências.

Considerando que o recesso Natalino se estendeu até o dia 20 de janeiro de 2019 e;

Considerando, o requerimento de fls., recebido pelo DRH em 21 de dezembro de 2018, que apresentou o pedido de retorno do afastamento do servidor a partir da data de 24.12.2018;

Considerando ainda, Requerimento de fls. reiterando e solicitando novo retorno, agora com a data à partir de 01.03.2019;

DECIDO:

1) Autorizo o reinício funcional do Servidor **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, nos termos do Art. 106, § 1º e seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, nos quadros de servidores efetivos do Município de Rondolândia - MT, devendo se apresentar diretamente ao Procurador Geral do Município.

2) Re – Início: 13.03.2019.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 12 de março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3011-2019DESIGNA- GESIANE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 3011/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

*DESIGNA- **GESIANE MIRANDA CARDOSO** No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL , CDS-3.*

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA– ***GESIANE MIRANDA CARDOSO ,*** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL CDS-3 Junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 11/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 12/03/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3010-2019DESIGNA- NEIDSON GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 3010/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

*DESIGNA- **NEIDSON GOMES TEMPONI** no cargo em comissão* CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS *, CDS-02.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – ***NEIDSON GOMES TEMPONI*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-02 Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 01/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 12/03/2019.*

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015-2019-GAB/PMR PROC. ADM. Nº 089-2018-SEMEC, DE 29/06/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2018

Contrato Adm. Nº 12/2018

OBJETO: *Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com transporte de universitários*

Assunto*: Alteração contratual - prorrogação do prazo e do valor do contrato n. 012/2018*

Contratado: P e S Logística e Transporte Ltda – CNPJ n. 30.011884/0001-40.

Trata-se de processo administrativo encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização quanto a prorrogação do prazo e do valor do contrato aludido, cujo vencimento ocorreu no último dia 22/02/2019, vindos da Procuradoria nesta data.

Inicialmente, transcrevo a seguinte passagem do Despacho acostado de fls.379, da procuradoria jurídica: "As dúvidas que persistiam quanto a data do vencimento do contrato, ou seja, se 31/12/2018 do instrumento ou 22/02/2019 do betha-fly-transparência, foram esclarecidas pela auditoria realizada a nosso pedido no software do compras, e nos foi apresentada pela empresa Staf Sistemas no último dia 7/03/2019 (fl. 375), esclarecendo que não houve manipulação indevida no software-compras no *banner* dos contratos e que a data do vencimento do contrato nº 12/2018 é mesmo o dia 22/02/2019, cuja inserção no sistema ocorreu na data da implantação do contrato em 22/08/2018, sendo que, revendo os autos, constatamos que o prazo de vigência da contratação foi de 6 (seis) meses, conforme previsto no edital de PP nº 051/2018 (Cláusula 16, item 16.2), ao passo que, a data de 31/12/2018 considerou (100) cem dias úteis letivos das aulas dos usuários dos serviços referente ao segundo semestre do ano de 2018, diametralmente considerado na mesma data a vigência dos créditos orçamentários daquele exercício, razão da definição da data de 31/12/2018 no instrumento, portanto, unicamente, a vista da vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro de 2018."

Portanto, a data de vigência final do prazo do Contrato nº 12/2018 foi o dia 22/02/2019.

Feito o esclarecimento, é do conhecimento público que o Município de Rondolândia passou nos últimos meses por um período de instabilidade e estresse político diante do constante entra e sai do prefeito municipal do cargo, ora por ato do Poder Legislativo, ora por decisões judiciais.

É cediço que no último dia 11 de fevereiro de 2019, o Prefeito Municipal foi novamente afastado, porém por decisão judicial proferida pelo M.M. juiz de Direito titular da 2ª Vara Civil da Comarca de Comodoro nos autos nos autos do processo judicial nº 1000041-62.2019.8.11.0046.

Também, é do conhecimento geral, que através da *decisão liminar deferida pela*Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso DRª. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, em sede de tutela recursal de urgência no agravo de instrumento nº 1002040-91.2019.8.11.0000 foi suspensa a decisão **M.M. juiz de Direito titular da 2ª Vara Civil da Comarca de Comodoro proferida nos autos do processo judicial nº 1000041-62.2019.8.11.0046, reconduzindo ao cargo Prefeito Municipal.**

Igualmente, público e notório que foram grandes as dificuldades por todos enfrentadas, especialmente, quanto a solução de continuidade de serviços diversos e escorreito andamento das rotinas administrativas entre a data do afastamento do prefeito ocorrida no dia 11/02/2019 até o dia 28/02/2019, com a sua recondução ao cargo, dentre os quais, o vencimento do prazo de inúmeros contratos administrativos no período cujos objetos versam sobre a contratação de serviços de elevado interesse público.

Não sem proposito, essa dinâmica dos fatos ocorridos no período, também foram determinantes para justificar que o então vice-prefeito em exercício, também decidisse por autorizar a realização das alterações dos contratos nº 11/2018 (serviços de internet), nº 08/2018 e nº 09/2018, ambos de locação de imóveis, prorrogando-os. (Decisões nº 12/2019, 13/2019 e 14/2019, publ. D.O.E-AMM, ed. 3.177, de 28/02/2019, p. 217-221).

Pelos mesmos motivos, vez que guardada perfeita simetria com os eventos que atrasaram os registros das prorrogações dos contratos nº 11/2018 (serviços de internet), nº 08/2018 e nº 09/2018, ambos de locação de imóveis – estes já prorrogados seus prazos pelas decisões administrativas referidas - igualmente, o Contrato nº 12/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte dos universitários também venceu no dia 22/02/2019 sem que lhe fosse autorizado a tomada de providências para a implantação da prorrogação em tempo hábil.

Os contratos administrativos podem sofrer alterações, tanto que há previsão expressa na Cláusula Terceira, subitem 3.2. Entretanto, também é cediço que em algumas modalidades, a exemplo da prorrogação da execução, a alteração contratual, além de outras exigências, prescinde que o mesmo esteja vigente.

Ocorre que, neste caso, a autorização prefeitural para a tomada das medidas administrativas destinadas a prorrogação do contrato nº 012/2018, somente não foram levadas a termo em tempo hábil diante das situações expostas.

Não há olvidar que a prorrogação do prazo do aludido contrato será de grande vantagem econômica para administração, especialmente nesse momento que, aliado a concordância do contratado em manter os mesmos preços apresentados na licitação, além do que, não podemos nos afastar do fato que a manutenção da prestação dos serviços são essenciais, o que justifica o interesse público na manutenção da contratação, realizando o aditivo contratual.

Pelos motivos expostos, autorizo a prorrogação do contrato nº 12/2018 com fundamento no previsão contida na sua clausula terceira, subitem 3.2 c/c o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, nos seguinte termos:

a) Prorrogação do prazo a contar de 23/02/2019 até 10/04/2019.

b) Financeiro: Valor de R$ 3,50 km – média diária: 220 km – media por 22 dias uteis letivos: 4.840 – Total média perspectiva: R$ 16.940,00.

c) Reinicio da execução: 12/03/2019

Autorizo aos órgãos envolvidos com o registro dos instrumentos contratuais nos softwares integrados levarem a termo as providências no sentido de registrarem o aditivo ao contrato nº 12/2018, prorrogando-o nos termos acima.

Implantada a alteração contratual, emita-se a ordem de empenho.

Dê ciência a procuradoria jurídica desta decisão, encaminhando-lhes os autos.

Rondolândia – MT, 11 de março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de CarvalhoPrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3014-2019-NOMEIA- DEIR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº.3014/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia- **DEIR AGUIAR PEIXOTO** *no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **DEIR AGUIAR PEIXOTO** *n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 12/03/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3016-2019-EXONERA- A PEDIDO NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº.3016/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

EXONERA- A pedido ***NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE*** *do cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Municipal de CMDCA,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – A pedido ***NATALIA APOLINARIO DE ANDRADE*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE CMDCA-CDS-2 , junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 07/03/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 11/02/2019.*

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 019/2019.

Dispensa de Licitação nº 014/2019

Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 licitados a empresa: **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 07.805.458/0001-67** com a proposta no valor total de **R$: 16.985,00** (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais.)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 014/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 11 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 022/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 25/03/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 12 de Março de 2019.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.564/GAB/PMR/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2019/GAB/PREFEITO PROC. ADMINISTRATIVO 012/2017-SEMAD, DE 21/02/2017

Contrato Administrativo nº 02/2017-SEMAD

1º Termo Aditivo de 29/12/2017

2º Termo Aditivo de 1/02/2018

CONTRATADO: ANTONIO MIRANDA PESSOA

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 002/2017 e suas alterações posteriores referente a locação de imóvel destinado a sediar a casa dos conselhos, junta militar, instituto de identificação e cartório eleitoral.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a locação de imóvel para consecução das mais prementes necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços sociais da espécie da sede da Casa dos Conselhos, a Junta do Serviço Militar no município, responsável pela expedição de documento indispensável ao exercício da cidadania para jovens do sexo masculino, o Instituto de Identificação, órgão expedidor de todos os documentos de identidade no município, além do Cartório eleitoral que por sua vez distribui participação democrática na medida em que alista os cidadão para a participação no sufrágio universal.

Considerando que tanto o CONTRATO Nº 02/GAB/2017, prorrogado pelos 1º e 2º termo aditivo, tendo por objeto a locação de imóvel para sediar serviços públicos de natureza contínua e de execução indispensável ao atendimento do interesse público do município de Rondolândia, que até o momento ainda se encontram em funcionamento no mesmo local.

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido em seu último termo aditivo exauriu-se em 31 de dezembro de 2018, e dentro do período de recesso de fim de ano, e por essa razão, sem que a CONTRATADA obtivesse a deliberação sobre seu direito de solicitação de prorrogação previsto em cláusula 4.3 do instrumento originário.

Considerando ainda e especialmente que o Acórdão nº 170/2005 do TCU Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei, esposando entendimento de que "*in casu"* aplica-se subsidiariamente e no caso concreto, o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.245/91, em nada incompatível com a Lei 8666/93.

Destarte, por estas razões de direito e de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, reconheço a vigência do aludido contrato desde seu último termo e até a presente data, reconheço o uso do imóvel e AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4ª do **CONTRATO Nº 02/GAB/2017**, para nova vigência compreendida entre 01.01.2019 à 31.12.2019, ressaltando que, para o efeito de ulteriores prorrogações, o exercício do direito previsto na Cláusula 4.3 do instrumento de locação em comento, a parte contratada deverá manifestar-se até 30 dias antes do seu termo, em virtude da impossibilidade de tramitação da solicitação de prorrogação durante o recesso natalino.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 11 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 016/2019.

Dispensa de Licitação nº 011/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de uso hospitalar da unidade básica de Saúde Weverson Bruno da Silva Rabelo

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01,02,03 e 04 licitados a empresa: **SAMOEL DE MELO- ME, CNPJ:12.704.512/0001-18** com a proposta no valor total de **R$: 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 011/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 07 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 021/2019.

Dispensa de Licitação nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de TI para a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: backup de dados, instalação, configuração e atualização de sistema operacional, de antivírus, bem como, outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento da rede de informática da prefeitura municipal e demais órgãos vinculados.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, licitados a empresa: **ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, CNPJ: 32.673.541/0001-77**, com a proposta no valor total de **R$: 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação nº 017/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 12 março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3012-2019-EXONERA-VANILDA RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº.3012/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

*EXONERA-**VANILDA RODRIGUES FERREIRA** do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio a Administração,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – ***VANILDA RODRIGUES FERREIRA*** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A ADMINSITRAÇÃO , CDS-3, que ficará responsável pelo posto de Identificação do POLITEC junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 12/03/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3015-2019-NOMEIA- EDNALDO NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº.3015/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

*Nomeia- **EDNALDO NEVES DOS SANTOS** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Apoio a Administração,CDS-3.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***EDNALDO NEVES DOS SANTOS*** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A ADMINSITRAÇÃO , CDS-3, que ficará responsável pelo posto de Identificação do POLITEC junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2019.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 021/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de TI para com a Manutenção Preventiva e Corretiva em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: backup de dados, instalação, configuração e atualização de sistema operacional, de antivírus, bem como, outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento da rede de informática da Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados a mesma.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: **Orlando Antonio de Barros Junior 53105290206, CNPJ: 32.673.541/0001-77, Endereço: Av. André Maggi, Nº100, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT**

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	339731-9	MÊS	03	SERVIÇO DE SUPORTE - DO TIPO SUPORTE TECNICO - TI, EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMFORME TIPIFICAÇÃO E OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R$ 2. 400,00	R$ 7. 200,00
Valor Total						**R$: 7. 200,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 021/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 12 de Março de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3018-2019-NOMEIA- ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 3018/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia- ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS, nocargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão De Assistência às Famílias, Idoso e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais,CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– *ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5,* junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 11/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 12/03/2019*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 010 - 2019

DECRETO N° 010/2019,

de 12 de Março de 2019

"Decreta Luto Oficial no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **JOÃO PEDRO PULQUÉRIO GONÇALVES**;

Considerando relevante atuação do Sr. **JOÃO PEDRO PULQUÉRIO GONÇALVES,** que ocupou entre os anos de 2007 à 2017 o cargo de Engenheiro Civil concursado da Prefeitura de Rosário Oeste - MT;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de Sr. **JOÃO PEDRO PULQUÉRIO GONÇALVES** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade..

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial nos dias *12.03.2019* à *15.03.2019*, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento do Sr. **JOÃO PEDRO PULQUÉRIO GONÇALVES**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Março de 2019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

EMPRESA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP,**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) ,

ROSÁRIO OESTE 06 de Março de 2019

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada:**LIMA MURÇA & MURÇA LTDA**

Objeto:

prorrogação de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preço nº 001/2016.

Prazo: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Data da assinatura: 20.12.2018

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2015

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAÚJO**

Objeto:

prorrogação de prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 005/2015.

Prazo: 12 MESES

Data da assinatura: 20.12.2018

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2018

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: **QUERO + MENSAGENS E SONORIZAÇÃO,**

Objeto:

1.1. prorrogação de prazo dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

Prazo: 06 MESES

Data da assinatura: 20.12.2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

Texto:

OBJETO:PRESTAÇÃO de serviços para a realização de moldes de próteses dentárias para o programa Brasil sorridente,moldagem instalação e ajuste de prótese dentária, prótese total superior , inferior, parcial, e removível.

EMPRESA: **GIRLENE CRISTINA DO SANTOS – ME**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$18.000,00(dezoito mil reais)

ROSÁRIO OESTE 12 de março de 2019

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 007 - 2019

Decreto nº 007/2019**,** de 12 de março de 2.019

"Dispõe sobre nomeação do Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Decreto nº 7.217/2010 regulamentou a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando que o prazo para que os municípios elaborem seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), que terminaria em 31 de dezembro de 2017, foi prorrogado para 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Decreto 9.254/2017 da Presidência da República;

Considerando a necessidade desta Administração Pública em manter os serviços públicos de saneamento básico de caráter essencial e dentro dos princípios que os regem, na forma do Art. 3º, da Lei 11.445/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rosário Oeste (MT), as pessoas abaixo relacionadas:

I – COMITÊ DE COORDENAÇÃO

NOME	ÓRGÃO	CARGO
Maxmar Cesar de Souza	Secretaria de Infraestrutura	Coordenador
Osnil Conrado da Costa	Secretaria de Administração	Membro
Luilna Antonieli da Cruz Gomes	Secretaria de Agricultura	Membro
Jane Márcia Talarico	Secretaria de Educação	Membro
Anderson Rodrigo de Sá	Secretaria de Saúde	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de março de 2. 019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 008 - 2019

Decreto nº 008/2019**,** de 12 de março de 2.019

"Dispõe sobre nomeação do Comitê de Execução do Plano de Saneamento Básico do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Decreto nº 7.217/2010 regulamentou a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando que o prazo para que os municípios elaborem seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), que terminaria em 31 de dezembro de 2017, foi prorrogado para 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Decreto 9.254/2017 da Presidência da República;

Considerando a necessidade desta Administração Pública em manter os serviços públicos de saneamento básico de caráter essencial e dentro dos princípios que os regem, na forma do Art. 3º, da Lei 11.445/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rosário Oeste (MT), as pessoas abaixo relacionadas:

I – COMITÊ DE EXECUÇÃO

NOME	ÓRGÃO	CARGO
Gerson Ferreira da Silva	Departamento de Água e Esgoto	Coordenador
José George Bezerra Ribeiro	Secretaria de Administração	Membro
Viviane Aparecida da Silva Cardoso	Secretaria de Infraestrutura	Membro
Leticia Frigeri Barbosa	Secretaria de Ação Social	Membro

Josuel Luciano Moraes	Secretaria de Ação Social	Membro
Luciana Antunes da Silva	Secretaria de Ação Social	Membro
Nalvanei da Silva Jacinto	Secretaria de Ação Social	Membro
Adão Nunes da Silva	Secretaria de Saúde	Membro
Wagner Dias de Oliveira	Vigilância Sanitária	Membro
Odney Martins	Secretaria de Infraestrutura	Membro
António Eduardo Giansante	Engenheiro Civil	Membro
Paulo M. de Carvalho Araújo	Engenheiro Sanitarista	Membro
Gleci Macari de Moraes	Pedagoga	Membro
Claudney Marcelo Salgado	Geógrafo	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de março de 2. 019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 009 - 2019

DECRETO N° 009/2019,

de 12 de Março de 2019

"Decreta Luto Oficial no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA**;

Considerando relevante atuação do Sr. **LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA,** que foi eleitoVereador Municipal pela cidade de Rosário Oeste - MT por 03 (três) mandatos, chegando a ser eleito também Presidente da Câmara de Rosário Oeste – MT;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de Sr. **LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade..

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial nos dias *12.03.2019* à *15.03.2019*, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento do Sr. **LUIZ GONÇALO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Março de 2019;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº 028/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Mato Grosso, Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**,no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 49, incisos II, da Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada uma comissão composta pelos servidores: Thais Souza Silva - Presidente; José Garcia de Lima – Mecânico; Joaquim Maria Dias – Membro; como membros, para avaliar de acordo com o mercado e para fins de alienação pelo município de Salto do Céu-MT, bens móveis, veículos, máquinas e aparelhos, sempre que requisitada para esta finalidade.

Art. 2º A comissão terá prazo de 03 (três) dias, contados da requisição mencionada no artigo anterior, para apresentar o laudo de avaliação e os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao município de Salto do Céu-MT.

Art. 3º Esta comissão terá mandato durante o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Salto do Céu-MT, 20 de Fevereiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Março/2019 aos servidores: **Elisabete de Souza Silva, Flavio da Silva Aragão, Geralda Lopes de Souza, Karolynne Fernandes Rodrigues, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Marcilene Fialho de Oliveira, Marcos Lemos, Mauto Teixeira Espíndola, Maycon da Silva Mendes.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 031/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Fevereiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Fevereiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 029/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 015/2019 DE 01 DE FEVEREIRO QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: que o período aquisitivo da Servidora Aureni Margarida da Silva não havia vencido; desconsiderar o período de férias da mesma;

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Fevereiro/2019 aos servidores: **Ana Maria de Souza, Claudenice Sousa Santana, Clerismar Nunes de Assis, Edivaldo Dalbém Clarindo, Eunice Marreiro Soares, Fagner Rodrigues Araujo, Josias Pereira da Silva, Kenya Karla de Oliveira Duarte, Lilha Pereira da Silva, Maria da Silva Barbosa, Myriam Mychelle Mantay de Oliveira, Ronaldo Leal de Oliveira, Wagner Rodrigues Lopes.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) BOLSAS NYLON LONADO TIPO PASTA, COM ALÇA, TIRACOLO REGULÁVEL, COMPARTIMENTO PARA CANETA, FECHAMENTO EM BOTÕES MAGNÉTICOS E IMPRESSÃO EM POLICROMIA, NA COR PRETA, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8. 666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 011/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.33.90.30.115; f) Valor: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais); g) Contratada: N. DE M. QUEROZ-ME CNPJ: 05.010.776/0001-06; h) Autorização: em 08/03/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 12/03/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 035/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUCELIA GUSTAVO DA SILVA,** Cargo: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 04/03/2019 à 02/06/2019, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 034/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **IZABEL DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/03/2019 à 30/05/2019, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 030/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Aldir Carmo de Oliveira e Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Fevereiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Fevereiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 033/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ELENICE MARTINS ALVES,** Cargo: **ZELADORA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/03/2019 à 30/05/2019, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2019**.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o desligamento deDienifer Moura da Silva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a pedido.

Art.2° - Realizar em parceria com as Secretarias Municipais,palestra preventiva ao abuso sexual de criança e do adolescente com a participação dos pais, mães e responsáveis na Comunidade Pacoval e na cidade de Santa Rita do Trivelato.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Março de 2019.

Mauro Borsato

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEI MUNICIPAL Nº 623/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Santa Rita do Trivelato, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público e do ente federativo atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público e do ente federativo atingido.

Art. 3º. São objetivos do COMDEC:

I – cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

II – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil;

III – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

IV – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar os cenários dos desastres;

V – atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil, em âmbito municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e nas ações de respostas a desastres e reconstrução;

III – elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV – elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários;

VI – solicitar vistorias e intervenções nas edificações e áreas de risco, bem como o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VII - promover a identificação e a avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência, analisando e recomendando a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas no território local, nível de riscos e sobre recursos disponíveis para apoio às operações;

IX – manter os órgãos estadual e federal de Proteção e Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas no Município;

X – realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários do Sistema Integrado de Informações sobre desastres (S2ID).

XII – propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XIII – executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XIV – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 6º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 7º. A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Apoio administrativo/Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 8º. O Coordenador da COMDEC será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 9º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será composto pelos seguintes representantes, nomeados pelo Executivo Municipal:

I – Presidente do Conselho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI – 01 (um) representante da Polícia Militar, indicado pela Corporação local no Município;

Art. 11. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12. Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados ás ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Parágrafo Único - O FUMDEC deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 26 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES" E PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel de propriedade do Município mencionado no art. 2º desta lei, destinado para a construção de moradias populares para famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), selecionados dentro dos critérios estabelecidos pelo PMCMV-E - Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e organizadas por EO – Entidade Organizadora habilitada pelo Ministério das Cidades, conforme Portaria nº 107, de 26 de fevereiro de 2013, com as alterações promovidas posteriormente, no âmbito do PMCMV-Entidades regido pela Lei Federal nº 11.977/2009, com as alterações promovidas posteriormente.

Art. 2º. O imóvel que será objeto da doação nos termos do art. 1º da presente lei, tem as seguintes características e delimitações: área de terras com 55 (cinquenta e cinco) lotes urbanos, situada no Loteamento Residencial Teles Pires, composta pela Quadra A – Lotes: 01 a 16; pela Quadra B – Lotes: 01 a 16; e pela Quadra D – Lotes 01 a 15 e 23 a 30, encravada dentro da área do imóvel matriculado sob nº 13.815, Livro 2, do 1º Serviço de Registral de Nova Mutum – MT.

Parágrafo primeiro – O croqui da área do imóvel destinado à doação integra a presente lei independente da transcrição.

Parágrafo segundo - A(s) entidade(s) organizadora(s) que receberá(ão) em doação o imóvel descrito no caput deste artigo, será(ão) escolhida(s) pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No terreno a ser doado, deverá ser erigido pela EO – Entidade Organizadora, um empreendimento habitacional com 55 (cinquenta e cinco) moradias populares voltadas para famílias com renda mensal de até R$ 1. 800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º. Fica atribuído ao terreno objeto da doação o valor global de R$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

Art. 6º. O imóvel cuja doação é autorizada nesta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV-E Programa Minha Casa Minha Vida Entidades e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio da gestão do programa, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observados, quando a tal imóvel, as seguintes restrições:

I – Não integra o ativo da EO – Entidade Organizadora;

II – Não compõe direta ou indiretamente por qualquer obrigação da EO – Entidade Organizadora;

III – Não compõe a lista de bens e direitos da EO – Entidade Organizadora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não pode ser dado em garantia de débito de operação da EO – Entidade Organizadora;

V – Não é passível de execução por quaisquer credores da Entidade Organizadora, por mais privilegiadas que possam ser;

VI- Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis;

VII – Se o empreendimento a que se destina não for concluído no prazo de 03 (três) anos, será revertido ao Município.

Parágrafo Único – as restrições de que tratam os Incisos I a VII deste artigo aplicam-se aos imóveis decorrentes do parcelamento do imóvel cuja doação foi autorizada nesta lei.

Art. 7º. A Entidade Donatária terá como encargo utilizar dos lotes urbanos doados exclusivamente para a construção de unidades residências, ou ainda, equipamentos públicos e comunitários destinados a população de baixa renda, sob pena de revogação da lei de doação.

Art. 8º. Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Entidade Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 9º. Os imóveis, objeto de doação ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITCD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, tem como fato gerador a transmissão, a qualquer título, por ato não oneroso.

b) IPTU – Imposto Predial de Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do PMCMV-E/EO – Entidade Organizadora e CEF - Caixa Econômica Federal;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de unidades habitacionais, aparelhos públicos e comunitários.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 27 de Março de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER AS AVENIDAS CENTRAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/03/2019, sagrou-se vencedora as empresas: **3 E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – CNPJ: 29.516.527/0001-55**, a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 26.579.029/0001-63 e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58**, conforme segue abaixo:

ITEM 1-QUADRO DE COMANDO METÁLICO 40X40X20 - IP 65 - MÉDIA PERF. C/ SUPORTE P/ POSTE						**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 264,92	R$ 264,90	R$ 264,00	R$ 263,00	R$ 263,00	**9**	R$ 2.367,00
COXIPO	R$ 264,92	R$ 264,50	S/ LANCE				
DEL VALLE	R$ 264,92	R$ 264,40	S/ LANCE				
ITEM 2 -CONECTOR TIPO CUNHA CN13 VERMELHO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 9,17	R$ 9,00	R$ 8,00		R$ 8,00	**27**	R$ 216,00
COXIPO	R$ 9,17	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 9,17	R$ 8,98	S/ LANCE				
ITEM 3 -CONECTOR PERFURANTE 25-120 mm² x 25-120 mm² PARA CABO MULTIPLEXADO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 17,75	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 17,75	R$ 17,50	S/ LANCE				
DEL VALLE	R$ 17,75	R$ 17,00	R$ 17,00		R$ 17,00	**27**	R$ 459,00
ITEM 4 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 3X1X25+25, COM ISOLAÇÃO XLPE (VEIAS COLORIDAS)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 17,88	R$ 17,80	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 17,88	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 17,88	R$ 17,50	R$ 17,20		R$ 17,20	**32**	R$ 550,40
ITEM 5 -FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO REDE ELÉTRICA ABAIXO" COR LARANJA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	NÃO COTOU	DESERTO				**6200**	R$ -
COXIPO	NÃO COTOU						
DEL VALLE	NÃO COTOU						
ITEM 6 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 16MM² PARA 2,5MM²							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 14,89	R$ 14,00			R$ 14,00	**32**	R$ 448,00
COXIPO	**R$ 14,89**	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 14,89**	S/ LANCE					
ITEM 7 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 25MM² PARA 2,5MM²							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 14,89	R$ 14,00			R$ 14,00	**136**	R$ 1.904,00
COXIPO	**R$ 14,89**	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 14,89**	S/ LANCE					
ITEM 8 -CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE COBRE DE 35MM² PARA 2,5MM²							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		

3 E TERRAPLANAGEM	R$ 14,89	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 14,89	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 14,89	R$ 14,00			R$ 14,00	**144**	R$ 2.016,00
ITEM 9 - LUMINARIA MODULAR DE LED DE 100W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, BIVOLT, IP 65, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 95 IM/W, TEMPERATURA DE COR MÉDIA 6.000K (BRANCO FRIO) COM ENCAIXE PARA 60,3MM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 617,19	R$ 617,00	R$ 600,00		R$ 600,00	**312**	R$ 187.200,00
COXIPO	R$ 617,19	R$ 616,00	S/ LANCE				
DEL VALLE	R$ 617,19	R$ 615,90	S/ LANCE				
ITEM 10 - POSTE TELECONICO CURVO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO, FLANGEADO COM H: 10 METROS, SENDO INICIO DE 3" E FIM COM 2.1/2" BRAÇOS DO D=60,3MM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	NÃO COTOU						
COXIPO	**R$ 1.300,00**	R$ 1.295,00	S/ LANCE				
DEL VALLE	**R$ 1.300,00**	R$ 1.293,00	R$ 1.230,00		**R$ 1.230,00**	**156**	R$ 191.880,00
ITEM 11 -ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 2,15	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 2,15	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 2,15**	R$ 2,14			**R$ 2,14**	**15**	R$ 32,10
ITEM 12 -ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	NÃO COTOU						
COXIPO	R$ 1,72	R$ 1,70			R$ 1,70	**27**	R$ 45,90
DEL VALLE	**R$ 12,46**	desclassificada					
ITEM 13 -CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 8,76	R$ 8,75	R$ 8,65		R$ 8,65	**150**	R$ 1.297,50
COXIPO	R$ 8,76	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 8,76**	R$ 8,74	S/ LANCE				
ITEM 14 -CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 9,47	R$ 9,46	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 9,47	R$ 9,40	S/ LANCE				
DEL VALLE	R$ 9,47	R$ 9,35	R$ 9,35		R$ 9,35	**1700**	R$ 15.895,00
ITEM 15 -CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 14,42	R$ 14,41	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 14,42	R$ 14,35	R$ 14,20		R$ 14,20	**4600**	R$ 65.320,00
DEL VALLE	R$ 14,42	S/ LANCE					
ITEM 16 -CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 19,25	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 19,25	R$ 19,10	R$ 19,00		R$ 19,00	**4600**	R$ 87.400,00
DEL VALLE	R$ 19,25	S/ LANCE					
ITEM 17 -CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 5,36	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 5,36	R$ 5,28	S/ LANCE				
DEL VALLE	**R$ 5,36**	R$ 5,30	R$ 5,25		**R$ 5,25**	**2100**	R$ 11.025,00
ITEM 18 -CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 138,97	R$ 138,96	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 138,97	R$ 138,00	R$ 137,00		R$ 137,00	**624**	R$ 85.488,00
DEL VALLE	R$ 138,97	S/ LANCE					
ITEM 19 - CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 104,99	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 104,99	R$ 104,00	R$ 103,00		R$ 103,00	**9**	R$ 927,00
DEL VALLE	**R$ 104,99**	R$ 103,90	S/ LANCE				
ITEM 20 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 22,33	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 22,33	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 22,33**	R$ 22,30			**R$ 22,30**	**9**	R$ 200,70
ITEM 21 -DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 16A, TENSAO MAXIMA DE 415 V							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 60,21	R$ 60,20	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 60,21	R$ 60,00	R$ 59,00		R$ 59,00	**7**	R$ 413,00
DEL VALLE	**R$ 60,21**	S/ LANCE					
ITEM 22 - DISJUNTOR TIPO DIN, TRIPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA DE 415 V							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4° Lance**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 60,21	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 60,21	R$ 59,00			R$ 59,00	**2**	R$ 118,00
DEL VALLE	**R$ 60,21**	S/ LANCE					
ITEM 23 -DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 74,58	R$ 74,55	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 74,58	S/ LANCE					
DEL VALLE	**R$ 74,58**	R$ 74,50	R$ 74,50		**R$ 74,50**	**27**	R$ 2.011,50
ITEM 24 -ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 47,25	R$ 47,20	S/ LANCE				
COXIPO	R$ 47,25	R$ 47,10	S/ LANCE				
DEL VALLE	R$ 47,25	R$ 47,00			**R$ 47,00**	**50**	R$ 2.350,00
ITEM 25 -ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 4,81	R$ 4,80	R$ 4,70		R$ 4,70	6200	R$ 29.140,00
COXIPO	R$ 4,81	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 4,81	S/ LANCE					
ITEM 26 -FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 3,22	R$ 3,20			R$ 3,20	10	R$ 32,00
COXIPO	R$ 3,22	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 3,22	S/ LANCE					
ITEM 27 -FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 3,78	S/ ALNCE					
COXIPO	R$ 3,78	R$ 3,70	R$ 3,50		R$ 3,50	130	R$ 455,00
DEL VALLE	R$ 3,78	R$ 3,68	S/ LANCE				
ITEM 28-HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 30,88	R$ 30,80	R$ 30,00		R$ 30,00	183	R$ 5.490,00
COXIPO	R$ 30,88	S/ LANCE					
DEL VALLE	R$ 36,96	desclassificada					
ITEM 29 -LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 6,32	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 6,32	R$ 6,30			R$ 6,30	15	R$ 94,50
DEL VALLE	R$ 6,32	S/ LANCE					
ITEM 30 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
3 E TERRAPLANAGEM	R$ 15,52	S/ LANCE					
COXIPO	R$ 15,52	R$ 15,50	R$ 15,40	R$ 15,30	R$ 15,30	9	R$ 137,70
DEL VALLE	R$ 15,52	R$ 15,45	S/ LANCE				
						VALOR TOTAL	R$ 694.913,30

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 – SRP

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 – SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL/GENUÍNA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) E PEÇAS, MATERIAIS DE PARTE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIO

A empresa IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – CNPJ: 30.865.963/0001-19, comunica a desistência dos itens na qual foi vencedora : 03, 04, 08, 14 15, 16, 18 E 20 referente a licitação supramencionada devido há impossibilidade e condição de manter o desconto ofertado dessa forma motiva a desistência na qual abre mão para o segundo colocado.

Diante da desistência da empresa IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI , dos itens abaixo relacionados, referente ao Pregão 054/2018, está pregoeira CONVOCA os licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, várzea Grande - MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 15.271.538/0001-08**, classificada em 2º lugar no certame referente os itens 04, 08 e 16, a empresa **RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI várzea Grande – MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 22.104.298/0001-12,** classificada em 2º lugar no certame referente os itens 14 e 18 e a empresa **O. MONTAGNA E CIA LTDA, Nova Mutum – MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 24.969.636/0004-57,** classificada em 2º lugar no certame referente o item 20 para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias a contar desta publicação.

Item 4 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												
Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%	S/LANCE										
RM	5%	S/LANCE										
NORTAÃO	**25%**	**38**	**45**	**50**	**S/ LANCE**							
O.MONTAGNA	5%	S/LANCE										
SÓ ONIBUS	10%	S/LANCE										
GUAPORE	10%	S/LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	40%	47	51								51%
NE	5.98%	S/LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 8 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	**25%**	**40**	**43**	**46**	**48**	**S/ LANCE**						
O MONTAGNA	5%	41	S/ LANCE									
SÓONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	**37%**	**42%**	**45**	**47**	**49**							**49%**
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 14 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%											
RM	**18%**	**38**	**43**	**52**	**54**	**58**	**61**	**65**	**S/ LANCE**			
NORTÃO	25%	39	50	S/ LANCE								
MONTAGNA	15%	40	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	**37%**	**42%**	**51**	**53**	**57**	**60**	**62**	**67**				**67%**
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 16 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	38	S/ LANCE									
NORTÃO	**25%**	**39**	**43**	**45**	**47**	**50**	**52**	**S/ LANCE**				
O.MONTAGNA	5%	40	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	**37%**	**42%**	**44**	**46**	**48**	**51**	**53**					**53%**

NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 18 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	**18%**	**50**	**65**	**S/ LANCE**								
NORTÃO	25%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	12%	51	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	60	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	**37%**	**61%**	**66**									**66%**
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	25%	38	S/ LANCE									
O.MONTGNA	**5%**	**39**	**41**	**45**	**49**	**S/ LANCE**						
SO ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	5%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	**37%**	**40%**	**42**	**47**	**50**							**50%**
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2019 DISPENSA Nº 004/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 013/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, ÔNIBUS ESCOLAR COM 44 LUGARES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio do Leverger.** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Dotação: 12.306.0040.2186.Natureza de Despesa: 33.90.39.00.Fonte: 0101; 0115;0122;0130.VALOR MENSAL:R$ 63.939,80 (sessenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos),VALOR GLOBAL: R$191.819,40 (cento e noventa e um mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA:INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 04. 584.665/0001-40.**DATA DE ASSINATURA:12**/03/2019.**DATA DE VIGÊNCIA**:90 DIAS, não poderá ser prorrogável. Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de março de 2019.**Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO N° 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI)

RESOLUÇÃO N° 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

RESOLUÇÃO N° 001/CMDPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antonio de Leverger, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 31/GP/2017, e nos termos do contido na ata da reunião ordinária realizada em 29/01/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 10.741 de outubro de 2003, Estatuto do idoso.

Art.2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á, no Centro de Convivência do Idoso no dia 19 de março de 2019, das 7:30h as 15h horas.

Art.3º - A III Conferência terá como Tema Central: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas”. E como Eixos temáticos:

1 - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

2 - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

3 - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

4 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art.4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Claudete Ferreira Castro – Secretaria de Turismo Delia Benedita Ribeiro – Secretaria de Saúde Emilio Pinto da Silva – Conselho do Idoso

Eduardo Belmiro da Silva – Presidente do Conselho do Idoso

Evanizes Fonseca – Conselho do idoso (Representando a Comunidade Evangélica)

Givaldo Batista – Assessoria Técnica Josefina Laura Ribeiro – Conselho do Idoso Renata Rosalina da Silva de Pinho Miranda – Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos

Thaysa Ferreira Brandão – Secretaria de Assistência e Promoção Social

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências Conferência Municipal de Direitos dos Idosos;

c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;

d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de janeiro de 2019.

Eduardo Belmiro da Silva

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 003/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 12 de março de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Eriks Matos da Silva – equipe de apoio, Elaine Larréa de Souza – equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 087/2019, de 18 de janeiro de 2019 para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2019. Objeto: **Registro de preço destinado a futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Viação Obras e Serviços Públicos.** O Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio constatou a presença de apenas 01 (uma) empresa sendo.

Empresa: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 10.830.704/0001-45, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Eguimar Anselmo da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4221639 DGPC/GO e CPF: 936.140.391-53,

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura dos envelopes de proposta foi constatado que estavam de acordo com as exigências do edital, na sequencia foram lançados no sistema. Em seguida o pregoeiro solicitou um desconto nos itens ao representante e o mesmo concedeu desconto nos itens 1, 2, 3, 4 e 9 no qual cotou. O pregoeiro e sua equipe declarou a referida empresa vencedora com o valor total de **R$ 112.350,00** (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais)

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso o mesmo disse que não iria interpor recurso**.** Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

ELAINE LARREA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e execução de processo seletivo simplificado no município de Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME – CNPJ: 71.358.766/0001-90, com sede na Rua dos Tupinambá, nº 460, sala 01, Bairro: Centro – Belo Horizonte - MG, CEP: 30120-070**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2019. DE: 11 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais

conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde no departamento de CPD - Centro de processamento de dados, desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07 de dezembro 2017

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2017

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LIT CONSTRUTORA LTDA ME,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 20.622.469/0001-70, estabelecida à Rua Las Vegas, S/N, Q. 32, Lote 16, Jardim Califórnia – Cuiabá – MT – Cep: 78.070-410, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - OBJETO DO CONTRATO

01.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de Projeto Estrutural do prédio do CRAS no município de Santo Antonio do Leste - MT.

02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

02.1. Este contrato se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8. 666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O valor total para a prestação dos serviços será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e o pagamento será realizado de acordo a prestação dos serviços.

05 – PRAZOS

05.1. O prazo para a prestação dos serviços será até o dia 30 de novembro de 2017.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor de Engenharia.

02.09.05.15.452.5011.2066.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

09 - DAS OBRIGAÇÕES

09.1. O contratado deverá executar os serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11 – DA MULTA.

11.1 A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13 - DO FORO

13.1. As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de setembro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LIT CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

CPF:

02)_____.

NOME:

CPF:

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2019.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2.019.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 001/2019 TERMO ADITIVO DE TERMO ADITIVO 065/2018 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 003/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GUEDRIANE FERREIRA FARIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2254540-9 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivode contraton°. **065/2018** com base no Contrato de Trabalho 003/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo** de **Nº 065/2018** com base no Contrato de Trabalho 003/2018 original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA do **Termo Aditivo Nº 065/2018**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **06/09/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo com base no Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Em observância a contratada se encontra gestante tendo direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2019. DE: 11 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 Sr. ADEJAR APIS BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º NOMEAR o Sr. **ADEJAR APIS BEZERRA**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 03 de Dezembro de 2017, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 08/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 13 de Março de 2019 a 19 de Março de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2019.

NUTRICIONISTA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	5,5	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 12 de Março de 2019

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 11/2019

CONTRATO (A): PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO - A contratação para o cargo de Professor de Ciências (09 Horas/aula), conforme a Lei Municipal de nº 517 de 09 de abril de 2012, no Artigo 4º, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 746,01(setecentos e quarenta e seis reais e um centavo)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **01/03/2019 a 31/12/2019**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019. MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

1-DO OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.***

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Seq	NRP	Marc/Mod	Ano/Mod	Placa	N.Chassis	N Renavam	Localização
01		GM/S10 DE LUXE 2.8 D	2000/2000	JZE3906	9BG138CC0YC427374	738392235	SEC. OBRAS
02		PÁ CARREGADEIRA W20	1980/1980				SEC. OBRAS
03		CAMINHÃO F 14000 FORD	1982/1983	RPO4389	9BFXTNSMBNDB062224		SEC. OBRAS
04		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7897	9533782T9ARO12168	184919720	SEC. OBRAS
05		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7627	9533782T8ARO12226	184912563	SEC. OBRAS
06		VW/24.220 EURO3 WORKER	2009/2010	NPM7427	9533782T4ARO12160	184908078	SEC OBRAS
07		PÁ CARREGADEIRA TURBO 12B/NEW HOLLAND	2010/2010		NAAE10961		SEC OBRAS
08		MOTONIVELADORA RG140B	2010/2010		NAAF6375		SEC. OBRAS
09		M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBI9175	9BM693388EB958288	01295151003	SEC. OBRAS
10		PÁ CARREGADEIRA WA 200	2015/2015		KMTWA105LFBB20153		SEC. OBRAS
11		RETROESCAVADEIRA RD406/RONDON	2011/2011		000CA406AMC4W3611		SEC OBRAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO ANBIENTE

01	TRATOR AGRALE	2016/2016		09895893		SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	
02	CAMINHÃO volkswagen	2016/2016	QBT 9234	98YC90A2AGC000028	89211432	SEC. AGR. E MEIO ANBIENTE	

SERETARIA DE GABINETE

01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2011/2012	OAX0908	93XJNKB8TCCB43660	419410139	SEC. GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	GM/S10 ADVANTAGE D	2008/2009	NPH7150	9BG138GU09C421927	990134717	SEC. SAÚDE
02	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.	2008/2009	NJL1809	9BD22315592014202	984323040	SEC SAÚDE
03	FIAT UNO WAY 1.O 4 PORTAS	2013/2013	OBS2192	9BD15844AD6890017	0593334876	SEC. SAÚDE
04	KOMBI VOLKSWAGEN 1.4 80 CV	2013/2013	NJS8411	9BWMF07X0EP021146	0602881811	SEC. SAÚDE
05	FIAT/STRADA WORKING CD	2016/2016	QBG6482	9BD57834UGB103363	01093760815	SEC. SAÚDE
06	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2016/2016	QBG6532	9BD195A4ZG0762279	0109376093	SEC. SAUDE
07	AMBULANCIA/MODELO FURGÃO 415/4CILINDROS/146CV	2016/2017		651955W0059775	000346530	SEC. SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
16608	282210-5	Polia do Alternador automotivo Mercedes bens MB, volare, 2006, peça genuína.	10	un	98,3333	983,3300
16609	311980-7	Regulador de pressão unidade de injeção automotivo volare, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	20	un	281,6666	5.633,3300
16610	277006-7	Rolamento do pinhão automotivo volare, superior, micro ônibus, 2006, peça genuína.	40	un	150,0000	6.000,0000
16612	358530-12	Tensionado- de ferro, da correia do alternador, volare, micro ônibus, ano 2007 em diante.	20	un	355,0000	7.100,0000
16613	292199-5	Pastilha de freio- jogo de pastilha, volare, micro onibus, 2007 em diante.	20	un	101,6666	2.033,3300
16614	328125-6	Servo de freio automotivo- volare, micro onibus , 2007 em diante.	10	un	310,0000	3.100,0000
16615	391382-1	Cabo de acelerador automotivo, volare v8, 2006 em diante peça original.	10	un	90,0000	900,0000
16616	311789-8	Kite de embreagem- volare, micro onibus, ano 2006, com disco, platô e cola- contendo 01 unidade.	10	cx	1.463,3333	14.633,3300
16617	398465-6	Coxim do Cambio automotivo- MB, volare, 2007 em diante, peça genuína.	10	un	101,6666	1.016,6700
16618	358533-6	Disco de freio automotivo- volare, micro onibus ano 2007 em diante.	12	un	240,0000	2.880,0000
16619	277350-3	Retentor do pinhão automotivo- volare, micro onibus, 2006, peça genuína.	20	un	86,6666	1.733,3300
16620	409079-9	Alternador automotivo- padrão, volare, micro-onibus, 2006 diante peça genuína.	10	un	978,3333	9.783,3300
16621	362081-6	Kit embuchamento eixo dianteiro- volare, micro onibus, 2007.	20	un	290,0000	5.800,0000
16622	328123-0	Cilindro mestre do freio automotivo- volare, micro onibus, ano 2007 em diante, cilintro mestre peça genuína.	10	un	246,6666	2.466,6700
16623	372339-9	Lona de freio roda traseira sem patins automotivo- onibus marcolo, volare v8, ano 2006 em diante peça original.	20	un	145,0000	2.900,0000
16624	391368-6	Bico injetor do motor a diesel automotivo- para veiculo Marcopolo, volare v8 on, ano de 2006 em diante, peça genuína.	12	un	240,0000	2.880,0000
16625	372342-9	Tambor do freio traseiro automotivo- onibus Marcopolo, volare v8 2006 em diante, peça original.	10	un	400,0000	4.000,0000
16626	292163-4	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo- volare, micro- onibus, 2007 em diante, peça genuína.	10	un	231,6666	2.316,6700

16627	237125-1	Bucha da biela do motor automotivo volare, micro onibus 2006/2007, peça original do fabricante.	12	un	22,6666	272,0000
16628	391365-1	Pistão do motor a diesel automotivo avançado, 04 marcopolo, volare v8 on,2006 em diante,peça genuína	12	un	285,0000	3.420,0000
16629	384221-5	Junta do Intercambiador de calor.	10	un	68,3333	683,3300
16654	237156-1	Arvore comando de válvulas motor diesel automotivo- volare, micro-onibus, 04, 2006/2007, peça genuína.	20	un	740,0000	14.800,0000
16655	237127-8	Biela do motor a diesel automotivo-volare, micro-onibus, 2009/2007, original de fabrica	12	un	290,0000	3.480,0000
16656	237114-6	Junta completa do motor automotor –volare, micro onibus, 2006/2007, peças original do fabricante.	06	un	276,6666	1.660,0000
16657	237129-4	Bomba de óleo motor a diesel automotivo- volare, micro onibus, 2006/2007, peças genuínas.	10	un	300,0000	3.000,0000
16659	311791-0	O válvula reguladora de pressão do freio automotivo volare, micro onibus, 2006 em diante, peça original	20	un	296,6666	5.933,3300
16661	409014-4	Disco de embreagem automotivo- volare, microonibus, ano 2006, diante peça original.	06	un	393,3333	2.360,0000
16662	237128-6	Eixo dos balancins automotivo volare, micro – onibus ano 2006/2007, peça original.	20	un	90,0000	1.800,0000
16666	311790-1	Espoleta do cabeçote/bloco- volare, micro-onibus, ano 2006 .	20	un	51,6666	1.033,3300
16667	339687-8	Alavanca, de freio de estacionamento automotivo volkswagem, volare (micro onibus) 2007 em diante, peça genuína.	08	un	143,3333	1.146,6700
16669	237137-5	Bomba da agua automotivo- volare. Micro ônibus, 2006/2007, original	08	un	221,6666	1.773,3300
16672	308958-4	Buzina automotivo- volare, micro, ano 2006 em diante, peça genuína.	08	un	93,3333	746,6700
16674	409021-7	Colar da embreagem automotivo- volare, micro-onibus, 2006 em diante, de metal, aplicar na embreagem, original.	10	un	85,0000	850,0000
16676	279209-5	Corrente da distribuição sutomotivo volare, micro ônibus, 2006, peça genuína.	10	un	96,6666	966,6700
16678	292202-9	Coxim do motor automotivo- volare, micro, 2007 em diante, dianteira, lado esquerdo, peça genuína.	20	un	100,0000	2.000,0000
16680	292200-2	Coxim do motor sutomotivo- volare, micro, ônibus, 2007 diante, dianteiro lado direito, peça genuína.	20	un	88,3333	1.766,6700
16682	398464-8	Cruzeta da transmissão prender e girar a transmissão, volare, ano 2007 em diante.	20	un	85,0000	1.700,0000
16683	191395-6	Cruzeta do cardan automotivo- micro ônibus 2006 em diante.	40	un	70,0000	2.800,0000
16690	403472-4	Farol esquerdo automotivo para volare, ano 2007 em diante, peça original.	06	un	108,3333	650,0000
16691	237122-7	Guia de válvula para motor a diesel automotivo-volare, micro-onibus, quantidade de cilindros 04 cilindros 2006/2007 peça genuína.	20	un	7,6666	153,3300
16694	237111-1	Jogo de bronze de biela-fixo o jogo de biela ao motor, volare, micro ônibus, ano 2006/2007.	10	un	35,0000	350,0000
16698	391380-5	Jogo de reparo- no cabeçote do compressor do freio, peça original, volare v8 onibus, ano 2006 em diante.	10	un	87,3333	873,3300
16700	260205-9	Junta da bomba de agua automotivo volare, micro ônibus, 2006 e diante peça original.	10	un	21,0000	210,0000
16704	394342-9	Junta da tampa lateral para bomba injetora, volare, micro ônibus, ano 2007 em diante peça original.	10	un	13,0000	130,0000
16760	35256-2	Bomba de combustível para motor a diesel ônibus.	20	un	283,3333	5.666,6700
16763	315213-8	Peixe de mola automotivo ônibus.	40	un	2.146,6666	85.866,6700
16959	228737-0	Alavanca para bomba bosch, motor 366(MBB) ref. 1422013036.	20	un	305,0000	6.100,0000
16960	271452-3	Alavanca de mudança de macha automotivo- MB, ônibus 98 em diante peça fabricante original.	20	un	91,6666	1.833,3300
16961	113802-2	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo MB, om-366/of-1620, 3843267500, peça fabricante original com certificado isso 9001 a 14001 e qs-9000.	30	un	253,3333	7.600,0000
16962	343202-5	Amotecedor traseiro da mala automotivo- MB, ônibus 1998 em diante.	12	un	123,3333	1.480,0000
16963	356051-1	Anel – em alumino din 7603, para mercedes benz para penetração.	20	un	2,5000	50,0000
16964	354967-4	Anel sincronizador automotivo- 1 e 2 march, MB, ônibus, 1998 em diante, peça genuína.	20	un	75,0000	1.500,0000
16965	154922-7	Anel sincronizador automotivo- 2/3 mercedes benz, ônibus cariavel, 322260237.	20	un	80,6666	1.613,3300
16966	376074-0	Anel sincronizador automotivo 4ª e 5ª marcha MB ônibus.	20	un	96,6666	1.933,3300
16967	354968-2	Anel sincronizador automotivo 5ª e 6ª macha MB ônibus.	20	un	98,3333	1.966,6700
16968	229028-6	Arruela automotiva- intermediaria, para bomba injetora bosch, motor MBB.	40	un	1,1666	46,6700
16969	376076-6	Arvore primaria da caixa de mudança automotivo MB micro-onibus , 1998 em diante , original.	20	un	521,6666	10.433,3300
16970	376652-7	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO AUTOMATICO AUTOMOTIVO - MB,MICROONIBUS,1998 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	20	un	511,6666	10.233,3300
16971	148821-0	BARRA DE DIRECAO CENTRAL AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ, ONIBUS, VARIAVEL, 1313	25	un	290,0000	7.250,0000
16972	138970-0	BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO	25	un	271,6666	6.791,6700
16973	139187-9	BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	25	un	413,3333	10.333,3300
16974	190716-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 150 AMPERES	20	un	656,6666	13.133,3300
16975	140945-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 170AMP	26	un	785,0000	20.410,0000

16976	255087-3	BATERIA AUTOMOTIVA - 95 AMP	16	un	593,3333	9.493,3300
16977	272092-2	BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS,ANO 98 EM dianteira peça original.	20	un	4.366,6666	87.333,3300
16978	220960-8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MB, MICRO ONIBUS	40	un	15,6666	626,6700
16979	365051-0	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ	40	un	15,6666	626,6700
16980	371398-9	BRACO AXIAL DA SUSPENSAO AUTOMOTIVO	40	un	120,0000	4.800,0000
16981	170433-8	BUCHA DE BRONZE, CAMINHAO BA- MB, PARA INDUZIDO	40	un	10,6666	426,6700
16982	356215-8	BUCHA DA BARRA DE DIRECAO AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS	40	un	10,6666	426,6700
16983	228276-3	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - EIXO traseiro MB micro-onibus.	40	un	15,3333	613,3300
16984	97023-9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - TRASEIRA, MB lo -812.	40	un	16,8333	673,3300
16985	97023-9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - TRASEIRA, ONIBUS, VARIAVEL, 09243	30	un	19,3333	580,0000
16986	401109-0	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	10	un	60,0000	600,0000
16987	276918-2	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS	20	un	1.623,3333	32.466,6700
16988	265111-4	CANO DO BICO INJETOR - MB,MICRO ONIBUS	20	un	40,0000	800,0000
16989	96012-8	CARTER DO OLEO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	12	un	476,6666	5.720,0000
16990	120098-4	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	120,0000	3.600,0000
16991	108104-7	CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	83,3333	1.666,6700
16992	229575-0	CHICOTE DO ACELERADOR - ACELERAR O MOTOR, MICRO ONIBUS	20	un	206,6666	4.133,3300
16993	96016-0	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	116,6666	3.500,0000
16994	91511-4	CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	150,0000	4.500,0000
16995	96015-2	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	118,3333	2.366,6700
16996	96017-9	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	111,6666	2.233,3300
16997	276914-0	COROA E PINHAO AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS CONTENDO 01 UNIDADE	30	un	1.108,3333	33.250,0000
16998	356208-5	COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	30	un	28,3333	850,0000
16999	143703-8	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812-42, 89/95, DIANTEIRA	30	un	173,3333	5.200,0000
17000	96018-7	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	141,6666	2.833,3300
17001	91512-2	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	483,3333	9.666,6700
17002	227573-2	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO	20	un	183,3333	3.666,6700
17003	144022-5	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - VENTILADO, MB, LO 812	20	un	190,0000	3.800,0000
17009	96023-3	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	223,3333	4.466,6700
17010	96025-0	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	115,0000	2.300,0000
17011	375616-5	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - DIANTEIRO,MB,MICROONIBUS.	20	un	36,6666	733,3300
17012	392166-2	PARABRISA - DIANTEIRO,MB,ONIBUS,2010 EM DIANTE	08	un	2.016,6666	16.133,3300
17013	189205-3	PASTILHA DE FREIO - VEICULO MB, MICRO ONIBUS	20	un	156,6666	3.133,3300
17014	96082-9	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	126,6666	2.533,3300
17015	97021-2	PINCA DO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA AUTOMOTIVO - MB, LO-812, PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	30	un	676,6666	20.300,0000
17016	96083-7	Planto de embreagem automotivo- MB Lo 812.	06	un	590,0000	3.540,0000
17017	96084-5	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	04	un	1.798,3333	7.193,3300
17018	96096-9	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	26,6666	533,3300
17019	91513-0	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	28,3333	566,6700
17020	139188-7	ROLAMENTO AGULHAS MANGA EIXO DIANTEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	76,6666	920,0000
17021	96092-6	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	141,6666	1.700,0000
17022	96087-0	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, Lo 812.	12	un	118,3333	1.420,0000
17023	97591-5	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, lo 812.	12	un	115,0000	1.380,0000
17024	96088-8	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812.	12	un	113,3333	1.360,0000
17025	96089-6	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812.	12	un	120,0000	1.440,0000
17026	96086-1	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	363,3333	4.360,0000
17027	97072-7	VEDADOR DE OLEO DO SEMI-EIXO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	10	un	25,0000	250,0000
17028	126728-0	ADAPTADOR FIXACAO VENTOINHA RADIADOR AUTOMOTIVO - VW	10	un	113,3333	1.133,3300
17029	339687-8	ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO VOLKSWAGEN,VOLARE (MICRO ONIBUS)	10	un	128,3333	1.283,3300

17030	380547-6	AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO onibus	40	un	231,6666	9.266,6700
17031	132082-3	AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW	40	un	206,6666	8.266,6700
17032	380546-8	AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO ônibus.	40	un	220,0000	8.800,0000
17033	95516-7	ANEIS PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - STD, VW	30	un	190,0000	5.700,0000
17034	99649-1	ANEL DO ROLAMENTO AUTOMOTIVO - ESQUERDO, TRASEIRO, VW	30	un	48,3333	1.450,0000
17035	137948-8	ANEL VEDADOR TUBO DE CONEXAO DO TURBO COMPRESSOR - VW	30	un	14,6666	440,0000
17036	135202-4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA AUTOMOTIVO - VW	30	un	21,6666	650,0000
17039	133076-4	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	40	un	11,0000	440,0000
17040	103564-9	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO - VW, 12-140/14-150/14-200/16-170/16-180/16-210/16-220/24-220/24-250/35-300	40	un	11,3333	453,3300
17041	135212-1	BUJAO DO ESCOAMENTO DO OLEO DO CARTER AUTOMOTIVO ONIBUS	10	un	23,3333	233,3300
17042	99864-8	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO	30	un	123,3333	3.700,0000
17043	96791-2	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	146,6666	2.933,3300
17044	96825-0	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	143,3333	2.866,6700
17047	345644-7	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN	20	un	126,6666	2.533,3300
17048	380529-8	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS	20	un	118,3333	2.366,6700
17049	345645-5	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEM	20	un	121,6666	2.433,3300
17050	231838-5	COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DA TURBINA	30	un	9,3333	280,0000
17051	287394-0	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS	20	un	26,6666	533,3300
17052	132029-7	HASTE DO CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	40,0000	800,0000
17053	136735-8	JUNTA TUBO DE RETORNO DO OLEO DO TURBO COMPRESSOR - VW	20	un	10,0000	200,0000
17054	109405-0	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTIVO	30	un	128,3333	3.850,0000
17055	102773-5	MANGUEIRA RETORNO DA BOMBA DIRECAO HIDRAULICA – VW.	20	un	40,0000	800,0000
19452	219940-8	FAROL ESQUERDO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	200,0000	400,0000
19453	227931-2	FAROL DIREITO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	210,0000	420,0000
19454	105144-0	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - FIAT VAN DUCATO	02	un	166,6666	333,3300
19455	142952-3	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA - FIAT VAN DUCATO	02	un	185,0000	370,0000
19456	360536-1	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT VAN DUCATO - 01 UNIDADE	02	cx	1.056,6666	2.113,3300
19457	250816-8	CAPA PLASTICA DE VALVULA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,6666	33,3300
19458	376069-3	BOTÃO INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,6666	33,3300
19459	386616-5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	04	un	295,6666	1.182,6700
19462	273863-5	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	04	un	303,3333	1.213,3300
19463	101083-2	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	04	un	125,0000	500,0000
19464	152564-6	RELE DE SETA - FIAT VAN DUCATO	04	un	156,6666	626,6700
19465	93901-3	RELE DO FAROL - FIAT VAN DUCATO	04	un	153,3333	613,3300
19466	228841-9	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,0000	32,0000
19467	228840-0	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	02	un	17,6666	35,3300
19468	105828-2	FUSIVEL AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	10	un	1,3333	13,3300
19469	431176-0	CAPACITOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	33,3333	66,6700
19470	245622-2	RESERVATORIO BOMBA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	121,6666	243,3300
19471	245622-2	RESERVATORIO BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	02	un	148,3333	296,6700
19472	110886-7	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR - FIAT VAN DUCATO	01	un	90,0000	90,0000
19473	239780-3	BUCHA DA BANDEJA INTERNA - FIAT VAN DUCATO	04	un	45,0000	180,0000
19474	239781-1	BUCHA DA BANDEJA EXTERNA - FIAT VAN DUCATO	04	un	45,0000	180,0000
19475	248981-3	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	43,3333	173,3300
19476	222140-3	MOLA DA SUSPENSAO TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	161,6666	646,6700
19477	251943-7	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	170,0000	680,0000
19478	248612-1	PIVO DA SUSPENSAO DIREITO/ESQUERDO, INFERIOR/SUPERIOR - FIAT van ducato.	04	un	95,0000	380,0000
19479	280082-9	TERMINAL DE DIRECAO FRONTAL - FIAT VAN DUCATO	04	un	126,6666	506,6700
19481	285434-1	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL - FIAT VAN DUCATO	04	un	121,6666	486,6700
19482	92067-3	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO/DIREITO - FIAT VAN DUCATO	04	un	121,6666	486,6700
19483	147562-2	BOMBA DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	04	un	476,6666	1.906,6700
19484	288863-7	BOMBA DA AGUA - FIAT VAN DUCATO	04	un	366,6666	1.466,6700
19485	307071-9	CILINDRO ATUADOR PEDAL DE EMBREAGEM - FIAT VAN DUCATO	04	un	490,0000	1.960,0000
19486	103169-4	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	02	un	876,6666	1.753,3300
19487	163371-6	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	02	un	970,0000	1.940,0000
19488	225612-6	VALVULA DE ESCAPE - FIAT VAN DUCATO	06	un	24,0000	144,0000
19489	225711-4	CORREIA DENTADA - FIAT VAN DUCATO	04	un	68,3333	273,3300
19490	152040-7	ALTERNADOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	983,3333	1.966,6700
19491	225778-5	ANEL DO PISTAO - FIAT VAN DUCATO	04	un	223,3333	893,3300

19492	226441-2	KIT PISTAO - FIAT VAN DUCATO	04	un	396,6666	1.586,6700
19493	153150-6	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO DIREITO/ESQUEDO – fiat van ducato.	04	par	45,0000	180,0000
19494	123181-2	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO - FIAT VAN DUCATO	02	un	906,6666	1.813,3300
19495	274649-2	BATERIA 95 AMPERES - FIAT VAN DUCATO	02	un	645,0000	1.290,0000
19496	272736-6	CABO DE BATERIA POSITIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	41,6666	83,3300
19497	285410-4	COMUTADOR DE IGNICAO DA PARTIDA - FIAT VAN DUCATO	02	un	76,0000	152,0000
19498	101177-4	CILINDRO DE IGNICAO COM CHAVE - FIAT VAN DUCATO	02	un	90,0000	180,0000
19499	251914-3	KIT COXIM DO MOTOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	145,0000	290,0000
19500	139926-8	RADIADOR DE CALOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.215,0000	2.430,0000
19501	139926-8	RADIADOR DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.166,6666	2.333,3300
19502	226106-5	RADIADOR DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.396,6666	2.793,3300
19503	102432-9	CABO DE ACELERADOR - FIAT VAN DUCATO	05	un	75,0000	375,0000
19504	217173-2	CANO SANFONADO VALVULA - FIAT VAN DUCATO	04	un	105,0000	420,0000
19505	91770-2	COXIM DO CAMBIO - FIAT VAN DUCATO	02	par	171,6666	343,3300
19506	242373-1	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - FIAT VAN DUCATO	02	un	191,6666	383,3300
19507	268227-3	SENSOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	78,3333	156,6700
19508	154561-2	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO – fiat van ducato.	02	un	197,3333	394,6700
19509	253061-9	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - fiat van ducato.	02	un	199,0000	398,0000
					52.475,1602	727.333,9400

O Valor Estimativo total dos Ítens: R$ = **727.333,9400** (**Setecentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos**)

Obs: Caso as peças pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos;

5.2 As peças e acessórios utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos;

5.3 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.4 Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.5 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das peças ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação

9. FISCAL

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Srºs (A) **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, JOSE LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAIS DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

São José do Povo-MT, 26 DE FEVEREIRO 2019.

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

1-DO OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS PARA AS SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.***

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.2. A solicitação será feita mediante Requisição de Serviço emitido pela Secretaria que solicitar.

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses (01) um ano.

1.4 Considerando que a Prefeitura de São José do Povo-MT pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados abaixo podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

1.5 O quantitativo atual de veículo oficial pertencente à frota da contratante se encontra na tabela abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	**FIAT/UNO MILLE ECONOMY**	**2010/2011**	**NJW1365**	**9BD15822AB6473027**	**213288958**	**SEC. EDUCAÇÃO**

02	MBNZ/MPOLO VICINO ESC	2010/2010	NUF8257	9BM688272AB727833	00257240616	SEC. EDUCAÇÃO
03	V/15.190 EOD.ORE	2010/2011	NPJ5741	9532882WOBR121445	308067290	SEC. EDUCAÇÃO
04	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2011	NJU8302	939B42G3PBCO36947	323940170	SEC. EDUCAÇÃO
05	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	OBC7152	93PB58M1MDC044737	50854767	SEC. EDUCAÇÃO
06	ONIBUS MBENS	1989/1989	BWC7056	9BM384091KB839215	422157317	SEC. EDUCAÇÃO
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	OBA6893	9532E82W3DR316077	00519357191	SEC. EDUCAÇÃO
08	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	OBB1633	9532E82W1DR315204	00519361644	SEC. EDUCAÇÃO
09	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014	QBA2564	9532E82W7ER427524	01007910418	SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	QBI8355	9BGJB75Z0EB294870	01295155491	SEC. PROM SOCIAL
02	FIAT UNO WAY 1.0 4 PORTAS	2013/2013	OBS1892	9BD15844AD6890016	0059338936	SEC. PROM. SOCIAL
03	MOTO BIZ	2011/2011	NUBO734	9C2JC482OBR270509	344960420	SEC. PROM. SOCIAL
04	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018/2018	QCW1815	9BD195B4NK0840794	01157122164	SEC. PROM. SOCIAL

1.6 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

2. ESTIMATIVA DE GASTOS E DOS VALORES

2.1. O valor máximo previsto estão descritos abaixo:

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
16608	282210-5	Polia do Alternador automotivo Mercedes bens MB, volare, 2006, peça genuína.	10	un	98,3333	983,3300
16609	311980-7	Regulador de pressão unidade de injeção automotivo volare, micro-ônibus, 2006, peça genuína.	20	un	281,6666	5.633,3300
16610	277006-7	Rolamento do pinhão automotivo volare, superior, micro ônibus, 2006, peça genuína.	40	un	150,0000	6.000,0000
16612	358530-12	Tensionado- de ferro, da correia do alternador, volare, micro ônibus, ano 2007 em diante.	20	un	355,0000	7.100,0000
16613	292199-5	Pastilha de freio- jogo de pastilha, volare, micro onibus, 2007 em diante.	20	un	101,6666	2.033,3300
16614	328125-6	Servo de freio automotivo- volare, micro onibus , 2007 em diante.	10	un	310,0000	3.100,0000
16615	391382-1	Cabo de acelerador automotivo, volare v8, 2006 em diante peça original.	10	un	90,0000	900,0000
16616	311789-8	Kite de embreagem- volare, micro onibus, ano 2006, com disco, platô e cola- contendo 01 unidade.	10	cx	1.463,3333	14.633,3300
16617	398465-6	Coxim do Cambio automotivo- MB, volare, 2007 em diante, peça genuína.	10	un	101,6666	1.016,6700
16618	358533-6	Disco de freio automotivo- volare, micro onibus ano 2007 em diante.	12	un	240,0000	2.880,0000
16619	277350-3	Retentor do pinhão automotivo- volare, micro onibus, 2006, peça genuína.	20	un	86,6666	1.733,3300
16620	409079-9	Alternador automotivo- padrão, volare, micro-onibus, 2006 diante peça genuína.	10	un	978,3333	9.783,3300
16621	362081-6	Kit embuchamento eixo dianteiro- volare, micro onibus, 2007.	20	un	290,0000	5.800,0000
16622	328123-0	Cilindro mestre do freio automotivo- volare, micro onibus, ano 2007 em diante, cilintro mestre peça genuína.	10	un	246,6666	2.466,6700
16623	372339-9	Lona de freio roda traseira sem patins automotivo- onibus marcolo, volare v8, ano 2006 em diante peça original.	20	un	145,0000	2.900,0000
16624	391368-6	Bico injetor do motor a diesel automotivo- para veiculo Marcopolo, volare v8 on, ano de 2006 em diante, peça genuína.	12	un	240,0000	2.880,0000
16625	372342-9	Tambor do freio traseiro automotivo- onibus Marcopolo, volare v8 2006 em diante, peça original.	10	un	400,0000	4.000,0000
16626	292163-4	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo- volare, micro- onibus, 2007 em diante, peça genuína.	10	un	231,6666	2.316,6700
16627	237125-1	Bucha da biela do motor automotivo volare, micro onibus 2006/2007, peça original do fabricante.	12	un	22,6666	272,0000
16628	391365-1	Pistão do motor a diesel automotivo avançado, 04 marcopolo, volare v8 on,2006 em diante,peça genuína	12	un	285,0000	3.420,0000
16629	384221-5	Junta do Intercambiador de calor.	10	un	68,3333	683,3300
16654	237156-1	Arvore comando de válvulas motor diesel automotivo- volare, micro-onibus, 04, 2006/2007, peça genuína.	20	un	740,0000	14.800,0000
16655	237127-8	Biela do motor a diesel automotivo-volare, micro-onibus, 2009/2007, original de fabrica	12	un	290,0000	3.480,0000
16656	237114-6	Junta completa do motor automotor –volare, micro onibus, 2006/2007, peças original do fabricante.	06	un	276,6666	1.660,0000
16657	237129-4	Bomba de óleo motor a diesel automotivo- volare, micro onibus, 2006/2007, peças genuínas.	10	un	300,0000	3.000,0000
16659	311791-0	O válvula reguladora de pressão do freio automotivo volare, micro onibus, 2006 em diante, peça original	20	un	296,6666	5.933,3300
16661	409014-4	Disco de embreagem automotivo- volare, microonibus, ano 2006, diante peça original.	06	un	393,3333	2.360,0000
16662	237128-6	Eixo dos balancins automotivo volare, micro – onibus ano 2006/2007, peça original.	20	un	90,0000	1.800,0000
16666	311790-1	Espoleta do cabeçote/bloco- volare, micro-onibus, ano 2006 .	20	un	51,6666	1.033,3300
16667	339687-8	Alavanca, de freio de estacionamento automotivo volkswagem, volare (micro onibus) 2007 em diante, peça genuína.	08	un	143,3333	1.146,6700
16669	237137-5	Bomba da agua automotivo- volare. Micro ônibus, 2006/2007, original	08	un	221,6666	1.773,3300

16672	308958-4	Buzina automotivo- volare, micro, ano 2006 em diante, peça genuína.	08	un	93,3333	746,6700
16674	409021-7	Colar da embreagem automotivo- volare, micro-onibus, 2006 em diante, de metal, aplicar na embreagem, original.	10	un	85,0000	850,0000
16676	279209-5	Corrente da distribuição sutomotivo volare, micro ônibus, 2006, peça genuína.	10	un	96,6666	966,6700
16678	292202-9	Coxim do motor automotivo- volare, micro, 2007 em diante, dianteira, lado esquerdo, peça genuína.	20	un	100,0000	2.000,0000
16680	292200-2	Coxim do motor sutomotivo- volare, micro, ônibus, 2007 diante, dianteiro lado direito, peça genuína.	20	un	88,3333	1.766,6700
16682	398464-8	Cruzeta da transmissão prender e girar a transmissão, volare, ano 2007 em diante.	20	un	85,0000	1.700,0000
16683	191395-6	Cruzeta do cardan automotivo- micro ônibus 2006 em diante.	40	un	70,0000	2.800,0000
16690	403472-4	Farol esquerdo automotivo para volare, ano 2007 em diante, peça original.	06	un	108,3333	650,0000
16691	237122-7	Guia de válvula para motor a diesel automotivo-volare, micro-onibus, quantidade de cilindros 04 cilindros 2006/2007 peça genuína.	20	un	7,6666	153,3300
16694	237111-1	Jogo de bronze de biela-fixo o jogo de biela ao motor, volare, micro ônibus, ano 2006/2007.	10	un	35,0000	350,0000
16698	391380-5	Jogo de reparo- no cabeçote do compressor do freio, peça original, volare v8 onibus, ano 2006 em diante.	10	un	87,3333	873,3300
16700	260205-9	Junta da bomba de agua automotivo volare, micro ônibus, 2006 e diante peça original.	10	un	21,0000	210,0000
16704	394342-9	Junta da tampa lateral para bomba injetora, volare, micro ônibus, ano 2007 em diante peça original.	10	un	13,0000	130,0000
16760	35256-2	Bomba de combustível para motor a diesel ônibus.	20	un	283,3333	5.666,6700
16763	315213-8	Peixe de mola automotivo ônibus.	40	un	2.146,6666	85.866,6700
16959	228737-0	Alavanca para bomba bosch, motor 366(MBB) ref. 1422013036.	20	un	305,0000	6.100,0000
16960	271452-3	Alavanca de mudança de macha automotivo- MB, ônibus 98 em diante peça fabricante original.	20	un	91,6666	1.833,3300
16961	113802-2	Amortecedor suspensão traseira a óleo automotivo MB, om-366/of-1620, 3843267500, peça fabricante original com certificado isso 9001 a 14001 e qs-9000.	30	un	253,3333	7.600,0000
16962	343202-5	Amotecedor traseiro da mala automotivo- MB, ônibus 1998 em diante.	12	un	123,3333	1.480,0000
16963	356051-1	Anel – em alumino din 7603, para mercedes benz para penetração.	20	un	2,5000	50,0000
16964	354967-4	Anel sincronizador automotivo- 1 e 2 march, MB, ônibus, 1998 em diante, peça genuína.	20	un	75,0000	1.500,0000
16965	154922-7	Anel sincronizador automotivo- 2/3 mercedes benz, ônibus cariavel, 322260237.	20	un	80,6666	1.613,3300
16966	376074-0	Anel sincronizador automotivo 4ª e 5ª marcha MB ônibus.	20	un	96,6666	1.933,3300
16967	354968-2	Anel sincronizador automotivo 5ª e 6ª macha MB ônibus.	20	un	98,3333	1.966,6700
16968	229028-6	Arruela automotiva- intermediaria, para bomba injetora bosch, motor MBB.	40	un	1,1666	46,6700
16969	376076-6	Arvore primaria da caixa de mudança automotivo MB micro-onibus , 1998 em diante , original.	20	un	521,6666	10.433,3300
16970	376652-7	ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO AUTOMATICO AUTOMOTIVO - MB,MICROONIBUS,1998 EM DIANTE,PECA ORIGINAL	20	un	511,6666	10.233,3300
16971	148821-0	BARRA DE DIRECAO CENTRAL AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ, ONIBUS, VARIAVEL, 1313	25	un	290,0000	7.250,0000
16972	138970-0	BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO	25	un	271,6666	6.791,6700
16973	139187-9	BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	25	un	413,3333	10.333,3300
16974	190716-6	BATERIA AUTOMOTIVA - 150 AMPERES	20	un	656,6666	13.133,3300
16975	140945-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 170AMP	26	un	785,0000	20.410,0000
16976	255087-3	BATERIA AUTOMOTIVA - 95 AMP	16	un	593,3333	9.493,3300
16977	272092-2	BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS,ANO 98 EM dianteira peça original.	20	un	4.366,6666	87.333,3300
16978	220960-8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MB, MICRO ONIBUS	40	un	15,6666	626,6700
16979	365051-0	BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ	40	un	15,6666	626,6700
16980	371398-9	BRACO AXIAL DA SUSPENSAO AUTOMOTIVO	40	un	120,0000	4.800,0000
16981	170433-8	BUCHA DE BRONZE, CAMINHAO BA- MB, PARA INDUZIDO	40	un	10,6666	426,6700
16982	356215-8	BUCHA DA BARRA DE DIRECAO AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS	40	un	10,6666	426,6700
16983	228276-3	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - EIXO traseiro MB micro-onibus.	40	un	15,3333	613,3300
16984	97023-9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - TRASEIRA, MB lo -812.	40	un	16,8333	673,3300
16985	97023-9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEIRA - TRASEIRA, ONIBUS, VARIAVEL, 09243	30	un	19,3333	580,0000
16986	401109-0	CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	10	un	60,0000	600,0000
16987	276918-2	CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS	20	un	1.623,3333	32.466,6700
16988	265111-4	CANO DO BICO INJETOR - MB,MICRO ONIBUS	20	un	40,0000	800,0000
16989	96012-8	CARTER DO OLEO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	12	un	476,6666	5.720,0000
16990	120098-4	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	120,0000	3.600,0000
16991	108104-7	CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	83,3333	1.666,6700

16992	229575-0	CHICOTE DO ACELERADOR - ACELERAR O MOTOR, MICRO ONIBUS	20	un	206,6666	4.133,3300
16993	96016-0	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	116,6666	3.500,0000
16994	91511-4	CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	30	un	150,0000	4.500,0000
16995	96015-2	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	118,3333	2.366,6700
16996	96017-9	CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	111,6666	2.233,3300
16997	276914-0	COROA E PINHAO AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS CONTENDO 01 UNIDADE	30	un	1.108,3333	33.250,0000
16998	356208-5	COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS	30	un	28,3333	850,0000
16999	143703-8	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812-42, 89/95, DIANTEIRA	30	un	173,3333	5.200,0000
17000	96018-7	COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	141,6666	2.833,3300
17001	91512-2	DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	483,3333	9.666,6700
17002	227573-2	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO	20	un	183,3333	3.666,6700
17003	144022-5	DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - VENTILADO, MB, LO 812	20	un	190,0000	3.800,0000
17009	96023-3	JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	223,3333	4.466,6700
17010	96025-0	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	115,0000	2.300,0000
17011	375616-5	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - DIANTEIRO,MB,MICROONIBUS.	20	un	36,6666	733,3300
17012	392166-2	PARABRISA - DIANTEIRO,MB,ONIBUS,2010 EM DIANTE	08	un	2.016,6666	16.133,3300
17013	189205-3	PASTILHA DE FREIO - VEICULO MB, MICRO ONIBUS	20	un	156,6666	3.133,3300
17014	96082-9	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	126,6666	2.533,3300
17015	97021-2	PINCA DO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA AUTOMOTIVO - MB, LO-812, PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	30	un	676,6666	20.300,0000
17016	96083-7	Planto de embreagem automotivo- MB Lo 812.	06	un	590,0000	3.540,0000
17017	96084-5	RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	04	un	1.798,3333	7.193,3300
17018	96096-9	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	26,6666	533,3300
17019	91513-0	RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812	20	un	28,3333	566,6700
17020	139188-7	ROLAMENTO AGULHAS MANGA EIXO DIANTEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	76,6666	920,0000
17021	96092-6	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	141,6666	1.700,0000
17022	96087-0	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, Lo 812.	12	un	118,3333	1.420,0000
17023	97591-5	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, lo 812.	12	un	115,0000	1.380,0000
17024	96088-8	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812.	12	un	113,3333	1.360,0000
17025	96089-6	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812.	12	un	120,0000	1.440,0000
17026	96086-1	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	12	un	363,3333	4.360,0000
17027	97072-7	VEDADOR DE OLEO DO SEMI-EIXO AUTOMOTIVO - MB, LO 812	10	un	25,0000	250,0000
17028	126728-0	ADAPTADOR FIXACAO VENTOINHA RADIADOR AUTOMOTIVO - VW	10	un	113,3333	1.133,3300
17029	339687-8	ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO VOLKSWAGEN,VOLARE (MICRO ONIBUS)	10	un	128,3333	1.283,3300
17030	380547-6	AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO onibus	40	un	231,6666	9.266,6700
17031	132082-3	AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW	40	un	206,6666	8.266,6700
17032	380546-8	AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VW,MICRO ônibus.	40	un	220,0000	8.800,0000
17033	95516-7	ANEIS PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - STD, VW	30	un	190,0000	5.700,0000
17034	99649-1	ANEL DO ROLAMENTO AUTOMOTIVO - ESQUERDO, TRASEIRO, VW	30	un	48,3333	1.450,0000
17035	137948-8	ANEL VEDADOR TUBO DE CONEXAO DO TURBO COMPRESSOR - VW	30	un	14,6666	440,0000
17036	135202-4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA AUTOMOTIVO - VW	30	un	21,6666	650,0000
17039	133076-4	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO ONIBUS	40	un	11,0000	440,0000
17040	103564-9	BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTIVO - VW, 12-140/14-150/14-200/16-170/16-180/16-210/16-220/24-220/24-250/35-300	40	un	11,3333	453,3300
17041	135212-1	BUJAO DO ESCOAMENTO DO OLEO DO CARTER AUTOMOTIVO ONIBUS	10	un	23,3333	233,3300
17042	99864-8	CAPA DO ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO	30	un	123,3333	3.700,0000
17043	96791-2	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	146,6666	2.933,3300
17044	96825-0	CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	143,3333	2.866,6700
17047	345644-7	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN	20	un	126,6666	2.533,3300

17048	380529-8	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS	20	un	118,3333	2.366,6700
17049	345645-5	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEM	20	un	121,6666	2.433,3300
17050	231838-5	COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DA TURBINA	30	un	9,3333	280,0000
17051	287394-0	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS	20	un	26,6666	533,3300
17052	132029-7	HASTE DO CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO ONIBUS	20	un	40,0000	800,0000
17053	136735-8	JUNTA TUBO DE RETORNO DO OLEO DO TURBO COMPRESSOR - VW	20	un	10,0000	200,0000
17054	109405-0	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTIVO	30	un	128,3333	3.850,0000
17055	102773-5	MANGUEIRA RETORNO DA BOMBA DIRECAO HIDRAULICA – VW.	20	un	40,0000	800,0000
19452	219940-8	FAROL ESQUERDO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	200,0000	400,0000
19453	227931-2	FAROL DIREITO AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	210,0000	420,0000
19454	105144-0	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - FIAT VAN DUCATO	02	un	166,6666	333,3300
19455	142952-3	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA - FIAT VAN DUCATO	02	un	185,0000	370,0000
19456	360536-1	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT VAN DUCATO - 01 UNIDADE	02	cx	1.056,6666	2.113,3300
19457	250816-8	CAPA PLASTICA DE VALVULA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,6666	33,3300
19458	376069-3	BOTÃO INTERRUPTOR DO PISCA ALERTA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,6666	33,3300
19459	386616-5	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	04	un	295,6666	1.182,6700
19462	273863-5	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	04	un	303,3333	1.213,3300
19463	101083-2	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	04	un	125,0000	500,0000
19464	152564-6	RELE DE SETA - FIAT VAN DUCATO	04	un	156,6666	626,6700
19465	93901-3	RELE DO FAROL - FIAT VAN DUCATO	04	un	153,3333	613,3300
19466	228841-9	PASTILHA DE FREIO DA RODA TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	02	un	16,0000	32,0000
19467	228840-0	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	02	un	17,6666	35,3300
19468	105828-2	FUSIVEL AUTOMOTIVO - FIAT VAN DUCATO	10	un	1,3333	13,3300
19469	431176-0	CAPACITOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	33,3333	66,6700
19470	245622-2	RESERVATORIO BOMBA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	121,6666	243,3300
19471	245622-2	RESERVATORIO BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT VAN DUCATO	02	un	148,3333	296,6700
19472	110886-7	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR - FIAT VAN DUCATO	01	un	90,0000	90,0000
19473	239780-3	BUCHA DA BANDEJA INTERNA - FIAT VAN DUCATO	04	un	45,0000	180,0000
19474	239781-1	BUCHA DA BANDEJA EXTERNA - FIAT VAN DUCATO	04	un	45,0000	180,0000
19475	248981-3	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA/TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	43,3333	173,3300
19476	222140-3	MOLA DA SUSPENSAO TRASEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	161,6666	646,6700
19477	251943-7	MOLA DA SUSPENSAO DIANTEIRA - FIAT VAN DUCATO	04	un	170,0000	680,0000
19478	248612-1	PIVO DA SUSPENSAO DIREITO/ESQUERDO, INFERIOR/SUPERIOR - FIAT van ducato.	04	un	95,0000	380,0000
19479	280082-9	TERMINAL DE DIRECAO FRONTAL - FIAT VAN DUCATO	04	un	126,6666	506,6700
19481	285434-1	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL - FIAT VAN DUCATO	04	un	121,6666	486,6700
19482	92067-3	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO/DIREITO - FIAT VAN DUCATO	04	un	121,6666	486,6700
19483	147562-2	BOMBA DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	04	un	476,6666	1.906,6700
19484	288863-7	BOMBA DA AGUA - FIAT VAN DUCATO	04	un	366,6666	1.466,6700
19485	307071-9	CILINDRO ATUADOR PEDAL DE EMBREAGEM - FIAT VAN DUCATO	04	un	490,0000	1.960,0000
19486	103169-4	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT VAN DUCATO	02	un	876,6666	1.753,3300
19487	163371-6	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIAT VAN DUCATO	02	un	970,0000	1.940,0000
19488	225612-6	VALVULA DE ESCAPE - FIAT VAN DUCATO	06	un	24,0000	144,0000
19489	225711-4	CORREIA DENTADA - FIAT VAN DUCATO	04	un	68,3333	273,3300
19490	152040-7	ALTERNADOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	983,3333	1.966,6700
19491	225778-5	ANEL DO PISTAO - FIAT VAN DUCATO	04	un	223,3333	893,3300
19492	226441-2	KIT PISTAO - FIAT VAN DUCATO	04	un	396,6666	1.586,6700
19493	153150-6	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO DIREITO/ESQUEDO – fiat van ducato.	04	par	45,0000	180,0000
19494	123181-2	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO - FIAT VAN DUCATO	02	un	906,6666	1.813,3300
19495	274649-2	BATERIA 95 AMPERES - FIAT VAN DUCATO	02	un	645,0000	1.290,0000
19496	272736-6	CABO DE BATERIA POSITIVO - FIAT VAN DUCATO	02	un	41,6666	83,3300
19497	285410-4	COMUTADOR DE IGNICAO DA PARTIDA - FIAT VAN DUCATO	02	un	76,0000	152,0000
19498	101177-4	CILINDRO DE IGNICAO COM CHAVE - FIAT VAN DUCATO	02	un	90,0000	180,0000
19499	251914-3	KIT COXIM DO MOTOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	145,0000	290,0000
19500	139926-8	RADIADOR DE CALOR - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.215,0000	2.430,0000
19501	139926-8	RADIADOR DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.166,6666	2.333,3300
19502	226106-5	RADIADOR DE OLEO - FIAT VAN DUCATO	02	un	1.396,6666	2.793,3300
19503	102432-9	CABO DE ACELERADOR - FIAT VAN DUCATO	05	un	75,0000	375,0000
19504	217173-2	CANO SANFONADO VALVULA - FIAT VAN DUCATO	04	un	105,0000	420,0000
19505	91770-2	COXIM DO CAMBIO - FIAT VAN DUCATO	02	par	171,6666	343,3300
19506	242373-1	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - FIAT VAN DUCATO	02	un	191,6666	383,3300
19507	268227-3	SENSOR TEMPERATURA DE AGUA - FIAT VAN DUCATO	02	un	78,3333	156,6700
19508	154561-2	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO – fiat van ducato.	02	un	197,3333	394,6700
19509	253061-9	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - fiat van ducato.	02	un	199,0000	398,0000

					52. 475,1602	727. 333,9400

O Valor Estimativo total dos Ítens: R$ = **727.333,9400** (**Setecentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos**)

Obs: Caso as peças pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua TROCA, nas especificações corretas, no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Administração Pública de São José do Povo-MT, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, mediante o presente contrato, visa à prestação continuada de serviços públicos.

3.2 A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3.3 Esta Prefeitura Municipal mediante o presente Termo de Referência, busca iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para compra de peças, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.

3.4. A manutenção da frota do Município de São José do Povo é imprescindível para segurança de todos que utilizam esses veículos. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo-lhes a devida manutenção e reparos em casos de necessidade, também consiste numa forma de zelarmos pelo Erário no sentido de não deixar que estes bens se deteriorem.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Entregar o objeto deste nos locais supra citados e informados na Ordem de Serviço;

4.2. Entregar os produtos solicitados em prazo máximo de 24 horas;

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

4.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. GARANTIA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS:

5.1 As peças e acessórios fornecidos deverão ser originais e/ou de marca fornecedora dos fabricantes dos veículos;

5.2 As peças e acessórios utilizados deverão constar dos catálogos dos fabricantes dos veículos;

5.3 A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Seção de Segurança e Transporte - SESET, a qual caberá avaliar a aceitação das peças e acessórios;

5.4 Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do ateste da fatura;

5.5 A CONTRATADA deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela Prefeitura, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após notificada pelo CONTRATANTE.

6 PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das peças ou acessórios solicitados deverá ser de no máximo 24 horas úteis ou de acordo com a necessidade orçada.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2- Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

7.3- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5- Documentar as ocorrências havidas;

7.6- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

7.7- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem conforme especificado no Edital.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

060-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação

9. FISCAL

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Srºs (A) **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, JOSE LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAIS DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

São José do Povo-MT, 26 DE FEVEREIRO 2019.

_____

MARIA LOPES DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

ALESSANDRA ALVES DOS REIS

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, CORRIGINDO CONSIDERAVELMENTE em relação a frota do Município, Item 1. 5. COMUNICO AOS INTERESSADOS QUE NÃO HOUVE NENHUMA MUDANÇA EM RELAÇÃO A DESCRIÇÃO DO PRODUTOS NEM AOS VALORES, SENDO ASSIM, O PREGÃO CONTINUARA NA MESMA DATA DIA 25/03/2019, AS 13:00 HORAS CONFORME O EDITAL.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.214, DE 8 DE MARÇO DE 2019

"APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 992/2014 faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - *O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo, será de 3,4340% , conforme Decreto 011/ 2019 de 15 de fevereiro de 2019, divulgado pelo Executivo Municipal , equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2018, com efeitos financeiros à partir de a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.*

Art. 2º - Nos anexos I , II e atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito à partir de 1 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº LEI Nº 1.214 DE 8 DE MARÇO DE 2019

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Mês/ano	*Indice do mês em \%*	*Indice acumulado ao ano %*
Deze/2018	*0,14*	*3,4340*
Nov/2018	*-0,25*	*3,2893*
Out/2018	*0,40*	*3,5482*
Set/2018	*0,30*	*3,1357*
Ago/2018	*0,00*	*2,8272*
Jul/2018	*0,25*	*2,8272*
Jun/2018	*1,43*	*2,5708*
Mai/2018	*0,43*	*1,1247*
Abr/2018	*0,21*	*0,6917*
Mar/2018	*0,07*	*0,4807*
Fev/2018	*0,18*	*0,4104*
Jan/2018	*0,23*	*0,2300*

ANEXO II - *LEI Nº* LEI Nº 1.214 DE 8 DE MARÇO DE 2019

ANEXO III - NÍVEL SUPERIOR - Contador			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 6.794,54	R$ 10.585,67	R$ 16.492,12
2	R$ 6.998,37	R$ 10.903,24	R$ 16.986,88
3	R$ 7.208,32	R$ 11.230,33	R$ 17.496,49
4	R$ 7.424,57	R$ 11.567,24	R$ 18.021,39
5	R$ 7.647,31	R$ 11.914,26	R$ 18.562,03
6	R$ 7.876,73	R$ 12.271,69	R$ 19.118,90
7	R$ 8.113,03	R$ 12.639,84	R$ 19.692,46
8	R$ 8.356,42	R$ 13.019,04	R$ 20.283,23
9	R$ 8.607,12	R$ 13.409,61	R$ 20.891,73
10	R$ 8.865,33	R$ 13.811,90	R$ 21.518,48
11	R$ 9.131,29	R$ 14.226,25	R$ 22.164,03
12	R$ 9.405,23	R$ 14.653,04	R$ 22.828,96
13	R$ 9.687,39	R$ 15.092,63	R$ 23.513,82
14	R$ 9.978,01	R$ 15.545,41	R$ 24.219,24
15	R$ 10.277,35	R$ 16.011,77	R$ 24.945,82

ANEXO IV - A NÍVEL SUPERIOR - Assessor Jurídico (20 Horas)			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 7.365,28	R$ 11.474,86	R$ 17.877,46
2	R$ 7.586,24	R$ 11.819,11	R$ 18.413,79
3	R$ 7.813,82	R$ 12.173,68	R$ 18.966,20
4	R$ 8.048,24	R$ 12.538,89	R$ 19.535,19

5	R$ 8.289,69	R$ 12.915,06	R$ 20.121,24
6	R$ 8.538,38	R$ 13.302,51	R$ 20.724,88
7	R$ 8.794,53	R$ 13.701,59	R$ 21.346,63
8	R$ 9.058,36	R$ 14.112,63	R$ 21.987,03
9	R$ 9.330,11	R$ 14.536,01	R$ 22.646,64
10	R$ 9.610,02	R$ 14.972,09	R$ 23.326,03
11	R$ 9.898,32	R$ 15.421,26	R$ 24.025,82
12	R$ 10.195,27	R$ 15.883,89	R$ 24.746,59
13	R$ 10.501,13	R$ 16.360,41	R$ 25.488,99
14	R$ 10.816,16	R$ 16.851,22	R$ 26.253,66
15	R$ 11.140,64	R$ 17.356,76	R$ 27.041,27

ANEXO V - NÍVEL MÉDIO - Assistente Administrativo			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 1.345,32	R$ 2.095,96	R$ 3.265,44
2	R$ 1.385,68	R$ 2.158,84	R$ 3.363,40
3	R$ 1.427,25	R$ 2.223,61	R$ 3.464,31
4	R$ 1.470,07	R$ 2.290,31	R$ 3.568,24
5	R$ 1.514,17	R$ 2.359,02	R$ 3.675,28
6	R$ 1.559,59	R$ 2.429,79	R$ 3.785,54
7	R$ 1.606,38	R$ 2.502,69	R$ 3.899,11
8	R$ 1.654,57	R$ 2.577,77	R$ 4.016,08
9	R$ 1.704,21	R$ 2.655,10	R$ 4.136,56
10	R$ 1.755,34	R$ 2.734,76	R$ 4.260,66
11	R$ 1.808,00	R$ 2.816,80	R$ 4.388,48
12	R$ 1.862,24	R$ 2.901,30	R$ 4.520,13
13	R$ 1.918,10	R$ 2.988,34	R$ 4.655,74
14	R$ 1.975,65	R$ 3.077,99	R$ 4.795,41
15	R$ 2.034,91	R$ 3.170,33	R$ 4.939,27

ANEXO VI - NÍVEL MÉDIO - Redator Legislativo			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 2.339,73	R$ 3.645,22	R$ 5.679,13
2	R$ 2.409,92	R$ 3.754,57	R$ 5.849,50
3	R$ 2.482,22	R$ 3.867,21	R$ 6.024,99
4	R$ 2.556,68	R$ 3.983,23	R$ 6.205,74
5	R$ 2.633,38	R$ 4.102,72	R$ 6.391,91
6	R$ 2.712,38	R$ 4.225,81	R$ 6.583,67
7	R$ 2.793,76	R$ 4.352,58	R$ 6.781,18
8	R$ 2.877,57	R$ 4.483,16	R$ 6.984,61
9	R$ 2.963,89	R$ 4.617,65	R$ 7.194,15
10	R$ 3.052,81	R$ 4.756,18	R$ 7.409,98
11	R$ 3.144,40	R$ 4.898,87	R$ 7.632,27
12	R$ 3.238,73	R$ 5.045,83	R$ 7.861,24
13	R$ 3.335,89	R$ 5.197,21	R$ 8.097,08
14	R$ 3.435,97	R$ 5.353,12	R$ 8.339,99
15	R$ 3.539,05	R$ 5.513,72	R$ 8.590,19

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar Ser. Gerais e Vigia			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 998,63	R$ 1.555,84	R$ 2.224,28
2	R$ 1.028,59	R$ 1.602,51	R$ 2.291,01
3	R$ 1.059,45	R$ 1.514,62	R$ 2.359,74
4	R$ 1.091,23	R$ 1.560,06	R$ 2.430,53
5	R$ 1.123,97	R$ 1.606,87	R$ 2.503,44
6	R$ 1.157,69	R$ 1.655,07	R$ 2.578,55
7	R$ 1.192,42	R$ 1.704,72	R$ 2.655,90
8	R$ 1.228,19	R$ 1.755,87	R$ 2.735,58
9	R$ 1.265,04	R$ 1.808,54	R$ 2.817,65
10	R$ 1.302,99	R$ 1.862,80	R$ 2.902,18
11	R$ 1.342,08	R$ 1.918,68	R$ 2.989,24
12	R$ 1.382,34	R$ 1.976,24	R$ 3.078,92
13	R$ 1.423,81	R$ 2.035,53	R$ 3.171,29
14	R$ 1.466,53	R$ 2.096,59	R$ 3.266,43
15	R$ 1.510,52	R$ 2.159,49	R$ 3.364,42

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Recepcionista e Continuo			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 1.133,94	R$ 1.766,64	R$ 2.752,37
2	R$ 1.167,96	R$ 1.819,64	R$ 2.834,94
3	R$ 1.203,00	R$ 1.874,23	R$ 2.919,99
4	R$ 1.239,09	R$ 1.930,46	R$ 3.007,59
5	R$ 1.276,26	R$ 1.988,37	R$ 3.097,82
6	R$ 1.314,55	R$ 2.048,02	R$ 3.190,75
7	R$ 1.353,98	R$ 2.109,46	R$ 3.286,47
8	R$ 1.394,60	R$ 2.172,75	R$ 3.385,07
9	R$ 1.436,44	R$ 2.237,93	R$ 3.486,62
10	R$ 1.479,53	R$ 2.305,07	R$ 3.591,22
11	R$ 1.523,92	R$ 2.374,22	R$ 3.698,96
12	R$ 1.569,64	R$ 2.445,45	R$ 3.809,92
13	R$ 1.616,73	R$ 2.518,81	R$ 3.924,22
14	R$ 1.665,23	R$ 2.594,37	R$ 4.041,95
15	R$ 1.715,19	R$ 2.672,20	R$ 4.163,21

ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista			
Nível/Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)
1	R$ 1.457,92	R$ 2.271,39	R$ 3.538,75
2	R$ 1.501,65	R$ 2.339,53	R$ 3.644,91
3	R$ 1.546,70	R$ 2.409,72	R$ 3.754,26
4	R$ 1.593,11	R$ 2.482,01	R$ 3.866,89
5	R$ 1.640,90	R$ 2.556,47	R$ 3.982,89
6	R$ 1.690,13	R$ 2.633,16	R$ 4.102,38
7	R$ 1.740,83	R$ 2.712,16	R$ 4.225,45
8	R$ 1.793,05	R$ 2.793,52	R$ 4.352,21
9	R$ 1.846,85	R$ 2.877,33	R$ 4.482,78
10	R$ 1.902,25	R$ 2.963,65	R$ 4.617,26
11	R$ 1.959,32	R$ 3.052,56	R$ 4.755,78
12	R$ 2.018,10	R$ 3.144,13	R$ 4.898,46
13	R$ 2.078,64	R$ 3.238,46	R$ 5.045,41
14	R$ 2.141,00	R$ 3.335,61	R$ 5.196,77
15	R$ 2.205,23	R$ 3.435,68	R$ 5.352,67

ANEXO I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Assessor Jurídico	DAS - I	R$ 7.365,27
Coordenador Adm. e Financeiro	DAS - II	R$ 3.240,99
Assessor do Gabinete	DAS - III	R$ 2.316,46
Assessor de Imprensa	DAS - IV	R$ 2.507,36
Assessor de Transporte	DAS - V	R$ 1.666,08
Assistente de Gabinete	DAS - VI	R$ 1.216,82
Assessor Parlamentar	DAS - VII	R$ 4.076,72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

O Excelentíssimo senhor *VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Inciso I da Lei Municipal Nº 991/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, CONVOCA a servidora **ZILIEIDE VIEIRA BENTA**, portadora do CPF 894.205.351-34 e RG 2279751-92 SSP/CE, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Paraíba 1059 no centro, nesta cidade, que se encontra em licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria Nº 259/2017 de 1º de setembro de 2017, **PARA RETORNAR** as atividades do seu cargo efetivo junto a este órgão, no **prazo de 30 dias** a contar da publicação deste edital.

São José do Rio Claro – MT, 12 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.215, DE 8 DE MARÇO DE 2019

"APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 879/2011 faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - *O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos vereadores, será de 3,4340% , conforme Decreto 011/2019 de 15 de feve-*

reiro de 2019, divulgado pelo Executivo Municipal , equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2018, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 1.215 DE 8 DE MARÇO DE 2019

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Mês/ano	Indice do mês em \%	Indice acumulado ao ano %
Deze/2018	0,14	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893
Out/2018	0,40	3,5482
Set/2018	0,30	3,1357
Ago/2018	0,00	2,8272
Jul/2018	0,25	2,8272
Jun/2018	1,43	2,5708
Mai/2018	0,43	1,1247
Abr/2018	0,21	0,6917
Mar/2018	0,07	0,4807
Fev/2018	0,18	0,4104
Jan/2018	0,23	0,2300

TABELA DOS VEREADORES

Presidente	R$ 8.101,04
Vereadores	R$ 5.891,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.213, DE 8 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Nova Maringá-MT, tendo como objeto a recuperação e manutenção da Rodovia MT-492, assim como, a prestação de socorro de eventuais veículos que se encontrarem atolados na referida via, até que sejam restabelecidas as condições de trafegabilidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias disponíveis de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da empresa da **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05. 348.924/0001-05, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de software firewall no Município de São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R$ 10.066,68 – (Dez mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, art. 2º, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 12 de março de 2019. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.216, DE 8 DE MARÇO DE 2019

"APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL Á TABELA DE GRATIFIÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISALTIVO MUNICIPAL (INPC) LEI Nº 1.078.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 1.078 de 20/01/2016, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - *O incentivo concedido aos servidores designados a ocupar um dos cargos previstos no anexo X, e o servidor efetivo responsável pelo sistema APLIC, será atualizado em 3,4340%, conforme Decreto 011/2019 de 15 de fevereiro de 2019, divulgado pelo Executivo Municipal , equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2018, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2019, revogada*s as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de março de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 1.216 DE 8 DE MARÇO DE 2019

TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Mês/ano	Indice do mês em \%	Indice acumulado ao ano %
Deze/2018	0,14	3,4340
Nov/2018	-0,25	3,2893
Out/2018	0,40	3,5482
Set/2018	0,30	3,1357
Ago/2018	0,00	2,8272
Jul/2018	0,25	2,8272
Jun/2018	1,43	2,5708
Mai/2018	0,43	1,1247
Abr/2018	0,21	0,6917
Mar/2018	0,07	0,4807
Fev/2018	0,18	0,4104
Jan/2018	0,23	0,2300

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo para locação **de 01 (um) imóvel residencial, medindo aproximadamente 120 (cento e vinte) metros quadrados.** Localizado no **Lote 14, Quadra 03, Rua Juscimeira, nº23,** de propriedade do Senhor **Leonardo Barbosa Ferro** portador do CPF N.º **026.960.721-83** e RG n.º **2015957-9 SSP-MT**. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de funcionamento do CEI (Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe), o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** mensais, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo um montante de **R$ 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X *da Lei nº 8.666/93,* **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT, 12 de março de 2019**Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo para locação de **01 (um) imóvel residencial, medindo aproximadamente 130 (cento e trinta) metros quadrados.** Localizado no **Lote 03, Quadra 20, Rua Santa Catarina nº 895,** de propriedade do Senhor **Antônio Ferreira de Araújo** portador do CPF N.º **281.024.289-53** e RG n.º **1.570.622 SSP-PR**. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento do CEI (Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe), o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** mensais, pelo período de 03 (três) meses, perfazendo um montante de **R$ 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X *da Lei nº 8.666/93,* **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT. 12 de março de 2019 **Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019

São José do Xingu – MT, 11 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Douglas Pereira Carneiro

o Contratos Administrativos:

§ 003/2019 e 004/2019

Diego Spanholi

o Contratos Administrativos:

§ 006/2019

Parágrafo Único - Como substituto dos Contratos 003/2019 e 004/2019, designa-se Naiara de Oliveira Costa servidora em cargo comissionado como Administradora Distrital, junto ao Gabinete Municipal Matricula 10161, como substituto do Contrato 006/2019, Rafael Rodrigues da Silva matricula 9941, Servidor efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, que deverão atuarem nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VEM TRAZER PUBLICIDADE REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 09.302.764/0001-06** REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 ONDE CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 008/2019 APÓS ANALISE DOS AUTOS FICA DECLARADA INABILITADA A

EMPRESA **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** POR NÃO CUMPRIR COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL, E HABILITAR APENAS A EMPRESA **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP** INSCRITA SOB O **CNPJ Nº 03.744.864/0001-06**.

CASO HAJA INTERESSE DA EMPRESA **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** EM ENVIAR CONTRA RECURSO FICA ESTABELECIDO O PRAZO ATE O DIA 19/03/2019 PARA TAL FEITO.

NÃO HAVENDO INTERESSE DE CONTRA RECURSO POR PARTE DA EMPRESA **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** FICA ESTABELECIDO A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 NO DIA 20/03/2019 NA SALA DE REUNIÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AS 09H.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGINALDO DE SOUZA FERNANDES

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 17/2019

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **R. G. DA PAZ EIRELI,** Inscrita no CNPJ: **21. 058.617/0001-38**. Comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 57/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 039/2018**, da Prefeitura Municipal de Confresa - MT**.** Objeto**: Material de Limpeza e Higiene.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 03/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2019**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 04.176.501/0001-84. ITEM 1:** R$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado. **ITEM 2:** O valor global para a execução dos serviços é de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais). **ITEM 3:** O valor global para a execução dos serviços é de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). **ITEM 4:** O valor global para a execução dos serviços é de R$ 91.200,00 noventa um mil e duzentos reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 02/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 02/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170/0001-45, perfazendo um valor de R$ 320. 000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **25/03/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **05/2019**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC ''.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL – TEMPO DE SERVIÇO, do Senhor **ADEMIR GIROTO JUNIOR,** servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matricula no RH nº. 1076,nocargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe C– Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.069,34 (Quatro Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2018 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 06 de Março de 2019, **com retorno em 03/07/2019**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora ***ADRIANA LEITE DOS SANTOS BORGES***,servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1821, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/04*2019, com término em 30/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 à 15/01/2019,* a senhora ***JULIANI CAMILA DOS SANTOS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1165, no cargo de **Especialista da Saúde I – Bióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/04/2019 com término em 03/07/2019**, *do período aquisitivo de 06/02/2008 à 05/02/2012, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, admitida em 06/02/2002,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/04/2019 com término em 30/05/2019**, *do período* **aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração,*** a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias,* iniciando-se em ***01/04/2019*****, com término em 30*/04/2019****, referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, à* servidora ***MARLENE SIEBER DA SILVA*****,** servidora eletiva, com matricula no RH nº. 1657, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.792/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 12/03/2019, o Senhor **ADIEL RODRIGUES LEAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 00001078328 SSP/RO, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Assistência da Saúde em Cuiabá na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 44, inciso I da Lei Orgânica do Município, e Art. 25, Inciso VII da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 05, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 18, para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 2.678,53 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 11/04/2007, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 966, licenciado no período de 22/04/2010 a 08/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 2.286,10 (Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 10/03/1995, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 54, **lotado na Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Desporto e Lazer da **Classe C– Nível 23 para perceber na Classe C – Nível 24, correspondente ao valor de R$: 2.957,31 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10 correspondente ao valor de R$: 1.233,19 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três e Dezenove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da**

Administração Pública II - Motorista, com matricula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da **Classe C – Nível 17, para perceber na Classe C – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 2. 626,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.791/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **18/03/2019**, a Senhora **CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** com matricula no RH nº. 1570, admitida em 10/06/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL – TEMPO DE SERVIÇO, da Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE,** servidora efetiva, admitida em 19/02/2008, com matricula no RH nº. 1058, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante - Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.365,01 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2018 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.787/2019

Coloca o Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuam em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Tabaporã/MT à disposição do PREVIPORÃ."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica cedido ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPORÃ, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Tabaporã, nomeada através da Portaria nº 002/2019, com finalidade específica de realizar Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.788/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **MILTON FERREIRA MARTINS,** ocorrido na cidade de Tabaporã, no dia 11/03/2019, pai da Servidora Pública Municipal Senhora Maria Rozangela Penha Martins e da Servidora Pública Municipal Maria Socorro de Miranda, família pioneira neste Município.

Artigo 2º - O sepultamento será na cidade de Tabaporã.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 12 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.789/2019

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. – REVORGAR O DECRETO 3.628/2018, que nomeou o senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER,** como responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tabaporã – MT - FMET, em virtude de que o mesmo está designado a desempenhar suas funções em outra secretaria municipal.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.790/2019

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR o senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.316.355-0 SSP/SP, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tabaporã – MT - FMET, de acordo com a Lei Municipal 1.124, de 18 de Maio de 2018.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 127/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL – TEMPO DE SERVIÇO, da Senhora **MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA,** servidora estável, admitida em 26/02/2008,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 1073, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 03**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.505,58 (Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2018 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA SMS Nº002/2019, de 11/03/2019

A Sra. Célia Niehues Sôffa, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto 3.343/2018, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear a Comissão Organizadora Da 5ª Conferência Municipal De Saúde:

I - Coordenação Geral

Presidente CMS: **Rone Von Carlos de Souza Pinho**

Secretário SMS: **Célia Niehues Sôffa**

II - Secretaria Geral:

Coordenador da Secretaria Geral (Secretário executivo do CMS): **Juliani Camila dos Santos**

1º Secretário: **Vanessa Chiconi Segatti**

2º Secretário: **Thaise Guimarães Lima**

Apoio Recepção: **Maria de Fátima Vieira Rios, Expedita Rodrigues de Souza Cruz,**

Geisilene Aline Silva de Moura Alves, Natália Genelice da Silva Santana

Apoio Inscrição: **Karolinne Talita Benites, Bruna Decibio Cordeiro,**

Luciene Olímpio Torres, Elizangela dos Santos Fernandes

III - Comissão de Relatoria

Relator Geral: **Rafaeli Gonçalves Meira**

Supervisor de grupo (1 por eixo temático):

Eixo 1: **Leila Cowaski Domingos Santos**

Eixo 2: **Juliana Berton Ferreira**

Eixo 3: **Marciana Máximo Cowaski**

Eixo 4: **Michelli de Souza Cardoso**

Facilitador de grupo (1 por eixo temático):

Eixo 1: **Ana Paula Araujo Garcia**

Eixo 2: **Franciele de Souza Dantas Cardoso**

Eixo 3: **Talytta Magalhães Melgarejo Rosas**

Eixo 4: **Ana Cristina Maximiano**

Relator de grupo (1 por eixo temático):

Eixo 1: **Emanuele Tais Schneider**

Eixo 2: **Silvana Gonçalves Godinho**

Eixo 3: **Silvana Aparecida Augusto**

Eixo 4: **Tatiele Caroline da Silva Noronha**

IV - Comissão de Infraestrutura

Coordenador de Infraestrutura: **Tiago dos Santos**

Apoio Compras e Ambientação: **Jhonatan Fernandes Couto**

Apoio Transporte: **Elias Cristino De Paula**

Apoio Limpeza: **Martha Américo De Souza e Edileuza Gomes da Silva**

Apoio Alimentação: **Neide Aparecida Alves de Souza, Carla Mara De Souza,**

Silvana de Castro Souza, Verônica Pereira Versori,

Munique de Almeida Sanches Pio

Apoio Som e Imagem: **Marcos José Gomes**

V - Comissão de Comunicação

Coordenador de Comunicação: **Alessandra Aparecida de Souza**

Auxiliar de Comunicação: **José Carlos Alves De Souza e Vanderlei Candido da Silva**

VI - Comissão Eleitoral

Escrutinador: **Edson dos Reis Amaral**

Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva

Raniele Eugenia Claudino Rodrigues

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aos 11/03/2019.

CÉLIA NIEHUES SOFFA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DE ACORDO:

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **Direito a 03 (três) dias de folga*, nos dias 13/03/2019, 14/03/2019 e 15/03/2019,*** *sem prejuízo de sua remuneração a* **senhora *QUEILA FRIZZERA*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1501, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I – Treinamento de Mesário no dia 15/09/2018; II - Presidente da Mesa Receptora no 1ª Turno no dia 07/10/2018 nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT,*** sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Do período de serviço prestado acima citado, remanesce 01 (um) dia de direito a folga ser gozada posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal **Educação, Cultura,** Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 08, para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.450,81 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 13/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
49	203	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	20	60	5,25	65,25	Classificado
50	3674	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	20	60	5,00	65,00	Classificado

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
116	1046	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	20	60	1,50	61,50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 13/03/2019 e 14/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº0007/00015/2018/ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor de **R$ 44.019,19 (quarenta e quatro mil e dezenove reais e dezenove centavos)** ao Contrato nº015/ADM/2018 (Objeto: O fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do Município de Tangará da Serra – MT) equivalente à **15,17 %** sobre o valor inicial do contrato/**.** Data da Assinatura 27.02.2019.

DEPARTEAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 13/03/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	**Insc.**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Notas**	**Classificação**
496	1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649	85	CLASSIFICADO
497	1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT	85	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 13/03/2019 e dia 14/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: **2.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

h) Comprovante de residência;

i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-FEVEREIRO - 2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - FEVEREIRO/2019

Contrato de Pessoal n°. 002/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 003/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 004/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA PEREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VANESSA PEREIRA NUNES.

Contrato de Pessoal n°. 005/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CRISTINA AMORIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANDREIA CRISTINA AMORIM.

Contrato de Pessoal n°. 006/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX

Contrato de Pessoal n°. 007/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Contrato de Pessoal n°. 008/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANO LOPES LEÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANO LOPES LEÃO

Contrato de Pessoal n°. 009/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DA SILVA MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIANE DA SILVA MORAIS

Contrato de Pessoal n°. 010/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR GABRIEL BONFIN DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VICTOR GABRIEL BONFIN DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 011/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIJANE NUNES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LEIDIJANE NUNES PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 012/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM DOS REIS CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MIRIAM DOS REIS CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 013/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO APARECIDO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RICARDO APARECIDO ALVES

Contrato de Pessoal n°. 014/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 015/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANE CRISTINA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 016/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINGTON MACHADO RONDON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; WELINGTON MACHADO RONDON

Contrato de Pessoal n°. 017/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VOLMIR FAVETTI

Contrato de Pessoal n°. 018/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE RICARDO SANTANNA FELIX

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSE RICARDO SANTANNA FELIX

Contrato de Pessoal n°. 019/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 020/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA PAZ FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA PAZ FIGUEIREDO

Contrato de Pessoal n°. 021/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Contrato de Pessoal n°. 022/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 023/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILZA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARILZA DA SILVA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 024/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADROALDO PIRES CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 025/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 025/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES

Contrato de Pessoal n°. 026/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 026/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0. 100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; WESLEY DE SOUSA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 027/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE DUTRA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0. 100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAIANE DUTRA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 028/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 028/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO JANDREY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0. 100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCELO JANDREY

Contrato de Pessoal n°. 029/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 029/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERUZA DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GERUZA DE SOUZA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 030/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 030/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 031/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 031/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 032/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 032/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FELIPE PEREIRA DE BARROS

Contrato de Pessoal n°. 033/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 033/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CRISTINA DE JESUS

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA CRISTINA DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 034/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 034/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA

Contrato de Pessoal n°. 035/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 035/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PAULO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 036/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 036/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CICERO INACIO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 037/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 037/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PEDRO RENILDO ANTON

Contrato de Pessoal n°. 038/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 038/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 039/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 039/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANY SOARES BATISTA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:12/02/2019 À 11/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANY SOARES BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 040/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 040/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Contrato de Pessoal n°. 041/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:13/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Contrato de Pessoal n°. 042/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 042/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA PEREIRA DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:14/02/2019 À 13/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANA PEREIRA DE MELO

Contrato de Pessoal n°. 043/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 043/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANIR GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; IVANIR GOMES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 044/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 044/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES LORIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA ALVES LORIN

Contrato de Pessoal n°. 045/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 045/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALCIONE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALCIONE SANTANA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 046/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 046/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS

Contrato de Pessoal n°. 047/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 047/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE BUENO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CRISTIANE BUENO

Contrato de Pessoal n°. 048/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 048/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 049/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 049/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE

Contrato de Pessoal n°. 050/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 050/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 051/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 051/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SIRLENE PINHEIRO

Contrato de Pessoal n°. 052/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 052/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de

2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Contrato de Pessoal n°. 053/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 053/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDREIA LEANDRO MENDONÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VANDREIA LEANDRO MENDONÇA

Contrato de Pessoal n°. 054/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 054/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINÊS DA CRUZ SALERNO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARINÊS DA CRUZ SALERNO

Contrato de Pessoal n°. 055/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 055/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA LUCIA DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 056/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 056/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 057/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE FEITOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:13/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSIMEIRE FEITOZA

Contrato de Pessoal n°. 058/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 058/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:13/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

Contrato de Pessoal n°. 059/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 059/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; DAMARIS SOARES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 060/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 060/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO

Contrato de Pessoal n°. 061/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 061/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB –
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais:3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 18/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

Contrato de Pessoal n°. 062/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 062/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 063/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 063/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIMAR RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 064/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 064/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELLE VASSOLER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GRAZIELLE VASSOLER

Contrato de Pessoal n°. 065/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 065/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANA MANOEL LUIZ

Contrato de Pessoal n°. 066/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 066/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA ANDRESSA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAYANA ANDRESSA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 067/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 067/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 068/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 068/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL DINIZ FELIPE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAFAEL DINIZ FELIPE

Contrato de Pessoal n°. 069/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 069/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 070/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 070/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 071/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 071/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NEIDE DE JESUS CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 072/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 072/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA RUBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Contrato de Pessoal n°. 073/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 073/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GALDINO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA RUBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUZA GALDINO DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 074/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 074/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – GLEBA TRÂNGULO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:20/02/2019 À 19/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Contrato de Pessoal n°. 075/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 075/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Municipal 103/2006

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.0.100.000.000 - Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.0.100.000.000
Obrigações Patronais.

Vigência:20/02/2019 À 19/02/2020

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; PAMELA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE

Contrato de Pessoal n°. 076/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 076/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIOVANA SILVA AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:20/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GIOVANA SILVA AZEVEDOContrato de Pessoal n°. 002/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 003/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRÀTAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 004/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA PEREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRÀTAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VANESSA PEREIRA NUNES.

Contrato de Pessoal n°. 005/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CRISTINA AMORIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRÀTAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANDREIA CRISTINA AMORIM.

Contrato de Pessoal n°. 006/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRÀTAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX

Contrato de Pessoal n°. 007/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Contrato de Pessoal n°. 008/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANO LOPES LEÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRÀTAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANO LOPES LEÃO

Contrato de Pessoal n°. 009/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 009/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DA SILVA MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ELIANE DA SILVA MORAIS

Contrato de Pessoal n°. 010/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 010/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VICTOR GABRIEL BONFIN DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VICTOR GABRIEL BONFIN DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 011/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 011/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDIJANE NUNES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LEIDIJANE NUNES PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 012/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM DOS REIS CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MIRIAM DOS REIS CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 013/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO APARECIDO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RICARDO APARECIDO ALVES

Contrato de Pessoal n°. 014/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:08/02/2019 À 07/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 015/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADRIANE CRISTINA ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 016/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINGTON MACHADO RONDON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; WELINGTON MACHADO RONDON

Contrato de Pessoal n°. 017/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 017/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VOLMIR FAVETTI

Contrato de Pessoal n°. 018/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSE RICARDO SANTANNA FELIX

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JOSE RICARDO SANTANNA FELIX

Contrato de Pessoal n°. 019/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 019/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 020/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 020/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA PAZ FIGUEIREDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA PAZ FIGUEIREDO

Contrato de Pessoal n°. 021/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 021/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Contrato de Pessoal n°. 022/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 023/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 023/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILZA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARILZA DA SILVA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 024/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ADROALDO PIRES CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 025/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 025/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES

Contrato de Pessoal n°. 026/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 026/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; WESLEY DE SOUSA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 027/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 027/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE DUTRA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.03.13.392.029.2204 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAIANE DUTRA PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 028/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 028/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO JANDREY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCELO JANDREY

Contrato de Pessoal n°. 029/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 029/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERUZA DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GERUZA DE SOUZA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 030/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 030/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ILDEMAR COSTA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 031/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 031/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 032/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 032/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FELIPE PEREIRA DE BARROS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FELIPE PEREIRA DE BARROS

Contrato de Pessoal n°. 033/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 033/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CRISTINA DE JESUS

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:11/02/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA CRISTINA DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 034/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 034/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA

Contrato de Pessoal n°. 035/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 035/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PAULO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 036/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 036/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CICERO INACIO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 037/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 037/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PEDRO RENILDO ANTON

Contrato de Pessoal n°. 038/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 038/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL
TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 039/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 039/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANY SOARES BATISTA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:12/02/2019 À 11/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; TATIANY SOARES BATISTA

Contrato de Pessoal n°. 040/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 040/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PROGRESSO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 10/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Contrato de Pessoal n°. 041/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 - Manutenção do Depto e Centros de Ensino Fundamental
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
Fonte: 0.100.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.100.000000.

Vigência:13/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Contrato de Pessoal n°. 042/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 042/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA PEREIRA DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:14/02/2019 À 13/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANA PEREIRA DE MELO

Contrato de Pessoal n°. 043/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 043/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVANIR GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.000118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; IVANIR GOMES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 044/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 044/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA ALVES LORIN

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA ALVES LORIN

Contrato de Pessoal n°. 045/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 045/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALCIONE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e

combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALCIONE SANTANA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 046/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 046/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS

Contrato de Pessoal n°. 047/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 047/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE BUENO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CRISTIANE BUENO

Contrato de Pessoal n°. 048/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 048/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIMARA DIVINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 049/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 049/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE

Contrato de Pessoal n°. 050/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 050/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 051/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 051/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SIRLENE PINHEIRO

Contrato de Pessoal n°. 052/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 052/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Contrato de Pessoal n°. 053/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 053/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDREIA LEANDRO MENDONÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; VANDREIA LEANDRO MENDONÇA

Contrato de Pessoal n°. 054/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 054/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINÊS DA CRUZ SALERNO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARINÊS DA CRUZ SALERNO

Contrato de Pessoal n°. 055/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 055/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA DUARTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLA – FUNDEB
Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA LUCIA DUARTE

Contrato de Pessoal n°. 056/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 056/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 057/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE FEITOZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:13/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSIMEIRE FEITOZA

Contrato de Pessoal n°. 058/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 058/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:13/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FRANCISCA CORREA DA SILVA PRESTES

Contrato de Pessoal n°. 059/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 059/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: Professor Ed. Infantil/Eja 1º Seg/Anos Iniciais CME Jucileide Praxedes

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas:
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais:
3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; DAMARIS SOARES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 060/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 060/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO

Contrato de Pessoal n°. 061/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 061/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB –
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais:3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 18/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM

Contrato de Pessoal n°. 062/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 062/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 063/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 063/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIMAR RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 064/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 064/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELLE VASSOLER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GRAZIELLE VASSOLER

Contrato de Pessoal n°. 065/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 065/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MANOEL LUIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FABIANA MANOEL LUIZ

Contrato de Pessoal n°. 066/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 066/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA ANDRESSA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAYANA ANDRESSA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 067/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 067/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 068/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 068/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL DINIZ FELIPE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:19/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; RAFAEL DINIZ FELIPE

Contrato de Pessoal n°. 069/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 069/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 070/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 070/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 071/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 071/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:15/02/2019 À 14/02/2020.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NEIDE DE JESUS CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 072/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 072/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA RUBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Contrato de Pessoal n°. 073/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 073/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GALDINO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DESENV. INFANTIL E ED.ESPECIAL – ZONA RUBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:18/02/2019 À 20/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NEUZA GALDINO DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 074/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 074/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto

de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – GLEBA TRÂNGULO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:20/02/2019 À 19/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Contrato de Pessoal n°. 075/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 075/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAMELA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias

da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Municipal 103/2006

nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 **Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.04.00.0.100.000.000 - Contratação por Tempo Determinado - 3.1.90.13.00.0.100.000.000
Obrigações Patronais.

Vigência:20/02/2019 À 19/02/2020

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; PAMELA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE

Contrato de Pessoal n°. 076/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 076/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIOVANA SILVA AZEVEDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:20/02/2019 À 31/12/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; GIOVANA SILVA AZEVEDO

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2019/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 29/2012/SAMAE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2012
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**GUAXE CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.837.996/0001-10, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2700-W, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, Representada na pessoa do Administrador **Sr. MÁRCIO AGUIAR DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93. O valor total deste Contrato com o reajuste é de R$ 10.443.474,13 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 27 de fevereiro de 2019, com prazo até 01 de fevereiro de 2020.**

SERRAPREV
PORTARIA DE APOSENTADORIA - SERRAPREV

PORTARIA N.º 006/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Ivone Scariote dos Santos".***

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra /MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Ivone Scariote dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2986432-1 SESP/MT e CPF n.º 867.041.339-68, efetiva no cargo de Professora Língua Portuguesa e Estrangeira, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 2141, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00017P**, retroagindo seus efeitos à data de **03/03/2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2019.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 82/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 82/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

VALOR: R$ 198.679,15

VIGÊNCIA: 12/03/2019 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 326

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 80/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 80/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **DIOGENES P. BATTIST & CIA LTDA-EPP**

OBJETO **: ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, SERRAGEM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MADEIRA**

VALOR: 141.980,00

VIGÊNCIA: 11/03/2019 Á 30/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 272

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 81/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 81/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 136.168,21

VIGÊNCIA: 12/03/2019 Á 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 022 133 409 421 403 416 581 434 450 462 485 477 498 540 563 578 592

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 26

Portaria Municipal Nº 26

Em, 01 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI e dá outras providencias".

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, prefeita de Torixoréu – MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1016/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal do Idoso indicados pelos seus respectivos seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal:

I) Da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: SIMONE FAUSTINO DO NASCIMENTO SILVA Suplente: CAROLINE DE SOUSA BRITO SILVA II) Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: ILDETE DE ALCÂNTARA LOPES Suplente: ZAINNE SHEKINAH MATOS OLIVEIRA SILVA III) Da secretaria Municipal de Educação: Titular: BAUDRAÚ RODRIGUES MARQUES Suplente: MARIA JOSÉ MOREIRA SANTANA IV) Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Titular: NAGILLA SOUSA ITACARAMBI Suplente: THEO BARBOSA VIANA **Representantes da Sociedade Civil:** V) Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: VALDETE NUNES MARTINS Suplente: IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA VI) Da Igreja Católica: Titular: MARCIA HELENA DE JESUS REIS Suplente: MARIA ABADIA DE JESUS REIS VII) Das Igrejas Evangélicas: Titular: IBRAIN LOURENÇO DE FIGUEIREDO FILHO Suplente: EDIVALDO GOMES BRITO VIII) Do Sindicato Rural: Titular: ALZEU ALVES MENDONÇA Suplente: MARIA ÂNGELA VIEIRA SOUSA

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMDI terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3º O Exercício do mandato de Conselheiro do Referido Conselho é Considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 26 de março de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 setor Aeroporto, devido o não comparecimento de profissionais na primeira abertura do certame será reaberto o processo licitatório 001/2019, cujo objeto é a contratação de profissionais na área de saúde, com os seguintes cargos:

05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA URBANA	40 HORAS SEMANAIS
06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL	40 HORAS SEMANAIS
09	FONOAUDIÓLOGO	EQUIPE DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	20 HORAS SEMANAIS
12	MÉDICO VETERINÁRIO	EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E VETERINÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
13	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	40 HORAS SEMANAIS

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de março de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 26 de março de 2019 às 14:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a ccontratação de empresa especializada com transporte escolar os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame com as linhas a baixo:

ITEM	LINHA	KM DIA	PREVISÃO KM 20 DIAS	PREVISÃO KM ANO/200 DIAS LETIVOS	DIAS LETIVOS	QUANT. ALUNOS
03	Região da Sobra até a sede do Município de Torixoréu	180	3.600	36.000	200	12 ALUNOS
07	Região da Serrinha até Pouso Alto	115	2.300	23.000	200	12 ALUNOS

O edital completo e seus anexos continua disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de março de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 26/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

NOME	REPRESENTANDO	ATRIBUIÇÕES
JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAUDE	PRESIDENTE
RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO	MEMBRO
MARIANA SILVA E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso e as Legislações aplicadas ao processo.

Art. 3 **° –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de MARÇO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANO COMPREENDENDO AS ETAPAS DE TRANSPORTE DE RSU E DISPOSIÇÃO DOS RSU NO ATERROS SANITARIO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT PARA O MUNICIPIO DE CACOAL-RO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS EGESTÃO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 05.099.538/0001-19

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 73.001,28 (Setenta e Três Mil, Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 12 de Março de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANO COMPREENDENDO AS ETAPAS DE TRANSPORTE DE RSU E DISPOSIÇÃO DOS RSU NO ATERROS SANITARIO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT PARA O MUNICIPIO DE CACOAL-RO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e Lei Municipal 482/2017 de 22 de junho de 2017.

FORNECEDOR: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS EGESTÃO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 05.099.538/0001-19

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R$ 73.001,28 (Setenta e Três Mil, Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 12 de Março de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OBJETO: Pregão presencial para a eventual aquisição de um veiculo de transporte sanitário, tipo VAN 0 km, ano 2019/2019 equipado com poltrona e elevador deslizante de embarque e desembarque para portadores de necessidades especiais (com acessibilidade `a cadeirante e com dificuldades a mobilidade , atendendo a resolução do CONTRAN 316/19, com capacidade ideal para 16 passageiros e com distancia estre os eixos de no mínimo 3,20 metros, combustível diesel, cambio manual, direção hidráulica, ar condicionado com ventilação frontal e no teto para os passageiros , tração 4x2.

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Reavel veiculos Eireli.

Tratam os autos de eventual aquisição um veiculo de transporte sanitário, tipo VAN 0 km, ano 2019/2019 equipado com poltrona e elevador deslizante de embarque e desembarque para portadores de necessidades especiais (com acessibilidade `a cadeirante e com dificuldades a mobilidade

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 250/2009, Decreto nº 40/2009 e Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2019;

O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial edição nº 27437 de 05/02/2019 na página nº63 e 64, Diário Oficial dos Munícipios edição nº 3.161 de 06/02/2019 na página nº 332 e Diário da União edição nº 26 de 06/02/2019 na pagina nº 171;

A Ata de Realização do Pregão contendo as propostas das empresas licitantes e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.

I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS

A Licitante Reavel veiculos Eireli., inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública a qual foi conhecida, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão deste pregoeiro que recebeu a proposta da empresa Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI habilitando-a sob o fundamento de que não fora cumprido o item 7.7 do edital.

A Administração Municipal de Vale de São Domingos/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, **comunicou** aos licitantes que manifestaram intenção de Interpor recurso quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 19/02/2019 que os mesmos deverão seguir os trâmites legais do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/02, subsidiariamente com o disposto no edital.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A recorrente Reavel Veiculos Eireli pleiteia a reforma da decisão que classificou a proposta da empresa vencedora do referido certame Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI, para tanto, conforme constou na ata nº 005/2019 do referido processo assevera, em síntese, que: a Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI apresentou em sua proposta somente a marca do veiculo Renault máster, e não apresentou qual modelo a ser entregue, e não apresentou o modelo da plataforma que será utilizada.”

Nas razoes do seu recurso a empresa Reavel Veiculos Eireli pleiteou a desclassificação da empresa Manupa Comercio de Equipamentos e Ferragens Eireli sob o fundamento de que a mesma não cumpriu o disposto na lei 8.666/93 e o edital , pois deixou de identificar o modelo do equipamento (van) assevera ainda, que o veiculo perderia a qualidade uma vez que passaria por uma transformação, para atender as especificações do edital

III - DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contra razões a recorrida Manupa Comercio de Equipamentos e Ferragens Eireli, em síntese se manifestou nos seguintes termos: que preencheu corretamente o modelo de proposta de preços com a descrição detalhada do objeto “renout” e o modelo “máster” e ainda em sessão informou ao pregoeiro qual seria a versão, quanto a transformação afirmou que todo veiculo para transporte sanitário passa por adaptações devendo ser cumprido o exigido no edital, e ao final quer seja indeferidas as alegações da recorrente e mantida a habilitação da recorrida .

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela Recorrente, que o ponto fulcral da questão cinge-se ao cumprimento ou não do edital pela recorrida, quanto ao preenchimento do modelo de proposta de preços exigido no certame em voga.

Ao aportarmos aos autos do certame verificamos que não existem qualquer descumprimento ao estabelecido no processo licitatório em tela

V – DA DECISÃO

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles[1] teve a oportunidade de afirmar:

"*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu*."

Ainda sobre o assunto, o professor citado destacou:

"*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora*."

Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro[2]:

“*Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.*

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital.”.

Diante de todo exposto, não cabe a este Pregoeiro utilizar-se de práticas que restrinjam a competitividade, ou ofereçam tratamento desigual aos concorrentes, vinculado ao descritivo do setor requisitante e aliado às normas e princípios aplicáveis à espécie, **NÃO DOU PROVIMENTO** e **DECIDO** por manter habilitada a empresa Manupa Comercio e Equipamentos e Ferramentas Eireli.

Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este item processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.

Vale de São Domingos, 12 de Março de 2019.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação. 20 ed. Malheiro pp. 249 e 250)

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1995, pp. 262

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 01/2019. **OBJETO**: para futura e eventual aquisição de máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº871679/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o Município de Vale de São Domingos/MT.". **DATA DE ABERTURA**: 27/03/2019 AS 08:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 12 de Março de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 09/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS DO TIPO SUPLEMENTOS NUTRICIONAL PARA DIETA INTEGRAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, SERINGAS E ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE e AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AMBULANCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 06.372.763/0001-40, vencedor dos itens, 5, 6 no valor global de R$ 15.900,00, a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4 e 8 no valor global de R$ 30.871,50 e a empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.119.167/0001-83, vencedor dos item, 7 no valor global de R$ 14.998,50. Vale de São Domingos – MT, 12 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.099.538/0001-19, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATADA, DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANO COMPREENDENDO AS ETAPAS DE TRANSPORTE DE RSU E DISPOSIÇÃO DOS RSU NO ATERROS SANITARIO, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT PARA O MUNICIPIO DE CACOAL-RO.**VALOR CONTRATO:** R$ 73.001,28 **DATA EMISSÃO:** 12/03/2019, **DATA VENCIMENTO:** 13/06/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº59/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
MARIA LUCIA RIATO BEZERRA	Professor I a IV	Professor I a IV	15/02/1990		25H	C–10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13de março de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Na portaria nº 016/CORREG.GERAL./2019, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso edição do dia 08 de fevereiro de 2019, **onde se lê**: por período de até quando se encerre o atestado médico, na página 622, **leia-se:** enquanto a comissão aguarda o recebimento de documentos e para que o procedimento não seja prejudicado.

Várzea Grande MT, 11 de março de 2019.

JACKSON NUNES CUNHA

Corregedor Geral GMVG

PORTARIA Nº 003/2019/SEGEFAZ

Dispõe sobre o fluxo de procedimentos pertinentes ao impulso do processo administrativo tributário – PAT de que trata a Lei Municipal n°. 4.354/2.018 e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, art. 79 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de procedimentos na tramitação do Processo Administrativo Tributário – PAT no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

CONSIDERANDO a Lei Federal 5.172/1.966 – Código Tributário Nacional – CTN e as Leis Municipais ns. 1.178/1.991, 4.083/2.015, 4.354/2.018, além da Portaria 23/SEGEFAZ/2.018.

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos partícipes no fluxo do Processo Administrativo Tributário – PAT no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária são:

a) Órgão Preparador: Superintendência de Receita.

b) Órgão Lançador: Autoridade Fiscal (Inspetor de Tributos ou Auditor de Tributos da Receita Municipal).

c) Coordenação de Tributos: Coordenador de gestão de tributo por espécie: IPTU, Taxa de Alvará, ISSQN e ITBI.

d) Órgão Julgador: Autoridade Fiscal nomeada como julgador de 1ª instância, nos termos da Lei Municipal 43.54/2.018.

e) Conselho de Recursos Fiscais: entidade composta por 05 membros julgadores, nomeados conforme os termos da Lei Municipal n.º 4.354/2.018.

§ 1º A coordenação de atendimento fica contida no âmbito do órgão preparador, em virtude da participação tão somente no início do procedimento.

§ 2º A autoridade fiscal apontada como órgão lançador é indicada pelo coordenador correspondente ao tributo ora impugnado.

Art. 2º Para efeitos de contagem de prazos constantes desta Portaria computam-se somente os dias úteis, em consonância com o art. 3º da Lei Municipal n.º 4.354/2.018.

Art. 3º O PAT inicia-se a partir do protocolo via sistema eletrônico no Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC, da Secretaria de Gestão Fazendária, onde o atendente irá instrumentalizar o processo, com todos os documentos indicados no formulário padrão como necessários para que seja analisada a demanda.

Parágrafo único: O processo que, durante a verificação pelo órgão lançador, não for analisado por falta de lastro documental mínimo será devolvido ao CAC para que entre em contato com o contribuinte, para apresentar os documentos em até 03 dias, e na ausência da juntada dos documentos, o processo será arquivado sem análise.

Art. 4º Com o recebimento do PAT, a coordenação de atendimento ao contribuinte procede com o envio dos autos para o órgão preparador, para registro de controle dos prazos e posterior encaminhamento no trâmite processual (anexo único) ao setor responsável.

Art. 5º O órgão lançador ao verificar o lançamento e apresentar contrarrazões, tem como responsabilidade tão somente manter o crédito tributário como válido e exigível, apresentando em suas contrarrazões as memórias de cálculo, e a legislação que fundamentou tal operação aritmética.

§ 1º Quando nesta etapa for verificado algum erro de lançamento, inconsistência de sistema ou qualquer outra falha de informação que tenha levado ao resultado ora questionado no PAT, a autoridade fiscal tem o poder/dever de revisar, de ofício, o lançamento, dando ciência ao contribuinte.

§ 2º A autoridade fiscal, nesta etapa, não emitirá juízo de valor sobre o mérito da impugnação, cabendo aos órgãos julgadores esta atribuição, conforme as disposições constantes da Lei Municipal n.º 4.354/2.018.

Art. 6º Todos os trâmites, prazos, responsáveis e respectivas atribuições estão constantes do Anexo I desta portaria, e devem ser cuidadosamente observados sob a égide da Lei Municipal n.º 4.354/2.018, com vistas ao cumprimento dos princípios gerais da Administração Pública, bem como do principio da duração razoável do processo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 08 de Março de 2.019

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I – PORTARIA 003/SEGEFAZ/2019

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.07/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.575484/2019. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20M X 9,20M X 1,60M e a outra com 9,10M X 7,10M X 1,10M localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT**.**A realização está prevista para o dia **26 de março 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso) O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 11 de março de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. ADESÃO Nº 05/2019.

PROCESSO Nº 570469/2019. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.Os itens pleiteados serão 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 75, 76, 77 e 78**,** totalizando o valor de **R$ 915.302,49 (novecentos e quinze mil trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**, cuja empresa vencedora **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ. 14.888.303/0001-05.**Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 referente ao Pregão Presencial Nº 026/2018, da Prefeitura do Município de Ponte Branca-MT; com vigência de 12 (doze) meses.Publique-se e cumpra-se.Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 12 de março de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 20/2018

PROCESSO N. 555140/2018. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção da Nascente do Córrego Aeroporto e a Revitalização da Praça do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, e **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa**A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92.Mantendo as licitantes a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **INABILITADA**por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e declarandoa licitante**A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92 **HABILITADA**; pelos motivos explanados na Analise e Julgamento de Recursos Administrativos.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.brVárzea Grande - MT, 11 de março de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018.

Processo nº 543938/2018.Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganha-

dora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas: **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06**,no **lote 02** com o valor de **R$ 107.743,04** (Cento e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) eno **lote 04** com o valor de **R$ 124.295,29** (Cento e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos); **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00no **lote 03** com o valor de **R$ 40.382.61** (Quarenta Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), no **lote 08** com o valor de **R$ 81.667,67** (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), no **lote 11** com o valor de **R$ 51.139,97** (Cinquenta e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos),no **lote 14** com o valor de **R$ 61.227,14** (Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos),no **lote 17** com o valor de **R$ 82.916,18** (Oitenta e Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos)**, lote 18** com o valor de **R$ 129.430,05** (Cento e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Cinco Centavos) e**lote 21** com o valor de **R$ 111.241,78** (Cento e Onze Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos); **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49no **lote 06** com o valor de **R$ 85.202,17** (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Dois Reais e Dezessete Centavos), no **lote 09** com o valor de **R$ 80.488,13** (Oitenta Mil Quatrocentos e Oitenta Treze Centavos),no **lote 10** com o valor de **R$ 76.857,98** (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos),no **lote 12** com o valor de **R$ 61.184,38** (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos), no **lote 16** com o valor de **R$ 159.434,83** (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos),no **lote 19** com o valor de **R$ 53.574,61** (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) eno **lote 20** com o valor de **R$ 71.234,88** (Setenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de março de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2.019.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Juliane Fátima Duarte, matrícula n° 132945, a partir de 01 de março de 2.019.

Várzea Grande, 11 de março de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 38, DE 11 DE MARÇO DE 2.019.

Designar Responsável Técnica de Imunização no Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica de Imunização, a servidora Thussya Beatriz Melquiades da Silva, matrícula nº 125962, a partir de 01 de março de 2.019.

Várzea Grande, 11 de março de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora Pamela Katiuce de Paula Sena, matrícula n° 125970, a partir de 15 de janeiro de 2.019.

Várzea Grande, 11 de março de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 02/2019

DAS PARTES – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG, pessoa jurídica de direito interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/001-64, situada á Avenida Arthur Bernardes, nº 865, bairro Ipase, Várzea Grande- MT, denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Dr. Juarez Toledo Pizza, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 107.092.821-68, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.719/2004 e, de outro lado, a empresa FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.332.212/001-18, situada na Avenida 31 de março, nº 336, Cristo Rei, CEP 78.118-005, Várzea Grande- MT.

DO OBJETO- CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG.

DO PRAZO - 12 (doze) meses

DA MODALIDADE – Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3º da Lei 8.666/1993.

DO VALOR – O valor por unidade é 4,65(quatro e sessenta e cinco), sendo o consumo mensal do Instituto 27(vinte e sete) garrafões. O valor do contrato para o período de 01 (um) ano é de R$1.506.60(um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.50 – Recursos do Regime Próprio de Previ-

dência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.

PORTARIA Nº. 049/2019

"***Retifica a Portaria nº 196/2017**, que dispôs sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA".***

O Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17042P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 196/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA**."*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.17042P e;*

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", **§5º** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino resolve;*

***Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JUDITH MARIA MADALENA RODRIGUES DE ARRUDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 1153674-8 SESP/MT e inscrita no CPF n°492.999.809-34, efetiva no cargo de, de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''08'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 25297.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de março de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 0061/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
124781	ALINE POMPERMAYER OLIVEIRA	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SMECEL – ANEXO I	27/02/2019 A 01/03/2019	03
14281	ELIZEU JUNIOR SOUZA ROCHA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	01/03/2019 A 30/03/2019	30
26885	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	01/02/2019 A 02/03/2019	30
90066	NELMA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSORA	CMEI PROFª JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	01/04/2019 A 30/04/2019	30

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
40762	ROSALINA DE MORAIS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	CASA DE ARTES	06/03/2019 A 04/04/2019	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
425	ADEMIR JANUARIO MOTA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO	01/04/2019 A 30/04/2019	30
122357	ALEXANDRA FERREIRA DE MOURA	SECRETARIO ESCOLAR - DNS 08	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	04/03/2019 A 02/04/2019	30
2489	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSORA	EMEB ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA	01/03/2019 A 30/03/2019	30
3194	ANA ROMANA DO PRADO	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	25/02/2019 A 26/03/2019	30
3641	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	04/03/2019	30

				A 02/04/ 2019	
86737	ANTONIO DA COSTA GREGORIO	TAE	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/04/ 2019 A 30/04/ 2019	30
6562	CÂNDIDO FERREIRA DE BRITO	TSAE – SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB JÚLIO CORRÊA	28/02/ 2019 A 29/03/ 2019	30
12098	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	PROFESSOR	SMECEL – C TEC	26/12/ 2018 A 24/01/ 2019	30
84088	EDUARDO CARLOS DA COSTA SILVA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	SMECEL ANEXO I	02/01/ 2019 A 31/01/ 2019	30
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	SUPERINNTENDENTE – DNS 03	SMECEL	14/03/ 2019 21/03/ 2019	30
20398	IVANIR RODRIGUES MARQUES	TDI	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	23/03/ 2019 A 21/04/ 2019	30
23910	JOSÉ LUIZ CENTURIÃO	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO	01/03/ 2019 A 30/03/ 2019	30
25423	JULIANA TROVISCO MESQUITA	TAE	CASA DE ARTES	11/03/ 2019 A 09/04/ 2019	30
25517	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	SMECEL – ANEXO I	03/12/ 2018 A 01/01/ 2019	30
30982	MÁRCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSORA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	15/03/ 2019 A 13/04/ 2019	30
30981	MÁRCIA RODRIGUES MACEDO	PROFESSORA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	15/03/ 2019 A 13/04/ 2019	30
31420	MARGARETE FERREIRA DE CAMPOS	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO	01/03/ 2019 A 30/03/ 2019	30
31440	MARGARETH INÊS SILVA DE MORAES	TSAE - AGENTE DE SEGURANÇA	EMEB PROFª. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	01/03/ 2019 A 30/03/ 2019	30
84001	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	CMEI PROFª ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	09/03/ 2019 A 07/04/ 2019	30
39429	REGINA CÉLIA MONGE DIAS	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	11/03/ 2019 A 09/04/ 2019	30
39429	REGINA CÉLIA MONGE DIAS	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	11/03/ 2019 A 09/04/ 2019	30
40684	ROSALI DE OLIVEIRA	TAE	CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA	01/03/ 2019 A 30/03/ 2019	30
40778	ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	CMEI MANOEL ANTONIO	11/03/ 2019 A 09/04/ 2019	30
41885	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSORA	CMEI ANTONIO NOBERTO DE B. CORREA FILHO	25/02/ 2019 A	30

				26/03/2019	
41884	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSORA	CMEI ANTONIO NOBERTO DE B. CORREA FILHO	25/02/2019 A 26/03/2019	30
84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE – HIGIENIZAÇÃO	EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	18/02/2019 A 19/03/2019	30
42469	SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	07/03/2019 A 05/04/2019	30
46545	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA	EMEB MAMED UNTAR	05/04/2019 A 04/05/2019	30
46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA	EMEB PROFª MARIA DAS GRAÇAS PINTO	01/04/2019 A 30/04/2019	30

Várzea Grande, 12março de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 0033/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a Revogação da Portaria n. 033/2019/GAB/SMECEL/VG/MT que trata do gozo de férias regulamentar.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	EMEB RUTH MARTINS	01/03/2019 a 30/03/2019	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	EMEB RUTH MARTINS	02/05/2019 a 31/05/2019	30

Art. 1°- Revoga se a Portaria supra por interesse da administração pública, somente em relação ao nome da servidora em destaque, garantindo a mesma gozo e fruição em data oportuna.

Art.2º - A servidora mencionada deverá retornar imediatamente após a publicação desta a função exercida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente a Portaria n. 33/2019/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere as férias da servidora acima em destaque.

Várzea Grande, 12 de março de 2019

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 063/2019/GS/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° Designar a **Sra. Rita Mara de Arruda Cortez**, matrícula n. º40030 , servidora pública municipal, Professora I a IV, para exercer a função de diretora interventora na EMEB Ruth Martins Santana, a partir do dia 13/03/2019, em razão do afastamento da Sra. Eurenice Alves da Silva por 60 (sessenta) dias, cujo processo estará em Tramite na Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar.

Parágrafo Único- A permanência da mesma na referida escola está condicionada a conclusão definitiva do Processo Administrativo e Disciplinar.

Artigo 2° A servidora designada para a função de diretora interventora fica autorizada a assinar documentos como transferências, matrículas, históricos escolares, dentre outros, no período do tramite processual, necessários e imprescindíveis para o bom andamento da unidade escolar, e ainda, a convocar reuniões com a comunidade escolar/Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, comparecer em palestras e eventos inerentes a atribuição da função.

Artigo 3° Deverá a servidora ora designada, emitir relatório dos trabalhos e ações empreendidos no período de sua gestão como interventora, in-

clusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais servidores que venham compor sua equipe no período.

Artigo 4º- A diretora interventora receberá a gratificação da função pelo período que permanecer na unidade escolar.

Artigo 5° Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra se, Publica se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 12 de março de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 01/2018 – (Osmar Mischiatti e Esposa x Fisco Municipal – ITBI)

Assunto: Reexame Necessário / Recurso de Ofício

Relatora: Conselheira Adriana Schlitter

EMENTA

ITBI. REEXAME NECESSÁRIO/RECURSO DE OFÍCIO. BASE DE CÁLCULO DO ITBI QUANDO O BEM É ADQUIRIDO EM ARREMATAÇÃO EXTRAJUDICIAL. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

1 - Bem adquirido por meio de arrematação extrajudicial, situação em que a base de cálculo do ITBI é o valor venal ou valor praticado pelo mercado, pois é o que prevê o art. 41 do Código Tributário Municipal – Lei 1.178/91. Não se deve confundir com a arrematação judicial em hasta pública, cujo entendimento jurisprudencial considera para tanto o valor da arrematação.

2 - Inexistente embasamento legal para a prática utilizada pelo órgão responsável pelo lançamento do imposto quando da atualização do valor de compra e venda por índices financeiros, há necessidade de nova avaliação.

3 – Remessa Necessária conhecida e desprovida. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Reexame Necessário justificado pelo art. 40 da Lei Municipal de nº 2.113/1999, em face da decisão de 1ª instância redigida em 13/06/2018 de fls. 68/78.

O i. julgado de 1ª instância manteve os critérios utilizados para se chegar à base de cálculo do lançamento originário, qual seja, o valor venal ou valor de mercado em detrimento do valor da arrematação, ao tempo em que desconsiderou a atualização aplicada posteriormente pelo órgão responsável pelo lançamento do ITBI, solicitando nova avaliação. Tudo conforme relatório, o qual considero fidedigno.

O Requerente não entrepôs recurso voluntário.

À fl. 93 o órgão encarregado pelo tributo manteve os critérios utilizados quanto do lançamento, bem como das justificativas apresentadas às fls. 16/19.

VOTO

Em análise, verifico que no caso em tela o bem foi adquirido por meio de arrematação extrajudicial e, nesta situação a base de cálculo do ITBI é o valor venal ou valor praticado pelo mercado, pois é o que prevê o Código Tributário Municipal – Lei 1.178/91:

Art. 41 – A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Não se deve confundir com a arrematação judicial em hasta pública, cujo entendimento jurisprudencial considera para tanto o valor da arrematação.

Entendo ainda que não havia embasamento legal para a prática utilizada pelo órgão responsável pelo lançamento do imposto quando da atualização do valor de compra e venda por índices financeiros, havendo necessidade de nova avaliação.

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso de ofício, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância de fls. 68/78.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2018.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer a remessa necessária e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Daniel da Silva Martins Neto (Presidente), Srº João Paulo Alves de Araújo (Vice-Presidente), Srª Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Mário Cezar de Lima (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Cássia Regis Lopes (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande – MT, 26 de janeiro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Relatora

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: CRF/VG nº 06/2018 (Cardoso & Pinheiro x Fisco Municipal)

Assunto: Auto de Infração / Recurso Administrativo

Relatora: Conselheira Adriana Schlitter

EMENTA

ISSQN. RECURSO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ISSQN NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - Item 31.01 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003, utilizado na emissão das Notas Fiscais de Serviços emitidas pelo contribuinte, não consta do rol de exceções descritas no artigo 3º. O ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador, no caso, no município de Várzea Grande.

2 – Recurso administrativo conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica Cardoso & Pinheiro Ltda – EPP, previsto no art. 341 da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal, em desfavor da fazenda pública municipal em face da decisão de 1ª instância proferida em 02/03/2018 de fls. 99/102.

O i. julgado de 1ª instância reputou válido o AIIM nº 04/2015 julgando improcedente o recurso interposto, visto que, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 o serviço descrito no item 31.01 considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento do prestador

que é situado no município de Várzea Grande. Tudo conforme relatório exarado, o qual considero fidedigno.

O Requerente interpôs recurso às fls. 01/170 (volume 2). Aduz o cancelamento do AIIM, alegando que o imposto é devido no local da prestação dos serviços.

Às fls. 173/174 a autoridade fiscal municipal encarregada do lançamento do tributo manteve os critérios utilizados quando da lavratura do AIIM, bem como das justificativas que o embasaram.

VOTO

Em análise, pode-se verificar que a celeuma se instalou em torno do local de incidência do ISSQN.

É sabido que o rol de serviços tributáveis e as regras de incidência do ISS são regulados pela Lei Complementar nº 116/2003. Assim, conforme bem explanado nas decisões já constantes deste processo, a referida lei é taxativa – aquela que não admite contestação – e, em seu artigo 3º, assim define:

"Art. 3o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)."

Em detida análise das exceções apresentadas pela referida Lei Complementar, percebe-se que o item 31.01 (**Serviços técnicos em** edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres), constantes das Notas Fiscais emitidas apelo recorrente, não está dentre o rol de exceções descritas no artigo.

Dando prosseguimento e, diante dos documentos apresentados pelo recorrente em fase recursal (contratos de prestação de serviços, recibos de despesas, contratos de empregados), é importante ressaltar que o ISSQN ocorre sempre que o serviço tributado realizar-se efetivamente nos termos do Art. 114 do CTN define: "Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como **necessária e suficiente** à sua ocorrência" e, for provada a presença de um estabelecimento prestador (critério legal de conexão com a competência municipal).

Para tanto, assumem posição de destaque os seguintes elementos para caracterização da presença do estabelecimento, os quais **NÃO** se fazem presente no caso em tela, não havendo que se falar em tributação fora do domicílio do prestador dos serviços:

manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

existência de estrutura gerencial, organizacional e administrava compatível com as atividades desenvolvidas;

inscrição na prefeitura do município e órgãos previdenciários;

informação desse local como domicilio fiscal, para fins de pagamento de outros tributos;

divulgação desse endereço em impressos, formulários, correspondência, contas etc.[i]

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau.

Participam da sessão de julgamento os conselheiros: Srº Daniel da Silva Martins Neto (Presidente), Srº João Paulo Alves de Araújo (Vice-Presidente), Srª Adriana Schlitter (representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), Srº Mário Cezar de Lima (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande) e, Srª Cássia Regis Lopes (Representante do Conselho Regional de Administração).

Várzea Grande – MT, 26 de janeiro de 2019.

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira Relatora

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

[i] BARRETO, Aires. *ISS na Constituição e na Lei.* 3ª ed., SP: Dialética, 2009. p. 265.

PORTARIA Nº60/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
GERALDO AUGUSTO RODRIGUES	TSAE – nível médio	TSAE – nível médio	02/05/2012		30H	B–03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13de março de 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, projeto assentamento Ritinha, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme Proposta N. 098835/2017 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**,** com abertura e julgamento ocorridos em 11 de fevereiro de 2019, teve como vencedora a empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: N. 00.648.886/0001-84,** que apresentou proposta no valor global de **R$273.956,90** (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 12 de março de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO N. 036, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 036/2019

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328447	DIEGO RIBEIRO BORBA	03/01/1991	28,0	12,0	16,0	16,0	72,0	4

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
326834	CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	06/11/1983	12,0	15,0	8,0	40,0	75,0		75,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 11 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.107/2019.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NELSON SURUBI SOARES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Aparecida, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da RG: MT – 627.171 SSP/MT e CPF: 433. 129.421-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, Símbolo **C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2019**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: N. 00.648.886/0001-84,** que apresentou proposta no valor global de **R$273.956,90** (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

COMPLEMENTO DO ANEXO - I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total

1	22200026	Un	Pá Carregadeira de pneus (0) zero hora, modelo do ano 2018/2019, tração 4x4, motor a diesel Turbo, potência igual ou superior a 128 HP, peso operacional mínimo de 9.800 Kg, cabine fechada ROPS e com ar condicionado, direção hidráulica sensível a carga, alarme de ré sonoro, retrovisores, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão de 4 velocidades a frente e ré, caçamba com capacidade mínima de 2,00 m3, faróis dianteiros e traseiros, alternador de 95A, partida elétrica de 24 V, posicionamento e levantamento automático de caçamba, pneus medindo no mínimo 17,5 X25 - 12 PR L3, reservatório de combustível com capacidade igual ou superior a 175,0 Litros. (02-22-00026) **Obs: As especificações do equipamento deverão ser iguais ou superiores as acima descritas.**	**1,00**			

LEIA-SE:

COMPLEMENTO DO ANEXO - I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	02-22-00026	un	Pá Carregadeira de pneus (0) zero hora, modelo do ano 2018/2019, tração 4x4, motor a diesel Turbo, potência igual ou superior a 128 HP, peso operacional mínimo de 9.800 Kg, cabine fechada ROPS e com ar condicionado, direção hidráulica sensível a carga, alarme de ré sonoro, retrovisores, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, caçamba com capacidade mínima de 2,00 m3, faróis dianteiros e traseiros, alternador de 95A, partida elétrica de 24 V, posicionamento e levantamento automático de caçamba, pneus medindo no mínimo 17,5 X25 - 12 PR L3, reservatório de combustível com capacidade igual ou superior a 175,0 Litros. (02-22-00026) **Obs: As especificações do equipamento deverão ser iguais ou superiores as acima descritas.**	**1,00**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de março de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE MT

PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, com sede na Travessa do Palácio S/N, Centro, na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.214.160/0001-21, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPES”, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da lei 10820/2003, art 1,

parágrafo 1º.

XII – notificar os SERVIDORES para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES;

V – disponibilizar aos SERVIDORES da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 05 de Fevereiro de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

Nome: Nadir José Hermann

CPF: 458.762.740-20

MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

_____ _____

Nome: Wagner Vicente da Silveira Nome: Marcia Fernandes da Silva Redivo

CPF: 125.443.291-49. CPF: 085.274.448-01

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome: Nadir José Hermann

CPF: 458.762.740-20

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

	ANEXO I **CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)**		
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTÍCIPES			
Banco BANCO DO BRASIL S.A		**CNPJ/MF** 00.000.000/0001-91	
Endereço SAUN, Qd. 05, Lt. B, Edifício Banco do Brasil	**Cidade** BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70.073-000
Convenente MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE		**CNPJ/MF** 03.214.160/0001-21	
Endereço TRAVESSA DO PALACIO, SN, CENTRO	**Cidade** VILA B SS TRINDADE	**UF** MT	**CEP** 78245-000
Contato do Convenente Regina Leonora de Souza	**Telefone** (65) 99985-2180	**E-mail** reginaleo_vb@hotmail.com	
II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO			
Número 109677	**Data da Formalização** 05.02.2019		
Dependência Centralizadora 1095-2 Vila Bela SS Trindade MT			
ContatoMarcos Roberto Alves da Silva	**Telefone** (65) 3259-1069	**E-mail** marcos1095@bb.com.br	
Dependência Conciliadora 1981 Cenop Serviços São Paulo			
Contato Cláudia Regina Faria de Oliveira	**Telefone** (11) 4298-0416	**E-mail** cenopservsp.cdc@bb.com.br	
Quantidade de Servidores na Data da Formalização 585			
Identificação do Servidor (Matrícula) Não obrigatório	**Calculo da Margem Disponível para Consignação** PORTAL		
Tipo de Liberação do Empréstimo PORTAL	**Código da Verba de Consignação** não obrigatória		
Contrato de Intercâmbio de Arquivos 109677	**Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações** Tipo 3: BBM/IED		
Leiaute do Arquivo (CNAB 240) CNAB240 – Segmento H	**Informação para Consignação das Prestações** Todas as parcelas (envio mensal)		
Cancelamento por Decurso de Prazo 9 dias	**Ponto de Corte** Todo dia 20		
Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro **Ag.:** 1095-2 **Conta:** 12.000-6			
III. DATAS DO CONVÊNIO			
Dia de Crédito dos Salários Quinto dia útil	**Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não)** Não	**Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários** ----------	
Mês de Referência da FOPAG Mês anterior	**Data de Vencimento das Prestações** Quinto dia útil		
Dia Único para Informação de Consignação Todo dia 10	**Data de Fechamento da FOPAG** Todo dia 30		
Dia de Envio de Dados para o Convenente (BB >> Empregador) Todo dia 15	**Dia de Envio de Dados para o Banco (Empregador >>BB)** Todo dia 28		
Data do Repasse Financeiro Quinto dia útil	**Data Limite para o Repasse Financeiro** 05 dias úteis após a data do Repasse		
IV. CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES			
Data de Conferência:	**Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar)**		

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019

O Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 027/2019, de 11 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB. O Nº. 021/2019**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 22/03/2019, as 08:30 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO que se faz necessário a alteração da descrição técnica do objeto para adequação do Plano de Trabalho do Ministério da Agricultura e Abastecimento, diante dos fatos o Pregoeiro resolve revogar Pregão Presencial.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº. 021/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 12 de março de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Distribuidor de Calcário para atender secretaria de Agricultura, o mesmo acontecerá dia **01/04/2019**, no paço Municipal, as 09:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 12 de Março de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

ADESÃO Nº 002/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “A”, “B” e “E”.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 67.500,00(Sessenta e sete mil reais). Opagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente aos serviços prestados, mediante transferência bancária em nome da contratada e mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal devidamente atestada.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Março de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (22.096.126/0002-25) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO AMIGAVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2018

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 047/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 03.238.862/0001 -45,e as Empresas: **FABIANO G.M.FALCÃO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.3:5/0001-20, **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.062.376/0001-72, **SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55, e em conformidade com as disposições a seguir denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços n°. 047/2018, de acordo com Processe Administrativo n°. 093/2018, referente ao Pregão Eletrônico n°. 042/2018, com fulcro no item 08. "e" da ATA de n° 047/2018 e art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

Vila Rica/MT, 07 de Março de 2019.,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 001/2019** para Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida, foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **29 de Março de 2019,** às 09:00hs horário de Brasília no Paço Municipal, sito Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, Vila Rica-MT. O edital de Retificação e seus anexos poderão serem solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 12 de Março de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA S.LIMA

Presidente da CPL

Port. nº 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2019

PORTARIA N.º 053/2019

De 12 de Março de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA, matrícula nº 342 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 11/03/2019 a 30/04/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 758242

A Pregoeira Oficial, Srª Samia Santos Araújo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda do hospital municipal desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica.

REALIZAÇÃO: 27/03/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 12 de Março de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

DECRETO Nº 022/2019 12 DE MARÇO DE 2019.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- SETOR NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

SETOR NORTE

1- Cota Única até 30/04/2019.

11- Primeira parcela em 30/04/2019.

III- Segunda parcela em 30/05/2019.

IV- terceira parcela em 28/06/2019.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para atender a demanda das Secretarias Municipais no fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e tendas, o mesmo acontecerá dia **28/03/2019**, no paço Municipal, as 09:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 12 de Março de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

Esse documento foi assinado por

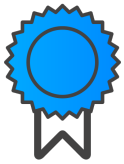	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 12 22:32:31 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)